



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO -
CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO -
 CONDOMAR

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo – 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 002/2021 – OBJETO: Registro de preços objetivando a eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de luminárias em LED e componentes para atender a necessidade existente nos Municípios Consorciados ao CONDOMAR, durante o período de 12 (doze) meses. A Pregoeira torna público o adiamento sine die da licitação em epígrafe. Tal adiamento é decorrente da necessidade de realização de novas alterações no Edital. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Av. Dr. Joaquim de Brito nº 193 – Prado – Pesqueira/PE, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail: condomar.pe@gmail.com

Pesqueira, 18 de novembro de 2021.

ISABELLA DE OLIVEIRA CAVALCANTI-
 Pregoeira.

Publicado por:
 Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:7F6914C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
20/2021

DECRETO Nº 20 A, DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Ação para adequação ao Decreto nº 10.540, de 5 de dezembro de 2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do Siafic) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado Federado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, no âmbito do Município, estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020, para cumprimento do disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações derivadas, utilizada por todos os Poderes do Município, resguardada a autonomia, tendo como finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e controle.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de maio de 2020, no que se refere a observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do Siafic.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por 3 (três) servidores vinculados aos seguintes órgãos:

I – 01 (um) servidor da Secretaria de Finanças;

II – 01 (um) servidor da Secretaria de Planejamento;

III – 01 (um) servidor da Secretaria de Governo.

§ 2º A própria Comissão escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 3º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados para pregoeiros ou fiscal do contrato relativo as contratações relacionadas ao Siafic.

§ 4º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação, para atender ao padrão mínimo de qualidade do Siafic.

Art. 3º O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do Siafic priorizará as seguintes ações:

I - Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e ao Poder Legislativo;
 II - Levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração municipal;
 III - Levantamento das Especificações junto aos diversos órgãos da administração;
 IV - Procedimentos para instruir as contratações destinadas ao Siafic;
 V - Acompanhar a execução orçamentária, financeira e os procedimentos contábeis do Siafic, adequado ao padrão estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2023.
 VI – Acompanhar o cumprimento do cronograma que integra o Plano de Ação, podendo haver ajustes nos prazos.

Art. 4º Os servidores designados no art. 2º deste Decreto ficam responsáveis pela disponibilização do Plano de Ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá/PE, 05 de maio de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:94F6CB48

GABINETE DO PREFEITO

244/2021

PORTARIA Nº 244 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Implantação e Acompanhamento da Execução do Plano de Ação do Siafic.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado Federado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, para atender as disposições do Decreto Nº 20, de 05 de maio de 2021, que estabeleceu as condições para realização do Plano de Ação para adequação do padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, estabeleceu um padrão mínimo de qualidade para o Siafic nos entes da Federação e determinou que seria elaborado um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do referido decreto;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 20, de 05 de maio de 2021, foi prevista uma Comissão Especial com atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo e elaborar Plano de Ação do Siafic;

CONSIDERANDO que o § 4º, do art. 2º do Decreto nº 20, de 05 de maio de 2021, trata da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Execução do Plano de Ação do Siafic;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros relacionados a seguir, para compor a Comissão Especial de Implantação e Acompanhamento da Execução do Plano de Ação para atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Siafic:

I - Sra. Fabíola da Silva Casseiro Rabelo Gadelha;

II - Sra. Rita de Cassia de Moraes Monteiro;

III – Sra. Vilma Maria Aires Soares.

§ 1º Em consonância com as disposições do § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 20 de 05 de maio de 2021, os integrantes da comissão escolherão seu presidente.

§ 2º A Comissão terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, para implantação e acompanhamento da execução do Plano de Ação do Siafic, podendo praticar os atos necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 05 de maio de 2021

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:C1705336

GABINETE DO PREFEITO

243/2021

PORTARIA Nº 243 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial destinada a definir requisitos e estabelecer critérios para elaboração do Plano de Ação do Siafic, para atender ao Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado Federado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, para atender as disposições do Decreto Nº 20, de 05 de maio de 2021, que estabeleceu as condições para realização do Plano de Ação para adequação do padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, estabeleceu um padrão mínimo de qualidade para o Siafic nos entes da Federação e determinou que seria elaborado um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do referido decreto;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 20, de 05 de maio de 2021, foi prevista uma Comissão Especial com atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo e elaborar Plano de Ação do Siafic;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial, formada por 3 (três) servidores nominados a seguir:

I - Sr. Givanildo Pereira de Souza;

II - Sr. Severino Carlos Gois da Silva;

III – Sr. Anderson Alonso de Souza Rocha.

§ 1º Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 20, de 05 de janeiro de 2021, os integrantes da comissão escolherão seu presidente.

§ 2º A Comissão terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do Siafic e elaborar o Plano de Ação nos prazos estabelecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:4495C8FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 - PL N.º 005/2021. Tendo em vista recomendações da área técnica do TCE pela anulação do certame em tela, para novos ajustes no Projeto Básico e no Edital, comunicamos aos interessados, em especial às empresas licitantes que apresentaram seus envelopes, que por determinação da autoridade competente, a Secretária de obras e Defesa Civil do município, o certame será anulado, estando os referidos envelopes lacrados à disposição para devolução, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos art. 49 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 dias úteis a contar da data dessa publicação. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260 ou pelo e-mail cplpose@abreuelima.pe.gov.br.

Abreu e Lima, 18 de novembro de 2021.

ALICE ODETE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:3902F847

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 002 de 04 de janeiro 2021, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2021**, do tipo “menor preço por item”, **Processo Licitatório nº: 024/2021**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRO E ELETRÔNICOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**. Valor máximo a ser licitado: **R\$ 227.143,00**. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2021, às 9h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-2951, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmeai@gmail.com.

Afogados da Ingazeira, 18 de novembro de 2021.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ.

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:B9DC19E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO
CONTRATO Nº 083/2020 PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO
CONTRATO Nº 083/2020 PREFEITO

Processo: 025/2020 **Tomada de Preço nº:** 009/2020 **Objeto Nat.:** Alteração. **Objeto Descr.:** Retificar o preço do contrato em decorrência de arredondamento da planilha de preços. Agrestina, 29 de julho de 2021, Josué Mendes da Silva – Prefeito - Informações na Prefeitura municipal de Agrestina, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wédja Pereira Lira
Código Identificador:17EB224A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATO Nº 029/2021/PMA

NOTIFICANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE.

NOTIFICADO:MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

A Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, através do Departamento de Compras, vem,

NOTIFICAR

A empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida à Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293.970, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 051081520, CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSELITO BARROS SOUTO**, portador da Cédula de Identidade nº. 321970-9 SDS/PE, CPF nº. 527.220.904-69, vencedora do Processo Licitatório nº 015/2021/PMA, para efetuar a entrega dos itens nº 01, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 36, 39, 40, 41, 43, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73 e 74, conforme pedido, datado de 15 de outubro de 2021, conforme Contrato nº 029/2021/PMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação dos sanções administrativas disciplinados no art. 87, na forma da Lei nº 8.666/93.

No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já **NOTIFICADA** para apresentar **defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos no § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

Alagoinha – PE, 18 de Novembro de 2021.

SUZICLEYT JUSTINO DE CARVALHO
Assessora do Departamento de Serviços Gerais

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6D63D1C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

CONTRATO Nº 034/2021/PMA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE.

NOTIFICADO: YMS DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 22.909.366/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

A Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, através do Departamento de Compras, vem,

NOTIFICAR

A empresa **YMS DA SILVA EIRELI**, estabelecida à Rua Maria Pereira Maia, Nº 20 Centro, CEP 57.840-000, Cidade Santana do Mundaú, Estado AL, Inscrição Estadual nº. 243.12907-6, CNPJ nº. 22.909.366/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 35.620.048 – SEDS/AL, CPF nº. 107.693.024-75, vencedora do Processo Licitatório nº 016/2021/PMA, para efetuar a entrega dos itens nº 05, 07, 17, 23, 35, 40, 43, 49, 51 e 52, conforme pedido, datado de 03 de novembro de 2021, conforme Contrato nº 034/2021/PMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação dos sanções administrativos disciplinados no art. 87, na forma da Lei nº 8.666/93.

No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já **NOTIFICADA** para apresentar **defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos no § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

Alagoinha – PE, 18 de Novembro de 2021.

SUZICLEYT JUSTINO DE CARVALHO
Assessora do Departamento de Serviços Gerais

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F8B98117

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

CONTRATO Nº 033/2021/PMA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE.

NOTIFICADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

A Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, através do Departamento de Compras, vem,

NOTIFICAR

A empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida à Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293.970, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 051081520, CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSELITO BARROS SOUTO**, portador da Cédula de Identidade nº. 321970-9 SDS/PE, CPF nº. 527.220.904-69, vencedora do Processo Licitatório nº 016/2021/PMA, para efetuar a entrega dos itens nº 01, 06, 08, 11, 12, 14, 16, 19, 20, 21, 26, 29, 32, 33, 34, 36, 39, 45, 47, 50, 53, 54, 55, 57 e 62, conforme pedido, datado de 03 de novembro de 2021, conforme Contrato nº 033/2021/PMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação dos sanções administrativos disciplinados no art. 87, na forma da Lei nº 8.666/93.

No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já **NOTIFICADA** para apresentar **defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos no § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

Alagoinha – PE, 18 de Novembro de 2021.

SUZICLEYT JUSTINO DE CARVALHO
Assessora do Departamento de Serviços Gerais

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B5B22FF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade: **Pregão Nº 025/2021.**

Processo: **039/2021.**

Objeto: **Aquisição de uma Autoclave de 100L para o município de Aliança - PE, conforme Emenda Estadual de nº 698/2020, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.**

CONTRATO Nº 079/2021.

Contratado: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.889.181/0001-42.

Valor: **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais),**

Identificação da Despesa:

10.302.0012.2108.0000 – Manutenção Da Rede Municipal de Saúde de Alta e Média Complexidade

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

10.122.0012.2119.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

DATA: 12/11/2021

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:4CF62376

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2021 - Pregão Eletrônico nº 013/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos destinados as diversas secretarias do Município de Altinho/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 217.046,20. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **19/11/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **02/12/2021 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **02/12/2021, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 18 de novembro de 2021.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:9E10340B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 069, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2021, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Procedimentos Gerais

Art. 1º. Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Seção II

Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2021, compreendendo:

- I - valores dos tributos lançados em 2021;
- II - valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2021;
- III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;
- IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2021;

V - valor da dívida ativa tributária paga em 2021;

VI - valor da dívida ativa tributária existente em 31 de dezembro de 2021, discriminada por exercício.

Seção III

Da Geração de Despesas

Art. 3º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 15 de dezembro de 2021, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 4º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Seção I

Dos Empenhos de Despesa

Art. 5º. Fica estabelecida a data limite de 15 de dezembro de 2021, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

- I - Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
 - II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
 - III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
 - IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
 - V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
- Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 31 de dezembro de 2021 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.

Seção II

Dos Pagamentos

Art. 7º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 17 de dezembro de 2021, consoante programação aprovada.

Seção III

Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º. A Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2021.

§ 1º. Também deverão ser expedidos ofícios as instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores municipais, para que informem ao Município a posição dos débitos com respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.

§ 2º. A Secretaria de Finanças conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamento de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.

§ 3º. Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV

Dos Inventários

Art. 9º. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 31 de dezembro de 2021, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. As disposições do art. 9º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.

Seção V

Disposições Gerais

Art. 11. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 12. Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D606017D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 070, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação; **CONSIDERANDO** que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §1º e §2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, na forma estabelecida no art. 97, inciso I, alínea “b” da Constituição do Estado de Pernambuco, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens.

Art. 2º. A Secretaria de Finanças do Município de Araripina e os Fundos Municipais, examinarão as notas de empenho, até 31 de dezembro de 2021 e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §1º e §2º da Lei 4.320, de 1964 e os que deverão ser anulados.

Art. 3º. Fica, ainda, a Secretaria de Finanças autorizada a:

I – anular os empenhos inscritos em restos a pagar processado, cujo valor real a ser pago for inferior ao valor inscrito, a diferença existente deverá ser cancelada;

II - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida.

Art. 4º. Os Secretários determinarão a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 3º deste Decreto, com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenhos respectivas.

Parágrafo único. De posse das informações a Secretaria de Finanças e os Fundos Municipais ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3C8F2F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 657/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido na decisão monocrática proferida no processo TC nº 2155005-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Portaria nº 287/2021 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Teodória Lopes Eloi Oliveira, portadora do RG nº 2.144.470 SDS/PE, cadastrada no CPF nº 411.969.454-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2530, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 657/2021**, que anulou a portaria nº 287/2021 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Teodória Lopes Eloi Oliveira, portadora do RG nº 2.144.470 SDS/PE, cadastrada no CPF nº 411.969.454-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2530, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. nº 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 18/11/2021, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5AA7B2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 658/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403,

de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 017/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Teodória Lopes Eloi Oliveira, portadora do RG nº 2.144.470 SDS/PE, cadastrada no CPF nº 411.969.454-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2530, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC nº 103/2019.

Art. 2º - O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos art. 40, § 8º da CF/88.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 658/2021**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Teodória Lopes Eloi Oliveira, portadora do RG nº 2.144.470 SDS/PE, cadastrada no CPF nº 411.969.454-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2530, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. nº 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 18/11/2021, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a 19 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8072B685

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 656/2021

EMENTA: Retifica a Portaria nº 493/2021 e concede Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Dalva Soares de Moura, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** e a Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Ararape - AEDA, Sra. **POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes,

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 493/2021** e conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Dalva Soares de Moura, portadora da identidade nº 655.723 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 014.640.784-91, titular do cargo efetivo de Professor, Especialista, 200 h/a, matrícula nº 0001, lotada na Autarquia Educacional do Ararape - AEDA, nos termos do art. nº 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2010, data-limite para a permanência da servidora na atividade.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Diretora- Presidente da Autarquia Educacional do Ararape

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 656/2021**, que retificou a Portaria nº 493/2021 e concedeu Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Dalva Soares de Moura, portadora da identidade nº 655.723 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 014.640.784-91, titular do cargo efetivo de Professor, Especialista, 200 h/a, matrícula nº 0001, lotada na Autarquia Educacional do Ararape - AEDA, nos termos do art. nº 40, § 1º, II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 18/11/2021, pelo prazo previsto em Lei, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2010, data-limite para a permanência da servidora na atividade.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:81DD57B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR este processo em favor da licitante Vencedora em 1º lugar de todos os itens, a empresa TAMBORIL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.150.125/0001-14, situada na Avenida Oswaldo Cruz nº 473, BR 232 KM 260, Bairro Sucupira Arcoverde-PE, através do seu representante legal, através de procuração, a Sra. ELIZABETE BARBOSA SANTANA DANTAS com o Valor Total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme disposto em sua proposta. Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste no Edital.

Arcoverde/PE, 16 de Novembro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:BD13E3A5

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR este processo em favor da licitante Vencedora em 1º lugar de todos os itens, a empresa TOMÁS JEFFERSON GOMES DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 35.863.728/0001-21, situada à Rua Germano Magalhães nº 176-Pavimento 2-sala 11, Bairro Centro, Arcoverde-PE, através do seu representante legal, o Sr. TOMÁS JEFFERSON GOMES DE LIMA com o Valor Total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) sendo 12 parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), conforme disposto em sua proposta. Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste no Edital.

Arcoverde/PE, 16 de Novembro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:5B06C620

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
013/2021. PREGÃO PRESENCIAL 008/2021. CONTRATO Nº
010/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM), ANO 2021/2022, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: TAMBORIL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.150.125/0001-14, situada na Avenida Oswaldo Cruz nº 473, BR 232 KM 260, Bairro Sucupira Arcoverde-PE, através do seu representante legal por procuração, a Sra. ELIZABETE

BARBOSA SANTANA DANTAS. Valor Total 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme estabelecido na proposta. Vigência: de 16/11/2021 à 31/12/2021, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Arcoverde-PE, 16 de Novembro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:975A05DB

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
014/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021. CONTRATO Nº
011/2021.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA (ASSESSORIA E CONSULTORIA) ADMINISTRATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE-PE. Contratada: TOMÁS JEFFERSON GOMES DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 35.863.728/0001-21, situada à Rua Germano Magalhães nº 176-Pavimento 2-sala 11, Bairro Centro, Arcoverde-PE, através do seu representante legal, o Sr. TOMÁS JEFFERSON GOMES DE LIMA. Valor Total R\$: 90.000,00 (Noventa mil reais) sendo 12 parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Arcoverde-PE, 16 de Novembro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Wanderlins Martins de Melo

Código Identificador:006D8C91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2021**

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2021

TOMADA DE PREÇO nº 005/2021

Processo Administrativo nº 040/2021

*CONTRATADA: ARAUJO E QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF. Nº 39.155.899/0001-57*

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração do número do convenio constante do Aviso de Licitação e termos do Edital e seus anexos, da TOMADA DE PREÇO nº 005/2021, Processo Administrativo nº 040/2021, a seguir:

Onde se lê:

Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Reforma da Praça da bandeira 2ª Etapa, Revitalização das Praças Santa Terezinha e São Geraldo no Município de Arcoverde, Convênio nº 88786/MDR/Caixa

Leia-se:

Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Reforma da Praça da bandeira 2ª Etapa, Revitalização das Praças Santa Terezinha e São Geraldo no Município de Arcoverde, Convênio nº 887816/2019MDR/Caixa

FUNDAMENTO: O presente Apostilamento encontra embasamento legal com o § 8º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93 de 21.06.93 e suas alterações

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

AILDO BISERRA DA SILVA

Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:543BF096

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO RESULTADO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS SEDUC Nº 015/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 081/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO RESULTADO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS SEDUC Nº 015/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 081/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Construção de um muro de contenção em Escola de 06 (seis) salas de Aula Modelo FNDE, localizada no Povoado de Caraíbas no município de Arcoverde/PE

O município de Arcoverde, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas 1. M2 SERVIÇOS – LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES. 2. NICONSTROL – NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA. 3. ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI. 4. WHB ENGENHARIA LTDA – ME. 5. ARAUJO QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES, por atender as exigências editalícia. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link (https://drive.google.com/drive/folders/1h4E86D-Qfz7tRqDXdfEULO6T8_Mspi5A?usp=sharing), bem como, na sede da CPL (Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004). Fica marcada a data de abertura das propostas de preços Envelope 02, para o dia 23/11/2021 às 10 (Dez) horas, através do endereço eletrônico meet.google.com/dsr-kjwj-thr

Arcoverde, 18 de Novembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:35C743D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. A Comissão Permanente de Licitação vem divulgar resultado da análise das habilitações das empresas participantes, declarando-se **HABILITADAS** as empresas **Queiroz Cabral Engenharia & Projetos, CNPJ nº 42.089.761/0001-01 e a Moraes Engenharia Eireli, CNPJ nº 31.807.104/0001-36.** Ficando aberto o prazo de eventual apresentação de recurso administrativo pelas licitantes interessadas pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, ficando marcada para dia 29/11 às 10:00 hrs a sessão de retomada, caso não haja recurso.

Barra de Guabiraba, 18 de Outubro de 2021.

JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA
Presidente da CPL/PMBG.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:2C39FA7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - BB Nº 897781 - Compras. Objeto: Formação de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, assim como as secretarias municipais, conforme no Termo de Referência. **Empresas Vencedoras: Distribuidora Suica & Papelaria Ltda, CNPJ nº 20.166.545/0001-80, localizada na Rua Bernardino Guimaraes, nº 583, São José, Garanhuns/PE, CEP 55294-603. Valor de R\$117.654,81 (cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos); MJ Comercio De Moveis Eireli, CNPJ nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Alterosa, Nº 499, Nossa Senhora Da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53425-030. Valor de R\$ 31.782,45 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); Silvano Diego de Albuquerque Ferreira & Cia LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, localizada na Rua Dom José, Nº 258, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-120. Valor de R\$ 42.819,10 (quarenta e dois mil e oitocentos e dezenove reais e dez centavos); Valor Suprimentos – Comercio De Material De Consumo Eireli, CNPJ nº 70.066.840/0001-32, localizada na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3 –Dois Irmãos, Recife/PE. Valor de R\$ 1.009,56 (um mil e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Barra de Guabiraba, 18 de novembro de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:97B3AE88

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E COMPLEMENTARES DE ACORDO COM A BNCC,**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material didático, paradidático e complementares de acordo com a BNCC, para atender a demanda de alunos da Educação Infantil e fundamental por meio de escolha pedagógica Município de Barreiros – PE:

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 19/11/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/11/2021**

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir o Projeto Básico e seus anexo, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 18 de Novembro de 2021.

JAMES ROGERIO DA S CORREIA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:7A9A9275

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 044/2021. CPL. Concorrência Nº 01 - Contratação de Empresa do ramo pertinente a publicidade institucional por meio de contratação de agência de propaganda, Contrato Nº: 145/2021 - TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA-ME. CNPJ: 10.534.598/0001-52 - Valor: R\$ 600.000,00. Vigência: até 08 de novembro de 2022.

Belo Jardim, 08/11/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:41B4F0C7

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 086/2021- Tomada de Preços Nº 08/2021. Contratação de empresa de engenharia, especializada para construção da Escola Municipal Maria Cristina, localizada na Rua Elenício Antônio Vitorino, Loteamento Morada Nobre, Belo Jardim-PE. Contrato Nº: 137/2021. Contratado: C3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 20.198.694/0001-20 - Valor: R\$ 1.230.680,99. Vigência: até 28 de abril de 2022.

Belo Jardim, 29/10/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:DFFBEDD2

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 109/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 53/2021.Objet Nat: Compra. Registro de preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,visando atender às necessidades NUTRICIONAIS dos alunos,das diversas unidades escolares da rede pública municipal. Quantidade de itens: 75. Valor total máximo aceitável: R\$ 10.786.233,69. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/12/2021 às 09:30h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 18/11/2021.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:FE8739F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 026/2021 FMAS. Processo Licitatório Nº 004/2021. Convite Nº 001/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de ataúdes, de acordo com a necessidade identificada pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos do Bom Jardim. Contratada: **PLADE – SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME. CNPJ: 08.957.410/0001-37. Valor Contratado: R\$ 122.690,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e noventa reais). Data da Assinatura 13/10/2021. Vigência até 13/10/2022.**

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:5AF3F5AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 024/2021 FMAS. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Material Gráfico, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim-PE. GRÁFICA FONSECA LTDA - EPP. CNPJ: 08.513.512/0001-63. Valor Contratado: R\$ 7.835,00 (sete mil oitocentos e trinta e cinco reais). Data da Assinatura 01/09/2021. Vigência até 01/10/2021.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:5B92B0A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS CONTRATOS

Contrato Nº 063/2021 – FMS. Processo Licitatório Nº 019/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: **ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE - EPP. CNPJ: 35.937.997/0001-95. Valor Contratado: R\$ 25.680,30 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos). Data da Assinatura 18/10/2021. Vigência até 18/10/2022.**

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor.

Contrato Nº 064/2021 – FMS. Processo Licitatório Nº 019/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME. CNPJ: 06.132.785/0001-32. Valor Contratado: R\$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais). Data da Assinatura 18/10/2021. Vigência até 18/10/2022.**

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor.

Contrato Nº 065/2021 – FMS. Processo Licitatório Nº 019/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor Contratado: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). Data da Assinatura 18/10/2021. Vigência até 18/10/2022.**

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

Gestor.

Contrato Nº 066/2021 – FMS. Processo Licitatório Nº 019/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: JONAS A G DE SOUSA - ME. CNPJ: 32.786.481/0001-07. Valor Contratado: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Data da Assinatura 18/10/2021. Vigência até 18/10/2022.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

Gestor.

Publicado por:

Edjasmelquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:B407D873

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 060/2021 – FMS. Processo Licitatório Nº 016/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde e Hospital Dr. Miguel Arraes do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE - EPP. CNPJ: 35.937.997/0001-95. Valor Contratado: R\$ 404.615,25 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Data da Assinatura 30/09/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

Gestor.

Publicado por:

Edjasmelquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:7D4E310E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS CONTRATOS**

Contrato Nº 061/2021 – FMS. Processo Licitatório Nº 026/2021. Pregão Eletrônico Nº 012/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de equipamentos de informática (Notebooks e Tablets) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim, conforme Portaria GM/MS Nº 3.474/20. Contratada: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS. CNPJ: 21.062.777/0001-50. Valor Contratado: R\$ 203.453,00 (duzentos e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais). Data da Assinatura 05/10/2021. Vigência até 05/10/2022.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

Gestor.

Contrato Nº 062/2021 – FMS. Processo Licitatório Nº 026/2021. Pregão Eletrônico Nº 012/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de equipamentos de informática (Notebooks e Tablets) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim, conforme Portaria GM/MS Nº 3.474/20. Contratada: VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI. CNPJ: 70.066.840/0001-32. Valor Contratado: R\$ 25.186,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e seis reais). Data da Assinatura 05/10/2021. Vigência até 05/10/2022.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

Gestor.

Publicado por:

Edjasmelquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:42B8068C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS CONTRATOS**

Contrato Nº 097/2021 PM. Processo Licitatório Nº 057/2021. Pregão Eletrônico Nº 023/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas, para fornecimento conforme demanda, de caixas d'água, capacidades e especificações detalhadas no termo de referência. Contratada: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. CNPJ: 10.921.911/0003-77. Valor Contratado: R\$ 38.712,48 (trinta e oito mil setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos). Data da Assinatura 22/10/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Contrato Nº 098/2021 PM. Processo Licitatório Nº 057/2021. Pregão Eletrônico Nº 023/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas, para fornecimento conforme demanda, de caixas d'água, capacidades e especificações detalhadas no termo de referência. Contratada: RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 41.851.455/0001-06. Valor Contratado: R\$ 93.441,00 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e um reais). Data da Assinatura 22/10/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**Publicado por:**

Edjasmelquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:0EBAA9BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS CONTRATOS**

Contrato Nº 088/2021 PM. Processo Licitatório Nº 052/2021. Pregão Presencial Nº 020/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de veículos 0km (zero quilometro) para atender as necessidades das diversas secretarias e o Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde, do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: GAMA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 06.213.517/0001-45. Valor Contratado: R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). Data da Assinatura 30/09/2021. Vigência até 30/09/2022.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Contrato Nº 089/2021 PM. Processo Licitatório Nº 052/2021. Pregão Presencial Nº 020/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de veículos 0km (zero quilometro) para atender as necessidades das diversas secretarias e o Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde, do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA. CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor Contratado: R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais). Data da Assinatura 30/09/2021. Vigência até 30/09/2022.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Contrato Nº 058/2021 FMS. Processo Licitatório Nº 052/2021. Pregão Presencial Nº 020/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de veículos 0km (zero quilometro) para atender as necessidades das diversas secretarias e o Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde, do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **GAMA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 06.213.517/0001-45.** Valor Contratado: **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).** Data da Assinatura 30/09/2021. Vigência até 30/09/2022.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Contrato Nº 059/2021 FMS. Processo Licitatório Nº 052/2021. Pregão Presencial Nº 020/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de veículos 0km (zero quilometro) para atender as necessidades das diversas secretarias e o Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde, do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA. CNPJ: 02.472.105/0001-79.** Valor Contratado: **R\$ 401.700,00 (quatrocentos e um mil e setecentos reais).** Data da Assinatura 30/09/2021. Vigência até 30/09/2022.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:64BECE6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS CONTRATOS**

Contrato Nº 085/2021 - PM. Processo Licitatório Nº 045/2021. Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado Objeto Desc.: Registro de preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as diversas secretarias municipais e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **LADSON PRAZERES DE MOURA ME. CNPJ: 02.083.668/0001-75.** Valor Contratado: **R\$ 368.302,92 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e dois reais e noventa e dois centavos).** Data da Assinatura 13/09/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Contrato Nº 086/2021 - PM. Processo Licitatório Nº 045/2021. Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado Objeto Desc.: Registro de preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as diversas secretarias municipais e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME. CNPJ: 21.604.741/0001-51.** Valor Contratado: **R\$ 41.087,81 (quarenta e um mil oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).** Data da Assinatura 13/09/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:58C8FB5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 082/2021 PM. Processo Licitatório Nº 014/2021. Pregão Presencial Nº 002/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município de Bom Jardim - PE. Contratada: **ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME. CNPJ: 21.604.741/0001-51.** Valor Contratado: **R\$ 8.834,25 (oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).** Data da Assinatura 30/08/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:8328C77F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 087-A/2021 PM. Objeto Nat.: Obra Pública. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para prestação do serviço de reconstrução da laje do canal existente na Rua José Ferreira Sedfias - Centro do município do Bom Jardim - PE. Contratada: **Z PAULA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. CNPJ: 42.613.383/0001-13** Valor Contratado: **R\$ 18.428,51 (dezoito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).** Data da Assinatura 24/09/2021. Vigência até 24/10/2021.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F0EFD99A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 062-A/2021 PM. Objeto Nat.: Obra Pública. Objeto Desc.: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma do prédio da Prefeitura no município do Bom Jardim - PE. Contratada: **J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. CNPJ: 24.217.540/0001-90** Valor Contratado: **R\$ 96.290,80 (noventa e seis mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos).** Data da Assinatura 05/07/2021. Vigência até 05/09/2021.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:43DE1D84

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 084/2021 PM. Processo Licitatório Nº 018/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - SRP. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da informação, para Prestação de Serviços de Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização, no SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação. Contratada: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ:**

13.406.686/0001-67. Valor Contratado: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**. Data da Assinatura 08/09/2021. Vigência até 08/09/2022.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:99A29EF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 078/2021 PM. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de horas de trator com arado, para aração de terra dos pequenos agricultores do município do Bom Jardim/PE. Contratada: **T C DE ARRUDA EIRELI - EPP. CNPJ: 32.998.579/0001-10.** Valor Contratado: **R\$ 47.704,00 (quarenta e sete mil setecentos e quatro reais)**. Data da Assinatura 25/08/2021. Vigência até 25/10/2021.

Bom Jardim/PE, 18 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Publicado por:

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:3B4E951C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2021**

Coloca à Disposição do Gabinete do Vice-Prefeito Veículo Tipo Hilux conforme se especifica, no período de 20/09/2021 a 20/12/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar seja colocado à disposição do Gabinete do Vice-Prefeito do Município do Bonito, no período compreendido entre 20 de setembro a 20 de dezembro de 2021, o veículo tipo Hilux, Placa KIL 7232, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 20 de setembro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVE DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:4CEC8534

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2021**

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor do Município do Bonito - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Orgânica do Município do Bonito,

Considerando que o servidor público municipal, BRUNO DE ALBUQUERQUE SENNA, matrícula nº 3447, lotado na Secretaria Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no cargo de Fiscal de Obras, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal BRUNO DE ALBUQUERQUE SENNA, matrícula nº 3447, lotado na Secretaria Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no cargo de Fiscal de Obras.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:0C06EF5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2021.**

Dispõe sobre cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor **FÁBIO LUIZ BEZERRA**, titular do cargo de provento efetivo de técnico em Contabilidade, admitido sob a matrícula nº 396.005-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido para prestar serviços junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CIRETRAN, do Município do Bonito, órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco

Art. 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal do Bonito, mantendo sua contribuição previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores de Bonito - BONITOPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 18 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVE DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:01ACD0B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2021.**

Autoriza Prorrogação de Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a cessão da Sra. WILMA LÚCIA PEREIRA ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco/DETRAN/PE,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora **WILMA LÚCIA PEREIRA**, ocupante do cargo de agente administração, matrícula nº 243, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal do Bonito, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco/DETRAN-PE, órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado, sem prejuízo dos valores remuneratórios integrais a que faz jus, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário.

Art. 2º - Fica convalidada a cessão da servidora no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, nos mesmos termos desta prorrogação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy, em 18 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVE DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D91E7498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2021

Autoriza Prorrogação de Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a cessão da Sra. JAÉLCIA MARTINS DE SOUZA CRUZ VILELA ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora **JAÉLCIA MARTINS DE SOUZA CRUZ VILELA**, ocupante do cargo de artesã, matrícula nº 1077, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inclusão e Direitos Humanos, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal do Bonito, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, , sem prejuízo dos valores remuneratórios integrais a que faz jus, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário.

Art. 2º - Fica convalidada a cessão da servidora no período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, nos mesmos termos desta prorrogação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy, em 18 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVE DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:92F05451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2021.

Autoriza Prorrogação de Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a cessão da Sra. PAULA VALÉRIA MENDES MOURA ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora **PAULA VALÉRIA MENDES MOURA**, ocupante do cargo de auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2092, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal do Bonito, no período de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sem prejuízo dos valores remuneratórios integrais a que faz jus, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário.

Art. 2º - Fica convalidada a cessão da servidora no período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, nos mesmos termos desta prorrogação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy, em 18 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVE DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D1E9B6CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2021.

Dispõe sobre cessão de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a servidora **MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO**, titular do cargo de provento efetivo, admitida sob a matrícula nº 3477-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedida para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Dormentes, Pernambuco.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Dormentes, mantendo sua contribuição previdenciária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores de Bonito – BONITOPREV, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.212/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 20 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVE DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A44626FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2021

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e Considerando o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social; CONSIDERANDO a Portaria nº 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

- I - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
- IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
- V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS, Titular: Maria Aparecida da Silva, Suplente: Maria Thais Bezerra da Silva;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Titular: Nadja Suely de Souza Teixeira e Silva, Suplente: Maria Ivanilza dos Santos;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Titular: Roseflavia Ramos Tavares e Silva Suplente: Roberta Cristina Monteiro;
- APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais: Titular: Marília Isabella Pereira Silva, Suplente: Amundsen D'Wirvel Monteiro dos Santos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 27 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:28E31450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/2021

Dispõe Sobre a Isenção de Taxa de Licença e Fiscalização de Obras e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Bonito e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.091/2016, Código Tributário Municipal c/c a Lei Complementar nº 116/2003;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 864/2009, que Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Bonito,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a concessão de isenção da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – Habite-se de Edificação Industrial, a Empresa **RIO BONITO NORDESTE FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.071.564/0001-01, com sede às margens da PE-109, s/n, km9, Vila de Alto Bonito, Bonito, Pernambuco.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1610ACD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2021

Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município do Bonito no dia 01 de novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o feriado do dia 02, “Feriado Nacional de Finados”;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas como forma de amenizar os efeitos e conter os avanços da pandemia decorrente do corona vírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município do Bonito, no dia 01 de novembro de 2021.

Parágrafo único - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 29 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:1F282F33**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

PL – 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 OBJETO Nat.: Compras – **OBJETO Descr:** Aquisição de equipamentos de informática (notebooks) para atender as demandas existentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires.

Valor Máximo Aceitável – R\$: 496.223,34. Abertura: 02/12/2021 às 10:30h. Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **908691**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 18 de novembro de 2021.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Everaldo Antonio da Silva

Código Identificador:0F4B6B9C**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTOS
CONTRATUAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

PL – 011/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 OBJETOS: –Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma de uma Creche – Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Juliana **Marta** Correia dos Santos, localizada no Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira, custeada com Recurso Federal proveniente do Programa Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos - FNDE.

Por meio desta, fica a empresa Vencedora: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08 CONVOCADA para comparecer no município de Buenos Aires/PE no Prazo de 02(dois) dias uteis para assinatura do instrumento contratual.

Informações pelo Fone: (81) 3647.1142 – 3647.1144

E-mail: pmbaires@gmail.com.

Buenos Aires, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:D3433E71**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTOS
CONTRATUAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

PL – 012/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 OBJETOS: contratação de empresa de engenharia para execução de

reforma da Escola Reunidas Antonio Gomes de Araújo Pereira, localizada no Município de Buenos Aires.

Por meio desta, fica a empresa Vencedora: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08 CONVOCADA para comparecer no município de Buenos Aires/PE no Prazo de 02(dois) dias uteis para assinatura do instrumento contratual.

Informações pelo Fone: (81) 3647.1142 – 3647.1144

E-mail: pmbaires@gmail.com.

Buenos Aires, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:C9983139**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO****GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1145/2021.***Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0927/2021 - SEARH de 11/11/2021.**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANDRE DA SILVA CORREIA** ao cargo de **FISCAL DE TRANSPORTE I**, com lotação na **Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2021*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:7137E59B**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1146/2021.***Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0927/2021 - SEARH de 11/11/2021.**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DAVI LOPES FALCAO SOUTO** ao cargo de **ARQUITETO E URBANISTA**, com lotação na **Superintendência de Controle Urbano – SC.URB.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:34DE1D10

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1147/2021.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0927/2021 - SEARH de 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDCLEYBSON JOSE ALVES** ao cargo de **TOPÓGRAFO**, com lotação na **Superintendência de Planejamento e Projetos – SPP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CF9EAF1E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1148/2021.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0927/2021 - SEARH de 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LORENA ALMEIDA PERRUCCI DO NASCIMENTO** ao cargo de **PSICÓLOGO**, com lotação na **Secretaria Executiva da Mulher – SEMUL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4C9691DA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 004/CABOPREV/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/CABOPREV/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/CABOPREV/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/CABOPREV/2021. Natureza do Objeto: Serviços de Consultoria – **Descrição do Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM INVESTIMENTOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. **Contratada:** **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/M sob o nº 14.813.501/0001-00. **Valor Global:** R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:** 08/11/2021. **Período de vigência:** 08/11/2021 a 08/11/2022.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.

Diretor-Presidente.

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:CF7F5ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/PMCSA-
SMPROS-FMS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 088/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, Processo Administrativo nº 147/2021, Processo Licitatório nº 060/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.202.451/0001-35, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº1496, Sala 103, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.410-010, **Valor Total:** R\$ 298.729,80, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de outubro de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:D532DC56**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/PMCSA-
SMPROS-FMS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 089/PMCSA-SMPROS-FMS/2021**, **Processo Administrativo nº 147/2021**, **Processo Licitatório nº 060/PMCSA-SMPROS-FMS/2021**, **Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021**, **Natureza do Objeto:** Aquisição **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.663.568/0001-09, com sede na Rua Santa Clara, Lt 08, Qd. 05, Galpão 141A, Renascer, Cabedelo/PB, CEP: 58.108-067, **Valor Total:** R\$ 65.689,50, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de outubro de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Programas Sociais

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:BF29FD76**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/PMCSA-
SMPROS-FMS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 091/PMCSA-SMPROS-FMS/2021**, **Processo Administrativo nº 147/2021**, **Processo Licitatório nº 060/PMCSA-SMPROS-FMS/2021**, **Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021**, **Natureza do Objeto:** Aquisição **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, com sede na Av. A, nº 4165, Sala 307, Bloco 1, Torre 06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, **Valor Total:** R\$ 419.533,50, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de outubro de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Programas Sociais

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:561420BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/PMCSA-
SMPROS-FMS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 092/PMCSA-SMPROS-FMS/2021**, **Processo Administrativo nº 147/2021**, **Processo Licitatório nº 060/PMCSA-SMPROS-FMS/2021**, **Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021**, **Natureza do Objeto:** Aquisição **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, nº499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP 53.425-030, **Valor Total** R\$ 56.847,00, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de outubro de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Programas Sociais

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:CB4DEDB4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/PMCSA-
SMPROS-FMS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 093/PMCSA-SMPROS-FMS/2021**, **Processo Administrativo nº 147/2021**, **Processo Licitatório nº 060/PMCSA-SMPROS-FMS/2021**, **Pregão Eletrônico nº 037/PMCSA-SMPROS-FMS/2021**, **Natureza do Objeto:** Aquisição **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14, com sede na Rua São Silvestre, 345 - Casa A - Ipsep, Recife/PE, CEP. 51.350-540, **Valor Total** R\$ 94.730,80, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de outubro de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Programas Sociais

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:8F7BE9B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL****RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMCSA-
SEOBP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação da Tomada de Preços Nº 002/PMCSA-SEOBP/2021. **Empresas habilitadas:** Viaencosta Engenharia Ambiental LTDA. por atenderem as exigências do edital. **Empresas inabilitadas:** Protect Planejamento e Empreendimentos Imobiliários Eireli, segundo o parecer técnico, por descumprir o exigido no subitem 10.1.3.2 do Edital – “*Não apresentou comprovação de qualificação técnica operacional da empresa*”. A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 30 de novembro de 2021 às 08:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de novembro de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:B3DE8194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS
ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 032/2021**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.091/2021, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 0812/2020, datada de 02/10/2020 da SERH; CI. nº 047/18 da SEMA; Ofício nº 30/2020 da JUSTIÇA ELEITORAL, JÚZO DA 15ª ZONA ELEITORAL DE PERNAMBUCO; Pedido de Reabertura feito pelo investigado, aprovado pela Assessoria Jurídica e ratificada pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, datado de 23/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a reabertura do Inquérito Administrativo Portaria nº 022/2020 a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.091/2021, para garantir o contraditório e a ampla defesa e apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Fábio Willian Amâncio da Silva, mat. 33.132.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de Novembro de 2021.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:B6E1B1BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
004/2017-FMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:001/2017-PREF.
MODALIDADE:Pregão (Eletrônico) nº 001/2017-PREF.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO

CONTRATADO:LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ:Nº 12.039.966/0001-11

OBJETO: Rescisão Unilateral do **Contrato nº 004/2017-FMAS**, firmado em 20 de março de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RESCISÃO:17/11/2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 18 de novembro de 2021.

KARLA GISELY MACIEL SILVA GUEDES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva

Código Identificador:D5FD1398

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
008/2017-FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:001/2017-PREF.
MODALIDADE:Pregão (Eletrônico) nº 001/2017-PREF.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

CONTRATADO:LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ:Nº 12.039.966/0001-11

OBJETO: Rescisão Unilateral do **Contrato nº 008/2017-FMS**, firmado em 20 de março de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RESCISÃO:17/11/2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 18 de novembro de 2021.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS

Secretária de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Calçado

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva

Código Identificador:30448303

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
008/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:001/2017.
MODALIDADE:Pregão (Eletrônico) nº 001/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ: Nº 12.039.966/0001-11

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 008/2017, firmado em 20 de março de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RESCISÃO: 17/11/2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 18 de novembro de 2021.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador: 87658C4A

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2021
 Tomada de Preços nº 004/2021

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Manutenção e Conservação do Sistema Viário na Sede do Município de Calçado – PE, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.

Valor Máximo Admitido: R\$: 120.483,24 (cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor da empresa: **ALMIR R DA SILVA ENGENHERIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.358.905/0001-94, com sede na Av. Senador Paulo Guerra, nº 39, Cohab I, Belo Jardim – PE, E-mail: pcengenharia2017@gmail.com, vencedora do certame in comento, com um valor global de **R\$: 84.652,93 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 18 de novembro de 2021.

RENATO TELES VIVEIROS DA SILVA

Ordenara de Despesas da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Publicado por:
 Renato Teles Viveiros da Silva
Código Identificador: 268B755C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA 003/2021 CGM

PORTARIA Nº 003/2021, de 19 de novembro de 2021.

Institui a Abertura de Auditoria de Conformidade a respeito do cumprimento das Resoluções TC nºs 26/2012 e 135/2021, e Recomendação nº 007/2020

CGM, no âmbito da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 5º da Lei Municipal 535/2013, de 14 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir a Auditoria de Conformidade Nº 002/2021, a respeito do cumprimento das Resoluções TC nºs 26/2012 e TC 135/2021, e Recomendação nº 007/2020 CGM, no âmbito da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA

Publicado por:
 Érika Regina Pereira Rodrigues
Código Identificador: 1CF36E86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. Processo Nº: 095/2021. Pregão Eletrônico Nº 037/2021. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 915/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 095/2021 - Pregão Eletrônico nº 037/2021, para contratação de empresa para execução, fornecimento e assentamento de módulo corrimão, incluindo, aparelhamento e pintura esmalte sintético, para escadarias, em diversos bairros no município de Camaragibe; Valor Estimado de R\$ 131.840,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais), ficando definido o dia 02/12/2021, às 10h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe-PE, 18 de novembro de 2021.

PEDRO EMANUEL SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador: B59D8174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 115/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. Processo Nº: 0115/2021. Pregão Eletrônico Nº 042/2021. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 915/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 115/2021 - Pregão Eletrônico nº 042/2021, para Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos de informática destinados à implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão nas Unidades Básica de Saúde, durante o período de 06 (seis)

meses, conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência; Valor Estimado de R\$ 875.328,97 (oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), ficando definido o dia 02/12/2021, às 13h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe-PE, 18 de novembro de 2021.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:D74649D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 068/2021.
PROCESSO Nº 025/2020

CPL. Objeto: Aquisição de peças e serviços, destinados a manutenção dos veículos das Secretarias de Agricultura e de Educação e Cultura deste município. Contratada: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ 15.081.066/0001-20. Valor: R\$ 5.143,63. Vigência: 18.11.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 18 de novembro de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1115784C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 066/2021.
PROCESSO Nº 027/2021

CPL. Objeto: Construção de empresa de engenharia para construção de muro de arrimo nas artérias 01 e 02 deste município. Contratada: PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 38.935.406/0001-39. Valor: R\$ 62.547,57. Vigência: 12.11.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 18 de novembro de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3A122E65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021 - DATADO: 16/11/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 38.259.748/0001-86; OBJETIVO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente n.º 09154.486000/1210-0 do Ministério da Saúde. Valor Contratado: R\$ 29.418,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS).

Canhotinho, 18 de novembro de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021 - DATADO: 16/11/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: VS COSTA E CIA LTDA – CNPJ Nº 05.286.960/0001-83; OBJETIVO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente n.º 09154.486000/1210-0 do Ministério da Saúde. Valor Contratado: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Canhotinho, 18 de novembro de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021 - DATADO: 16/11/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 20.444.829/0001-90; OBJETIVO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente n.º 09154.486000/1210-0 do Ministério da Saúde. Valor Contratado: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Canhotinho, 18 de novembro de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021 - DATADO: 16/11/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: PESENTI & PELAIS LTDA – EPP - CNPJ Nº 02.776.642/0001-02; OBJETIVO: Aquisição de Equipamento/Material Permanente n.º 09154.486000/1210-0 do Ministério da Saúde. Valor Contratado: R\$ 20.280,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Canhotinho, 18 de novembro de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:92218E00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
040/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA – ME – DENTAL GARANHUNS – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ESTABELECIDA À RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 16 – CENTRO – GARANHUNS- PE – CNPJ Nº 00.956.869/0001-04

OBJETIVO CONTRATADO fornecimento de materiais e instrumentais odontológicos para Estruturação do Programa de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Canhotinho, durante o exercício de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam aditivado em 20% (VINTE POR CENTO) as quantidades, referente aos itens 01, 65, 110, 111, 112, 113, 115 e 117, para fornecimento de materiais e instrumentais odontológicos para Estruturação do Programa de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Canhotinho, durante o exercício de 2021, conforme Processo Licitatório Nº 008/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021, contrato original nº 040/2021, datado de 27 de abril de 2021, uma vez que os serviços de Saúde continuam e de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, no Setor Odontológico, é imprescindível a utilização dos materiais específicos supracitados para os atendimentos dentro das unidades de Saúde, onde os mesmos são importantes para atender desde a entrada, à evolução do paciente dentro das Unidades Básicas e do Centro de Especialização Odontológica. Mediante o que dispõem o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Canhotinho, 18 de novembro de 2021

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:2BE30084

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de competência dos secretários municipais para ordenar despesa e fiscalização dos contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e Lei Federal nº 4.320/64 que estabelece normas gerais de direito financeiro:

CONSIDERANDO a necessidade de se conceder maior autonomia aos secretários municipais quanto à realização de despesa no atendimento as necessidades públicas, bem como de delegar competências, melhorar o controle interno e dar responsabilidades sobre os atos praticados no âmbito de cada órgão e unidade;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 58 a 70 da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem as fases da despesa que são o empenho, a liquidação e o pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento prévio através do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, bem como do estabelecimento do devido processo licitatório estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Poder Executivo Municipal e suas entidades são ordenadores de despesa:

I – o (a) Secretário Municipal de Administração ordenará as despesas de sua secretaria, da Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Gabinete do Prefeito.

II – o (a) Secretário Municipal de Educação ordenará as despesas de sua Secretaria e do FUNDEB.

III – o (a) Secretário Municipal de Obras ordenará as despesas de sua Secretaria.

Art. 2º - Aos ordenadores de despesas competem:

I – Autorizar as despesas procedentes de sua unidade orçamentária ou de departamento subordinado, em que se vinculam as despesas de sua pasta.

II – Homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas e inexigibilidades;

III – Assinar contratos, acordos, convênios, ajustes ou congêneres, bem como designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, a emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV – Autorizar empenhos, liquidações e pagamentos;

V – Autorizar junto ao setor contábil a liquidação das despesas relacionadas a obras através de boletins de medição;

VI – Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no art. 63, no que pertine à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.502/2002 e suas alterações, no que se refere a licitações e contratos;

VII – Autorizar adiantamentos, diárias e/ou suprimentos de fundos estabelecidos no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em casos excepcionais, quando não for possível a realização da despesa pelo processo normal, nos precisos termos da legislação vigente;

VIII – Realizar o processo de prestação de contas dos convênios, acordos, termos, ajustes e congêneres dos recursos recebidos e realizados durante sua gestão à frente da devida secretaria, independente do exercício orçamentário;

IX – Realizar a prestação de contas geral de sua secretaria nos termos definidos pelas resoluções do Tribunal de Contas do Estado publicadas anualmente;

Art. 3º - Os secretários municipais indicados no art. 1º deste decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado, nos limites definidos no presente Decreto.

Art. 4º - Fica instituído no âmbito municipal o fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento da execução dos contratos e atesto dos serviços e entrega de bens, conforme estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

§1º - Todos os secretários municipais, exceto o controlador, serão fiscais dos respectivos contratos de bens e/ou serviços inerentes a sua área de atuação.

§2º - Os fiscais dos contratos devem atestar a despesa após a conferência da entrega dos produtos ou realização dos serviços nos termos estabelecidos em contrato, como condicionante para o lançamento contábil da liquidação e ordenamento da despesa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras, 14 de novembro de 2021.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito do Município de Capoeiras/PE

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:B0223530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR) LIGADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.

Processo Licitatório nº 045/2021
Pregão Eletrônico nº 026/2021

Na qualidade de autoridade superior competente manifesto-me:

Vistos e relatados aos autos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021, onde a empresa AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME, CNPJ nº 15.081.066/0001-20, interpôs Recurso Administrativo contra a decisão da pregoeira, que habilitou e declarou vencedora no certame licitatório nº 045/2021, Pregão Eletrônico nº 026/2021 a empresa GERALDO DANIEL DE LIMA ME de CNPJ nº 09.411.193/0001-48.

À Pregoeira e equipe de apoio cabe à análise e o julgamento dessa documentação.

CONSIDERANDO as razões que foram balizadores do julgamento realizado pela pregoeira e equipe de apoio, constante nos autos do processo.

CONSIDERANDO a fundamentação visível no parecer jurídico nº 119/2021 do dia 18-11-2021.

CONSIDERANDO que cabe à Administração zelar pelos princípios que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas pela empresa AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME, CNPJ nº 15.081.066/0001-20 que a empresa GERALDO DANIEL DE LIMA ME de CNPJ nº 09.411.193/0001-48 descumpriu alguns termos do edital, não merece prosperar, pois a empresa declarada habilitada e vencedora atendeu a todos os requisitos, a suposta ausência de documentos, alegada pela empresa recorrente, não se sustenta, tendo em vista que os documentos se solidificam nas páginas 108, 115, 116 e 161 do referido processo.

É certo que tais regras devem ser observadas por todos. Tanto a Administração Pública, quanto as empresas participantes do certame não podem desatender as normas e condições presentes no instrumento convocatório.

Contudo, além do edital do certame, deve haver, igualmente, observância às normas legais, a exemplo da própria Lei de Licitações (Lei nº 8.666/83) e do Código de Processo Civil.

Nesta seara, dispõe a Lei nº 8.666/93 em seus artigos abaixo transcritos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

[...]

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Isto posto, não merece prosperar as alegações da empresa **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME, CNPJ nº 15.081.066/0001-20**, por todos os fundamentos supratranscritos.

DECIDE,

Indeferir o recurso interposto pela empresa AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME, CNPJ nº 15.081.066/0001-20, e manter a HABILITAÇÃO da licitante **GERALDO DANIEL DE LIMA ME de CNPJ nº 09.411.193/0001-48**, por julgar que a empresa declarada vencedora cumpriu regularmente os requisitos necessários à sua habilitação.

Por isso, ratifico a decisão da pregoeira e equipe de apoio e em concordância a orientação do procurador do município em manter a **HABILITAÇÃO** da licitante **GERALDO DANIEL DE LIMA ME de CNPJ nº 09.411.193/0001-48**.

Dá-se ciência aos interessados.

Carnaíba, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador: B5C4DBAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 53/2021

Decreto N.º 53/2021

EMENTA: Autoriza abertura de Credenciamento de Propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Lei Federal N.º 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal 14.150 de 12 de maio de 2021 – Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaubeira da Penha-PE, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo N.º 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Estado do Pernambuco, através do Decreto N.º 48.833, de 20 de março de 2020, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pela COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei Federal N.º 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal N.º 14.150, de 12 de maio de 2021, intitulada Lei Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas

restritivas sanitárias impostas pelo combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo N.º 06, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de processo de Credenciamento de Propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Lei Federal N.º 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei federal N.º 10.751, de 22 de julho de 2021, Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Credenciamento de Propostas será na modalidade de Chamamento Público, por edital específico que o regulamente.

Art. 3º As propostas a serem credenciadas devem atender o Art. 2º, III, da Lei Federal N.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 4º Todo repasse financeiro destinado ao Município de Carnaubeira da Penha-PE, para fins de implementação de ações emergenciais que atendam o setor cultural afetado pela pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Federal N.º 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá ser utilizado nas propostas credenciadas segundo a regulamentação dada por edital em seleção pública.

Art. 5º Ficam criadas 160 (cento e sessenta) vagas para atender propostas que atendam as categorias culturais previstas no Art. 8º da Lei Federal N.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º A seleção das propostas a serem credenciadas é de exclusiva responsabilidade do Comitê Gestor Cultural do município de Carnaubeira-PE.

Art. 7º A contratação das propostas credenciadas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 8º Fica estabelecido o benefício mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para propostas individuais e máximo de até R\$ 1.633,50 (um mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) para propostas que beneficiem coletividades culturais.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, 18 de novembro de 2021.

ELIZIO SOARES FILHO

Prefeito Municipal-

Publicado por:

Vanderlei Afonso da Silva

Código Identificador:DAF216C2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 54/2021**

Decreto N.º 54/2021

EMENTA: Institui e regulamenta o Comitê Gestor Cultural do Município de Carnaubeira da Penha, estado de Pernambuco e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Carnaubeira da Penha-PE**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo N.º 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Estado do Pernambuco, através do Decreto N.º 48.833, de 20 de março de 2020, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pela COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei Federal N.º 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal N.º 14.150, de 12 de maio de 2021, intitulada Lei Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e

serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo N.º 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 053/2021 e o Edital de Chamamento Público N.º 001/2021, para fins de efetivação e cumprimento das disposições da Lei Aldir Blanc;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Cultural do Município de Carnaubeira da Penha, estado de Pernambuco, que terá a função de fazer o acompanhamento, aplicação, execução e fiscalização de todos os projetos selecionados no Inciso III, artigo 2º da Lei Federal N.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Art. 2º O comitê de que trata este Decreto, será composto por 06 (seis membros), sendo todos os 06 representantes do Governo Municipal de Carnaubeira da Penha-PE, todos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria.

Art. 3º O Comitê Gestor Cultural poderá contar com Assessoria Jurídica, a ser será exercida pelo Procurador Jurídico do Município ou por Assessor Jurídico por ele designado.

Art. 4º Os integrantes do Comitê Gestor Cultural exercerão suas atribuições sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, 18 de novembro de 2021.

ELIZIO SOARES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Afonso da Silva

Código Identificador:4FF97139

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Carnaubeira da Penha, como também dos universitários que cursam nível superior em outras cidades, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento. **Tipo:** menor preço (por item); **Início recebimento de propostas:** 22/11/2021 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 21/12/2021 às 09h00m; **Abertura:** 21/12/2021 às 09h00m; **Disputa:** 21/12/2021 às 09h00m. **Local:** <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 3.105.514,17 (três milhões cento e cinco mil quinhentos e quatorze reais e dezessete centavos).

Carnaubeira da Penha, 18 de novembro de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Vanderlei Afonso da Silva

Código Identificador:47D65111

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de carnaubeira da penha e suas secretarias. **Tipo:** menor preço por item; **Início recebimento de propostas:** 20/11/2021 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 01/12/2021 às 09h00m; **Abertura:** 01/12/2021 às 09h00m; **Disputa:** 01/12/2021 às 09h00m. **Local:** <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 233.534,64 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Carnaubeira da Penha, 18 de novembro de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:6A4DA494

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS-PE - ERRATA DE
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 0007/2021

O município de Casinhas, Estado de Pernambuco, comunica a quem interessar possa, que houve equívoco na publicação do dia 18/11/2021, Código Identificador:74F3BC86, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios. **ONDE SE LER:** "A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 22 de novembro de 2021". **LEIA-SE:** "A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia **24 DE NOVEMBRO DE 2021 às 13:00 horas**". **PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR.**

Casinhas (PE), 18 de novembro de 2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA

Servidor Responsável

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:15186013

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 060/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 032/2021 – Registro de Percentual de Descontos para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos e frota, máquinas, tratores e utilitários da frota do Município de Catende-PE e dos Fundos Municipais de saúde, Assistência Social e Educação de Catende/PE, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedido e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Catende e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação de Catende/PE. Valor estimado R\$ 910.110,00 (novecentos e dez mil, cento e dez reais), conforme Termo de Referência, (esse valor é estimativo, podendo variar para mais ou menos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 19/11/2021. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 01/12/2021. Início da sessão de disputa: a partir das 09:30minh do dia 01/12/2021. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [https://bnc.org.br/Outras informações pelo E-mail:prefcatende.cpl@gmail.com](https://bnc.org.br/Outras_informacoes_pelo_E-mail:prefcatende.cpl@gmail.com)

Catende/PE, 19 de novembro de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:9955420E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA)
ESCOLA NO BAIRRO MARIA DORALICE

O Prefeito de Chã de Alegria - PE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Objeto da supracitada Tomada de Preços em favor da Empresa:

- **GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 20.852.678/0001-00, vencedora com o valor global de R\$ 1.674.445,16 (Um milhão seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Chã de Alegria - PE, 19 de Outubro de 2021.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:A08E8E4A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS PMCA Nº 003/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 016/2021
TOMADA DE PREÇOS PMCA Nº 003/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
DAS ESCOLAS CÂNDIDO CARNEIRO DE MORAES E JÚLIO
CARNEIRO DA SILVA.

O Prefeito de Chã de Alegria - PE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Objeto da supracitada Tomada de Preços em favor da Empresa:

- **GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 20.852.678/0001-00, vencedora com o valor global de R\$ 588.493,50 (quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Chã de Alegria - PE, 28 de Outubro de 2021.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:83AAA56B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, DE 02 (DOIS)
PORTAIS DE ACESSO À CIDADE PELOS BAIRROS UNIÃO
E BOM JESUS NA PE 40. RECURSOS DO MINISTÉRIO DO
TURISMO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº
202137670006, PLANO DE AÇÃO 09032021-011437.**

O Prefeito de Chã de Alegria - PE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Objeto da supracitada Tomada de Preços em favor da Empresa:

- **GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 20.852.678/0001-00, vencedora com o valor global de R\$ 420.923,25 (quatrocentos e vinte mil novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Chã de Alegria - PE, 20 de Outubro de 2021.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:921F9743

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 035/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 - PMCG
CONTRATO FMAS Nº 035/2021
BENEFICIÁRIO: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente
destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e
demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 26 de outubro de 2021.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3B7CC246

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 036/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 - PMCG**

**CONTRATO FMAS Nº 036/2021
BENEFICIÁRIO: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.371/0001-38.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente
destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e
demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 2.327,19 (Dois mil trezentos e vinte e sete reais e
dezenove centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 03 de novembro de 2021.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:626C71A4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 037/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 - PMCG
CONTRATO FMAS Nº 037/2021
BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita
no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento
da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência
Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e
demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 1.322,46 (Um mil trezentos e vinte e dois reais e
quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2021.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:EB1AF882

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 038/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 - PMCG
CONTRATO Nº 038/2021
BENEFICIÁRIO: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME.
Inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.828/0001-47.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Água Mineral sem gás para
atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e
demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 979,55 (Novecentos e setenta e nove reais e cinquenta
e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2021.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:ADCC621A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 171/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 - PMCG**

CONTRATO FMS Nº 171/2021
BENEFICIÁRIO: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.371/0001-38.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 1.823,70 (Um mil oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 03 de novembro de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
 Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7021C146

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 172/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021
CONTRATO FMS Nº 172/2021
BENEFICIÁRIO: C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 30.095.551/0001-47.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 1.269,90 (Um mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 03 de novembro de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C996D7B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 173/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO FMS Nº 173/2021
BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 3.768,84 (Três mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
 Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E1D603F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 174/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021
CONTRATO FMS Nº 174/2021
BENEFICIÁRIO: BERTONI MEDICAL LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 18.599.996/0001-69.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
 Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:659AF680

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 175/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021
CONTRATO FMS Nº 175/2021
BENEFICIÁRIO: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 37.573.478/0001-10.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 62.064,50 (Sessenta e dois mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
 Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E7D0C9A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 176/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021
CONTRATO FMS Nº 176/2021
BENEFICIÁRIO: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.625.167/0001-50.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 50.081,04 (Cinquenta mil oitenta e um reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E423F94A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 177/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021
CONTRATO FMS Nº 177/2021
BENEFICIÁRIO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62.
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Equipamentos médico-hospitalares, destinados ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:96D1A3F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 178/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 178/2021
BENEFICIÁRIO: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.828/0001-47.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Água Mineral sem gás para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 3.746,95 (Três mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande – PE, 04 de novembro de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BB5E7B5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 179/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021
CONTRATO FMS Nº 179/2021
BENEFICIÁRIO: J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 36.369.954/0001-13.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 12.944,74 (Doze mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A291663F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 187/2021
BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 33.283,50 (Trinta e três mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4EF99BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 192/2021
BENEFICIÁRIO: C. F. DE MORAES RAMOS ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 31.493.939/0001-69.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 4.939,65 (Quatro mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B7179BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 194/2021
BENEFICIÁRIO: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.
 Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 7.259,80 (Sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
 Ordenador de Despesa
 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
 Ordenador de Despesa
 Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:13D1A0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021
CONTRATO FMS Nº 195/2021
BENEFICIÁRIO: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº **01.222.778/0001-08.**
OBJETO: Contratação de Empresas especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 19.530,00 (Dezenove mil quinhentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
 Ordenador de Despesa
 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
 Ordenador de Despesa
 Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6ED51736

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021
CONTRATO FMS Nº 196/2021
BENEFICIÁRIO: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.
 Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Contratação de Empresas especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 7.152,00 (Sete mil cento e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
 Ordenador de Despesa
 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
 Ordenador de Despesa
 Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FCDBCFOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 198/2021
BENEFICIÁRIO: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 2.281,30 (Dois mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 03 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
 Ordenador de Despesa
 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
 Ordenador de Despesa
 Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:ACCD29D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 201/2021
BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 76.564,02 (Setenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
 Ordenador de Despesa
 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
 Ordenador de Despesa
 Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CB0E543D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
CONTRATO Nº 204/2021
BENEFICIÁRIO: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME.
Inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.828/0001-47.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Água Mineral sem gás para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 2.466,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BFFE7151

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 186/2021
BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 7.769,50 (Sete mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F79BFEEA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021
CONTRATO Nº 188/2021

BENEFICIÁRIO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62.

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 6.745,50 (Seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9F21615C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
CONTRATO Nº 189/2021
BENEFICIÁRIO: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99.
OBJETO: Aquisição de Ares Condicionados split dos tipos hi wall, compostos por unidades evaporadoras e unidades condensadoras, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 17.043,60 (Dezessete mil quarenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Chã Grande - PE, 22 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4D211C5C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 190/2021
BENEFICIÁRIO: C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
Inscrita no CNPJ sob o nº 15.289.720/0001-96.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 11.530,50 (Onze mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E1BF69D4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 191/2021**

BENEFICIÁRIO: C. F. DE MORAES RAMOS ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 31.493.939/0001-69.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 9.981,69 (Nove mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F3277B00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 193/2021**

BENEFICIÁRIO: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 15.016.792/0001-60.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 4.658,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0C7E1883

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
CONTRATO Nº 197/2021**

BENEFICIÁRIO: A. D. S - CONSTRUTORA LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 21.591.562/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma e requalificação da Escola Municipal 20 de Dezembro, Escola Municipal XV de Março, Escola Municipal Sandra Siqueira de

Macedo e Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima, no Município de Chã Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 1.449.433,97 (Um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

Chã Grande - PE, 27 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:564BC926

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 199/2021**

BENEFICIÁRIO: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.371/0001-38.

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 9.468,94 (Nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 03 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BEADE070

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 200/2021**

BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 65.519,38 (Sessenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BCB0A932

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021
CONTRATO Nº 202/2021
BENEFICIÁRIO: SUÍÇA & PAPELARIA LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 20.166.545/0001-80.
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6C9CA133

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021
CONTRATO Nº 203/2021
BENEFICIÁRIO: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.371/0001-38.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de MATERIAL COGNITIVO para uso comum dos discentes e docentes e serviços necessários ao atendimento do presente objeto.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 1.999.990,00 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9C51D24C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
CONTRATO Nº 205/2021
BENEFICIÁRIO: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.828/0001-47.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Água Mineral sem gás para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 1.596,05 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:427718F9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021
CONTRATO Nº 206/2021
BENEFICIÁRIO: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 9.955,56 (Nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:22DF0423

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021
CONTRATO Nº 207/2021
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.979/0001-85.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 60.545,80 (Sessenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8CAFA542

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
CONTRATO Nº 208/2021

BENEFICIÁRIO: SM CORDEIRO DE MELO EIRELI EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 05.560.250/0001-08.
OBJETO: Aquisição de Ares Condicionados split dos tipos hi wall, compostos por unidades evaporadoras e unidades condensadoras, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 05 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:EE90EF9E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
 CONTRATO Nº 209/2021
 BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R\$ 8.954,00 (Oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 05 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
 Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:46423C5F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE
 CONTRATO**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE
 CONTRATO** Processo Licitatório nº 001/2021 Dispensa nº 001/2021. Abertura: 10/08/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum destinada a manutenção do veículo da Câmara. Homologação: 10/08/2021. Empresa Homologada e Contratada: PITA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 23.726.843/0001-75. Extrato de Contrato nº 001/2021. Data do contrato: 10/08/2021. Prazo: 12 (doze) meses. Valor R\$ 17.527,50.

Correntes PE, 18 de novembro de 2021

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
 Presidente

Publicado por:
 Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A3C8ADAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
 PREFEITA
 LEI MUNICIPAL Nº 1.160, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção Única
 Do Valor Global do Orçamento para 2022**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 56.760.000,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2021.

**CAPÍTULO II
 DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Seção I**

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 56.760.000,00, assim destinada:

- I - Orçamento Fiscal R\$ 42.280.000,00;
- II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 14.480.000,00, onde:
 - a) R\$ 9.171.500,00 compreende receitas de saúde;
 - b) R\$ 613.500,00 refere-se às receitas de assistência social;
 - c) R\$ 4.695.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	<u>R\$ 51.800.000,00</u>
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 1.500.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 1.700.000,00

c) Receita Patrimonial.....	R\$ 70.000,00
d) Receita Agropecuária.....	R\$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R\$ 210.000,00
f) Transferências Correntes.....	R\$ 51.791.000,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.590.000,00
h) Total das Receitas Correntes.....	<u>R\$ 56.861.000,00</u>
i) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ 5.061.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	<u>R\$ 2.960.000,00</u>
a) Operações de Crédito.....	R\$ 50.000,00
b) Alienação de Bens.....	R\$ 10.000,00
c) Transferências de Capital.....	R\$ 2.900.000,00
d) Outras Receitas de Capital.....	R\$ 0,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	<u>R\$ 2.000.000,00</u>
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 2.000.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL.....	R\$ 56.760.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 56.760.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

- I - Orçamento Fiscal R\$ 33.750.000,00;
- II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 23.010.000,00, com o seguinte detalhamento:
 - a) R\$ 13.000.000,00 compreende despesas com saúde;
 - b) R\$ 2.200.000,00 despesas com assistência social;
 - c) R\$ 7.810.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R\$ 8.530.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	<u>R\$ 47.510.000,00</u>
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 31.737.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R\$ 5.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 15.768.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	<u>R\$ 5.000.000,00</u>
a) Investimentos.....	R\$ 4.450.000,00
b) Inversões Financeiras.....	R\$ 50.000,00
c) Amortização de Dívida.....	R\$ 500.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	<u>R\$ 2.000.000,00</u>
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 1.950.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 50.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	<u>R\$ 2.250.000,00</u>
V - TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 56.760.000,00

Seção IV Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

- I - para abertura de créditos suplementares:
 - a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
 - b) com recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

II – para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.

§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea “a” do inciso I do caput deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, reabertos no exercício de 2022, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Parágrafo único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única Das Disposições Gerais

Art. 11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades

administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

§ 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1 de janeiro de 2022.

Cortês-PE, 18 de novembro de 2021, 67º de emancipação política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: EM RAZÃO DAS LIMITAÇÕES TÉCNICAS DO DIÁRIO OFICIAL, OS ANEXOS DA PRESENTE LEI ESTÃO DISPONÍVEIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0BA43700

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS.**
Contratado: **D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ nº 13.815.150/0001-03. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços comuns de locação de trator de esteira para manutenção das estradas rurais, do município de Cortês/PE. Fundamento Legal: Lei 8.666.93. Vigência: 11/11/2021 a 11/11/2022. Valor da Ata: R\$ 116.100 (cento e dezesseis mil e cem reais). Data da Assinatura: 18/11/2021.**

Cortês, 18.11.2021

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:15FB234E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021-CPL/FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021-CPL/FMS

- OBJETO: Execução dos serviços de continuação da construção de duas academias da Saúde, localizadas respectivamente em Poços

(PROPOSTA 113194520001/11-007 MS) e Ameixas (PROPOSTA 113194520001/11-006 MS), neste Município de Cumaru/PE.

- CONTRATADA: MORAES ENGENHARIA EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.807.104/0001-36, com sede na Rua Quinze de Novembro, 1325, CEP: 55.642-550, Nossa Senhora das Graças, Gravatá – PE.

- VALOR TOTAL: R\$ 346.601,67 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos), referente à execução total da obra, sendo: R\$ 149.776,37 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), referente ao LOTE 1 – ACADEMIA DE POÇOS e; R\$ 196.825,30 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), referente ao LOTE 2 – ACADEMIA DE AMEIXAS.

-VIGÊNCIA: 03/11/2021 À 03/11/2022.

Cumaru, 03 de novembro de 2021.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES

Fundo Municipal de Saúde de Cumaru
Contratante

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Interveniente

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:354FB886

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 011/2021-PMC - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 014/2021-CPL/PMC - TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2021-CPL/PMC**

-OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução das obras de pavimentação em paralelepípedos no Município de Cumaru - FEM EP 272.

-CONTRATADA: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.505.771/0001-12, com sede à Av. Gov Carlos de Lima Cavalcanti, 3995 – LJ 07, Sala 07, CEP: 53.130-555, Casa Caiada, Olinda – PE

-VALOR TOTAL: R\$ 873.467,13 (oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e treze centavos)

-VIGÊNCIA: 21/10/2021 À 21/10/2022

Cumaru-PE, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA

Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:123AB1FB

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021-PMC - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 015/2021-CPL/PMC - TOMADA DE
PREÇOS Nº. 002/2021-CPL/PMC**

-OBJETO: Execução das obras de urbanização no Município de Cumaru, com construção de quadras poliesportivas em diversas localidades (EP/PE-149).

-CONTRATADA: R B SERVICOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI, com nome de fantasia CAICARA OBRAS E REFORMAS, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.005.185/0001-05.

-VALOR TOTAL: R\$ 660.236,17 (seiscentos e sessenta mil duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

-VIGÊNCIA: 04/11/2021 À 04/11/2022

Cumaru, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:ACD9D865

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021 PREGÃO ELETRONICO
Nº 024/2021**

OBJETO: Aquisição de Climatizador destinado a Secretaria de Educação. Valor estimado R\$ 42.930,00. Abertura data **07/12/2021** às **09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>

SUSENA CAVALCANTI

Pregoeira.

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:B488E5E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**APÓS AJUSTES, SEGUE A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

OBJETO: Aquisição de forma integral de equipamento permanente - (Analisador Automático de Hematologia), destinado Laboratório do Hospital Municipal José Veríssimo de Sousa, de acordo com a Política Nacional de Hospital de Pequeno Porte. Valor total estimado é de R\$ 39.336,94. Abertura: **02/12/2021** às **09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>

BÁRBARA GORELLE

Pregoeira.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:83641C7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público os Extratos dos Contratos conforme segue abaixo:

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Processo: Contratual

Contrato Nº: 159/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Letras-Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Mauricio José Rolim Cavalcanti, localizada na sede pelo período a seguir determinado.

Contratado: ROBERTA MARIA RODRIGUES

CPF: 105.717.564-17

VALOR: As partes resolvem alterar a carga horária de 189h/a (cento e oitenta e nove) para a carga horária inicial de 130h/a mensal (cento e trinta), com valor da hora aula de R\$11,00 (onze reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Processo: Contratual

Contrato Nº: 161/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Letras-Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Mauricio José Rolim Cavalcanti, localizada na sede pelo período a seguir determinado.

Contratado: DANILA DE SOUZA RIBEIRO

CPF: 105.792.264-17

VALOR: As partes resolvem alterar a carga horária de 196h/a (cento e noventa e seis) para a carga horária inicial de 110h/a mensal (cento e dez), com valor da hora aula de R\$11,00 (onze reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Processo: Contratual

Contrato Nº: 156/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura Plena em Letras-Habilitação Português/Inglês, em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Juscelino Kubitschek, localizada no Distrito de Caatinga Grande pelo período a seguir determinado.

Contratado: ROSANGELA ALVES DE BARROS CARDOSO

CPF: 811.702.464-00

VALOR: As partes resolvem alterar a carga horária inicialmente contratada, passando de 100h/a mensal (cem) para 150h/a (cento e cinquenta), com valor da hora aula de R\$11,00 (onze reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Processo: Contratual

Contrato Nº: 157/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura Plena em Matemática, em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal José Zuca da Silva, localizada em Vila Nova pelo período a seguir determinado.

Contratado: NAIR DE MACEDO CORDEIRO

CPF: 115.451.334-33

VALOR: As partes resolvem alterar a carga horária inicialmente contratada, passando de 100h/a mensal (cem) para 200h/a (duzentos), com valor da hora aula de R\$11,00 (onze reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Processo: Contratual

Contrato Nº: 144/2021

Contrato de pessoal

Objeto: Professora

Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal Juscelino Kubitschek, localizada no Distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.

Contratado: MARIA LUCINEIDE BARBOSA

CPF: 047.974.414-96

VALOR: As partes resolvem alterar a carga horária inicialmente contratada, passando de 130h/a mensal (cento e trinta) para 180h/a (cento e oitenta), com valor da hora aula de R\$11,00 (onze reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes-PE, 03 de novembro de 2021.

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:4A267F15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 156/2021**

Rescinde unilateralmente o Contrato nº 094/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º 094/2021, para suprir a demanda de pessoal;

CONSIDERANDO que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com a contratada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato n.º 094/2021, celebrado entre o Município de Dormentes e EVELLYN DENISE DE SOUZA RODRIGUES, brasileira, solteira, Enfermeira, residente e domiciliado a Rua Daniel Nascimento dos Santos, nº 061, Rio Jordão, Petrolina/Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 055.804.845-50, portador da identidade n.º 1642054208/SSP-BA, inscrito no COREN-672291/PE, realizado em 10 de março de 2021.

Parágrafo único. O contratado deverá ser notificado da efetivação da rescisão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 16 de novembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:F2389EE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 087/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. CONTRATO Nº
260/2021.**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: S R CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.787/0001-03. Valor total: R\$ 166.730,26 (cento e sessenta e seis mil setecentos e trinta reais e vinte seis centavos). Vigência: até 31/12/2021, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 25 de outubro de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista

Código Identificador:E38E7765

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 069, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia: I - 22 de novembro de 2021 (Segunda-Feira), referente as festividades da Padroeira Nossa Senhora Apresentação da Escada.

Art. 2º. O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:

Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:A2568F42

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – Abertura realizada em 18/11/2021 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PRODUTOS DE LIMPEZA E SANITIZANTES PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19 NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitante Vencedor: **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME, CNPJ: 09.632.818/0001-00**, End.: Rua Domingos Calazans, 274 - Triângulo - Juazeiro do Norte-CE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 18 de novembro de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B3BDD35A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00002/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021.**

Processo Nº: 00002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Josefa Euzébia da Rocha e diversas unidades de saúde do município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.301.1003.2060.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica 10.302.1004.2064.0000 – Manutenção do Hospital. Contrato Nº: 00018/2021. Contratado: Mt Comercial Medica Ltda. CNPJ: 07.946.534/0001-54. Valor **R\$47.901,60**. Vigência: de 19/05/2021 a 18/11/2021. Feira Nova, 19/05/2021. Contrato Nº: 00019/2021. Contratado: Natek - Natureza e Tecnologia, Industria e Comercio de Produtos Biotecnologicos. CNPJ: 05.234.897/0001-31. Valor **R\$3.733,50**. Vigência: de 19/05/2021 a 18/11/2021. Feira Nova, 19/05/2021. Contrato Nº: 00020/2021. Contratado: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90. Valor **R\$111.062,56**. Vigência: de 19/05/2021 a 18/11/2021. Feira Nova, 19/05/2021. Contrato Nº: 00030/2021. Contratado: Natek - Natureza e Tecnologia, Industria e Comercio de Produtos Biotecnologicos. CNPJ: 05.234.897/0001-31. Valor **R\$3.733,50**. Vigência: de 04/08/2021 a 31/12/2021.

Feira Nova, 04/08/2021.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.

Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva
Código Identificador:6EFF46E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº:
00021/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

Processo Nº: 00021/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de Projetos Executivos (P.E) e Complementares para implantação do Centro de Desenvolvimento Sócioecológico do Município de Feira Nova-PE. A sessão pública para para o resultado da habilitação **será realizada no dia 22/11/2021, às 10:00 horas**, no link que será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes da sessão. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 18/11/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:89F0EBD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00007/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021**

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa especializada no fornecimento de sistema de Solução de Gestão Educacional para os Níveis de Educação Infantil, fundamental incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados incluindo os serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, interligação de sistema, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema para o Município de Feira Nova-PE. Valor:

R\$134.342,50. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3621-4971, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 18/11/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:67E0DDEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00002. CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**

Processo Nº: 00002. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2021. Serviço. CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de interessados para operar as rotas 07, 09, 13,15, 34 e 38 para prestação do serviço de transporte escolar remunerado na rede municipal de ensino pelos preços fixados pelo georreferenciamento e planilhas de custo, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$213.354,48. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/12/2021 às 10:00h. R Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. .

Feira Nova, 17/11/2021.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.

Presidente da CPL. (*) (**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:F8FD3D0B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 006/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
068/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 006/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2021**

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE DIVERSAS RUAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto básico em anexo.

EMPRESA VENCEDORA: ADS CONSTRUTORA LTDA-ME.
CNPJ nº 21.591.562/0001-27

ENDEREÇO: Avenida Professor Humberto da Costa Lins, nº 355, Lote 142, BELA VISTA – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, CEP: 55.608-431.

VALOR TOTAL: R\$ 281.979,17 (Duzentos e oitenta e um mil e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Ferreiros (PE), 18 de Novembro de 2021.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:722A53DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 068/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO N.º 068/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE DIVERSAS RUAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto básico em anexo.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos a Tomada de Preços nº 006/2021, com base nas atribuições descritas na Lei nº 8.666/93, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso por parte dos representantes das empresas participantes; ADJUDICO o objeto da licitação a empresa ADS CONSTRUTORA LTDA-ME, no valor total de R\$ 281.979,17 (Duzentos e oitenta e um mil e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Ferreiros(PE), 18 de Novembro de 2021.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:AE8165C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 007/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
069/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 007/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2021**

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Tomada de Preços nº 007/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL PAULO VIANA DE QUEIROZ**, no município de Ferreiros/PE, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto básico em anexo.

EMPRESA VENCEDORA: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ nº 17.331.335/0001-95

ENDEREÇO: AV. DR. FRANCISCO CORREIA, 433, C APT 302 – EDIF EG, CENTRO – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE. CEP: 54.735-000.

VALOR TOTAL: R\$ 141.049,87 (Cento e quarenta e um mil e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Ferreiros (PE), 18 de Novembro de 2021.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:245AF8D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 069/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 069/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL PAULO VIANA DE QUEIROZ, no município de Ferreiros/PE, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto básico em anexo.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos a Tomada de Preços n.º 007/2021, com base nas atribuições descritas na Lei n.º 8.666/93, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso por parte dos representantes das empresas participantes; ADJUDICO o objeto da licitação a empresa: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, no valor total de R\$ 141.049,87 (Cento e quarenta e um mil e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Ferreiros(PE), 18 de Novembro de 2021.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:98D5EE33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 088/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo pick up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (Programa Bolsa Família).

Início do Recebimento das Propostas: 23/11/2021

Fim do Recebimento das propostas até: 02/12/2021 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 02/12/2021 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado: R\$ 131.826,67 (cento e trinta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 18 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AA7CDB49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 087/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Início do Recebimento das Propostas: 23/11/2021

Fim do Recebimento das propostas até: 02/12/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 02/12/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado: R\$ 96.106,83 (noventa e seis mil cento e seis reais e oitenta e três centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 18 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:43B48868

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 089/2021
Tomada de Preço nº 007/2021

A CPL da Prefeitura de Floresta torna público que realizara licitação na Modalidade Tomada de Preço. **Processo nº 089/2021 – Tomada de Preço nº 007/2021.** Objeto: contratação de empresa para conclusão dos serviços remanescentes da Unidade Básica de Saúde do DNER no Município de Floresta. Valor: R\$ 479.586,78 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). Os envelopes de habilitação e proposta deveram ser entregues na CPL localizada na sede da Prefeitura até o dia 10 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 18 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:486AB48A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

PARTES: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA - PE, inscrito no CNPJ sob nº 11.343.902/0001-47, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 00.483.195/0001-78, SIGNATÁRIOS: Leandro Ribeiro Gomes de Lima, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador; OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. VALOR: SEM ÔNUS financeiro para o Município da Gameleira – PE. VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Gameleira, 18 de novembro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3134BB2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

ADERENTE: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – **AESGA; ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Garanhuns; **CONTRATADA:** Zetrassoft Ltda., CNPJ: 03.881.239/0001-06; **OBJETO:** Cessão do Direito de Uso Do Licenciamento do Sistema do Econsig - Sistema Eletrônico Via Internet de Reserva de Margem d Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento ao Convênio Entre Zetrassoft e Prefeitura Municipal De Garanhuns/PE. **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 13/07/2021.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E26F6376

**COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA
ATA Nº 002/2021 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS
REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se no Auditório da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, os seguintes membros designados ao COMPUR, para o biênio 2021/2022: Alexandre Henrique de Lemos Marinho – Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão; Germana de Araújo Ferro – Representante da AMSTT; Paulo Catão de Miranda - Representante da Secretaria de Finanças; Eraldo Ferreira dos Santos – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Lailson Simplício da Silva – Representante da Secretaria de Assistência Social; Renata da Silva Siqueira Medeiros – Representante da Secretaria de Saúde; Josevaldo Araújo de Melo – Representante da Secretaria de Educação; Cristiana Freitas da Silva Costa – Representante da Secretaria de Juventude, Esportes e Laser; Matheus Santos Martins de Araújo, Luzia Cordeiro da Silva e Damásio Cardoso de Farias – Representantes da Câmara Municipal; Thomas Fernandes da Silva – Representante da AESGA; Maria do Carmo de Albuquerque Braga – Representante da UFAPE; Sandro Wlaudemyr de Oliveira Gomes – Representante da OAB; Pedro Carlos Alencar Alves Pereira – Representante do CREA; Gláucio Brandão Leitão – Representante do CAU; Jorge Alves de Noronha – Representante da Militância Cores da Resistência; Déborha Patrícia Lúcio Sena – Representante da Diocese; Pr. Antônio José da

Silva – Representante da Ordem dos Pastores; e Antônio Bezerra da Silva – Representante da Associação dos Sem Teto. Verificado que existem 19 instituições representadas, o Sr. Paulo Catão, deu início a presente reunião. Constatada a presença do Sra. Manuele Maria Costa Santos, representante da Secretaria de Assistência Social e do Sr. Emílio Pinto dos Santos Neto, representante do CRESCI/Garanhuns; justificaram ausência os Srs. Rafael Amaral Tenório Albuquerque (CAU), Maria Nelma Carvalho da Costa (Câmara), José da Silva Lopes (Quilombola) e Jucelino Mendes Barbosa (Quilombola); apresentada a Ata da reunião anterior, foi aprovada por unanimidade dos presentes; o Sr. Paulo Catão realiza explanação sobre as dinâmicas do COMPUR, orientando sobre as rotinas de aprovação ou discussão das pautas, sempre observando a existência ou não, da necessidade de envio dos temas à análise e emissão de relatório das Câmaras Setoriais; dando continuidade o Sr. Paulo Catão apresenta o primeiro assunto a ser abordado, sendo um requerimento da Empresa Viana e Moura, sobre a implantação de coletores de recicláveis no aludido conjunto, atendendo demanda anterior do COMPUR; a Sra. Maria do Carmo relata seu conhecimento sobre o tema, prontificando-se a resgatar o parecer anterior e emitir juízo de valor sobre o atual pedido, para uma melhor análise dos membros do COMPUR, ficando para a próxima reunião esse procedimento, quando será decidido sobre o tema; a seguir o Sr. Paulo Catão apresenta requerimento da Empresa Barbearia Club em relação a instalação de um Parklet; o Sr. Alexandre Marinho fala sobre o perigo de se abrir precedentes no uso indevido de calçadas, o que foi acompanhando por vários membros presentes, sendo um pensamento comum pelos presentes que a ocupação das calçadas não é motivável; o Sr. Paulo Catão pediu que os membros presentes se manifestem sobre a lide, não encontrando nenhum membro que se manifeste pela concordância do pedido; a Sra. Déborha ficou responsável por redigir um documento em resposta que, após lido e achado conforme, será encaminhado ao requerente; ainda com a palavra, a Sra. Déborha sugere que se insira legislações urbanísticas no grupo de WhatsApp do COMPUR para melhor conhecimento de todos; neste momento, vários membros discutiram e apresentaram suas opiniões sobre o uso das calçadas, principalmente, quanto a ocupações irregulares, inclusive com uma preocupação maior sobre a acessibilidade; o Pr. Antônio fala sobre usos indevidos de calçadas, alertando sobre o estreitamento de vias, pedindo especial atenção a esses pontos; o Sr. Josevaldo fala sobre invasão de comerciantes nas calçadas, especialmente na Av. Santo Antônio, relatando que muitas invasões retornaram; o Sr. Paulo Catão traz à discussão o acesso a empresa Assaí, recentemente implantado; o Sr. Lailson diz que o projeto tem que ser verificado na sua legalidade e adequação; a Sra. Germana fala sobre o projeto de acesso a empresa Assaí, relatando que somente uma parte foi executado e a AMSTT não tinha sido consultada, relatando que existe um estudo para a uma intervenção naquele lugar, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão, objetivando as correções devidas; a Sra. Deborah sugere que o COMPUR faça um questionamento sobre a execução do acesso a empresa Assaí, questionando sobre as licenças obtidas junto ao DER, o que foi aceito por todos, ficando a Sra. Déborha responsável por redigir esse requerimento para, após aprovação da plenária, ser direcionado a empresa citada; o Sr. Alexandre Marinho fala sobre a assinatura de um Decreto Municipal, que ocorrerá no dia 31 de agosto corrente, que criará uma Comissão para revisão do Plano Diretor Participativo, sugerindo que o tema da terceira pauta desta reunião – criação de um grupo de estudos para expansão urbana, seja debatido no ambiente dessa Comissão, já enfatizando que o COMPUR tem assento na dita Comissão; a Sra. Maria do Carmo ressalta a necessidade de que os membros do COMPUR que farão parte da Comissão de Revisão do Plano Diretor tem que ser ágeis na troca de informações com os demais membros do COMPUR; o Sr. Antônio Bezerra, fala sobre sua visita a Cidade de Americana/SP, relatando que lá as construções somente podem ocorrer após a certidão da Prefeitura, sendo que aqui em Garanhuns, a maioria das casas não tem a concordância da Prefeitura; o Sr. Paulo Catão fala sobre serviços de regularização de casas em condomínios fechados, exercido pelo Departamento de Cadastro Imobiliário da Prefeitura, sendo notificados mais de 150 casas, inclusive sendo desenvolvidos trabalhos de notificações em edifícios irregulares em outras localidades, sugerindo a necessidade de melhoria da fiscalização de obras; o Sr. Sandro Gomes fala que o sistema que cuida do setor de aprovações da Prefeitura é muito travado, relatando

que, por vezes, é informado da falta de carros, gasolina, equipamentos, etc. diz ainda que, por vezes, é mais rápido contratar de forma particular o serviço de topografia, do que aguardar as providências do Setor Público; neste momento, houve discussão por vários membros, sobre o tema “autorização para construção”, quando o Sr. Eraldo fala sobre tratamentos diferentes para construções menores e de maiores portes; o Sr. Eraldo fala sobre a criação de normas e parâmetros, pedindo que existam novos padrões de edificações no Município; o Sr. Paulo Catão fala sobre a contratação de empresa para mapeamento da cidade, com fotografia aérea, com sistema multifinalitário, permitindo um melhor entendimento dos imóveis do município; o Sr. Thomas Fernandes fala sobre a existência de convênio para oferta de projetos civis que levem à construção de casas para famílias de baixa renda; o Pr. Antônio José diz que é importante que essas ações facilitem o trâmite para quem necessita se regularizar, não sendo aceito que novos procedimentos visem somente criar novas taxas para os cidadãos, diz que o Governo tem que estabelecer ferramentas de desburocratização, estimulando os municípios a caminharem dentro da lei; a Sra. Maria do Carmo fala sobre a necessidade de se estimular o feito de procedimentos corretos em relação à edificações; os Srs. Matheus Santos Martins de Araújo e Luzia Cordeiro da Silva, ausentaram-se no transcorrer da reunião, justificando, via ofício; pela necessidade de participação em eventos da Câmara Municipal; os Srs. Damásio Cardoso de Farias, Alexandre Henrique de Lemos Martinho e Renata da Silva Siqueira Medeiros, também necessitaram sair no transcorrer da reunião, por agendas já assumidas em outros setores públicos; o Sr. Paulo Catão, presidente do COMPUR, reforça o convite para a próxima reunião, que ocorrerá no dia 27 de setembro do ano em curso e agradece a participação de todos. A presente ata será lida na reunião seguinte, quando, após sua aprovação, será encaminhada à publicação em Diário Oficial adotado pelo Poder Executivo de Garanhuns. Tendo sido encerrados os trabalhos, por deliberação do Presidente do COMPUR, eu, Wellington Xavier de Medeiros, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por um representante de cada entidade presente.

Garanhuns, 30 de agosto de 2021.

PAULO CATÃO DE MIRANDA
Presidente

PEDRO CARLOS ALENCAR ALVES PEREIRA
1º Vice-Presidente

DÉBORHA PATRÍCIA LÚCIO SENA
2ª Vice-Presidente

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Membro

GERMANA DE ARAÚJO FERRO
Membro

ERALDO FERREIRA DOS SANTOS
Membro

LAILSON SIMPLÍCIO DA SILVA
Membro

RENATA DA SILVA SIQUEIRA MEDEIROS
Membro

JOSEVALDO ARAÚJO DE MELO
Membro

CRISTIANA FREITAS DA SILVA COSTA
Membro

THOMAS FERNANDES DA SILVA
Membro

MARIA DO CARMO DE ALBUQUERQUE BRAGA
Membro

SANDRO WLAUDEMIR DE OLIVEIRA GOMES
Membro

GLAUCIO BRANDÃO LEITÃO
Membro

JORGE ALVES DE NORONHA
Membro

PR. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Membro

ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA
Membro

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Membro

DAMÁSIO CARDOSO DE FARIAS
Membro

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:30D0D47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1047/2021-GP

“Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências”

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA** - Matrícula Nº. **7516** - AGENTE ADMINISTRATIVO, **MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO** - Matrícula Nº. **10910** - AGENTE ADMINISTRATIVO, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - Nº. **8275** - RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219 e 220 da Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836 de 02.07.97**, para juntos apurarem possível reincidência em falta, apontado por meio do ofício de número: **0600/2021-SEDUC (NND 2021.12706)**, concernente a servidora **MARIA LUCINEIDE ALVES HERCULANO**, Matrícula nº: **2541**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F4207B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048/2021-GP

“Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA** - Matrícula Nº. **7516** - AGENTE ADMINISTRATIVO, **MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO** - Matrícula Nº. **10910** - AGENTE ADMINISTRATIVO, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - Nº. **8275** - RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219 e 220 da Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836 de 02.07.97**, para juntos apurarem **possível incorporação de quinquênio em novo cargo, apontado por meio de requerimento (NND 2020.30841)**, concernente a servidora **FERNANDA HELLEN DA COSTA MONTEIRO**, Matrícula nº: 11027, titular do cargo efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2DA4ABB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1049/2021-GP**

“Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA** - Matrícula Nº. **7516** - AGENTE ADMINISTRATIVO, **MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO** - Matrícula Nº. **10910** - AGENTE ADMINISTRATIVO, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - Nº. **8275** - RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219 e 220 da Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836 de 02.07.97**, para juntos apurarem **possível abandono de cargo, apontado por meio da comunicação interna de número: 0796/2020-SEDUC (NND 2020.18830)**, concernente ao servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA FÉLIX**, Matrícula nº: **5419**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2EF13C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1050/2021-GP**

“Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA** - Matrícula Nº. **7516** - AGENTE ADMINISTRATIVO, **MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO** - Matrícula Nº. **10910** - AGENTE ADMINISTRATIVO, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - Nº. **8275** - RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219 e 220 da Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836 de 02.07.97**, para juntos apurarem **possível reincidência em falta, apontado por meio da comunicação interna de número: 0088/2021-SIOSP (NND 2021.15470)**, concernente ao servidor **JOÃO PAULO GUEDES ALVES**, Matrícula nº: **6977**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D98D4697

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051/2021-GP**

“Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA** - Matrícula Nº. **7516** - AGENTE ADMINISTRATIVO, **MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO** - Matrícula Nº. **10910** - AGENTE ADMINISTRATIVO, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - Nº. **8275** - RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219 e 220 da Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836 de 02.07.97**, para juntos apurarem **o pagamento de gratificação de regência durante gozo de licença estudo, apontado por meio da comunicação interna de número: 0199/2021-SEAD (NND 2021.12141)**, concernente a servidora **POLIANA DE VASCONCELOS CARVALHO**, Matrícula nº: **11606**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9298CD29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052/2021-GP**

“Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA** - Matrícula Nº. **7516** - AGENTE ADMINISTRATIVO, **MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO** - Matrícula Nº. **10910** - AGENTE ADMINISTRATIVO, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - Nº. **8275** - RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os Artigos 219 e 220 da Lei 6.123 de 20.07.68, adotada pelo município por meio da Lei 2.836 de 02.07.97, para juntos apurarem o pagamento de gratificação de regência durante gozo de licença estudo, apontado por meio da comunicação interna de número: 0201/2021-SEAD (NND 2021.12145), concernente ao servidor **EWERLIN FELIPE PONTES COSTA**, Matrícula nº: **11648**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BCEBF404

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE CONVOCAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2021**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns/PE, após a desclassificação da 1ª colocada para os lotes 2 e 3, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2021 – PMG, regido sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PMG, AUTORIZA e RESOLVE convocar as empresas remanescentes para os lotes: Lote 02: NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELE, CNPJ: 13.347.399/0001-23; Lote 03: IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.918.846/0001-57; para que apresentem as propostas readequadas dos produtos os quais foram vencedores, a proposta deverá ser enviada para o e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, conforme já previsto em edital.

Garanhuns/PE, 18 de novembro de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A52678AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021-FMS**

CONTRATO Nº 071/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES – ME**, CNPJ nº 21.510.857/0001-21. Objeto: Aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, fraldas descartáveis geriátricas e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões e andadores), de forma parcelada, destinados aos usuários cadastrados e assistidos pela Rede de Atenção Básica e/ou especializada do Município de Garanhuns-PE e oriundos de serviços especializados de referência no Estado de Pernambuco, através do Programa de Apoio à Saúde Pública: Auxílio Saúde. **VALOR GLOBAL: R\$ 45.325,00** (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA: 12** (doze) meses.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8D29F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021-FMS**

CONTRATO Nº 070/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 10.846.045/0001-35. Objeto: Aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, fraldas descartáveis geriátricas e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões e andadores), de forma parcelada, destinados aos usuários cadastrados e assistidos pela Rede de Atenção Básica e/ou especializada do Município de Garanhuns-PE e oriundos de serviços especializados de referência no Estado de Pernambuco, através do Programa de Apoio à Saúde Pública: Auxílio Saúde. **VALOR GLOBAL: R\$ 59.894,00** (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais). **VIGÊNCIA: 12** (doze) meses.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D8843D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-FMS**

CONTRATO Nº 088/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Objeto: Aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades

Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 969.522,70 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D7653252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº089/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-FMS**

CONTRATO Nº 089/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME CNPJ nº 37.253.522/0001-05. Objeto: Aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 24.875,25 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4A65892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-FMS**

CONTRATO Nº 090/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.081.283/0001-50. Objeto: Aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.668,00 (mil, seiscentos e sessenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8A7166F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº091/2021-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-FMS**

CONTRATO Nº 091/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.631.411/0001-24. Objeto: Aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das

necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.122,00 seis mil, cento e vinte e dois reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AFC44EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO**

Contrato nº 045/2021 CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.882.932/0001-94. OBJETO: **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021- CPLC, pela não entrega dos objetos do referido Contrato dentro do prazo estabelecido, referente à Ordem de Fornecimento 002/2021.** Prazo para apresentar resposta: 48 horas.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:996B8AC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 02 DO EDITAL 001/2021**

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, torna público aos participantes e interessados a **ERRATA Nº 02 do EDITAL 001/2021**, conforme abaixo:

ITEM 4.2, onde se lê: "... respeitando o limite máximo de 20%(vinte por cento) do total das vagas"

Leia-se: respeitando o limite máximo de 5%(cinco por cento) do total das vagas;

ITEM 4.4– passa a vigorar SEM A EXIGÊNCIA no ato de inscrição, de envio/entrega do laudo médico para comprovação a concorrer às vagas reservadas para PCD – Pessoa Com Deficiência.

ITEM 4.5- TORNAR SEM EFEITO ;

ITEM 4.6– TORNAR SEM EFEITO;

ITEM 9.3 letra "c"– TORNAR SEM EFEITO;

ANEXO V– considerar as seguintes datas:

Informativo para o Curso de Formação Inicial período do curso manhã e tarde	13/12 à 18/12/2021
Recurso do gabarito preliminar	21/12/2021 até 23/12/2021

Garanhuns(PE), 18 de novembro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador:EEF6DBF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DA PREFEITA
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO
CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO CREDCESTA**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PKL
ONE PARTICIPAÇÕES S.A. E O MUNICÍPIO DE
GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

I) PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.490.629/0001-13, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 888, 8º andar, conjuntos 81/83, Itaim Bibi – CEP: 04.533-003, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, por **MARCOS OLIVEIRA CALMON DE BITTENCOURT**, portador do CPF/MF 020.249.485-37 e inscrito no RG 96332522-1 e **ANDREA LIMA NOVAES**, portadora do CPF/MF 515.038.755- 04 e inscrita no RG 49914715- 4, doravante denominada simplesmente (“**PKL**”);

II) O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.049.814/0001-37, com sede na cidade de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica Municipal por **ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1674540 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 399.969.054-20, doravante denominado como (“**CONVENIADO**”),

Sendo, **PKL** e **CONVENIADO**, doravante denominadas, em conjunto, “Partes” e, individualmente, “Parte”, resolvem celebrar o presente Convênio para Concessão de Operações do Cartão Credcesta (“**Convênio**”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE a **PKL** adquiriu os direitos de exploração comercial relativos ao Cartão de Benefício Consignado Credcesta, em caráter irrevogável e irretroatável;

CONSIDERANDO QUE a **PKL** e uma instituição financeira parceira têm interesse em utilizar, com vistas a explorar comercialmente, de forma conjunta e indissociável, as atividades de cartões, de aquisição e de produtos financeiros e securitários (“**Produtos Adicionais**”),

CONSIDERANDO o previsto no **Decreto nº 27, de 10 de junho de 2021**;

CONSIDERANDO QUE as Partes possuem o comum interesse em formalizar os termos para consecução das atividades descritas nos *Considerandos* acima;

RESOLVEM as Partes firmar o presente Convênio nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio a operacionalização das consignações em folha de pagamento a serem realizadas pelo **CONVENIADO**, para pagamento das operações de crédito decorrentes do Cartão de Benefício Consignado Credcesta, aos Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e/ou Pensionistas (“**Servidores**”) vinculados ao **CONVENIADO**, com a finalidade de também facilitar a aquisição de produtos, podendo associar a contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres. Desde logo, fica definido que as despesas/dívidas decorrentes da contratação dos aludidos serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários ou congêneres, assumidas pelos **Servidores** por meio das novas funcionalidades atribuídas ao Cartão de Benefício Consignado Credcesta, sem correlação direta com a aquisição de gêneros e mercadorias, não poderão extrapolar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da margem de consignação específica para o Cartão de Benefício Consignado Credcesta de cada **Servidor** por débitos contratados segundo as regras próprias.

1.2 O crédito disponibilizado na forma desta cláusula observará o limite consignável individual do Servidor, informado pelo

CONVENIADO para a soma mensal das consignações facultativas, nos termos da legislação aplicável.

1.3 As operações que consistam em saque emergencial ou congêneres relativos ao Cartão de Benefício Consignado Credcesta serão liberadas por instituição financeira expressamente autorizada pela **PKL**, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Servidor cadastrada no sistema do **CONVENIADO** ou conforme condições pactuadas livre e exclusivamente com o beneficiário do Cartão de Benefício Consignado Credcesta, sendo de responsabilidade da **PKL** a guarda e conservação do documento correspondente, que deverá ser colocado à disposição do **CONVENIADO** sempre que solicitado, nos termos da legislação vigente.

1.4 O prazo das operações realizadas entre o Servidor e a **PKL**, mediante consignação em folha de pagamento, observará sempre o prazo admitido pela legislação vigente, sempre a critério da **PKL**.

1.5 A **PKL** poderá ceder o objeto deste Convênio a terceiros, como também a carteira de Convênios respectivas, comunicando tal fato previamente ao **CONVENIADO**.

1.6 As averbações de consignação em folha de pagamento, relativas ao Cartão de Benefício Consignado Credcesta, autorizadas pelos Servidores respectivos, além de poderem ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

I – São obrigações da PKL:

Colaborar na divulgação do Cartão de Benefício Consignado Credcesta, assegurando aos **Servidores** a aquisição de gêneros e mercadorias, além da contratação de serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres, nos termos e condições estabelecidos neste Convênio.

Fornecer ao **CONVENIADO**, mensalmente, em prazo a ser acordado com o setor responsável, por meio magnético ou outro meio eletrônico, arquivo contendo extrato consolidado das aquisições individualmente efetuadas pelos Servidores do Cartão de Benefício Consignado Credcesta, indicando os valores a serem consignados em folha de pagamento próxima, responsabilizando-se pela justeza das informações.

Responsabilizar-se pelo arquivo e guarda do Termo de Adesão.

Bloquear o uso do Cartão de Benefício Consignado Credcesta, nas hipóteses de inadimplência ou utilização indevida por parte do Servidor, conforme previsto no Termo de Adesão, bem como o restabelecimento da sua condição.

Bloquear de imediato e definitivamente o uso do Cartão de Benefício Consignado Credcesta, nos casos de desligamento definitivo dos Servidores da folha de pagamento do **CONVENIADO**, conforme dados enviados pelo **CONVENIADO**, ou quando inadimplente o Servidor, em caso do não repasse do desconto, já consignado no salário do servidor, sob pena de responsabilidade.

Manter atualizadas as informações cadastrais dos Servidores do Cartão de Benefício Consignado Credcesta conforme dados mensalmente recebidos do **CONVENIADO**.

II - São obrigações do CONVENIADO:

Entregar o Cartão de Benefício Consignado Credcesta solicitado pelos respectivos Servidores, por meio da sua Unidade/Órgão de Recursos Humanos – RH, que se responsabilizará pela entrega mediante protocolo, que deverão ser mantidos sob sua guarda, para comprovação futura, acaso necessária.

Proceder aos descontos em folha de pagamento dos Servidores, correspondentes aos valores relativos às compras e serviços contratados, no prazo estipulado no inciso I, alínea “b” desta cláusula. O recebimento das informações após este prazo acarretará no processamento das informações na folha de pagamento imediatamente posterior;

Comunicar tempestivamente à **PKL**, por *e-mail* ou outro recurso eletrônico, qualquer alteração que venha a ocorrer na situação funcional do Servidor que implique solução de continuidade dos descontos, autorizando, de imediato, o bloqueio definitivo do Cartão de Benefício Consignado Credcesta.

Orientar as Coordenações de Recursos Humanos quanto aos procedimentos para a cobrança dos valores cujo lançamento na folha de pagamento não tenha ocorrido nos casos de exoneração, demissão e falecimento. O montante devido pelo servidor à **PKL** deverá ser objeto de desconto nas verbas a receber ou no saldo de salário, observado o percentual máximo previsto na legislação vigente.

Proceder em tempo hábil ao respectivo desconto das compras e serviços não consignados, em caso de exoneração, demissão ou falecimento, nas verbas pagas ao servidor, desde que por estes autorizado.

Repassar mensalmente à **PKL**, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, o valor integral das aquisições efetuadas e serviços contratados por seus servidores, independentemente da consignação realizada na folha de pagamento, inclusive os que tenham incidido sobre saldos de remuneração em caso de exoneração ou falecimento;

O não atendimento do prazo consignado na alínea anterior acarretará a imediata suspensão das vendas e dos serviços no 2º (segundo) dia útil após o vencimento, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal cabíveis, e do disposto na cláusula terceira deste instrumento;

Depositar em favor da **PKL** o pagamento do valor referentes aos repasses das compras efetuadas e dos serviços contratados pelos Servidores, por meio do Cartão de Benefício Consignado Credcesta na conta do Banco Máxima - 243, Agência nº 001, Conta Corrente nº 4990679-0;

Disponibilizar à **PKL** arquivo, em meio magnético ou outro meio eletrônico, contendo os dados cadastrais dos beneficiários do Cartão de Benefício Consignado Credcesta, limites para compras, e data de vencimento do contrato de Regime Especial de Direito Administrativo – REDA (quando aplicável), ainda no 1º (primeiro) dia útil após o fechamento da folha de pagamento;

Disponibilizar à **PKL**, após a efetivação dos descontos nas respectivas folhas de pagamento, arquivo-retorno em meio magnético ou outro meio eletrônico utilizado pelo **CONVENIADO**, dos descontos efetuados de cada servidor, para fins de conciliação de contas;

Apoiar quando possível a divulgação dos benefícios do Cartão Credcesta pelos meios legalmente permitidos e usualmente utilizados e adequados, que possibilitem aos Servidores do **CONVENIADO** tomarem conhecimento do Cartão de Benefício Consignado Credcesta, bem como dos mecanismos que possibilitem a sua adesão;

Criar condições que viabilizem periodicamente a conciliação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO

3.1 É de responsabilidade do **CONVENIADO** qualquer atraso no repasse dos descontos procedidos em folha de pagamento, saldo de salário, ou o repasse não integral à **PKL**, arcando com todo e qualquer prejuízo que possa vir a ocorrer, desde que o atraso decorra de falha ou culpa do **CONVENIADO**.

3.1.1 Sobre os repasses não realizados, ou realizados com atraso, ou com valores insuficientes, quando do seu pagamento, deverão incidir juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata dies tempore*, calculados sobre o valor monetariamente corrigido, com base na variação do IGPM havida no período, desde que o mesmo decorra de responsabilidade exclusiva do **CONVENIADO**.

3.1.2 Sem prejuízo do acima disposto, na hipótese de o **CONVENIADO** não realizar o repasse dos valores consignados em favor da **PKL**, esta comunicará o fato aos servidores do **CONVENIADO**.

3.2 A margem consignável, averbada pelo **CONVENIADO** em favor da **PKL** não será reduzida por descontos facultativos posteriores de qualquer natureza.

3.2.1. As consignações somente serão suspensas: (i) se não houver margem disponível em razão de descontos compulsórios exigidos em lei; (ii) por ordem judicial; (iii) em caso de licença, suspensão do contrato de trabalho ou afastamento do Servidor que implique em suspensão de pagamento do vencimento pelo **CONVENIADO**. A **PKL** após notificação da ocorrência pelo **CONVENIADO**, promoverá a cobrança do débito diretamente do Servidor.

3.2.2. Caso, por qualquer motivo, a margem consignável seja reduzida, as consignações e repasses deverão ser efetuados de forma parcial, até o limite disponível, e o saldo remanescente da parcela será pago pelo Servidor diretamente à **PKL**. O **CONVENIADO** se compromete a retomar as consignações em favor da **PKL** quando a margem consignável for recomposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O acompanhamento da execução do presente Convênio competirá à prepostos indicados pela **PKL** e ao órgão responsável do **CONVENIADO**, competindo-lhes acompanhar e verificar a perfeita execução do Convênio em todas as suas fases por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DO CONVÊNIO

6.1 O presente Convênio poderá ser resolvido na forma da lei, por inobservância a quaisquer de suas cláusulas, arcando, neste caso, o inadimplente, com os danos e prejuízos que porventura causar devidamente demonstrados e comprovados.

6.2 A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento de cláusulas e condições aqui estipuladas não será entendida como novação ou renúncia, podendo a Parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU DENÚNCIA

7.1 Este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, de comum acordo entre as Partes, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado por qualquer das Partes, por meio de comunicação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações que estiverem em curso.

7.2 A denúncia do presente Convênio não prejudicará, sob qualquer hipótese, os empréstimos já concedidos e os valores referentes as compras, por meio do Cartão de Benefício Consignado Credcesta, até a efetiva liquidação deles, em especial as cláusulas compatíveis com os repasses, ressarcimentos e inadimplemento. Portanto, os empréstimos e valores deverão continuar sendo averbados, consignados e liquidados até o efetivo pagamento dos mesmos pelos servidores.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 As Partes obrigam-se a guardar sigilo sobre as informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter(em) acesso, em razão deste Convênio, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos da lei ou deste Convênio, observadas as peculiaridades aplicáveis ao poder público pela Lei Geral de Proteção de Dados.

8.2 As Partes possuem ciência e declaram que, quando atuarem na posição de controladores de dados, nos termos da LGPD, as decisões sobre as finalidades de tratamento de dados pessoais, relacionados aos servidores e pensionistas, competirão a cada Parte, de forma autônoma. Sem prejuízo, para os fins aqui estabelecidos, obrigam-se as Partes a tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão deste Convênio, para finalidades legítimas.

8.3. Em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais compartilhados entre as Partes, no âmbito deste Convênio, deve ser observado o que segue:

Enquanto controladoras de dados e sem prejuízo das demais disposições legais ou contratuais, durante toda a execução deste Convênio, as Partes adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, considerando os objetivos do tratamento, bem como, os riscos para os direitos e liberdades dos titulares.

as Partes garantem, quando os serviços no âmbito deste Convênio implicarem no tratamento de dados pessoais, que haverá o enquadramento desse tratamento em alguma das bases legais previstas na LGPD; e

as Partes irão cooperar entre si, nos limites da lei, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na LGPD, bem como no atendimento a eventuais solicitações de autoridades fiscalizadoras. Caso necessário, na hipótese de recebimento de qualquer requisição de titular envolvendo dados tratados em razão do presente Convênio, uma Parte deverá comunicar à outra com maior brevidade possível, de modo a assegurar o atendimento tempestivo da requisição.

8.4. As Partes manterão as informações confidenciais e os dados pessoais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para (a) ajudar os titulares das informações e dos dados pessoais a terem proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais, indevidos ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

8.5. As Partes tomarão medidas razoáveis para garantir a autenticação de qualquer empregado, servidor, contratado ou preposto que possa ter acesso às informações confidenciais ou aos dados pessoais dos titulares, assegurando em cada caso que o acesso será estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/ acessar as informações ou os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste Convênio e cumprimento da legislação aplicável.

8.6. Cada Parte deverá notificar a outra Parte na ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda, alteração (“Incidente relevante”) que envolva os dados pessoais tratados em razão deste Convênio. A Parte responsável pela gestão e resposta ao incidente relevante deverá notificar a outra Parte com maior brevidade possível, indicando as seguintes informações: i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente); (v) a informação quanto aos titulares dos dados afetados; (vi) os riscos relacionados ao Incidente; (vii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente; (viii) a indicação das medidas de segurança técnicas e administrativas utilizadas para a proteção dos dados; (ix) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter ocorrido dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de incorrer nas penalidades contratuais por inadimplemento de seus termos; (x) dados

de contato de seu respectivo Encarregado ou, não havendo Encarregado, a outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (xi) descrição das possíveis consequências do evento.

8.7. As obrigações e responsabilidades assumidas pelas Partes, inerentes à temática desta cláusula, permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término deste Convênio, seja por qual motivo for.

8.8. As Partes obrigam-se a cumprir toda legislação e regulamentação em vigor, relativa à política de privacidade e segurança cibernética que lhes for aplicável, comprometendo-se a fiscalizar e garantir que todos observem e cumpram o estabelecido nos referidos normativos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O descumprimento de qualquer uma das disposições desta Cláusula será considerado uma violação material do Convênio.

9.2. As obrigações e deveres de qualquer das Partes nos termos deste Convênio obrigarão todos os sucessores e cessionários de tal Parte.

9.3. Aplica-se a este Convênio, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93.

9.4. As condições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros acordos de mesmo objeto firmados anteriormente entre o **CONVENIADO** e a **PKL**.

9.5. As Partes declaram conhecer as normas legais e infralegais de prevenção a atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro a elas aplicáveis, bem como possuir um regimento interno baseado nas diretrizes e nos princípios de comportamento ético, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores e colaboradores. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

9.6. RENEGOCIAÇÃO. Caso a operação anteriormente contratada pelo Servidor seja renegociada com a **PKL**, o **CONVENIADO** deverá efetuar a averbação de margem relativa à operação renegociada, em substituição à operação original, devendo, na operacionalização das consignações e repasses, observar todas as disposições contidas neste Convênio.

9.7. As Partes deverão manter a confidencialidade e o sigilo bancário das informações a que tiverem acesso em razão deste Convênio, inclusive as que disserem respeito ao cadastro dos clientes e às operações contratadas, ainda que este Convênio venha a ser denunciado ou rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem justo e combinado, assinam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, rubricadas as páginas, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Glória do Goitá, 17 de setembro de 2021.

PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A.
(PKL)

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
(Conveniado)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:2FCF37E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A/Z,

Processo Nº: 032/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Adiantamento do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A/Z, OS QUAIS NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL (SIMILAR, ÉTICO, GENÉRICO, BIOLÓGICO, ESPECÍFICO), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA. Valor: R\$80.000,00. Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 23 de Novembro de 2021 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 23 de Novembro de 2021 às 09:15h. No site <https://licitanet.com.br/>. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 18/11/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:AEB1D532

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº063/2021-CPL. Pregão Eletrônico nº 025/2021. BB903503 SRP - Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de água mineral para as necessidades da secretaria municipal de administração, da secretaria municipal de finanças, da secretaria municipal de turismo, cultura, esporte e lazer, da secretaria municipal de educação, da secretaria municipal de infraestrutura e controle urbano, da secretaria municipal de assistência social e juventude e do gabinete do prefeito, conforme especificações estabelecidas no termo de referência. **Empresa:** COMAPE – COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA. CNPJ Nº 27.729.308/0001-29, Localizada na Rua Dona Maria de Souza, 440 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes - PE. Valor Global: R\$30.000,00 (trinta mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Administração comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 18 de novembro de 2021.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:EE0F70EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravata/PE, através do seu Gestor Dr. José Edson de Sousa, torna público aos interessados o resultado do Processo Nº 047/2021 Pregão Eletrônico Nº 018/2021, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ.** Em vista da Adjudicação realizada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio Resolve: Homologar a presente licitação nestes termos. Empresas Vencedoras: **FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: 30.340.226/0005-17, para os itens 1, 2 e 3 perfazendo o valor global de R\$ 165.545,10 e fracassado o item 04.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima citada, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Gravatá/PE, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:9C780C3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 019/2021-PMI.
- Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2021-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descr.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no município de Iati/PE, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor máximo global aceitável é de R\$: 1.791.743,87 (Um milhão, setecentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços: às 09:00 (nove horas) horário local, do dia 07/12/2021. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: www.iati.pe.gov.br e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 18 de novembro de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:0CEE1CB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034.2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2021. CPL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos de grande porte tipo caminhão pipa, incluso combustível e motorista com garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Na publicação do dia 10/11/2021, onde se lê: Valor máximo estimado: R\$ 189.728,00 (Trezentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta reais). Leia-se: R\$ 189.728,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais). Ficando mantidas as demais informações.

Ibirimir, 19 de novembro de 2021

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:54A20701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021.**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual de formulas alimentares especiais para atender necessidades as Casa da Criança, cujo programa é assistido pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir/PE, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas no Edital e seus anexos. HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada as seguintes: **EMPRESA VENCEDORA: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALATARES LTDA**, com o valor de **R\$: 39.300,00(trinta e nove mil e trezentos reais)**; **JOSIVANIA F ARAUJO-ME** com o valor **R\$: 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)**. **O valor total de R\$: 44.700,00(quarenta e quatro mil e setecentos reais)**

Ibirimir -PE, 19/11/2021.

MARCIA REJANE DA SILVA

Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:9251DED3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021.**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de fornecimento de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos. HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada as seguintes **EMPRESA VENCEDORA: JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE-GÁS ME**, com o valor de **R\$: 175.641,90(cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos)**. Ibirimir -PE, 19/11/2021.

MARCIA REJANE DA SILVA

Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:290A76CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021.**

Objeto: aquisição de 01(um) veículo tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria da Mulher do Município de Ibirimir- PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada as seguintes: **EMPRESA VENCEDORA: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, com o valor de **R\$: 56.900,00(cinquenta e seis mil e novecentos reais)**. Está publicação tem efeito retroativo à 26/08/2021.

Ibirimir -PE, 19/11/2021.

ROZÂNEA RODRIGUES LEMOS

Secretária da Mulher

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:02119F6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2021.** Objeto: Sistema de Registro de Preço,

para futuro e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a necessidade das secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibirimir/PE de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada as seguintes: **EMPRESA VENCEDORAS: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI - EPP**, com o valor de **R\$: 362.720,45(trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte mil e quarenta e cinco centavos)**; **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP**, com o valor de **R\$ 141.400,75(cento e quarenta e um mil, quatrocentos reais e setenta e cinco centavos)**; **JOSIVANIA F ARAUJO-ME**, com o valor **R\$ 617.807,95(seiscentos e dezessete mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)**; **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com o valor de **R\$ 12.285,00(doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**; **VERVANA HORTI FRIOS**, com o valor **R\$ 377.553,77(trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**. Resultou o valor total de **R\$ 1.511.767,87(um milhão, quinhentos e onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**. Está publicação tem efeito retroativo à 19/10/21.

Ibirimir -PE, 19/11/2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária De Educação

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:7ECE000C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2021.**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas visando atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Ibitimir/PE, com respaldo na legislação Municipal, através da secretaria de desenvolvimento social, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos. HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada as seguintes **EMPRESA VENCEDORA: JOSIVANIA F ARAUJO-ME**, com o valor de **R\$: 50.500,00 reais(cinquenta mil e quinhentos reais)**. Ibitimir -PE, 19/11/2021. Esta publicação tem efeito retroativo a 08/20/2021.

MARCIA REJANE DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:D1F94B26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 035/2021 PMI.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 012/2021 PMI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 035/2021 PMI. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 012/2021 PMI. Cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para aquisição parcelada de Material de Construção para atender as necessidades das diversas secretarias deste município Em favor da Empresa: **CIPEL – CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA (CIPEL)**, sediada na Rua Professor Lauro Mendonça, nº 165, Progresso, Girau do Ponciano/AL, inscrita no CNPJ sob o 33.613.876/0001-62, os Lotes/Itens: Lote/Item 47, pelo Valor unitário R\$ 56,77, Valor Total R\$ 5.677,00, Lote/Item 220, pelo Valor unitário R\$ 77,00, Valor Total R\$ 7.700,00, Lote/Item 221, pelo Valor unitário R\$ 135,00, Valor Total R\$ 13.500,00, com proposta no valor total R\$ 26.877,00. Em favor da Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, sediada na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o 40.879.269/0001-50, o Lotes/Itens: Lote/Item 24, pelo Valor unitário R\$ 0,69, Valor Total R\$ 69,00, Lote/Item 27, pelo Valor unitário R\$ 6,71, Valor Total R\$ 671,00, Lote/Item 30, pelo Valor unitário R\$ 1,08, Valor Total R\$ 54,00, Lote/Item 31, pelo Valor unitário R\$ 3,87, Valor Total R\$ 193,50, Lote/Item 34, pelo Valor unitário R\$ 1,15, Valor Total R\$ 34,50, Lote/Item 36, pelo Valor unitário R\$ 8,65, Valor Total R\$ 259,50, Lote/Item 38, pelo Valor unitário R\$ 26,44, Valor Total R\$ 2.644,00, Lote/Item 39, pelo Valor unitário R\$ 3,12, Valor Total R\$ 312,00, Lote/Item 40, pelo Valor unitário R\$ 1,34, Valor Total R\$ 134,00, Lote/Item 41, pelo Valor unitário R\$ 7,78, Valor Total R\$ 778,00, Lote/Item 42, pelo Valor unitário R\$ 57,442, Valor Total R\$ 5.742,00, Lote/Item 43, pelo Valor unitário R\$ 12,13, Valor Total R\$ 606,50, Lote/Item 44, pelo Valor unitário R\$ 56,33, Valor Total R\$ 2.816,50, Lote/Item 46, pelo Valor unitário R\$ 14,58, Valor Total R\$ 1.458,00, Lote/Item 48, pelo Valor unitário R\$ 40,06, Valor Total R\$ 4.006,00, Lote/Item 67, pelo Valor unitário R\$ 364,14, Valor Total R\$ 3.641,40, Lote/Item 68, pelo Valor unitário R\$ 232,78, Valor Total R\$ 2.327,80, Lote/Item 70, pelo Valor unitário R\$ 13,79, Valor Total R\$ 413,70, Lote/Item 76, pelo Valor unitário R\$ 119,23, Valor Total R\$ 11.923,00, Lote/Item 77, pelo Valor unitário R\$ 118,48, Valor Total R\$ 5.924,00, Lote/Item 79, pelo Valor unitário R\$ 127,78, Valor Total R\$ 12.778,00, Lote/Item 80, pelo Valor unitário R\$ 117,78, Valor Total R\$ 5.889,00, Lote/Item 81, pelo Valor unitário R\$ 7,06, Valor Total R\$ 706,00, Lote/Item 82, pelo Valor unitário R\$ 5,24, Valor Total R\$ 2.620,00, Lote/Item 83, pelo Valor unitário R\$ 2,26, Valor Total R\$ 2.260,00, Lote/Item 88, pelo Valor unitário R\$ 66,10, Valor Total R\$ 19.830,00, Lote/Item 89, pelo Valor unitário R\$ 0,58, Valor Total R\$ 11.600,00, Lote/Item 93, pelo Valor unitário R\$ 5,50, Valor Total R\$ 165,00, Lote/Item 99, pelo Valor unitário R\$ 52,93, Valor Total R\$ 2.646,50, Lote/Item 105,

pelo Valor unitário R\$ 16,83, Valor Total R\$ 841,50, Lote/Item 106, pelo Valor unitário R\$ 22,11, Valor Total R\$ 663,30, Lote/Item 109, pelo Valor unitário R\$ 0,23, Valor Total R\$ 230,00, Lote/Item 114, pelo Valor unitário R\$ 3,28, Valor Total R\$ 98,40, Lote/Item 115, pelo Valor unitário R\$ 8,66, Valor Total R\$ 259,80, Lote/Item 135, pelo Valor unitário R\$ 5,54, Valor Total R\$ 277,00, Lote/Item 136, pelo Valor unitário R\$ 5,45, Valor Total R\$ 272,50, Lote/Item 158, pelo Valor unitário R\$ 36,82, Valor Total R\$ 736,40, Lote/Item 159, pelo Valor unitário R\$ 2,87, Valor Total R\$ 143,50, Lote/Item 162, pelo Valor unitário R\$ 43,54, Valor Total R\$ 435,40, Lote/Item 163, pelo Valor unitário R\$ 26,93, Valor Total R\$ 269,30, Lote/Item 166, pelo Valor unitário R\$ 49,67, Valor Total R\$ 496,70, Lote/Item 167, pelo Valor unitário R\$ 27,92, Valor Total R\$ 558,40, Lote/Item 170, pelo Valor unitário R\$ 91,25, Valor Total R\$ 456,25, Lote/Item 172, pelo Valor unitário R\$ 67,84, Valor Total R\$ 678,40, Lote/Item 177, pelo Valor unitário R\$ 5,35, Valor Total R\$ 267,50, Lote/Item 178, pelo Valor unitário R\$ 30,60, Valor Total R\$ 1.530,00, Lote/Item 181, pelo Valor unitário R\$ 84,97, Valor Total R\$ 849,70, Lote/Item 184, pelo Valor unitário R\$ 33,37, Valor Total R\$ 333,70, Lote/Item 192, pelo Valor unitário R\$ 104,93, Valor Total R\$ 10.493,00, Lote/Item 194, pelo Valor unitário R\$ 1,19, Valor Total R\$ 1.190,00, Lote/Item 195, pelo Valor unitário R\$ 9,30, Valor Total R\$ 186,00, Lote/Item 196, pelo Valor unitário R\$ 5,36, Valor Total R\$ 107,20, Lote/Item 201, pelo Valor unitário R\$ 12,65, Valor Total R\$ 253,00, Lote/Item 203, pelo Valor unitário R\$ 17,15, Valor Total R\$ 85,75, Lote/Item 205, pelo Valor unitário R\$ 26,80, Valor Total R\$ 2.680,00, Lote/Item 206, pelo Valor unitário R\$ 22,80, Valor Total R\$ 2.280,00, Lote/Item 207, pelo Valor unitário R\$ 38,58, Valor Total R\$ 771,60, Lote/Item 208, pelo Valor unitário R\$ 0,66, Valor Total R\$ 3.300,00, Lote/Item 209, pelo Valor unitário R\$ 16,50, Valor Total R\$ 1.650,00, Lote/Item 213, pelo Valor unitário R\$ 71,63, Valor Total R\$ 14.326,00, Lote/Item 214, pelo Valor unitário R\$ 61,75, Valor Total R\$ 6.175,00, Lote/Item 2154, pelo Valor unitário R\$ 30,30, Valor Total R\$ 30.300,00, Lote/Item 216, pelo Valor unitário R\$ 71,05, Valor Total R\$ 8.526,00, Lote/Item 217, pelo Valor unitário R\$ 53,00, Valor Total R\$ 6.360,00, Lote/Item 218, pelo Valor unitário R\$ 20,23, Valor Total R\$ 1.011,50, Lote/Item 224, pelo Valor unitário R\$ 6,64, Valor Total R\$ 664,00, Lote/Item 226, pelo Valor unitário R\$ 40,57, Valor Total R\$ 1.014,25, Lote/Item 228, pelo Valor unitário R\$ 36,20, Valor Total R\$ 1.810,00, Lote/Item 231, pelo Valor unitário R\$ 37,55, Valor Total R\$ 1.877,50 com proposta no valor total R\$ 206.961,45. Em favor da Empresa: **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, sediada na Rua Henrique Schwerin, nº 766, sala 01, Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o 11.175.931/0001-47, **os Lotes/Itens:** Lote/Item 117, pelo Valor unitário R\$ 1,71, Valor Total R\$ 3.420,00, Lote/Item 118, pelo Valor unitário R\$ 2,64, Valor Total R\$ 10.560,00, Lote/Item 119, pelo Valor unitário R\$ 4,26, Valor Total R\$ 4.260,00, Lote/Item 120, pelo Valor unitário R\$ 14,75, Valor Total R\$ 737,50, Lote/Item 121, pelo Valor unitário R\$ 15,92, Valor Total R\$ 796,00, Lote/Item 122, pelo Valor unitário R\$ 16,44, Valor Total R\$ 822,00, Lote/Item 131, pelo Valor unitário R\$ 37,21, Valor Total R\$ 744,20, Lote/Item 132, pelo Valor unitário R\$ 23,03, Valor Total R\$ 460,60 com proposta no valor total R\$ 21.800,30. Em favor da Empresa: **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (INOVA COMERCIO)**, sediada na Rua Goiana, nº 276, Arthur Lundgren I, Paulista - PE inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, **os Lotes/Itens:** Lote/Item 01, pelo Valor unitário R\$ 257,61, Valor Total R\$ 2.576,10, Lote/Item 02, pelo Valor unitário R\$ 118,68, Valor Total R\$ 1.186,80, Lote/Item 03, pelo Valor unitário R\$ 249,44, Valor Total R\$ 1.247,20, Lote/Item 04, pelo Valor unitário R\$ 471,88, Valor Total R\$ 2.359,40, Lote/Item 05, pelo Valor unitário R\$ 234,79, Valor Total R\$ 11.739,50, Lote/Item 06, pelo Valor unitário R\$ 88,53, Valor Total R\$ 8.853,00, Lote/Item 07, pelo Valor unitário R\$ 22,06, Valor Total R\$ 2.206,00, Lote/Item 08, pelo Valor unitário R\$ 26,11, Valor Total R\$ 2.611,00, Lote/Item 09, pelo Valor unitário R\$ 0,74, Valor Total R\$ 74,00, Lote/Item 10, pelo Valor unitário R\$ 0,91, Valor Total R\$ 91,00, Lote/Item 11, pelo Valor unitário R\$ 9,30, Valor Total R\$ 465,00, Lote/Item 12, pelo Valor unitário R\$ 15,73, Valor Total R\$ 786,50, Lote/Item 13, pelo Valor unitário R\$ 36,83, Valor Total R\$ 1.841,50, Lote/Item 14, pelo Valor unitário R\$ 5,69, Valor Total R\$ 569,00, Lote/Item 15, pelo Valor unitário R\$ 110,60, Valor Total R\$ 2.212,00, Lote/Item 16, pelo Valor unitário R\$ 22,87, Valor Total R\$ 457,40, Lote/Item 17,

pelo Valor unitário R\$ 59,84, Valor Total R\$ 1.196,80, Lote/Item 18, pelo Valor unitário R\$ 10,95, Valor Total R\$ 1.095,00, Lote/Item 19, pelo Valor unitário R\$ 3,74, Valor Total R\$ 374,00, Lote/Item 20, pelo Valor unitário R\$ 16,73, Valor Total R\$ 167,30, Lote/Item 21, pelo Valor unitário R\$ 0,67, Valor Total R\$ 67,00, Lote/Item 22, pelo Valor unitário R\$ 0,63, Valor Total R\$ 63,00, Lote/Item 23, pelo Valor unitário R\$ 0,69, Valor Total R\$ 69,00, Lote/Item 25, pelo Valor unitário R\$ 0,66, Valor Total R\$ 33,00, Lote/Item 26 pelo Valor unitário R\$ 4,14, Valor Total R\$ 414,00, Lote/Item 28, pelo Valor unitário R\$ 8,26, Valor Total R\$ 826,00, Lote/Item 29, pelo Valor unitário R\$ 1,40, Valor Total R\$ 70,00, Lote/Item 32, pelo Valor unitário R\$ 9,29, Valor Total R\$ 464,50, Lote/Item 33, pelo Valor unitário R\$ 6,12, Valor Total R\$ 306,00, Lote/Item 35, pelo Valor unitário R\$ 5,34, Valor Total R\$ 160,20, Lote/Item 37, pelo Valor unitário R\$ 1,38, Valor Total R\$ 138,00, Lote/Item 45, pelo Valor unitário R\$ 33,27, Valor Total R\$ 998,10, Lote/Item 49, pelo Valor unitário R\$ 7,61, Valor Total R\$ 380,50, Lote/Item 50, pelo Valor unitário R\$ 0,90, Valor Total R\$ 90,00, Lote/Item 51, pelo Valor unitário R\$ 0,99, Valor Total R\$ 99,00, Lote/Item 52, pelo Valor unitário R\$ 14,30, Valor Total R\$ 1.430,00, Lote/Item 53, pelo Valor unitário R\$ 23,41, Valor Total R\$ 1.170,50, Lote/Item 54, pelo Valor unitário R\$ 59,43, Valor Total R\$ 178,29, Lote/Item 55, pelo Valor unitário R\$ 50,09, Valor Total R\$ 150,27, Lote/Item 56, pelo Valor unitário R\$ 13,94, Valor Total R\$ 418,20, Lote/Item 57, pelo Valor unitário R\$ 15,90, Valor Total R\$ 477,00, Lote/Item 58, pelo Valor unitário R\$ 59,28, Valor Total R\$ 1.778,40, Lote/Item 59, pelo Valor unitário R\$ 43,08, Valor Total R\$ 1.292,40, Lote/Item 60, pelo Valor unitário R\$ 27,03, Valor Total R\$ 810,90, Lote/Item 61, pelo Valor unitário R\$ 19,83, Valor Total R\$ 991,50, Lote/Item 62, pelo Valor unitário R\$ 15,35, Valor Total R\$ 767,50, Lote/Item 63, pelo Valor unitário R\$ 48,16, Valor Total R\$ 1.444,80, Lote/Item 64, pelo Valor unitário R\$ 44,60, Valor Total R\$ 1.338,00, Lote/Item 65, pelo Valor unitário R\$ 25,77, Valor Total R\$ 1.288,50, Lote/Item 66, pelo Valor unitário R\$ 64,60, Valor Total R\$ 646,00, Lote/Item 99, pelo Valor unitário R\$ 11,59, Valor Total R\$ 231,80, Lote/Item 71, pelo Valor unitário R\$ 25,54, Valor Total R\$ 766,20, Lote/Item 72, pelo Valor unitário R\$ 0,20, Valor Total R\$ 200,00, Lote/Item 73, pelo Valor unitário R\$ 0,31, Valor Total R\$ 310,00, Lote/Item 74, pelo Valor unitário R\$ 0,46, Valor Total R\$ 460,00, Lote/Item 75, pelo Valor unitário R\$ 119,48, Valor Total R\$ 5.974,00, Lote/Item 78, pelo Valor unitário R\$ 115,08, Valor Total R\$ 5.754,00, Lote/Item 84, pelo Valor unitário R\$ 9,64, Valor Total R\$ 1.928,00, Lote/Item 85, pelo Valor unitário R\$ 18,39, Valor Total R\$ 1.839,00, Lote/Item 86, pelo Valor unitário R\$ 20,81, Valor Total R\$ 1.040,50, Lote/Item 87, pelo Valor unitário R\$ 23,99, Valor Total R\$ 7.197,00, Lote/Item 90, pelo Valor unitário R\$ 26,39, Valor Total R\$ 26.390,00, Lote/Item 91, pelo Valor unitário R\$ 38,22, Valor Total R\$ 9.555,00, Lote/Item 92, pelo Valor unitário R\$ 14,53, Valor Total R\$ 29.060,00, Lote/Item 94, pelo Valor unitário R\$ 5,53, Valor Total R\$ 276,50, Lote/Item 95, pelo Valor unitário R\$ 0,52, Valor Total R\$ 5.200,0, Lote/Item 96, pelo Valor unitário R\$ 0,57, Valor Total R\$ 2.850,00, Lote/Item 97, pelo Valor unitário R\$ 10,14, Valor Total R\$ 6.084,00, Lote/Item 98, pelo Valor unitário R\$ 22,553, Valor Total R\$ 6.759,00, Lote/Item 100, pelo Valor unitário R\$ 14,65, Valor Total R\$ 2.930,00, Lote/Item 101, pelo Valor unitário R\$ 7,31, Valor Total R\$ 1.462,00, Lote/Item 102, pelo Valor unitário R\$ 121,90, Valor Total R\$ 2.438,00, Lote/Item 103, pelo Valor unitário R\$ 49,99, Valor Total R\$ 2.499,50, Lote/Item 104, pelo Valor unitário R\$ 10,77, Valor Total R\$ 10.770,00, Lote/Item 107, pelo Valor unitário R\$ 19,79, Valor Total R\$ 197,80, Lote/Item 108, pelo Valor unitário R\$ 0,36, Valor Total R\$ 360,00, Lote/Item 110, pelo Valor unitário R\$ 0,60, Valor Total R\$ 600,00, Lote/Item 111, pelo Valor unitário R\$ 31,44, Valor Total R\$ 15.720,00, Lote/Item 112, pelo Valor unitário R\$ 23,59, Valor Total R\$ 2.830,80, Lote/Item 113, pelo Valor unitário R\$ 45,65, Valor Total R\$ 1.369,50, Lote/Item 116, pelo Valor unitário R\$ 28,55, Valor Total R\$ 285,50, Lote/Item 123, pelo Valor unitário R\$ 8,54, Valor Total R\$ 427,00, Lote/Item 124, pelo Valor unitário R\$ 1,54, Valor Total R\$ 770,00, Lote/Item 125, pelo Valor unitário R\$ 8,00, Valor Total R\$ 800,00, Lote/Item 126, pelo Valor unitário R\$ 3,79, Valor Total R\$ 189,50, Lote/Item 127, pelo Valor unitário R\$ 1,30, Valor Total R\$ 130,00, Lote/Item 128, pelo Valor unitário R\$ 25,69, Valor Total R\$ 256,90, Lote/Item 129, pelo Valor unitário R\$ 13,26, Valor Total R\$ 663,00, Lote/Item 130, pelo Valor unitário R\$ 99,36, Valor Total R\$ 993,60, Lote/Item 133,

pelo Valor unitário R\$ 53,37, Valor Total R\$ 106,74, Lote/Item 134, pelo Valor unitário R\$ 36,02, Valor Total R\$ 1.801,00, Lote/Item 137, pelo Valor unitário R\$ 8,57, Valor Total R\$ 428,50, Lote/Item 138, pelo Valor unitário R\$ 10,25, Valor Total R\$ 307,50, Lote/Item 139, pelo Valor unitário R\$ 14,57, Valor Total R\$ 145,70, Lote/Item 140, pelo Valor unitário R\$ 13,74, Valor Total R\$ 687,00, Lote/Item 141, pelo Valor unitário R\$ 10,95, Valor Total R\$ 1.095,00, Lote/Item 142, pelo Valor unitário R\$ 13,58, Valor Total R\$ 679,00, Lote/Item 143, pelo Valor unitário R\$ 15,14, Valor Total R\$ 302,80, Lote/Item 144, pelo Valor unitário R\$ 14,65, Valor Total R\$ 293,00, Lote/Item 145, pelo Valor unitário R\$ 14,65, Valor Total R\$ 293,00, Lote/Item 146, pelo Valor unitário R\$ 14,59, Valor Total R\$ 291,80, Lote/Item 147, pelo Valor unitário R\$ 16,82, Valor Total R\$ 168,20, Lote/Item 148, pelo Valor unitário R\$ 6,35, Valor Total R\$ 36,50, Lote/Item 149, pelo Valor unitário R\$ 26,46, Valor Total R\$ 264,60, Lote/Item 150, pelo Valor unitário R\$ 38,98, Valor Total R\$ 398,80, Lote/Item 151, pelo Valor unitário R\$ 78,99, Valor Total R\$ 789,90, Lote/Item 152, pelo Valor unitário R\$ 55,47, Valor Total R\$ 1.109,40, Lote/Item 153, pelo Valor unitário R\$ 77,51, Valor Total R\$ 765,10, Lote/Item 154, pelo Valor unitário R\$ 114,29, Valor Total R\$ 1.142,90, Lote/Item 155, pelo Valor unitário R\$ 36,40, Valor Total R\$ 1.820,00, Lote/Item 156, pelo Valor unitário R\$ 38,78, Valor Total R\$ 38,78, Lote/Item 157, pelo Valor unitário R\$ 21,77, Valor Total R\$ 435,40, Lote/Item 160, pelo Valor unitário R\$ 43,93, Valor Total R\$ 439,30, Lote/Item 161, pelo Valor unitário R\$ 116,63, Valor Total R\$ 583,15, Lote/Item 164, pelo Valor unitário R\$ 15,49, Valor Total R\$ 154,90, Lote/Item 165, pelo Valor unitário R\$ 32,26, Valor Total R\$ 322,60, Lote/Item 168, pelo Valor unitário R\$ 35,60, Valor Total R\$ 356,00, Lote/Item 169, pelo Valor unitário R\$ 429,65, Valor Total R\$ 8.593,00, Lote/Item 171, pelo Valor unitário R\$ 12,76, Valor Total R\$ 1.276,00, Lote/Item 173, pelo Valor unitário R\$ 53,32, Valor Total R\$ 1.066,40, Lote/Item 174, pelo Valor unitário R\$ 36,29, Valor Total R\$ 362,90, Lote/Item 175, pelo Valor unitário R\$ 538,71, Valor Total R\$ 1.077,42, Lote/Item 176, pelo Valor unitário R\$ 609,96, Valor Total R\$ 1.219,92, Lote/Item 179, pelo Valor unitário R\$ 44,11, Valor Total R\$ 441,10, Lote/Item 180, pelo Valor unitário R\$ 90,17, Valor Total R\$ 901,70, Lote/Item 182, pelo Valor unitário R\$ 21,45, Valor Total R\$ 214,50, Lote/Item 183, pelo Valor unitário R\$ 29,16, Valor Total R\$ 291,60, Lote/Item 185, pelo Valor unitário R\$ 58,76, Valor Total R\$ 587,60, Lote/Item 186, pelo Valor unitário R\$ 156,67, Valor Total R\$ 15.667,00, Lote/Item 187, pelo Valor unitário R\$ 151,60, Valor Total R\$ 7.580,00, Lote/Item 188, pelo Valor unitário R\$ 159,59, Valor Total R\$ 7.979,50, Lote/Item 189, pelo Valor unitário R\$ 90,12, Valor Total R\$ 4.506,00, Lote/Item 190, pelo Valor unitário R\$ 90,74, Valor Total R\$ 2.722,20, Lote/Item 191, pelo Valor unitário R\$ 90,75, Valor Total R\$ 2.722,50, Lote/Item 193, pelo Valor unitário R\$ 55,56, Valor Total R\$ 2.778,00, Lote/Item 197, pelo Valor unitário R\$ 4,31, Valor Total R\$ 86,20, Lote/Item 198, pelo Valor unitário R\$ 4,53, Valor Total R\$ 90,60, Lote/Item 199, pelo Valor unitário R\$ 5,52, Valor Total R\$ 110,40, Lote/Item 200, pelo Valor unitário R\$ 7,19, Valor Total R\$ 143,80, Lote/Item 202, pelo Valor unitário R\$ 9,94, Valor Total R\$ 198,80, Lote/Item 204, pelo Valor unitário R\$ 22,60, Valor Total R\$ 113,00, Lote/Item 210, pelo Valor unitário R\$ 90,25, Valor Total R\$ 9.025,00, Lote/Item 211, pelo Valor unitário R\$ 90,25, Valor Total R\$ 9.025,00, Lote/Item 212, pelo Valor unitário R\$ 78,23, Valor Total R\$ 7.823,00, Lote/Item 219, pelo Valor unitário R\$ 17,97, Valor Total R\$ 1.797,00, Lote/Item 222, pelo Valor unitário R\$ 20,26, Valor Total R\$ 1.013,00, Lote/Item 223, pelo Valor unitário R\$ 11,39, Valor Total R\$ 569,50, Lote/Item 225, pelo Valor unitário R\$ 12,92, Valor Total R\$ 387,60, Lote/Item 227, pelo Valor unitário R\$ 82,20, Valor Total R\$ 2.055,00, Lote/Item 229, pelo Valor unitário R\$ 22,87, Valor Total R\$ 571,75, Lote/Item 230, pelo Valor unitário R\$ 20,42, Valor Total R\$ 1.021,00, com proposta no valor total R\$ 327.339,72.

Ibirajuba, 18 de novembro de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita

Publicado por:

Aluísio Lopes de Barros

Código Identificador:06AC40B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DO VICE-PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021

O Gabinete do Vice-Prefeito, através do (a) Vice-Prefeito (a) Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Ana Cláudia Abreu da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 137.739.274-01, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1536/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Denilson Melo Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.614.634-01, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1536/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1536 /000, referente ao pagamento em favor da empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96, tendo em vista o Processo Licitatório nº 034/2020 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, que tem como objeto o(a) Aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender a necessidade do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
- v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
 1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a

contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 10 de maio de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Vice- Prefeito

Publicado por:

Ana Cláudia Abreu da Silva

Código Identificador: 7F176CE6

**GABINETE DO VICE-PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2021**

O Gabinete do Vice-Prefeito, através do (a) Vice-Prefeito (a) Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Ana Cláudia Abreu da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 137.739.274-01, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1541/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Denilson Melo Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.614.634-01, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1541/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1541/000, referente ao pagamento em favor da empresa ASSUNÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20, tendo em vista o Processo Licitatório nº 034/2020 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, que tem como objeto o(a) Aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender a necessidade do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i)acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j)controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k)encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l)encaminhar a contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m)controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n)encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o)instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p)oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q)orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r)informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s)receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t)realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u)acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v)informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w)manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x)assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y)negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z)solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa)elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb)prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc)analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd)encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee)O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a)participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b)verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c)anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d)monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e)realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f)registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g)manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h)submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i)receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j)analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k)propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l)apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m)informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n)propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o)elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p)realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q)desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r)organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 10 de maio de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Vice- Prefeito

Publicado por:

Ana Cláudia Abreu da Silva

Código Identificador: AA78EF31

**GABINETE DO VICE-PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2021**

O Gabinete do Vice-Prefeito, através do (a) Vice-Prefeito (a) Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Ana Cláudia Abreu da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 137.739.274-01, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1542/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Denilson Melo Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.614.634-01, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1542/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1542/000, referente ao pagamento em favor da empresa LITORAL NORTE COMERCIO E SEVICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.693.777/0001-96, tendo em vista o Processo Licitatório nº 034/2020 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, que tem como objeto o(a) Aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender a necessidade do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa)elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
 bb)prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
 cc)analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
 dd)encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee)O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a)participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b)verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c)anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d)monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e)realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f)registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g)manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h)submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i)receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j)analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k)propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l)apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m)informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n)propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o)elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p)realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q)desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r)organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s)verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t)analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u)realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v)instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 10 de maio de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Vice- Prefeito

Publicado por:

Ana Cláudia Abreu da Silva

Código Identificador:F6CAF6D7

**GABINETE DO VICE-PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2021**

O Gabinete do Vice-Prefeito, através do (a) Vice-Prefeito (a) Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Ana Cláudia Abreu da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 137.739.274-01, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1695/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Denilson Melo Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.614.634-01, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1695/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1695/000, referente ao pagamento em favor da empresa HS COMERCIO,LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, no CNPJ sob o nº 24.802.687./0001-47, tendo em vista o Processo Licitatório nº 034/2020 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, que tem como objeto o(a) Aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender a necessidade do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de

reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 10 de maio de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Vice- Prefeito

Publicado por:

Ana Cláudia Abreu da Silva

Código Identificador:C8DF0713

**GABINETE DO VICE-PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2021**

O Gabinete do Vice-Prefeito, através do (a) Vice-Prefeito (a) Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Ana Cláudia Abreu da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 137.739.274-01, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 1700/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Denilson Melo Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.614.634-01, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 1700/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 1700/000, referente ao pagamento em favor da empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, no CNPJ sob o nº 21.997.155/0001-14, tendo em vista o Processo Licitatório nº 034/2020 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, que tem como objeto o(a) Aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender a necessidade do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

- p)oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q)orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r)informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- s)receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- t)realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- u)acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
- v)informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- w)manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x)assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y)negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z)solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa)elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb)prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc)analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- dd)encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- ee)O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a)participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b)verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c)anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d)monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

- e)realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f)registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g)manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h)submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

- i)receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j)analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k)propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l)apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m)informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n)propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o)elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p)realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q)desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r)organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s)verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t)analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u)realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v)instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 10 de maio de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Vice- Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Abreu da Silva
Código Identificador:F2FFA8D4

GABINETE DO VICE-PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2021

O Gabinete do Vice-Prefeito, através do (a) Vice-Prefeito (a) Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Ana Cláudia Abreu da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 137.739.274-01, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 2313/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Denilson Melo Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.614.634-01, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 2313/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 2313/000, referente ao pagamento em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista o Processo administrativo nº 015/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, que tem como objeto o(a) Aquisição do Gerenciamento do Abastecimento do Veículo para atender as necessidades do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos

documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficializar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá

incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 26 de julho de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Vice- Prefeito

Publicado por:

Ana Cláudia Abreu da Silva

Código Identificador: AA8EF67D

**GABINETE DO VICE-PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2021**

O Gabinete do Vice-Prefeito, através do (a) Vice-Prefeito (a) Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Ana Cláudia Abreu da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 137.739.274-01, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 2460/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Denilson Melo Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.614.634-01, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 2460/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 2460/000, referente ao pagamento em favor da empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGO DE ESCRITORIO EIRELI, no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, tendo em vista o Processo Licitatório nº 010/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, que tem como objeto o(a) Aquisição de equipamentos mobiliário para atender a necessidade do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 16 de agosto de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Vice- Prefeito

Publicado por:

Ana Cláudia Abreu da Silva
Código Identificador:6D86BFDD

**GABINETE DO VICE-PREFEITO
 PORTARIA Nº 009/2021**

O Gabinete do Vice-Prefeito, através do (a) Vice-Prefeito (a) Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Ana Cláudia Abreu da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 137.739.274-01, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 3539/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Denilson Melo Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.614.634-01, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3539/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3539/000, referente ao pagamento em favor da empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista o Processo Administrativo nº 025/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, que tem como objeto o(a) contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores (veículos leves, pesados e de tração) do município de Igarassu/pe, com operação de sistema informatizado, via internet, visando, através de rede de estabelecimento credenciados, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e os serviços de mecânica e elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, lavagem, reboque, troca de filtros e lubrificantes, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, chaveiro, alinhamento e balanceamento. Para atender as necessidades do veículo do gabinete do vice-prefeito.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos

fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 11 de novembro de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Vice- Prefeito

Publicado por:

Ana Cláudia Abreu da Silva

Código Identificador:82B85D8E

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2021

O Gabinete do Vice-Prefeito, através do (a) Vice-Prefeito (a) Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Ana Cláudia Abreu da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 137.739.274-01, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 3540/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Denilson Melo Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.614.634-01, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3540/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3539/000, referente ao pagamento em favor da empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista o Processo Administrativo nº 025/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, que tem como objeto o(a) contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores (veículos leves, pesados e de tração) do município de Igarassu/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, visando, através de rede de estabelecimento credenciados, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e os serviços de mecânica e elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, lavagem, reboque, troca de filtros e lubrificantes, vidraçaria, capotaria, tapçaria, borracharia, retífica, chaveiro, alinhamento e balanceamento. Para atender as necessidades do veículo do gabinete do vice-prefeito.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficializar a contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 11 de novembro de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Vice- Prefeito

Publicado por:

Ana Cláudia Abreu da Silva

Código Identificador:0653307D

IGAPREV

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 83 DE 17/11/2021

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 83 de 17/11/2021.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE retificar a Portaria IGAPREV nº 050/2021 de 01 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 03 de agosto de 2021, passando a constar os seguintes termos:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO, Professora PEB 2.1 Mestrado Nível VII 200h/a, mat. 1994**, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Igarassu, 17 de novembro de 2021

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.

Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.

Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.

Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:

Ezi Francisca da Silva Paulino

Código Identificador:C247EBB3

IGAPREV

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 82 DE 12/11/2021

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 82 de 12/11/2021.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012

CONSIDERANDO a declaração de ilegalidade pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC nº 21562933 referente à aposentadoria da servidora **ALVANIRIA LOPES NOBREGA FRAGOSO**, matrícula 0658;

RESOLVE:

ANULAR a portaria nº 058 de 01/08/2021 com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021, concessiva do benefício previdenciário de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora **ALVANIRIA LOPES NOBREGA FRAGOSO**, agente administrativo N16;

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **ALVANIRIA LOPES NOBREGA FRAGOSO**, detentora do cargo de Agente Administrativo N16, matrícula 0658, lotado na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a

IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 12 de novembro de 2021

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.

Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.

Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.

Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:

Ezi Francisca da Silva Paulino

Código Identificador:9F56C24B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2021 – PROCESSO Nº 028/2021**

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Rafaela Galdino da Silva, Maiara da Silva Porfírio Brainer e Thiago Ramalho Barbosa*, nomeada pela Portaria nº 009/2021 datada de 01/02/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 028/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor das empresas: **EP – ENGRENAGEM PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.614.627/0001-93, com sede na Rua Suécia, 700 B, Lot. Menino Jesus de Praga, Bela Vista, Igarassu-PE, CEP. 53650-140, que ofertou MENOR proposta no valor global de **R\$ 107.137,77 (cento e sete mil, cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**, e com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea “b” do art. 23; e art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Igarassu, 16 de novembro de 2021.

MARCÍLIO ÂNGELO SILVA

Secretário da Cidade.

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:D42C3CD7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2021 - SELEJ**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de Chamamento Pública nº 001/2021. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: selejfinanceiro0@gmail.com, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 13h00.

Igarassu, 18 de novembro de 2021.

RENATA PESSOA DE MELO

Secretária Executiva de Lazer, Esporte e Juventude

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:4633F13E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2021, COMISSÃO:
CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021,**

Nat.: Fornecimento, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITEM DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (AÇÚCAR) EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 17.138,00 (Dezesseite mil, cento e trinta e oito reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 22.11.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 02.12.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 02.12.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 02.12.2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 16 de novembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:F2C27A1D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo Nº 050/2021, Comissão: CPL III, Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 005/2021, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE NOVA CRUZ EM PVC/CONCRETO, CUJAS ESPECIALIZAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NOS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUE SÃO PEÇAS INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE TERMO ANEXO.** Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado: Empresa **HABILITADA:** 1) **BWS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: **00.079.526/0001-09** e a Empresa **INABILITADA:** 1) **CONSTRUTORA CAMEL LTDA ME** inscrita no CNPJ: **12.587.177/0001-15.** Desde já comunicamos que encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 26/11/2021 às 11:30hs.

Igarassu, 18 de novembro de 2021

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL III

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:DBAE165C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 495/2021, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 E DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO DE RETORNO AS AULAS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: J B L GRAFICA DIGITAL E EDITORA** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.260.031/0001-29.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 611.789,30** (Seiscentos e onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), conforme nota de empenho nº 3267/000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 40.000,**

Unidade: 40.100, **Programa:** 1236840082.053, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 111.0000/113.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:7692B1C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 305/2021.

Lei n.º 305/2021.

Ementa: Autoriza a cessão de uso de bem imóvel público à Polícia Militar do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Luciano Torres Martins, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder bem imóvel público à Polícia Militar do Estado de Pernambuco, localizado na Praça Solon Cavalcante Vêras, 72, Centro, deste Município de Ingazeira/PE.

Parágrafo único. O imóvel público de que trata o caput deste artigo destina-se à instalação e funcionamento da sede do 1º PELOTÃO DA 1ª CIA do 23º BPM da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será celebrada a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 3º O beneficiário fica proibido de alienar, trocar, ceder ou locar o imóvel cedido.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador:EAD5327D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00103/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Número: 00032/2021

Objetos: Contratação da obra de construção de muro de contenção nas proximidades do vertedouro do açude de São Vicente, município de Itapetim/PE.

Vistos etc.

Considerando que até às 12h:00min do dia 10/11/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, a esta Comissão foi apresentado envelope “proposta de preço” apenas da Empresa, J&M INCORPORADORA – CNPJ N.º. 42.341.485/0001-27, e como o objeto deste certame busca uma contratação para atender demanda de relativa urgência, tendo em vista a chegada do final do ano e a possível volta das chuvas, excepcionalmente, prescindimos do

padrão de promovermos um segundo aviso de licitação para os casos de surgirem uma única licitantes interessada, adotando tais circunstâncias como motivação.

Sendo assim, designo o dia 22/11/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/nrk-shjo-fnj>.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 18 de Novembro do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:15C3C0F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º. 00112/2021

Pregão Eletrônico n.º. 050/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual e posterior aquisição de equipamentos (Notebooks e Tablets) para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino, no Município de Itapetim/PE.

A Secretária Municipal de Educação, juntamente com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado pela RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:

- Primeira Pergunta: “Só serão aceitos atestados de capacidade técnica com firma reconhecida em cartório da pessoa que a expediu, mesmo sendo expedido por órgão público, estando acompanhado de nota fiscal que comprova o seu fornecimento?”

Resposta: Será aceito atestado de órgão público acompanhado de nota fiscal.

Segunda Pergunta: “Só serão aceitas a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do fórum da Comarca de Itapetim(PE)? E as empresas localizadas em outros Estados da Federação, poderão apresentar as mencionadas Certidões expedidas pelo distribuidor da sua Comarca ou Estado da Federação ou terão que apresentar as expedidas pelo distribuidor do Fórum da Comarca de Itapetim(PE)?”

Resposta: Será aceita Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sua Comarca ou Estado da Federação.

São os esclarecimentos para o momento, firmamo-nos.

Itapetim (PE), em 18 de Novembro do ano de 2021.

LUCIANA MARIA PAULINO
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:84F14DE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 468/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DO
ANO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 432/2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2021, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim PE no valor de R\$ 914.260,86 (Novecentos e Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta e Seis Centavos), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

05.001 – Secretaria de Educação
12.361.0008.XXXX – Aquisição de Equipamentos para Escolas Municipais

Fonte de Recursos: Fundeb VAAT

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente	350.000,00
	TOTAL	350.000,00

12.365.0012.2031 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Fonte de Recursos: Fundeb VAAT

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.30.01	Material de Consumo	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

12.365.0012.XXXX – Construção de Salas da Aula destinadas a Educação Infantil

Fonte de Recursos: Fundeb VAAT

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	207.130,43
	TOTAL	207.130,43

12.361.0008.XXXX – Aquisição de Equipamentos para Escolas Municipais

Fonte de Recursos: Fundeb VAAT

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente	107.130,43
	TOTAL	107.130,43

TOTAL GERALR\$ 914.260,86

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art.56º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim PE,

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:59D6546B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 026/2021, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instalação e regularização de sistema de estação de rádio-base e dá outra providencia.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre a instalação, regularização e funcionamento de Estação de Rádio Base (ERB) e fixar preço público pela ocupação do espaço do solo em áreas territoriais no Município. Parágrafo Único: as normas e regras instituídas por esta Lei Complementar serão interpretadas em consonância com a Legislação Federal pertinente.

Art. 2º Para os efeitos de aplicação desta Lei ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – consideram-se Estação de Rádio Base (ERB): o conjunto de instalações que comporta equipamentos de rádio frequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações para cobertura de determinada área;

II - consideram-se equipamentos permanentes: as torres, postes, antenas e contêineres, assim como as demais instalações que compõem a Estação de Rádio Base;

III - consideram-se imóvel: o lote, o terreno, a gleba, edificação de qualquer natureza, sendo pública ou privada;

IV - consideram-se testada ou alinhamento: a linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública e o logradouro ou via pública;

V - consideram-se ruído - qualquer ruído som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público, incluindo:

a) ruído de fundo: todo e qualquer ruído que esteja sendo captado e que não seja proveniente da fonte objeto das medições;

b) vibração: movimento oscilatório transmitido pelo solo ou por uma estrutura qualquer, perceptível por uma pessoa;

VI - consideram-se campo eletromagnético: sucessão de campos magnéticos e elétricos que se propagam pelo espaço de forma autônoma e independente da fonte;

VII - consideram-se radiação: partículas e campos que se propagam em raios, no espaço preenchido ou não por matéria, podendo ser ionizantes ou não ionizantes;

VIII - consideram-se radiação eletromagnética: constituída por campos elétricos e magnéticos variando no espaço e no tempo, caracterizada pela amplitude e pela frequência da oscilação;

IX - consideram-se recuo: distância medida em projeção horizontal, entre a parte mais avançada da edificação e a divisa do terreno em que se ache a instalação;

X - consideram-se vizinhança: entorno da instalação, delimitado até onde alcançam os eventuais impactos causados pela Estação de Rádio Base;

XI - consideram-se impacto de vizinhança: todo e qualquer efeito negativo ou positivo verificado pela instalação e funcionamento da Estação Rádio Base em seu entorno ou vizinhança, a ser aferido por relatório ou laudo técnico;

XII - consideram-se descarga atmosférica: descarga elétrica que se produz entre nuvens de chuva ou entre uma destas nuvens e a terra;

XIII - consideram-se laudo técnico: relato de profissional habilitado designado para avaliar determinada situação que se encontre dentro de sua área de conhecimento.

§ 1º O rol de definições contido neste artigo não é taxativo, outras definições contidas na legislação federal poderão ser aplicadas subsidiariamente, com as devidas ressalvas.

§ 2º As Estações de Rádio Base ficam enquadradas na categoria de uso especial, podendo ser implantadas em todas as zonas de uso que vierem a ser implantadas, desde que atendam ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE E SUAS RESTRIÇÕES

Art. 3º Fica vedada a instalação de Estação de Rádio Base e equipamentos afins de telefonia móvel, nas seguintes situações:

- I - em bens públicos, de uso comum do povo e de uso especial;
- II - em áreas de parques, praças e áreas verde de lazer, creches, estabelecimentos de ensino, centros comunitários, áreas residenciais exclusivas e áreas de preservação permanentes;
- III - em distâncias horizontais inferior a 100m (cem metros) de clínicas médicas, hospitais, contados do eixo da torre ou suporte da antena transmissora à área de acesso ou edificação destes;
- IV - É vedada a instalação de Estações Rádio Base e de qualquer de seus equipamentos permanentes que obstem, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados.

Parágrafo Único - Em situações de relevante interesse público poderá, exceto em áreas de preservação permanente, ser admitida pelo órgão Ambiental responsável, a instalação de equipamentos de telecomunicações nas áreas referidas no caput, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de meio Ambiente, sem prejuízo das medidas mitigadoras e compensatórias ambientais, além das exigências contidas na Lei e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 4º Fica vedada a instalação de Mini-Estação de Rádio Base (Mini - ERB) e equipamentos afins de telefonia móvel, nas seguintes situações:

- I - em áreas de parques, praças e verdes complementares, creches, estabelecimentos de ensino formal e centros comunitários;
- II - no interior das edificações que abrigam hospitais em geral e centros de saúde.

Art. 5º As instalações de Estação Rádio Base poderão ser feitas em qualquer zona de uso do Município, desde que autorizado e ressalvadas as situações dos artigos 3º e 4º desta Lei.

Art. 6º Nas áreas Públicas municipais a permissão será outorgada por decreto de autoria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A permissão dar-se-á, sempre, a título precário e oneroso, e será formalizada por termo lavrado pelo órgão de assuntos jurídicos.

§ 2º A contraprestação financeira, a ser paga pelo permissionário, equivalerá, no mínimo, a 1% (um por cento) do valor venal do imóvel ocupado.

§ 3º Do ato a que alude o parágrafo 1º deverão constar, além das cláusulas apregoadas pelo artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, os parâmetros de ocupação dos bens públicos, bem como as disposições desta Lei Complementar.

§ 4º O ato de permissão conterà, ainda, as seguintes obrigações do permissionário:

- I - iniciar as instalações aprovadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da lavratura do Termo de Permissão de Uso, executando-as de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;
- II - não realizar qualquer instalação nova ou benfeitoria na área cedida sem a prévia e expressa aprovação pela Prefeitura Municipal;
- III - não utilizar a área cedida para finalidade diversa da aprovada;
- IV - não ceder a área a terceiros, exceto nas hipóteses de compartilhamento previstas nesta Lei.
- V - pagar pontualmente a retribuição mensal estipulada;
- VI - responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes do uso da área, serviços e obras que executar;
- VII - deixar de promover a manutenção dos equipamentos que compõem a ERB, ou deixar de lhes conferir o devido tratamento acústico e anti-vibratório;
- VIII - praticar qualquer outra violação as normas previstas nesta Legislação e outras aplicáveis.

Art. 7º A retribuição mensal pelo uso do bem público municipal será calculada pelo órgão de assuntos jurídicos, de acordo com o valor de mercado de locação do imóvel e a extensão da área cedida.

§ 1º Quando houver compartilhamento da área entre dois ou mais permissionários, cada um pagará a retribuição mensal proporcionalmente à área ocupada pelo seu equipamento.

§ 2º O valor da retribuição mensal será reajustado anualmente pelo índice de reajuste da UPFM.

§ 3º Deverá ser efetuada a medição e cobrança de consumo de energia elétrica e água da ERB em bens públicos municipais.

§ 4º O recolhimento da retribuição mensal será efetuado pelo permissionário em data e local a ser fixado no termo de permissão de uso, e a impontualidade no pagamento acarretará, desde logo, a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 8º Fica permitida a instalação de repetidores de sinal de telefonia móvel em obras de arte, competindo à Prefeitura Municipal de Itapetim a análise e aprovação do uso no local.

Parágrafo único: Compete à Prefeitura Municipal de Itapetim a emissão do termo de permissão de uso e o cálculo do valor a ser cobrado pela utilização do espaço necessário à implantação desses equipamentos.

Art. 9º Para instalação de novas Estação de Rádio Base, deverá ser respeitada a distância mínima entre torres, postes ou similares de 100m (cem metros), consideradas as torres que já se encontrem em funcionamento, conforme início de atividade constante do cadastro da ANATEL.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de instalação de nova ERB em distância menor, o empreendedor deverá compartilhar as instalações existentes.

Art. 10. A Estação de Rádio Base deverá atender às seguintes disposições:

- I - ser instalada em lotes ou glebas, com frente para a via oficial, com largura igual ou superior a 10,00m (dez metros);
 - II - atender ao tamanho mínimo de lote estabelecido para cada zona de uso;
 - III - apresentar 1 (uma) vaga para estacionamento de veículos, a qual poderá ser alugada;
 - IV - observar a distância mínima de 100m (cem metros) entre torres, postes ou similares, mesmo quando houver compartilhamento dessas estruturas, consideradas as já instaladas regularmente e aquelas com pedidos já protocolados;
 - V - o contêiner ou similar poderá ser implantado no subsolo;
 - VI - observância, pelo contêiner ou similar que compõe a ERB, do seguintes recuos:
 - a) de frente e fundo, de 5,00m (cinco metros);
 - b) laterais mínimos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de ambos os lados, para a implantação da sala de equipamentos.
 - VII - para torres, postes ou similares, com até 40,00m (quarenta metros) de altura, os seguintes recuos:
 - a) de frente e fundo: 5,00m (cinco metros);
 - b) laterais: 2,00m (dois metros) de ambos os lados.
 - VIII - as torres, postes ou similares, com altura superior a 40,00m (quarenta metros) e inferior ou igual a 80,00m (oitenta metros), deverão observar aos recuos estabelecidos no inciso VII acrescidos de 0,10m (dez centímetros) para cada 1,00m (um metro) de torre ou poste adicional;
 - IX - as torres, postes ou similares com altura superior a 80,00m (oitenta metros), ficarão condicionadas à apresentação de justificativa técnica para a altura desejada e dependerão de diretrizes prévias emitidas pela Prefeitura Municipal Itapetim e por ela aprovadas, para definição dos recuos mínimos necessários à sua compatibilização com o entorno;
 - X - afixar, no local da instalação, placa de identificação visível com o nome da operadora do sistema, telefone para contato e outras informações pertinentes.
- § 1º A implantação de ERB deverá ser feita de preferência em topo de edifícios, construções e equipamentos mais altos existentes na localidade, com a anuência dos condôminos ou proprietários.
- § 2º Quando a ERB for implantada em terreno vago, este deverá apresentar no mínimo 15% (quinze por cento) de área permeável.
- § 3º As instalações que compõem a Estação de Rádio Base não serão consideradas áreas computáveis para fins das disposições da

legislação de uso e ocupação do solo, do Código de Obras e Edificações e legislação correlata quando instaladas no topo de edifícios.

Art. 11. No caso de compartilhamento da mesma estrutura por mais de uma empresa, deverá ser atendido o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Por ocasião do protocolo do processo, deverão ser identificadas todas as empresas que participem do compartilhamento, emitindo documentos individuais para cada uma delas.

Art. 12. Todos os equipamentos que compõem a ERB deverão receber tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento anti-vibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à população.

Art. 13. A instalação da ERB em condomínios, vilas e ruas sem saída dependerá de prévia anuência dos condôminos ou proprietários, mediante documento registrado em cartório.

Parágrafo único: A anuência, em caso de condomínio, será feita de conformidade com o estabelecido pela respectiva convenção.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 14. A instalação de Estação de Rádio Base depende da expedição de Alvará de Execução.

Art. 15. O pedido de Alvará de Execução para instalação de Estação de Rádio Base será apreciado pela Prefeitura Municipal de Itapetim, devendo ser instruído com o requerimento padrão acompanhado dos seguintes documentos:

I – autorização do proprietário ou possuidor do imóvel onde se pretenda instalar a Estação Rádio Base, em favor da empresa operadora do sistema de telefonia móvel ou proprietária da Estação de Rádio Base ou de cada uma delas, em caso de compartilhamento;

II – cópia da guia do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel em que a Estação de Rádio Base será instalada;

III – certidão da matrícula atualizada do imóvel ou documento equivalente;

IV – planta contendo as especificações e localização de todos os elementos da Estação de Rádio Base no imóvel, assinada por profissional habilitado, responsável pela elaboração do projeto e execução da obra;

V – projeto demonstrando que a Estação Rádio Base atenderá aos índices de radiação estabelecidos pela legislação e resoluções da ANATEL, emitido por profissional habilitado, demonstrando que a totalidade dos índices de radiação resultantes da Estação Rádio Base em funcionamento não causarão riscos ou danos, no caso de exposição humana;

VI – projeto estrutural das torres postes ou similares abrangendo todos os equipamentos que compõem a Estação de Rádio Base, demonstrando a observância às normas técnicas em vigor, inclusive no tocante a emissão de ruídos e vibrações, subscrito por profissional habilitado;

VII – projeto subscrito por profissional habilitado, demonstrando a existência de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, que seja independente e exclusivo da Estação de Rádio Base;

VIII – anuência dos Órgãos competentes previstos na legislação federal;

IX – comprovante de recolhimento das taxas municipais respectivas;

X – atos constitutivos da empresa requerente, contendo, ainda, informações do preposto e/ou responsável, endereço, e-mail e telefone atualizados.

§ 1º A documentação acima não é taxativa, podendo o Poder Público Municipal, a seu exclusivo critério, dispensar ou exigir documentação suplementar.

§ 2º No caso de ERB localizada no raio de até 100,00m (cem metros) de hospitais e de postos de saúde, a comprovação de emissão de radiação deverá indicar o nível de radiação emitido pelo ambiente, antes do funcionamento da ERB e o índice de radiação resultante da somatória dos índices que serão obtidos após o início de funcionamento da mesma, comprovando que a instalação da ERB não ocasionará nenhuma interferência eletromagnética nos equipamentos médicos e hospitalares e nem lhes causará danos.

§ 3º O Cálculo Teórico de que trata o parágrafo anterior deverá ser emitido por profissional habilitado, devendo o mesmo ser assinado

pela operadora do sistema, a qual será responsável solidária pelo mesmo.

§ 4º No ato do protocolo do projeto de instalação ou de regularização das Estações de Rádio Base ou Centrais Telefônicas, o empreendedor comprovará o pagamento da Taxa Para Exame e Verificação, cujo valor será de UPFM 3.500,00 (três mil e quinhentas Unidade Padrão Fiscal do Município).

§ 5º Além da Taxa aludida no parágrafo 3º, o empreendedor deverá comprovar, no protocolo do projeto de instalação ou de regularização das Estações de Rádio Base ou Centrais Telefônicas, os pagamentos dos seguintes tributos:

I - taxa de consulta prévia, no valor de UPFM 900,00 (novecentas Unidade Padrão Fiscal do Município);

II - taxa de licenciamento ambiental prévia, no valor de UPFM 3.600,00 (três mil seicentas Unidade Padrão Fiscal do Município);

III - taxa de licenciamento de instalação e funcionamento prévio, no valor de UPFM 3.600,00 (três mil seicentas Unidade Padrão Fiscal do Município);

IV - taxa de Certidão de Conclusão (Habite-se), no valor de UPFM 1.800,00 (mil e oitocentas Unidade Padrão Fiscal do Município).

§ 6º O projeto contemplará - sob pena de rejeição - um sistema de proteção contra descargas atmosféricas que seja independente e exclusivo da Estação de Rádio Base.

§ 7º O projeto apresentado à Prefeitura Municipal deverá conter medidas de proteção que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas à ERB, devendo o acesso às instalações ser franqueado à fiscalização municipal.

§ 8º na ausência de Órgão Ambiental Municipal capacitado, a Taxa de Licenciamento Ambiental Prévia, prevista no inciso II do parágrafo 4º deste artigo, será expedida por Órgão que o substitua.

Art. 16. Após a instalação da Estação de Rádio Base deverá ser requerida a expedição do Certificado de Conclusão.

§ 1º O pedido do Certificado de Conclusão será instruído com o requerimento padrão acompanhado de um jogo de plantas aprovado e do alvará de execução para instalação da Estação de Rádio Base.

§ 2º A operação da Estação de Rádio Base se sujeitará às normas gerais de ocupação do solo municipal e estará condicionada aos pagamentos da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental, nos termos da Tabela Única desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

Art. 17. A ação fiscalizatória da instalação da Estação de Rádio Base deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, limitando-se à verificação do cumprimento da legislação municipal, observado o procedimento ora estabelecido.

Art. 18. Constatado o descumprimento das disposições desta Lei, os responsáveis ficarão sujeitos às seguintes medidas:

I - intimação para regularizar ou retirar o equipamento no prazo de 30 (trinta) dias;

II - não atendida a intimação, será lavrada multa administrativa no valor de UPFM 4.500,00 (quatro mil e quinhentas Unidade Padrão Fiscal do Município), renovável a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 19. Concomitantemente à lavratura da segunda multa, no valor fixado no inciso II do artigo 18, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - expedição de ofício à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, informando sobre o descumprimento, pela empresa concessionária, das disposições da legislação municipal e solicitando a desativação da transmissão dos sinais de telecomunicação, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal n.º. 9.472/1997;

II - encaminhamento do respectivo processo administrativo ao Departamento Judicial do Órgão de assuntos jurídicos, para fins de propositura de ação judicial cabível.

Art. 20. Na hipótese de o infrator não proceder à regularização ou à remoção do equipamento, a Prefeitura deverá adotar as medidas tendentes à sua remoção, podendo, inclusive, quando for o caso, contratar serviços especializados para tal finalidade, cobrando do infrator os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

Art. 21. As notificações e intimações deverão ser endereçadas à sede da operadora, podendo ser enviadas por via postal com aviso de recebimento, ou por meio de correio eletrônico (e-mail).

CAPÍTULO V DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 22. O funcionamento da Estação de Rádio Base nova ou regularizada depende de Alvará de Funcionamento a ser requerido perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 23. O Alvará de Funcionamento da Estação de Rádio Base terá validade no exercício em que for emitido, devendo sua renovação ser obtida até 31 de janeiro de cada ano.

Parágrafo único. O pedido de Alvará de Funcionamento da Estação de Rádio Base deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – guia de IPTU, contendo os dados cadastrais do imóvel;
- II - cópia da planta aprovada pelo Município, englobando todas as instalações que compõem a Estação de Rádio Base;
- III – termo de compromisso de instalação, no prazo de 30 (trinta) dias, de placa identificando com o nome fantasia, razão social, CNPJ, número do Alvará de Funcionamento com a validade e o número de telefone para casos de emergência.

§ 1º A placa de identificação deverá ter dimensões e localização de forma legível.

§ 2º Cada empresa que compartilha a Estação de Rádio Base deverá também instalar placa própria no mesmo imóvel.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art. 24. Compete ao Poder Executivo Municipal a fiscalização do funcionamento da Estação de Rádio Base.

Parágrafo único: O Poder Executivo regulamentará o procedimento de fiscalização da ERB e as sanções aplicáveis ao descumprimento desta Lei.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal poderá criar um sistema de informação de localização e funcionamento da Estação de Rádio Base, o qual deverá ser regulamentado por decreto.

Art. 26. O controle das avaliações de densidade de potência oriundas de radiações eletromagnéticas deverá ser de responsabilidade do Poder Executivo, por meio de medições periódicas.

Art. 27. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar um plano de controle para limitar a exposição da população a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, bem como definir os aspectos a serem desenvolvidos no laudo radiométrico, o qual deve ser apresentado anualmente.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por meio de contrato, termo de parceria ou convênio, deverá promover estudos por amostragem acerca da saúde da população com permanência prolongada em ambientes próximos à Estações de Rádio Base.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal deverá estimular o compartilhamento da Estação de Rádio Base por mais de uma operadora do sistema, visando diminuir o número de equipamentos de radiofrequência.

Art. 29. O controle ambiental de radiação eletromagnética dar-se-á mediante a utilização de laudo radiométrico de conformidade, como instrumento de análise comparativa dos dados fornecidos pelas empresas responsáveis e os monitorados pela Prefeitura Municipal de Itapetim.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Itapetim, para efeito do controle ambiental por meio da análise do laudo radiométrico de conformidade, poderá contratar, estabelecer convênios ou termos de parceria com entidades reconhecidamente capacitadas a respeito da matéria, observada a legislação vigente.

Art. 30. O não cumprimento do disposto no artigo 5º desta Lei caracteriza crime ambiental, nos termos do artigo 60 da Lei n.º. 9.605/1998.

CAPÍTULO VII DA REGULARIZAÇÃO

Art. 31. As Estações de Rádio Base instaladas em desconformidade com as disposições desta Lei deverão se adequar no prazo de 60

(sessenta) dias, contados da data da entrada em vigor desta respectiva Lei Complementar, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 32. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrada em vigor desta respectiva Lei Complementar, para que as Estações de Rádio Base regularmente instaladas apresentem Laudo Radiométrico Teórico comprovando o atendimento dos índices mínimos de emissão de campos eletromagnéticos, conforme o disposto na legislação federal, sob pena de perda do licenciamento e aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 33. Sem prejuízo do atendimento às exigências específicas, estabelecidas para os equipamentos a que se refere o artigo 2º desta Lei, a regularização das edificações nas quais estejam eles instalados obedecerá às regras pertinentes previstas na legislação de uso e ocupação do solo, bem como as normas aplicáveis às edificações em geral.

§ 1º Os pedidos de regularização das edificações mencionadas neste artigo deverão ser acompanhados de declaração firmada pelo interessado noticiando a existência dos equipamentos referidos no artigo 2º desta Lei, bem como todas as informações referentes à respectiva operadora, sob as penas da Lei.

§ 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrada em vigor desta respectiva Lei Complementar, para o protocolo dos pedidos de regularização das edificações referidas no caput deste artigo.

§ 3º Do Auto de Regularização das edificações aludidas no caput deste artigo deverá constar ressalva quanto à regularização ou retirada da ERB no prazo previsto no artigo 31 desta Lei, sob pena de cancelamento da regularização concedida.

CAPÍTULO VIII DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS

Art. 34. As edificações destinadas a abrigar central telefônica enquadram-se na categoria de uso especial, sendo permitidas em todas as zonas de uso, devendo ser atendidas as condições previstas para a implantação do uso sujeito a controle especial.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se central telefônica o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicação, seus acessórios e periféricos e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam, inclusive terminais portáteis, e a respectiva edificação.

§ 2º No caso de serem ultrapassados os índices máximos previstos na legislação de uso e ocupação do solo, as edificações destinadas a abrigar central telefônica estarão sujeitas ao pagamento de outorga onerosa, nos termos previstos no Anexo I (único) desta Lei.

§ 3º São considerados equipamentos as instalações que compõem a central telefônica, tais como sistemas de energia (transformadores, grupo motor gerador, quadros de distribuição de força, retificadores, bancos e baterias), máquinas de pressurização, sistemas de ar-condicionado, equipamentos de comutação e transmissão, rádios, esteiras e respectiva cabeção.

§ 4º As edificações destinadas a central telefônica concluídas até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar será objeto de regularização.

CAPÍTULO IX DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA COMPARTILHAMENTO

Art. 35. Tanto em caso de instalação quanto de regularização, quaisquer compartilhamentos, acréscimos de equipamentos, ou alteração de tecnologia, deverão respeitar os limites impostos pela ANATEL.

Art. 36. Se o compartilhamento necessitar de instalação de novos equipamentos em torre e/ou terreno já licenciados, deverá o compartilhante:

I - requerer Alvará de Instalação e Alvará de Funcionamento para seu equipamento, cujos procedimentos serão anexados aos já existentes para aquele local;

II - apresentar relatório técnico subscrito por profissional habilitado, atestando que a inclusão da nova antena no compartilhamento não fará com que a somatória dos índices de emissão de campos eletromagnéticos, consideradas todas as empresas compartilhantes,

ultrapasse o limite máximo previsto na legislação federal e na Resolução da ANATEL.

Art. 37. A Solicitação de Compartilhamento das Estações de Rádio Base que estejam em processo de regularização deverá ocorrer dentro do mesmo prazo e no mesmo processo administrativo do Auto de Regularização da instalação principal.

Art. 38. Aplicam-se a cada uma das empresas compartilhantes das Estações de Rádio Base, individualmente, as regras contidas nessa lei, no Código Tributário Municipal e Legislação correlata.

Parágrafo único. As penalidades previstas nesta Lei serão aplicáveis, cumulativamente, a cada uma das empresas operadoras compartilhantes e à proprietária da torre, poste ou similar.

Art. 39. Não serão admitidos novos compartilhamentos, se qualquer das antenas compartilhantes de torre, poste ou similar ou dos imóveis onde estão instalados encontrarem-se irregulares perante a Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 40. A inobservância das disposições desta Lei Complementar sujeitará os infratores, assim considerados as proprietárias das Estações de Rádio Base e compartilhantes às seguintes penalidades:

I - notificação;

II - multa;

III - embargo e/ou interdição;

IV - revogação do Alvará de instalação e do alvará de funcionamento;

V - determinação de retirada das Estações de Rádio Base e sua remoção coercitiva;

VI - solicitação à ANATEL para desativação da transmissão dos sinais de telecomunicação.

Parágrafo único. Das penalidades previstas nesta Lei Complementar caberá a interposição de recurso no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo esse também o prazo para o pagamento da multa decorrente da penalidade, acaso não ocorra o pagamento da multa no prazo informado, o débito será lançado em dívida ativa.

DA NOTIFICAÇÃO

Art. 41. A notificação indicada no inciso I do artigo 40, desta Lei, determinará aos responsáveis que adequem as Estações de Rádio Base aos padrões determinados na presente Lei, observados os seguintes prazos:

I - 15 (quinze) dias úteis, no caso de funcionamento irregular das Estações de Rádio Base;

II - 10 (dez) dias no caso de ultrapassar os limites de campos eletromagnéticos definidos na legislação federal e pela ANATEL;

III - 72 (setenta e duas) horas, no caso das Estações de Rádio Base que apresente risco iminente.

Parágrafo único. O interessado, caso queira, terá iguais prazos para interposição de recursos contra as notificações.

Art. 42. Havendo compartilhamento da torre, poste ou similar por duas ou mais empresas operadoras, todas serão notificadas, o que poderá ocorrer por via postal, com aviso de recebimento, imprensa oficial, e-mail ou por edital fixado nos quadros de aviso da Prefeitura, a fim de dar conhecimento às operadoras eventualmente não identificadas ou não localizadas.

§ 1º As notificações deverão ser endereçadas à sede, filial ou sucursal das operadoras ou proprietárias das torres, postes ou similares.

§ 2º Serão consideradas válidas as notificações enviadas por qualquer outro meio eletrônico, cuja ciência da operadora tenha sido inequívoca.

DAS MULTAS

Art. 43. Para as infrações previstas no artigo 40, inciso II, desta Lei, as multas serão aplicadas da seguinte forma:

I – UPFM 4.500,00 (quatro mil e quinhentas Unidades Padrão Fiscal do Município) pelo descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a III do artigo 6º desta Lei Complementar;

II – UPFM 3.500,00 (três mil e quinhentas Unidades Padrão Fiscal do Município) pelo descumprimento das obrigações previstas nos incisos do IV a VI artigo 6º desta Lei Complementar;

III – UPFM 2.000,00 (duas mil Unidades Padrão Fiscal do Município) pelo descumprimento das obrigações previstas nos incisos VII a VIII do artigo 6º desta Lei Complementar.

§ 1º Persistindo a infração após a aplicação da primeira multa, será aplicada multa correspondente ao dobro da primeira, reaplicada a cada 15 (quinze) dias a partir da lavratura da anterior, até a efetiva regularização do fato gerador.

§ 2º No caso da ERB apresentar risco iminente, as segundas multas, bem como as reaplicações subsequentes, ocorrerão a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir da lavratura da multa anterior, até a efetiva regularização do fato gerador.

DO EMBARGO E DA INTERDIÇÃO

Art. 44. A instalação e o funcionamento de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral e outras antenas emisoras de campos eletromagnéticos sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal acarretarão no embargo imediato da obra e do funcionamento da antena, independentemente de prévia notificação ou aviso.

Art. 45. Havendo descumprimento ao embargo, a Prefeitura Municipal poderá proceder à interdição do imóvel, para impedir o acesso de pessoas e coisas e aplicação de multa por descumprimento.

DA REVOGAÇÃO DO ALVARÁ DE INSTALAÇÃO E DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 46. O Alvará de Instalação e o Alvará de Funcionamento serão revogados quando:

I - verificada a ocorrência de irregularidade e devidamente notificada, a empresa responsável a regularizar ou remover a ERB, desatender, injustificadamente, o prazo constante da notificação;

II - houver solicitação do interessado mediante requerimento;

III - houver alteração das características com as quais tenha sido aprovado, exceto o compartilhamento devidamente licenciado.

DA REMOÇÃO

Art. 47. Se desatendida a notificação para retirada da ERB, a Prefeitura Municipal poderá promover a sua remoção, ainda que esteja instalado em imóvel privado, cobrando os respectivos custos de seus responsáveis, sem prejuízo e independentemente da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 48. Havendo risco para o imóvel, para a edificação ou para terceiros, a remoção de que trata o artigo anterior, poderá ser realizada independentemente de notificação ou aviso.

DO ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À ANATEL

Art. 49. A Prefeitura Municipal, constatando a existência de torre, poste, contêineres, ou antenas irregulares no Município, poderá proceder ao envio de ofício à ANATEL, informando o local de instalação, e que referida ERB não cumpre as exigências municipais, solicitando a suspensão dos sinais de telecomunicação, até que seja regularizada, independentemente de notificação ou aviso à proprietária do equipamento ou ao proprietário do imóvel.

CAPÍTULO XI DAS TAXAS

Art. 50. As taxas serão pagas anualmente:

I - Taxa de Localização e Funcionamento, no valor de UPFM 8.200,00 (oito mil e duzentas Unidades Padrão Fiscal do Município), para cada uma Estação de Rádio Base instalada no Município;

II - Taxa de Licença Ambiental, no valor de UPFM 4.500,00 (quatro mil quatrocentas e trinta e sete e oitenta e seis Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM), para cada uma Estação de Rádio Base instalada no Município;

III - Taxa de Localização e Funcionamento, no UPFM 8.200,00 (oito mil e duzentas Unidades Padrão Fiscal do Município), para cada uma central telefônica instalada no Município;

IV - Taxa de Licença Ambiental, no valor de UPFM 4.500,00 (quatro mil quatrocentas e trinta e sete e oitenta e seis Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM), para cada uma central telefônica instalada no Município.

Parágrafo Único - a Taxa de Licenciamento Ambiental será devida apenas com a efetiva disponibilização do serviço de licenciamento ambiental pelo Município.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. A responsabilidade pela aplicação da presente Lei incumbe aos proprietários de Estação de Rádio Base, aos proprietários dos equipamentos permanentes que a compõem, sujeitando-se todos, em igualdade de condições, à aplicação das penalidades.

Art. 52. Caberá ainda aos proprietários das ERBs e solidariamente aos proprietários dos imóveis em que se achem instaladas, a responsabilidade pela demolição ou desmonte da estrutura, retirada dos equipamentos permanentes e limpeza do terreno, quando da desativação do sistema, ainda que seja decorrente de determinação administrativa.

Art. 53. É responsabilidade da matriz qualquer pendência da filial, em especial, os débitos tributários.

Art. 54. Qualquer impedimento da matriz, impedirá a filial de se instalar no Município.

Art. 55. Os pedidos de instalação protocolados anteriormente à publicação desta Lei, ainda pendentes, deverão se enquadrar às novas disposições, sob pena de indeferimento.

Art. 56. Os valores não atingidos pela prescrição dos 5 (cinco) anos poderão ser cobrados, mediante os termos da presente lei.

Art. 57. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE),

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador: C949DBDD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - PROCESSO 046/2021

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACÊUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Julgamento: "MENOR PREÇO UNITÁRIO"
ONDE SE LÊ:

Data abertura: 25/11/2021, as 09:00.

LEIA-SE:

Data abertura: 29/11/2021, as 09:00.

Itapissuma, 18 de novembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador: B8D0F389

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ -PE EM TEMPO: EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 015/2021/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.**

-Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAIS ESCOLARES TIPO KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE JATOBÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** e bem assim cumprindo as determinações dos termos Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinentes.

-Contrato Nº: 012/2021/PMJ

-Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,**
CNPJ 40.876.269/0001-50

Valor contratado Itens: 001,002,003,004,006, 007,008,009,011,012,013, 014, 015, 016), com valor de: **R\$ 65.495,10 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos); e**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ -PE EM TEMPO: EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 015/2021/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.**

-Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAIS ESCOLARES TIPO KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE JATOBÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** e bem assim cumprindo as determinações dos termos Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinentes.

-Contrato Nº: 012/2021/PMJ

-Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,**
CNPJ 40.876.269/0001-50

Valor contratado Itens: 001,002,003,004,006, 007,008,009,011,012,013, 014, 015, 016), com valor de: **R\$ 65.495,10 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos)**

-Contrato Nº: 013/2021/PMJ

-Contratado: **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI,**
CNPJ Nº 32.337.973/0001-07

Valor contratado Item: (005), com valor de: **R\$ 107,57 (Cento e Sete Reais).**

JATOBÁ -PE, 03 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA,
Secretaria Municipal de Educação,

-Contratado: **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI,**
CNPJ Nº 32.337.973/0001-07

Valor contratado Item: (005), com valor de: **R\$ 107,57 (Cento e Sete Reais).**

JATOBÁ -PE, 03 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PATRICIA CYBELLE DE MENEZES SILVA,
Secretaria Municipal de Educação,

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:C36AEA00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

-Processo Nº: 022/2021/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.
-Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO TIPO LEITE ESPECIAL POR ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE** e bem assim cumprindo as determinações dos termos do Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Medida Provisória 1047/2021, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações
-Contrato Nº: 014/2021/FMS
-Contratado: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**
- CNPJ Nº 01.687.725/0001-62, foi declarada vencedora dos itens: (004,005,006,007) do certame com valor global de: **R\$ 18.238,00 (Dezoito mil, duzentos e trinta e oito reais);**
-Contrato Nº: 015/2021/FMS
-Contratado: **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
- CNPJ Nº 97.532.879/0001-54, foi declarada vencedora do item: (009) do certame com valor global de: **R\$ 16.227,00 (Dezesseis mil e duzentos e vinte e sete reais).**

JATOBÁ -PE, 10 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARALISA FONSECA DOS ANJOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:5FC5BEE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

-Processo Nº: 032/2021/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.
-Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ,** e bem assim cumprindo as determinações dos termos Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinentes.
-Contrato Nº: 020/2021/PMJ
-Contratado **SAULUS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 19.650.212/0001-42, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (001,002,003,007,008,009,014,015,018,021,022,023,024,026,028,029,042,046,049,054,056,057,058,060,062,069,070,071,073,079,087,088,089,092,094,098,102,104,105,108,110,111,113,115,116,118,119,122,

124,125127,139,141,142,143,144), com valor de: **R\$ 72.359,64 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e**
-Contrato Nº: 021/2021/PMJ
-Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (004,005,006,010,011,012,013,016,017,019,020,025,027,030,032,033,034,035,036,037,038,039,040,041,043,044,045,047,048,050,051,052,053,055,059,061,063,064,065,066,067,068,072,075,076,077,078,080,081,082,083,084,085,086,090,091,093,095,096,097,099,100,101,103,106,107,109,112,114,117,120,121,123,126,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,140,145), com valor de: **R\$ 171.033,78 (Cento e setenta e Um mil, trinta e três reais e setenta e oito centavos).**

JATOBÁ -PE, 10 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:997326ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021-PMJA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 031/2021-CPL/PMJA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021-CPL/PMJA**

- OBJETO: Prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de João Alfredo, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, por intermédio da tecnologia de cartão, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, pneus e afins, por um período de 12 (doze) meses.

- CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.039.966/0001-11;

- PERCENTUAL: Taxa Administrativa + Taxa Total de Credenciamento de 0,15% (quinze décimos por cento), sendo: -3,70% (menos três inteiros e setenta décimos por cento) referente a taxa administrativa e; 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco décimos por cento) referente a taxa de credenciamento.

- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.651.412,57 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 2.336.200,48 (dois milhões trezentos e trinta e seis mil, duzentos reais e quarenta e oito centavos) referente ao LOTE 1 – Fornecimento de Combustíveis e, R\$ 315.212,09 (trezentos e quinze mil duzentos e doze reais e nove centavos) referente ao LOTE 2 – Pneus e Afins

- VIGÊNCIA: 11/10/2021 À 11/10/2022

João Alfredo/PE, 11 de outubro de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Município de João Alfredo

MARIA GISELDA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo

MARIA SOLANGE CHAVES
Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA

Fundo Municipal de Educação de João Alfredo

Publicado por:Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:398883CD**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2021**

- OBJETO: aquisição de 17 (dezessete) Camas Hospitalares tipo Fawler Elétrica, destinadas à Unidade Mista Joana Amélia Cavalcanti, neste Município de João Alfredo, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos.

- VENCEDOR: JONAS A G DE SOUSA – CNPJ: 32.786.481/0001-07;

- VALOR TOTAL: R\$ 158.015,00.

João Alfredo, 18 de novembro de 2021.

MARIA GISELDA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:2764AD0E**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1118, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos tributários e não tributários (REFIS 2021) do Município de João Alfredo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o prazo final para adesão ao REFIS 2021, previsto no artigo 6º da Lei Municipal de nº 1100/2021, passando a ter como data de encerramento do dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 12 de novembro 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:4C592DF1**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1116, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de João Alfredo para os exercícios de 2022/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece o Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a

serem aplicados em despesas de capital e outra delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único. O Anexo I que compõem o Plano Plurianual, será estruturado por Entidade, Órgão Responsável, Programa, Projeto/Atividade, Classificação Orçamentária (Função/Subfunção), Objetivo, Ações, Indicadores, Justificativas e Público Alvo, o Anexo II apresenta Relação dos Programas, por órgão e ação, indicando o objetivo e o Anexo III a síntese das ações por função e subfunção.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, entende-se por:

I- Programa: Instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados, sempre que oportuno, por indicadores conforme estabelecido no Plano Plurianual;

II- Indicador: instrumento capaz de medir o desempenho do programa;

III- Ação: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária e não orçamentária, sendo a orçamentária classificada conforme a sua natureza em:

a) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

c) operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IV- Produto: bem ou serviço destinado ao público-alvo que resulta da ação;

V- Meta Física: quantificação de um produto resultante da implementação da ação.

§1º Cada programa, especificados os respectivos valores, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais e produtos que especificam as metas a serem alcançadas ao final de cada exercício.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas ou inclusão de novos programas propostos pelo Poder Executivo, nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face a novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo Único. Considera-se alteração de programa: a adequação de denominação ou objetivo; a inclusão ou exclusão de ações, produtos e metas; a alteração do título da ação, do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas e dos custos.

Art. 4º. Poderá ser efetuada por intermédio da Lei Orçamentária e de seus créditos especiais, modificação de ações nos programas do PPA nos seguintes casos:

I - desmembramento de uma ação ou aglutinação de ações com finalidades semelhantes, classificadas como projetos ou atividades e integrantes do mesmo programa;

II - inclusão de novos projetos e atividades, desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subseqüentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 12 de novembro 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:08A1E808

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE TERMO DE REVOGAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, torna público a seguinte **ERRATA**:

Na matéria publicada do Diário Oficial do Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 09/11/2021, Edição 2957, publicação com código identificador **9C2B9B0C**, onde se ler: **INEXIGIBILIDADE Nº 00/2021, leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.**

João Alfredo/PE, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:F752FB5F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 22/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem de pneus para os veículos da frota municipal. Valor estimado R\$ 154.286,50 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 11:00h do dia 19/11/2021. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 02/12/2021. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 02/12/2021. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 18 de novembro de 2021.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:7D75E527

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo:043/2021.**Pregão Eletrônico:**024/2021-SRP:**Objeto Nat.:**Serviços de manutenção.**Objeto Descr.:**Contratação de empresa para Realização de Serviços de Manutenção de Vias Públicas do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R\$ 356.010,65. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.796.562/0001-02. **Valor Global:** 282.499,50. Jupi, 18 de novembro de 2021. Reginaldo Liberato de Oliveira – **Ordenador de despesas.** Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:E14FBBE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL**

Processo: 045/2021.Tomada de Preços: 09/2021. Objeto Nat. Contratação de empresa de engenharia para execução de

pavimentação em paralelepípedos no município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 2.097.598,49. Data da abertura do certame: 07 de dezembro de 2021: ÀS 08:00hs na sala da CPL, sito a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE. Informações: Telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 18 de novembro de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:412FC5B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL**

Processo: 046/2021.Pregão Eletrônico: 25/2021. Objeto Nat.: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento, monitoramento e gestão da execução de projetos e programas governamentais, implementados no Municípios de Jupi - PE, que contem com recursos federais. Valor máximo global admitido: R\$ 180.301,32. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 02 de dezembro de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 02 de dezembro de 2021. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 02 dezembro de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 18 de novembro de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:7615809F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Processo: 041/2021.Tomada de Preços: 07/2021. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Execução de Implantação de pavimentação no Município de Jupi/PE, conforme convênios nº 885319/2019 e 893139/2019 (lotes 01 e 02). **Empresa Classificada Lote 01:** HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ: 27.603.095/0001-94. **Empresas Classificadas Lote 02:** Primeiro lugar: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 17.440.286/0001-29 e Segundo Lugar: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ: 27.603.095/0001-94. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi 18 de novembro de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:C2006762

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - FMS**

CONTRATO Nº 057/2021 - CPL

Objeto: TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR do CONTRATO - CPL Nº 057/2021, cujo objeto: Aquisição, para entrega parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis em embalagem usual de mercado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: CAVALCANTE E MELO - ME**, CNPJ nº 08.987.355/0001-28. Valor acrescido R\$ 31.305,40.

Jurema, 18 de novembro de 2021

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9E2D4B5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CPL/PMLG**

ERRATA:

Onde se lê:

Consideram-se como CLASSIFICADAS as propostas das empresas na ordem apresentada: 1) HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI-ME, CNPJ: 27.603.095/0001-94, no valor de R\$1.173.178,71 (um milhão, cento e setenta e três mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos); 2) BARBOSA E QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 27.045.960/0001-24, no valor corrigido de R\$1.223.036,27 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, trinta e seis reais e vinte e sete centavos); 3) CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.505.771/0001-12, no valor corrigido de R\$1.375.506,78 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos); 4) ÁGUIA CONSTRUTORA, CNPJ:34.737.334/0001-64, no valor corrigido de R\$1.422.233,36 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos); 5) ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ:26.969.715/0001-40, no valor de R\$1.435.442,36 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos); 8) ALTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ:42.652.231/0001-20, no valor corrigido de R\$1.609.193,25 (um milhão, seiscentos e nove mil, cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos); 9) **ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 10.771.018/0001-40, no valor corrigido de R\$1.667.635,27 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil, cento e três reais e vinte e cinco centavos)** e; DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas: 1) LAYANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.902.472/0001-75, no valor de R\$ 1.351.549,62 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e; 2) CONSTRUTORA CAMEL LTDA ME, CNPJ:12.587.177/0001-15, no valor de R\$1.425.637,39 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos).

Leia-se:

Consideram-se como CLASSIFICADAS as propostas das empresas na ordem apresentada: 1) HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI-ME, CNPJ: 27.603.095/0001-94, no valor de R\$1.173.178,71 (um milhão, cento e setenta e três mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos); 2) BARBOSA E QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 27.045.960/0001-24, no valor corrigido de R\$1.223.036,27 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, trinta e seis reais e vinte e sete centavos); 3) CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.505.771/0001-12, no valor corrigido de R\$1.375.506,78 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos); 4) ÁGUIA CONSTRUTORA, CNPJ:34.737.334/0001-64, no valor corrigido de

R\$1.422.233,36 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos); 5) ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ:26.969.715/0001-40, no valor de R\$1.435.442,36 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos); 8) ALTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ:42.652.231/0001-20, no valor corrigido de R\$1.609.193,25 (um milhão, seiscentos e nove mil, cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) e; DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas: 1) LAYANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.902.472/0001-75, no valor de R\$ 1.351.549,62 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e; 2) CONSTRUTORA CAMEL LTDA ME, CNPJ:12.587.177/0001-15, no valor de R\$1.425.637,39 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos) e; 3) **ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 10.771.018/0001-40, no valor corrigido de R\$1.667.635,27 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).**

Observação:Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/11/2021. Edição 2963.

Publicado por:

Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:2CF0E968

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 028/2021. Processo Licitatório nº 041/2021.Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de coleção pedagógica que serão utilizadas nos Centros Municipais de Educação Infantil, para atender aos estudantes das etapas de Creche e Pré Escola, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento.**Valor:caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 01 de dezembro de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpplagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 18 de novembro de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FB2C5B75

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Processo Licitatório nº 043/2021.Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para pessoas em serviço, transporte de materiais, documentos e cargas, para atender as demandas Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE, pelo período de 12 (doze) meses.**Valor:caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 01 de**

dezembro de 2021 às 14hs00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 18 de novembro de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:76992DFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 053/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE**, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **PEDRO ADRIANO SOUTO MAIOR VELOSO EIRELI - CNPJ Nº 10.531.608/0001-04**, vencedora no valor global de R\$ 67.200,00

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Limoeiro, 18 de Novembro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:B3C81CCF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 018/FMS/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

Em virtude do **Feriado Municipal** da Padroeira de Macaparana, **Nossa Senhora do Amparo**, fica **ADIADA** a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do certame em tela, do dia 22/11/2021 para o dia **23/11/2021, às 09:00 (nove) horas**. Disponibilização do edital e demais informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacapanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana/PE, 18 de novembro de 2021.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:2B2E0B2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

MACHADOS

Processo Nº: 00055/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de material de construção (material de serralharia e material pré-moldados), para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE. Valor: R\$210.809,05. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bll.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 18/11/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:0CAFC15F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO**

**AVISO DE DESERTA
REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do município de Manari/PE, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que se realizou em 18/08/2021 às 10:00hs, foi declarado **DESERTO** o Pregão Presencial nº 026/2021 que tem por objeto a **Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento da folha de pagamentos e concessão de créditos consignados para os membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Estagiários de Nível Superior e outros servidores do município de Manari-PE, com cessão de uso do espaço físico para instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário – PAB, pelo período de até 60 (sessenta) meses, após a assinatura do contrato, “do tipo MAIOR OFERTA”**. Valor mínimo para oferta: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada às 12:00hrs do dia 07/12/2021, na sala de licitações. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565- 000. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das

08h00min às 13h00min, ou pelo e-mail prefeituramanari@outlook.com.

Manari/PE, 18 de novembro de 2021.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:A1EC8059

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referencia Pregão Eletrônico nº 21/2021.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Maraial, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**, em favor das empresas **JOSE ALYSSON DOS SANTOS 09605502402**, inscrita no CNPJ sob nº 39.912.016/0001-06, **CARUARU CIMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.094.103/0001-38 e **COMERCIAL MEGA GIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.388.485/0001-51 que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Maraial/PE, 18 de novembro de 2021

EVERALDO PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Campêlo Guerra

Código Identificador:3D24AE6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 062/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela legislação em regência, e CONSIDERANDO as políticas públicas de promoção, prevenção e proteção implementadas pela municipalidade em atendimento às recomendações emandas pela UNICEF;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no município de Mirandiba/PE a SEMANA DO BEBÊ, uma estratégia de sensibilização e mobilização social

apoiada pelo UNICEF, edição 2021/2024, a ser realizada na quarta semana do mês novembro do corrente ano.

Art. 2º - A Semana do Bebê deverá ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de novembro.

Art. 3º - A Semana do Bebê integrará o calendário oficial do município de Mirandiba.

Art. 4º - A gestão e programação das ações pertinentes a Semana do Bebê ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social; Saúde; Educação; Esporte, Juventude, Cultura, Turismo e Lazer, a ser desenvolvida de maneira integrada.

§1º. Poderá ser constituída comissão para organizar, realizar e avaliar o projeto da Semana do Bebê com a participação de entidades governamentais, não governamentais e sociedade civil.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Regavam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirandiba/PE, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:162724A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007-A/2021 – GP**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Moreno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor CIRO REIS DE FREITAS, mat. 35.185, CPF: 349.427.264-68 e o senhor MATHEUS FALCÃO CAVALCANTI, mat. 35.187, CPF: 083.711.614-76, ocupantes dos cargos de Secretário de Assistência Social e Gerente Financeiro e Administrativo, respectivamente, como Gestores do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá aos designados direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 04 de Janeiro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:B233D055

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2021**

**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2021**

No Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 12/11/2021 - Edição 2960, sob o **Código Identificador:** 55C11BE9, retifica-se as seguintes informações:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 30/11/2021, DAS 09h00 ÀS 14h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/12/2021 às 10h00 (horário de Brasília), por Vídeoconferência.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 03/12/2021, DAS 09h00 ÀS 14h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/12/2021 às 10h00 (horário de Brasília), por Vídeoconferência.

As demais informações permanecem INALTERADAS.

Moreno, 17 de Novembro de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A55F8711

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, cujo objeto consistena **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM 03 RUAS (RUA ALEMANHA ORIENTAL, NO BAIRRO XINGU; RUA PRINCIPAL E RUA DA LAGOA, NO BAIRRO ALTO DAS ESTRELAS) NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.**

ADJUDICO o objeto à licitante vencedora do certame: **CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.161.531/0001-24, com sede à Rua Jose Aderval Chaves, nº 78, Sala 110 Edf. Wecon Emp Center IV, Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.111-030, o valor de **R\$ 524.819,59 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove e reais e cinquenta e nove centavos).**

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 18 de Novembro de 2021.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:34ADF837

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 012/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - Objeto Nat.: Compras - Registro de preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados ao preparo de lanches, em atender os usuários dos serviços de convivência e

fortalecimento de vínculo da Secretaria de Ação Social e Trabalho. Valor Máximo Aceitável: R\$ 213.318,95 (Duzentos e treze mil, trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 010/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: **Empresa 01: JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº: 12.292.982/0001-11, Itens :01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 pelo valor global de R\$ 190.213,95 (Cento e noventa mil, duzentos e treze reais noventa e cinco centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 18 Novembro de 2021

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE –
Gestora do Fundo M. Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:080333B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
057/2021- PMO - CPL I**

CENTRAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021- PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - SGPA**

AVISO DE ADIAMENTO

OBJETO: Registro de preços corporativo para contratação da prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota de veículos, com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, para gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia radio frequency identification (rfid), em português identificação por radiofrequência, com validade de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, conforme especificado no Edital e anexos. **Valor Estimado: R\$ 3.690,000,00 (três milhões, seiscentos e noventa mil reais).** Por conveniência administrativa fica **ADIADA** a **ABERTURA DAS PROPOSTAS de 19/11/2021 para 22/11/2021 às 13:30:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA de 19/11/2021 para 22/11/2021 às 14:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 905145) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e no Fone: (81) 3439-3593 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 18 de novembro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:E58837D3

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - FMAS - CPL II
(INÍCIO SESSÃO)**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SDSDH

COMPRAS. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e insumos para o combate ao COVID-19, em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 44.047,00 (Quarenta e quatro mil e quarenta e sete reais).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 19/11/2021 às 11:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2021 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 01/12/2021 às 10:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - Código: 904878) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no Fone: (81) 3439-3593 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 18 de novembro de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA

Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:

Edmilson Oliveira de Souza

Código Identificador:4211FF4F**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – CPL/OBRAS. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHAS GALVALUME, LOCALIZADOS NO PÁTIO DO MERCADO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO DE CAIXA D'ÁGUA, OLINDA/PE. Valor Estimado: R\$ 196.200,00. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 22/11/2021, às 15:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2021, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 02/12/2021, às 11:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL). Outras informações: **cpl_olinda@hotmail.com**, Fones: (81) 3439-3593/3429-9417, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 18 de novembro de 2021.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA

Pregoeira da CPL.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:43340CFA**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021/PMO – CPL/OBRAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021/PMO – CPL/OBRAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS MÓDULOS DE BANHEIROS NA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. A empresa GIC CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA foi INABILITADA. As demais empresas foram HABILITADAS. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à

Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia 29/11/2021, às 10:00h, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: (081) 3439-3593.

Olinda, 18 de novembro de 2021.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA.

Presidente da CPL/Obras, em exercício.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:A41799D1**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2021**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.783.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos, de pessoal e de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R\$ 2.783.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil reais), destinados aos reforços das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3026.4.104	Estruturação dos Serviços com Qualidade	
4.4.90.52-116-59700	Equipamentos e Material Permanente	83.000,00
12.361.3021.4.110	Programa Municipal de Ensino Fundamental	
3.1.90.04-116-59606	Contratação por Tempo Determinado	2.000.000,00
12.365.3033.4.145	Universalização da Educação Infantil	
3.3.90.30-116-59750	Material de Consumo	700.000,00
TOTAL		2.783.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3026.4.104	Estruturação dos Serviços com Qualidade	
3.3.90.39-116-59693	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	783.000,00
12.365.3021.4.106	Programa Municipal de Educação Infantil	
3.1.90.11-116-1053	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	2.000.000,00
TOTAL		2.783.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:FB198D90

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA**

26 de março de 2021
Horário: 10h
Local: Virtual

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de dois e vinte e um às 10:00hs, foi realizada a primeira reunião do conselho fiscal e municipal do ano de 2021 de forma virtual através do aplicativo Google Meet.

A reunião inicia-se com a apresentação da pauta, conforme enviado em Ofício de convocação. Na oportunidade o Sr. Roberto se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos no decorrer da apresentação.

Inicialmente falou-se sobre a prestação de contas do TCE, conforme Resolução TC nº 110/2020. Inicialmente o prazo, que seria março, foi prorrogado para 15 de abril. Foi informado que o Fundo de Previdência estava em andamento na juntada das informações solicitadas para envio ao TCE.

Mazoniel, membro do Conselho Fiscal, questiona se há necessidade do Parecer do Conselho para a prestação de contas do TCE. Foi explicado que não consta no rol de documentos necessários tal documento, o que já aconteceu no passado, mas que estará sendo enviado as cópias das atas dos Conselhos, conforme Item 36 do anexo X da resolução citada.

Foi acertado que será disponibilizada toda a documentação enviada na prestação de contas aos membros dos conselhos a fim que sejam analisadas e posteriormente as contas de 2020 aprovadas, podendo isso acontecer em uma reunião excepcional ou por meio de um “parecer” do conselho. Roberto colocou-se à disposição para possíveis esclarecimentos a respeito da documentação.

Seguindo a pauta, foi abordado a respeito da comissão que seria criada para atualização da legislação previdenciária municipal. Explanada a necessidade de adequação a EC 103/2019, como a questão das alíquotas e previdência complementar. A srta Wanessa questionou se poderia não ser necessária a atualização das alíquotas em caso de comprovação de que não seríamos deficitário. Ela também lembrou que a EC 103/2019 prevê a possibilidade, em caso de comprovação do déficit, da incidência da contribuição sobre os servidores aposentados e a partir de um salário-mínimo. Externou sua preocupação em relação ao tema salientando que a Previdência também é uma questão social. Roberto tomou a palavra para explicar os questionamentos. Que temos dois fundos, sendo um deficitário e outro superavitário. Que teria que verificar juridicamente se poderia ter alíquotas diferenciadas no fundo ou se trata do regime como um todo. Disse também que não acredita que será imposta mudanças a respeito do teto para contribuição dos servidores inativos e pensionistas, que hoje já contribuem com o que ultrapassa o teto do INSS e que qualquer mudança além daquelas obrigatórias precisaria passar pela avaliação atuarial. Salientado a importância da participação e das colocações dos membros do conselho nas questões relativas à Previdência e suas deliberações.

A conselheira Márcia perguntou se apenas o aumento da alíquota sanaria com o déficit atuarial e apontou algumas situações como falta de servidores efetivos e o fato dos contratados não contribuírem para a previdência. Roberto reforçou que os fundos são separados e não é vislumbrado tornar o fundo financeiro em superavitário. Esclareceu que a cobrança dos órgãos nesse sentido visam a diminuição do déficit e que isso pode ser alcançado por meio de algumas medidas como atualização das alíquotas, censo previdenciário, destinação de receita, revisão dos benefícios, etc. Também foi esclarecido que um novo concurso não diminuiria o déficit do fundo financeiro, visto que as pessoas passariam a pertencer ao fundo capitalizado. Foi também abordado que temos até dois anos após a promulgação da EC 103 para estabelecer a Previdência complementar, bem como fazer convênio com a instituição responsável e que em relação a atualização das alíquotas o ideal seria antes da emissão de novo CRP.

Feitas explanações sobre a Lei Municipal 6144/2021 relativa à criação da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, que passa a gerir o Fundo de Previdência do Município de Olinda e que manifesta uma

possível intenção de criação da autarquia previdenciária. Explanado as vantagens da criação da autarquia, dentre elas a autonomia para gestão própria.

Foi apresentado o sistema Cadprev a fim que os membros do conselho possam acompanhar os vários relatórios enviados e a situação do Fundo perante a Secretaria de Previdência. Apresentado plataformas de cursos gratuitos e da ABIPEM como sugestão para os conselheiros a título de ganho de conhecimento e informações.

Ao final, a Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Milena Gonzaga, presente na reunião, agradeceu a participação de todos, enfatizando a importância dessa colaboração. Também reforçou a necessidade de estarmos sempre procurando qualificação. Por fim lembrou que a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, Claudia Tabosa, não estava presente por questões de saúde.

Estiveram presentes na reunião Roberto Ferreira da Rocha da Diretoria de Administração Previdenciária, os membros do Conselho Municipal de Previdência Roberto Monteiro de Carvalho Filho, Rosa Maria Assis dos Santos, Marcia Vieira Barbosa, Flávio Manoel de Arruda Barbosa, Wanessa Fernanda Silva e seu suplente Roberto Mardônio (como ouvinte) e José Pereira da Silva; do Conselho Fiscal Mazoniel Leocádio da Silva Filho; a Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração Milena Gonzaga; e a sra Monique Almeida (servidora cedida), que redige a presente ata.

Assinam a presente ata:

Pelo Conselho Municipal de Previdência:

Roberto Monteiro de Carvalho Filho - Membro
Flávio Manoel de Arruda Barbosa - Membro
Rosa Maria Assis dos Santos - Membro
Wanessa Fernanda Silva - Membro
Jose Pereira da Silva - Membro
Marcia Vieira Barbosa - Membro

Pelo Conselho Fiscal:

Mazoniel Leocádio da Silva Filho - Membro

Outros Participantes:

Roberto Ferreira da Rocha - Servidor Efetivo

Obs. A presente ata contém 2 páginas.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:55A4C7DB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA**

ATA REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

—

A presente reunião, marcada para a presente data, teve a sala virtual aberta às 10h, conforme marcado com os membros do Conselho, formando quórum às 10:26h. Estiveram presentes na reunião Roberto Ferreira da Rocha, Diretor Interino de Administração Previdenciária, os membros do Conselho Municipal de Previdência Roberto Monteiro de Carvalho Filho, Severina Alves da Silva, Wanessa Fernanda Silva, José Pereira da Silva, Marcia Vieira Barbosa e membro do Conselho Fiscal Mazoniel Leocádio da Silva Filho. Registro que o Sr. Flávio Manoel de Arruda Barbosa - Membro do CMP, esteve presente na sala virtual, precisando se ausentar por força maior antes da formação de quórum para início da reunião.

Durante a reunião do conselho foi debatido a respeito das mudanças que deverão ser ou não realizadas na legislação previdenciária. Foi citado exemplos, como a reforma ocorrida na cidade do Recife e a repercussão que trouxe entre os servidores. Foi de comum senso a

necessidade de debate a respeito do assunto com os membros do Conselho. Foi informado que deverá ocorrer uma reunião com os membros do conselho, momento em que serão apresentadas avaliações atuariais e serão debatidos assuntos pertinentes à legislação previdenciária.

A reunião foi finalizada às 11h.

Assinam a presente ata:

Pelo Conselho Municipal de Previdência:

ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO
Membro

SEVERINA ALVES DA SILVA
Membro

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Membro

WANESSA FERNANDA SILVA
Membro

MARCIA VIEIRA BARBOSA
Membro

Pelo Conselho Fiscal:

MAZONIEL LEOCÁDIO DA SILVA FILHO
Membro

Diretor de Adm Previdenciária:

ROBERTO FERREIRA DA ROCHA
Servidor Efetivo

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:29A0568B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº237/2021**

Ato nº 237 de 17/11/2021.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **BEATRIZ BARBOSA SILVA XAVIER**, matrícula nº 13.339-6, Odontóloga, 4H, Nível III, Referência 14, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/03/005375, de 17/03/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Torna sem efeito o ato nº 047/2021, de 01/04/2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva
Código Identificador:CD448A2B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº238/2021**

Ato nº 238 de 17/11/2021.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **CLEIDE NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 13.181-4, Técnica Administrativa, Nível III, Referência 14, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/11/020649, de 13/11/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Torna sem efeito o ato nº 067/2021, de 03/05/2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva
Código Identificador:A985AFF6

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº239/2021**

Ato nº 239 de 17/11/2021.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **EMMANUEL PARISIO BARBOSA**, matrícula nº 27.213-2, Técnico Administrativo, Nível III, Referência 15, lotado na Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/07/009274, de 09/07/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Torna sem efeito o ato nº 127/2021, de 01/07/2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

José Valmir da Silva
Código Identificador:D5359E22

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 17/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE
2021/SEPACTUR**

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

A **SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais delegadas, as quais lhe são conferidas nos termos do Art. 66, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, conforme Ato nº 488/2020,

CONSIDERANDO a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (**OCSCI**) no município, em virtude da regulamentação da Lei Municipal nº 5.654/2009, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada Secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 5.654 de 29 de julho de 2009 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle Interno que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria municipal, que atribui a casa

Secretaria Municipal a nomeação de um servidor para exercer tal atividade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JARDSON HUMBERTO ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 034.361.114-73, residente e domiciliado à Avenida Ministro Marcos Freire, 2165 – Apto. 1403 – Casa Caiada – Olinda/PE – CEP: 53130-540 como ponto focal do Controle Interno na Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Art. 2º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 14/2021 – GB/SEPACTUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/09/2021. Edição 2912 e entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 18 de novembro de 2021.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

Código Identificador:19DFDEC3

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2019

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 133/2019, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Olinda**, pela secretaria de saúde, **contratante**, e a empresa **FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.785.572/0001-02, **contratada**. **OBJETO:** A prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias ao contrato de nº 133/2019, com fulcro nas solicitações e justificativas contidas na CI nº 275/2021/DEM/SSO, onde fora requerido a prorrogação para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 03 de outubro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:2422EA54

SECRETARIA DE SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

Edital de convocação da assembléia geral para Eleição das Organizações e Entidades Representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Olinda no Biênio 2022/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 (Art. 7º) e 8.142/90 (Art. 1º), Constituição Estadual (Art. 161) e pela Lei Municipal nº 4.619/1988 e alterações contidas na Lei nº 5276/2001, do Regimento Interno do CMSO, e das orientações contidas na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

RESOLVE:

1º - Convocar as Entidades da Sociedade Civil organizada, representativas dos segmentos dos Usuários do SUS, dos Trabalhadores em Saúde e dos Gestor/Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para eleição dos representantes que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Olinda, para o biênio 2022/2023.

2º - Os gestores que comporão o segmento Gestor/Prestador serão de livre escolha do Prefeito ou autoridade por ele indicado observado o quantitativo e distribuição das vagas conforme disciplina o Art. 2º do Regimento Interno do CMSO.

3º - A Inscrição das Entidades para participar da eleição deverá ser feita na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Olinda, localizado na Rua Justino Gonçalves, s/n. - Carmo/Olinda-PE 1º andar da Policlínica Barros Barreto; **no período de 22 de Novembro a 03 de Dezembro de 2021, no horário das 010h00min. Às 16 h00min.**

4º - A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) representantes dos segmentos, com a missão de conduzir e organizar o processo eleitoral para o biênio 2022/2023 aprovada na Sessão Ordinária do CMSO nº137, de 14 de outubro 2021.

Publique-se no Diário Oficial do Município, sede do Conselho Municipal de Saúde de Olinda.

Faz parte deste Edital o Regimento Eleitoral – Anexos I e II.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA

Comissão Eleitoral

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:A136E83E

SECRETARIA DE SAUDE

ANEXO I – REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA-CMSO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento tem por objetivo disciplinar a eleição para escolha das Entidades, Instituições e Movimentos Sociais representativo do **segmento usuário do Sistema Único de Saúde (SUS)** e das entidades representativas do **segmento trabalhador da saúde**, para composição do Conselho Municipal de Saúde do Município Olinda (CMSO), para o Biênio 2022/2023, em conformidade com a Resolução nº 89/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Olinda legitimada na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Olinda, as leis Municipais nº 4.619/1988 e 5276/2001 e as Leis Federais nº 8080/1990, Orgânica da Saúde, a nº 8142/1990 que institui os Conselho de Saúde, e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, bem como em conformidade com o Regimento Interno do CMSO e ao edital nº 01/2021 que convoca o processo eleitoral.

Parágrafo único. Os membros do segmento gestor que farão parte do CMSO para o biênio -2022/2023 serão de livre escolha do Prefeito ou autoridade por ele designada, observando o quantitativo e distribuição de vagas conforme disciplina o artigo 8º da Lei 5276/2001 e § 3º do Regimento Interno do CMSO.

Art. 2º - A eleição para escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil que irão representar o segmento usuários do SUS, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde que comporão o CMSO para o biênio 2022/2023 será regulada por este regimento, nos termos do edital de convocação, como também os prazos para indicação dos representantes do segmento Gestores.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A eleição dos membros do CMSO para o biênio 2022/2023 será coordenada pela comissão eleitoral eleita em reunião ordinária do CMSO nº 137ª, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) representantes do segmento usuários do SUS, 01 (um) representante do segmento trabalhador da saúde podendo contar com a colaboração de apoios operacionais e jurídicos.

Parágrafo Único. A comissão **dará conhecimento** dos termos deste Regimento Eleitoral ao Ministério Público.

CAPÍTULO III

DOS ELEITORES

Art. 4º - Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente como eleitor, ou como eleitor/candidato, para escolha das Entidades representativas do Segmento dos Usuários, do Segmento dos Trabalhadores em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, todas as Entidades, Instituições e Movimentos Sociais, legalmente constituídas, em atividade, que tenham no mínimo **01 (um) ano de existência comprovada**, e de **no mínimo, 01 (um) ano de abrangência no âmbito do Município de Olinda**, conforme a Lei nº 4.619/1988, alterada pela Lei nº 5.276/2001, e de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS e em conformidade ao Regimento Interno do CMSO e ao Edital de Convocação do processo eleitoral.

Parágrafo único. As inscrições das Entidades e Organizações da Sociedade Civil organizada e Movimentos Sociais, como eleitores deste processo eleitoral, deverão ser feitas mediante apresentação dos documentos descritos neste Regimento.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Poderão participar do processo eleitoral, como candidato, para escolha das entidades representativas do Segmento dos Usuários e do Segmento dos Trabalhadores em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, todas as Entidades, Organizações da Sociedade Cívica e Movimentos Sociais legalmente constituídas, inscritas segundo as seguintes regras:

I - As inscrições serão feitas através de **requerimento específico** dirigido à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Olinda expressando a vontade em participar da eleição como Eleitor e/ou como Candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Ficha de Inscrição, disponível no CMSO que servirá como requerimento específico dirigido a Comissão Eleitoral, modelo em anexo;

Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, comprovando atuação mínima de 01(um) ano de atuação a nível Municipal;

Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual.

Termo de indicação do Delegado que representará a Entidade ou Organização na Eleição, assinado pelo representante legal da Entidade ou Organização;

Cópia da cédula de identidade do Delegado indicado na alínea “d”;

Cópia do CNPJ ativo ou pendente, desde que comprovada mediante apresentação de documento que confirme o pleno desenvolvimento de atividades nos últimos 12 meses;

Cópia da ata de fundação ou de ato legal;

Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso.

II - A indicação do delegado a que se refere à alínea “d”, do inciso I, é válida apenas para o processo Eleitoral;

III - As Entidades ou Organizações da Sociedade Civil representativas do Segmento de Usuário do SUS deverão comprovar que exercem suas atividades sem fins lucrativos, o que deverá constar em seu estatuto.

CAPÍTULO V DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMSO

Art. 6º -As vagas para as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil que irão compor Conselho Municipal de Saúde de Olinda para o biênio 2022/2023 deverão obedecer aos incisos I e II do Art. 3º da Lei 5.276/2001 e Art. 2º do Regimento Interno do CMSO, assim distribuídas:

I - Do Segmento de Usuários do SUS:

10 (dez) Representantes das Entidades Representativas do Movimento Popular;

II -Do Segmento dos Trabalhadores de Saúde:

05 (cinco) representantes de organizações ou de entidades representativas dos Trabalhadores de Saúde.

III -Do Segmento da Gestão do SUS:

05 (cinco) representantes designados pelo Prefeito ou por seu representante podendo ser governo, prestadores de serviços de saúde ou instituições de ensino, conforme § 3º, do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Olinda.

Parágrafo Único. A cada conselheiro titular corresponderá a um suplente como definido na Lei Municipal nº 5.276/2001.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições das Entidades ou Organizações da Sociedade Civil se dará com o preenchimento do Formulário de Inscrição, modelo em anexo, disponível no CMSO, devendo encaminhá-lo acompanhado das cópias dos documentos descritos no artigo 4º deste regimento eleitoral, **no período de, 22 de novembro a 03 de dezembro no horário das 10h00min às 13h00min**, na **sede do Conselho Municipal de Saúde de Olinda**, localizado na Rua Justino Gonçalves, s/n. 1º andar da Policlínica Barros Barreto, - Carmo/Olinda-PE.

Parágrafo Único. A data do carimbo/protocolo de recebimento da ficha de inscrição valerá como comprovação do cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, sendo considerada válida a documentação carimbada no período de inscrição.

CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral, **se necessário, contará com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda**, para analisar a documentação e divulgar a relação dos habilitados no dia **07/12/2021** na sede do Conselho Municipal de Saúde de Olinda.

§ 1º - No período de **08 a 09 de novembro no horário das 10h00min às 13h00min.**, a comissão eleitoral receberá eventuais recursos devendo ser realizados de forma individual com os devidos fundamentados, protocolados na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Olinda.

§ 2º - Em caso de impugnação, a entidade inscrita deverá recorrer à comissão eleitoral, através do preenchimento de formulário apropriado de forma presencial.

§ 3º - É de inteira responsabilidade das entidades ou organizações entrar em contato com a Secretaria do CMSO, caso não receba a confirmação automática de recebimento do recurso.

§ 4º - A Comissão Eleitoral, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda julgará os recursos, num prazo de **48 horas, homologando e divulgando** na sede do Conselho Municipal de Saúde de Olinda, a relação final das Entidades habilitadas, no dia **10 de dezembro de 2021** dando ciência ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, Titulares e os respectivos Suplentes, representativas dos segmentos Usuário do SUS e do Trabalhador da Saúde que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Olinda para o biênio 2022/2024 se dará através de Assembléia Geral específica por segmento, podendo haver consenso ou mediante votação em único turno, conforme o calendário e os locais abaixo:

I – Dos representantes do Segmento Usuários do SUS no **dia 16 de dezembro de 2021 das 10h00min às 13h00m**, para todas as categorias e será realizada no auditório da Policlínica Barros Barreto.

II – Dos representantes do Segmento dos Trabalhadores em Saúde **no dia 17 de dezembro das 10h00min às 13h00min** e será realizada no auditório da Policlínica Barros Barreto

Art. 10 – A primeira convocação das entidades nas Assembléias acontecerá às **10h00min** e a **segunda convocação às 10h: 30min**, nas

datas e locais estabelecidas nos incisos do Art. 9º, iniciando após a segunda convocação com as entidades presentes, devendo encerrar-se até as 13 horas

Art. 11 - Excepcionalmente, mediante justificativa plausível, em caso fortuito ou força maior, será permitida a substituição do candidato até o início da primeira convocação da assembleia do respectivo segmento, sendo a substituição realizada somente por apresentação de ofício emitido pela entidade representativa, devidamente assinada por seu representante legal.

Art. 12 - Havendo consenso, a eleição se dará por aclamação, registrada na Ata da Assembleia assinada pelos representantes das Entidades participantes do processo e pela Comissão Eleitoral, encerrando-se o processo eleitoral.

Art. 13 - Não havendo consenso a eleição se dará por escrutínio secreto, após o esgotamento do horário final descrito nos incisos do Art. 9º, cabendo à Comissão Eleitoral designar antecipadamente uma comissão apuradora que comporá a mesa para recepção e apuração dos votos, formada por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário.

§ 1º - A votação poderá ser acompanhada e fiscalizada no local de votação por representantes das Entidades até o final da assembleia, sendo (01) um fiscal decada chapa.

§ 2º - Os votos que sejam objetos de protestos serão tomados em separados, em envelope próprio, no qual constará o motivo do protesto.

Art. 14 - Cada delegado inscrito deverá dirigir-se ao local de votação munido de documento original de identificação oficial com foto, e após assinar a listagem de delegados inscritos, receberá Cédula Eleitoral.

§ 1º - Conterá na Cédula Eleitoral a identificação do segmento e o espaço para preenchimento da representação, conforme o número de vagas previstas no Art. 6º desse Regimento Eleitoral.

§ 2º - A Cédula Eleitoral deverá ser rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral e no caso de pessoa com deficiência visual poderá entrar com um acompanhante.

Art. 15 - Antes do início da votação a urna deverá ser mostrar aos eleitores e a mesa presentes.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada no local da votação, após o voto do último eleitor, em conformidade com o horário estabelecido neste Regimento, acompanhado pelos fiscais e Comissão Eleitoral.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação, protestos e ocorrências, constantes da Ata de votação.

§ 2º - Os pedidos de impugnação e protesto concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de votação não serão considerados.

Art. 17 - Serão proclamadas eleitas como Membros Titulares, as Entidades mais votadas de acordo com o número de vagas existentes.

Parágrafo único. Para cada titular do mesmo segmento terá direito a indicar 01 (um) único suplente.

Art. 18 - Em caso de empate será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação.

19. Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da mesa apuradora.

Art. 20 - Os eventuais recursos dos resultados da eleição serão julgados e divulgados pela Comissão Eleitoral ainda no local de votação.

Art. 21 - O resultado final da votação será divulgado em Diário Oficial e demais veículos de comunicação e em Edital afixado no

Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no prazo máximo de 48 horas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - As Entidades e Organizações da Sociedade Civil eleitas indicarão seus representantes titulares e suplentes em ofício dirigido ao Conselho Municipal de Saúde de Olinda, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação dos eleitos prevista no Art. 21 deste regimento, obedecendo na indicação os seguintes critérios para ocupação da vaga de Conselheiro (a) Titular e Suplente:

I - Do segmento dos Usuários do SUS - Não exercer nenhum cargo comissionado ou de chefia no SUS nem ser trabalhador da saúde, prestador de serviços de saúde no âmbito do SUS nas esferas municipal, estadual, federal e distrital, bem como não ter cargo no poder legislativo, judiciário ou no Ministério Público Estadual ou Federal, como orienta a Resolução nº 453 CNS, em seu inciso VIII - Da Organização dos Conselhos de Saúde;

II - Do segmento Trabalhadores da saúde - Não ocupar cargo de gestor em nenhuma das esferas de gestão do SUS;

III - Do segmento Gestor e Gestor/Prestador - O Gestor da SMS/Olinda e das demais Secretarias do Governo Municipal com vaga no CMSO indicarão seu representante que ocupe cargo de chefia e/ou comissão dentro de esfera administrativa do Governo Municipal. A entidade prestadora de serviços ao SUS deverá indicar seu representante que ocupe cargo de gerência ou função similar a frente da mesma; (só para referência)

IV - A Entidade e Organização da Sociedade Civil organizada na condição de eleitor e/ou candidato à vaga no segmento Usuário não pode ser prestador de serviços na área da saúde, como determina a Resolução 453 CNS, em seu inciso VII - Da Organização dos Conselhos de Saúde.

Art. 23 - As Entidades que não enviarem o nome no prazo determinado no artigo 22 desse regimento perderão seu direito de compor o Conselho Municipal de Saúde, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 22 deste Regimento.

Parágrafo único. A Entidade que substituirá aquela que teve sua vaga cancelada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado expedido pela comissão eleitoral.

Art. 24 - Os representantes das Entidades e organizações da sociedade civil, indicados a membros Titulares e Suplentes do CMSO serão nomeados pelo Prefeito de Olinda para mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição, conforme o previsto no Parágrafo único do Art. 8º, da Lei Municipal nº 5.276/2001 do CMSO e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a assessoria jurídica, sendo a Comissão Eleitoral dissolvida após a posse dos novos Conselheiros eleitos para o Biênio 2022 a 2023.

Olinda, 11 de Fevereiro de 2021.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Olinda

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO E REQUERIMENTO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CMSO - 2022 E 2023

IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO	<input type="checkbox"/> USUÁRIO DO SUS
	<input type="checkbox"/> TRABALHADOR DA SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO CIVIL	NOME
	CNPJ
	ENDEREÇO
	E-MAIL*

(*) CAMPO NÃO OBRIGATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	NOME
	DOCUMENTAÇÃO
	RG Nº _____
	CPF Nº _____
	TELEFONE* _____
Pessoa com Deficiência? () Sim () Não	
Qual: _____	

(*) CAMPO NÃO OBRIGATÓRIO

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Olinda,

A(O) _____,
(nome da entidade ou movimento social)
por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Olinda para o biênio 2022/2023, na qualidade de () eleitor(a) e/ou () candidato(a), pelo segmento () USUÁRIO OU () TRABALHADOR DO SUS, conforme Lei nº 4.619/1988, alterada pela Lei nº 5.276, de 11/09/2001 e de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde-CNS, bem como, em conformidade ao Regimento Interno do CMSO/PE e ao Edital de Convocação do processo eleitoral, para o qual apresenta a documentação exigível, anexa.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Olinda, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da entidade ou do movimento social

(Por favor, preencher os dados com letra de forma)

(Cont) ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E REQUERIMENTO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CMSO – 2022 E 2023

DOCUMENTOS ANEXADOS E CONFERIDOS	SIM	NÃO
a) Ficha de Inscrição, disponível no CMSO que servirá como requerimento específico dirigido a Comissão Eleitoral, modelo anexo.		
b) Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, comprovando atuação mínima de 01 (um) ano de atuação a nível Municipal.		
c) Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual.		
d) Termo de indicação do Delegado que representará a Entidade ou Organização na Eleição, assinado pelo representante legal da Entidade ou Organização.		
e) Cópia de cédula de identidade do Delegado indicado na alínea "d".		
f) Cópia do CNPJ ativo ou pendente, desde que comprovada mediante apresentação de documento que confirme o pleno desenvolvimento de atividades nos últimos 12 meses.		
g) Cópia da ata de fundação ou de ato legal.		
h) Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso.		

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:CDE0F55F

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO
Nº 001/2018

Formalização de contrato nº0001/2018, Dispensa de Licitação nº023/2017-SSO, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.868.353/0001-57, contratada. OBJETO: Contratação de empresa visando a mão de obra terceirizada de profissionais auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. VALOR GLOBAL: R\$ 6.124.212,00 (seis milhões, cento e vinte quatro mil, duzentos e doze reais).

Olinda, 18 de novembro de 2021.

AÉCIO LUIZ DA GRANJA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gestão de Saúde de Olinda.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:A6B05B44

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO
Nº 023/2019

Formalização de contrato nº023/2019, Dispensa nº001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Olinda, pela secretaria de saúde, contratante, e a empresa INFINIT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 17.298.729/0001-99, contratada. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de profissionais com as seguintes ocupações: Auxiliar de serviços gerais e Auxiliar de administrativo para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Valor global: R\$ 5.760.315,00(cinco milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e quinze reais).

Olinda, 18 de novembro de 2021.

AÉCIO LUIZ DA GRANJA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gestão de Saúde de Olinda.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:45A5022A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Processo Nº: **029/2021** - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. **022/2021** - Objeto Nat.: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar (material penso) visando atender as demandas da Unidade de Saúde 24 horas do Distrito de Matinadas – Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: 790.840,73 (setecentos e noventa mil e oitocentos e quarenta reais e setenta e três centavos)- Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 01/12/2021; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orofo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 18 de novembro de 2021.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

Código Identificador:7D435FED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a título de cotação para abertura de Processo Licitatório visando a contratação empresa especializada para prestação de serviços de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de morcegos, nebulização e higienização de reservatórios de água dos prédios das diversas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE:

As empresas interessadas deverão solicitar o modelo de cotação e projeto básico para elaboração da referida cotação, através do e-mail: compras.orofo.pe@gmail.com;

As cotações deverão ser enviadas para o e-mail supramencionados até **odia 26/11/2021**.

As cotações deverão atender aos seguintes itens:

- 1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Carimbo de CNPJ;
- 3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
- 4 - Informar prazo de entrega
- 5 - Informar condições de pagamento
- 6 - Validade da proposta

Orobó/PE, 18 de novembro de 2021.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C4A9A296

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 064/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 040/2021

Processo Nº: 064/2021 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 040/2021 - Objeto Nat.: Serviço - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E", de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, gerados no município de Orobó - Valor Máximo Aceitável: **R\$ 36.403,20 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos)** - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **01 de dezembro de 2021, às 13h00min** - Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do e-mail: licitação_orobó@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 18 de novembro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:543A7BCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 031/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil, para executar a CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, localizado na Rua Idalino Ferreira Lins, s/n - Bairro Santa Luzia - Palmares/PE.

- 1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA:** CELTA CONSTRUTORA – CNPJ Nº 08.853.117/0001-20 – Valor Global: R\$64.923,02
2ª DESCLASSIFICADA: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.350.372/0001-90 – Valor Global: R\$ 64.987,92;
3ª DESCLASSIFICADA: EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI – CNPJ: 40.419.104/0001-50 – Valor Global: R\$ 65.080,46;

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE, E-

mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 18 de novembro 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA

Presidente CPL 01

Publicado por:

Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:3BCE129C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2021

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 022/2021, resolve publicar os preços registrados para eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de **MATERIAIS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS/PE, conforme condições exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: Y M S DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.909.366/0001-10. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
1	R\$ 57,95
6	R\$ 22,90
8	R\$ 59,85
9	R\$ 2,48
10	R\$ 2,69
15	R\$ 1,45

Vigência de 17/11/2021 a 17/11/2022. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Panelas, 18 de novembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito do Município de Panelas/PE

JOÃO JÚNIOR DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde de Panelas-PE

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social de Panelas-PE

Publicado por:

Yara Maria Chaves
Código Identificador:6157136D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2021

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 022/2021, resolve publicar os preços registrados para eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de **MATERIAIS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS/PE,

conforme condições exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
2	R\$ 3,20
3	R\$ 2,90
4	R\$ 5,05
5	R\$ 170,10
7	R\$ 345,00
11	R\$ 22,00
12	R\$ 3,80
13	R\$ 3,25
14	R\$ 1,00

Vigência de 16/11/2021 a 16/11/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br. Rua da Sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 18 de novembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito do Município de Panelas/PE

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Panelas-PE

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social de Panelas-PE

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:745044DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº009/2021**

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Combustível, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ: 09.209.700/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 18 de novembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA,
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:2D1BFC3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº010/2021**

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Combustível, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ: 09.209.700/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente

termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 18 de novembro de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:031868B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº011/2021**

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Combustível, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ: 09.209.700/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 18 de novembro de 2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA,
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:607F87F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 021/2021 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058**

Processo Licitatório Nº 021/2021-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 019/2021. **Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 258.464,41. **Início do Acolhimento das Propostas:** 19/11/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 01/12/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 18/11/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0B888048

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PL Nº 064/2021**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Processo Licitatório Nº: 064/2021. Concorrência Pública Nº 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS PRIMAVERA, GUADALAJARA, ASA BRANCA, ALTO 2 IRMÃOS, BELÉM, BOBOCÃO, CHÃ ALEGRE, CHÃ DO CONSELHO, CHÃ DO OURO, CHÃ DO PINHEIRO, CHÃ DE CAMILA, TABARUNA, ORÁ, SANTA TEREZA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 900826/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1071513-04/2020. O Presidente da CPL torna público, para conhecimento de quem interessar, que a empresa **PTG SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 12.229.586/0001-40**, interpôs recurso em face do RESULTADO DE HABILITAÇÃO do certame.

Fica assim aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei 8666/93 para apresentação das contrarrazões. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156 ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 18 de Novembro de 2021

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CA84231B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº117-FMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

CONSIDERANDO, o Ofício/CI Nº 317/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função **MÉDICO (A) PSIQUIATRA**, a ser desempenhada no **AMB. DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 09 de Setembro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	CRM:
CECILIA MONTEIRO RODRIGUES DE MACEDO	Nº 064.559.494-63	020805/PE

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput será contratado para atuar na execução de atividades relativas às demandas nos serviços de saúde voltados para os casos de baixa complexidade e que não ofereçam risco imediato à vida do paciente atuando de forma a tornar todo o processo de consultas e realização de exames mais ágil.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Paudalho, 15 de setembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:D88A2557

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123-FMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

CONSIDERANDO, o Ofício/CI Nº 359/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

CONSIDERANDO, a existência da realização da Seleção Pública Simplificada para preenchimento das funções, porém, há uma ação Judicial Processo nº 0800585.2020.4.05-0000, do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco com agravo de suspensão em caráter liminar e,

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função **CIRURGIÃO DENTISTA**, a ser desempenhada na USF, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 11 de Outubro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	CRO:
MARIA DA PENHA MORANT HOLANDA DE OLIVEIRA	Nº 051.391.274-66	PE-CD-3555

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput será contratado para atuar na execução de atividades relativas às demandas da atenção à saúde da população que necessita da atenção primária e a condução e manutenção do serviço público de saúde na comunidade da UBS que o serviço será ofertado até a decisão judicial.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 11 de Outubro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Brunna Raysa Borba Dias

Código Identificador:44E8FB00

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 121-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

CONSIDERANDO, o Ofício/CI Nº 365/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, a existência de 2 (duas) enfermeiras obstetras se encontrarem afastadas das atividades laborais, por estarem gestantes, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.151, a qual dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função **ENFERMEIRA OBSTETRA**, a ser desempenhada no **Centro de Parto Normal** atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 01 de Outubro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	COREN:
MIRNNA THAIS DE ARRUDA FREITAS	Nº 099.178.644-07	Nº 508.918

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput será contratado para atuar na execução de atividades relativas às demandas nos serviços de saúde voltados para os casos de alta complexidade, para ofertar atendimento oportuno e em situações de emergência durante a atenção ao pré-parto, parto e puerpério.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 01 de Outubro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Brunna Raysa Borba Dias

Código Identificador:8AF8D5DF

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 122-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

CONSIDERANDO, o Ofício/CI Nº 354/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função **MÉDICO (A) PLANTONISTA**, a ser desempenhada na **UPA-24HRS**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 01 de Outubro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	CRM:
MARINNA DANIELA DE OLIVEIRA SOARES COUTINHO	096.937.804-18	31659-PE

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput será contratado para atuar na execução de atividades relativas às demandas nos serviços de saúde voltados para os casos de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as portas

de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências e emergências, de forma coordenada entre os diferentes pontos de atenção que a compõe, de forma a melhor organizar a assistência, definindo fluxos e as referências adequadas. Sua complexidade se dá pela necessidade do atendimento 24 horas às diferentes condições de saúde: agudas ou crônicas agudizadas; sendo elas de natureza clínica, cirúrgica, traumatológica e outras.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 01 de Outubro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Brunna Raysa Borba Dias

Código Identificador:6AA9FF01

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 124-FMS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

CONSIDERANDO, o Ofício/CI Nº 379/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função **MÉDICO (A) PLANTONISTA**, a ser desempenhada na **UPA-24HRS**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 14 de Outubro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	CRM:
EINSTEIN NOVAES CAVALCANTE DE MELO	777.554.304-30	28578

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput será contratado para atuar na execução de atividades relativas às demandas nos serviços de saúde voltados para os casos de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as portas

de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências e emergências, de forma coordenada entre os diferentes pontos de atenção que a compõe, de forma a melhor organizar a assistência, definindo fluxos e as referências adequadas. Sua complexidade se dá pela necessidade do atendimento 24 horas às diferentes condições de saúde: agudas ou crônicas agudizadas; sendo elas de natureza clínica, cirúrgica, traumatológica e outras.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 14 de Outubro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Brunna Raysa Borba Dias

Código Identificador:3EC83011

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 125-FMS, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na administração direta e indireta e;

CONSIDERANDO, o Ofício/CI Nº 369/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificativa fática para a referida contratação e;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função pública de **MÉDICO (A) DA ATENÇÃO BÁSICA** a ser desempenhada na **UBS - MUSSUREPE**, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 18 de Outubro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	CRM:
ENELINE DE ANDRADE HERACLIO GOUVEIA PESSOA	074.449.544-02	20557

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput será contratado para atuar na execução de atividades relativas às demandas nos serviços de saúde voltados para a atenção à saúde da população que necessita da atenção primária de forma complementar, considerando a

vacância da função pública, com vistas a atender e garantir o pleno funcionamento do serviço público.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 18 de Outubro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Brunna Raysa Borba Dias

Código Identificador:60D36E67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021.**

PROCESSO LICITATORIO Nº **108/2021** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **060/2021** NATUREZA: **Serviços OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e preventiva de Equipamentos Médicos e Odontológicos**, para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**. TIPO: **Menor Preço Global**. FORMA DE JULGAMENTO: **Menor Preço Global**. RECEBIMENTO DE PROPOSTA: **19/11/2021** – DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: **01/12/2021**. HORÁRIO DA SESSÃO: **09:00hs** (nove horas), Horário de Brasília, Valor para a Contratação é de **R\$ 602.330,22 (Seiscentos e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos)**. LOCAL **PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia.

Petrolândia/PE, 18 de Novembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:2BAC6B5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Poção-PE;

CONSIDERANDO, o ofício de nº 245 de 16 de março de 2020 do Exmo. Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, Prefeito** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**, solicitando a **Cedência** da Servidora Ana Paula Beserra Jatobá de Carvalho, no período de 02/01/2020 a 31/12/2020.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica a Servidora Sra. **ANA PAULA BESERRA JATOBÁ DE CARVALHO**, titular do Cargo de Proventos Efetivo de Professora Fundamental I, matrícula nº 008411, portadora do RG nº 5.913.367-SDS/PE e do CPF nº 045.596.754-73, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Paulista, com ônus para esta, com ressarcimento para a Prefeitura Municipal de Poção-PE.

Art. 2º - Será da inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulista, as obrigações inerentes ao servidor cedido em razão do presente convênio, ficando o seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como, seus encargos trabalhistas, apresentados através de planilha, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de maio de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

CPF: 865.756.944-20

-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 04/05/2020.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

- Secretária de Administração –

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

Código Identificador:C7146B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Poção-PE;

CONSIDERANDO, o ofício de nº 038A de 18 de fevereiro de 2021 do Exmo. Sr. **Yves Ribeiro, de Albuquerque, Prefeito** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**, solicitando a **Cedência** da Servidora Ana Paula Beserra Jatobá de Carvalho, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica a Servidora Sra. **ANA PAULA BESERRA JATOBÁ DE CARVALHO**, titular do Cargo de Proventos Efetivo de Professora Fundamental I, matrícula nº 008411, portadora do RG nº 5.913.367-SDS/PE e do CPF nº 045.596.754-73, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Paulista, com ônus para esta, com ressarcimento para a Prefeitura Municipal de Poção-PE.

Art. 2º - Será da inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulista, as obrigações inerentes ao servidor cedido em razão do presente convênio, ficando o seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como, seus encargos trabalhistas, apresentados através de planilha, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 07 de julho de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

CPF: 865.756.944-20

-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 07/07/2021.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

- Secretária de Administração –

Publicado por:
 Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:3413FAC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº: 014/2021- FMS
COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-
SRP Nº 013/2021 – FMS

UJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo Nº: 014/2021- FMS Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 013/2021 – FMS. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: a aquisição de Material Médico Hospitalar, parcelado por 12 meses, para atender as demandas do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias, SAMU, CAPS, COVID-19 bem como as Unidades Básicas de Saúde com a distribuição gratuita de Material Médico Hospitalar diversos e Farmácia Básica, visando atender as necessidades apresentadas a Secretaria de Saúde de Pombos PE.. Edital retificado já disponível. **Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.430.406,76 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos).** Abertura das Propostas: **01/12/2021 às 09h.** Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 18 de novembro de 2021.

SANDRA SIMONE
 Secretária do Fundo Municipal de Saúde.(*)

Publicado por:
 Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:ACCFAAE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
JULGAMENTO DO RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGPC, dos recursos repassados pelo FNDE para atender a Educação básica do Município e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB bem como no SUAS WEB, dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, esfera Federal, e demonstrativos dos repasses do FAF-Estadual, para atender as necessidades do Município da Ribeirão.

APÓS ANÁLISE DE RECURSO, OBTÉM-SE O SEGUINTE JULGAMENTO “(...) Diante do exposto, adoto como fundamentação do julgamento os argumentos esposados pela CPL e, desta forma, CONHEÇO do recurso apresentado pela licitante ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME – CNPJ nº 20.538.480/0001-56, tendo em vista a sua tempestividade e legitimidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Fica marcada a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS para o dia 23/11/2021 as 10h00min, através de VÍDEO CONFERÊNCIA,** devendo os interessados em participar da sessão solicitar o link para acesso em até 01(uma) hora anterior ao início da sessão. Outras informações podem ser obtidas através do e-mail:

cpl.ribeiraoepe@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 18 de novembro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO
 Prefeito.

Publicado por:
 Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:3272B716

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº25/2021
 PREGÃOELETRÔNICO Nº12/2021
 Objeto Nat.: Compra.

Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Esportivos para Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

Contrato Nº: 032/2021 (PREFEITURA)

Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME.**

CNPJ nº: 40.876.269/0001-50

Valor do contrato: **R\$24.286,08 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos)**

Rio Formoso, 28 de outubro de 2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
 Prefeita

Publicado por:
 Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F87FFAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 015/2021

Pregão Eletrônico RP Nº 011/2021

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS LONGARINAS DE 03 LUGARES DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO/PE, CONSOANTE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11286.235000/1200-02, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES CONSTANTES DO ANEXO II, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 03/12/2021; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira. VALOR GLOBAL: R\$ 8.154,05 (oito mil, cento e quatro reais e cinco centavos).

Rio Formoso/PE, 18 de novembro de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
 Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:FD40CD8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMS nº 025/2021. Processo Administrativo PMS nº 020/2021, Chamada Pública nº001/2021, CPL. Aquisição dos itens **02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 16**, pertinente aos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE. CONTRATADA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO-COOPEAFA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.137.941/0001-74, pelo valor global de R\$ 58.680,80 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 16.08.2021 a 16.08.2022 – 12 (doze) meses.

Sairé-PE, em 16 de agosto de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município/Contratante

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:BDBEB6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 030/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, COM RECURSOS DO FEM III - TERMO DE ADESÃO Nº 075/2015.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sairé, torna público aos licitantes interessados e participantes da Tomada de Preço nº 002/2021, à interposição de recurso em 17/11/2021, via e-mail, concomitante pelas empresas **ALTOS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.652.231/0001-20 e **MAS CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.632.680/0001-06, em face do julgamento levado a efeito pela CPL na fase de Habilitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos – AMUPE em 16/11/2021, Edição 2961, para que querendo, possam os interessados apresentar contrarrazões aos recursos interpostos, o fazendo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com espeque no §3º, do art. 109, da Lei Federal nº8.666/1993, que passarão a contar desta publicação.

Sairé, em 18 de novembro de 2021.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL

JOSÉ RICARDO BARBOSA SILVA
Secretário da CPL

KATIA JEANE PONTES DE VASCONCELOS
Membro da CPL

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:E78FB22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMS nº 011/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 005/2021. Serviços. Homologação do Pregão nº 005/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, TIPO PASSEIO E TIPO AMBULÂNCIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I, e adjudicação dos itens 1 e 2 a empresa **LOCALIZAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.653.769/0001-83, pelo valor global de R\$197.043,12 (cento e noventa e sete mil e quarenta e três reais e doze centavos), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Sairé (PE), 18 de novembro de 2021.

PAULO FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Gestor do FMS

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:0F8979AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº232 /2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 151/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 232/2021 – Pregão Eletrônico Nº 151/2021**. Tipo: serviço. Objeto: **Registro de Preço** para eventual Serviço de limpeza e medição de vazão de poço com equipamento específico e adequado, bem como método conforme realidade local. Os serviços devem ser realizados **PREVIAMENTE** a instalação do poço (serviço não englobado nesta licitação), após perfuração do poço (serviço não englobado nesta licitação). Os serviços serão prestados na zona rural salgueirense conforme requisição da Secretaria de Desenvolvimento Rural. O valor deve englobar uso de equipamento próprio, equipe, deslocamento, possível necessidade de estadia e alimentação de pessoal. Observado os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ = 63.999,36 (SESSENTA E TÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: **19/11/2021 às 08:00** até dia **07/12/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão: 07/12/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 18 de novembro de 2021.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:37903CB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
205/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 205/2021 – Pregão Eletrônico Nº 131/2021**. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de preço para eventual contratação

dos serviços de locação de carro de som (com motorista e combustível) para cobertura de eventos institucionais ao vivo, para divulgação de Programas, Projetos, Campanhas Temáticas e Institucionais, informações diversas, de acordo com o interesse público do Município, para atender a demandas de diversas Secretarias da Administração Municipal, observados os detalhamentos e especificações, conforme condições nas quantidades do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 15.699,99** (quinze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: do dia **19/11/2021 às 8h00**, até o dia **13/12/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão: 13/12/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00min às 12h00min ou Fone/fax: (87) 3871-7070 - ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br

Salgueiro/PE, 18 de novembro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:45E28F1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 209/2021 - Pregão Eletrônico Nº 134/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em realizar serviço de eletricidade, conforme requerimento da Secretaria de Desenvolvimento Rural. O registro de preço dar-se-á por um total máximo de 60 (sessenta) diárias para o ano de 2021. Contratado: REAL SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.452.665/0001-46. End.: Rua Cel. José Aderaldo, 131, Centro, Mombaça/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 18/11/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 18 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:184EF1A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA, no dia 18/11/2021, a Dispensa de Licitação nº 036/2021, Processo Licitatório nº 230/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93. Obj: Locação de imóvel para uso como depósito na guarda de material didático e expediente, permanente e copa cozinha pertencentes a secretaria municipal de educação. CONTRATADO: MARIA DO DESTERRO CARVALHO - CPF: 010.241.084-4. ENDEREÇO: Rua: Manoel Lopes de Carvalho, nº 65, BAIRRO: Centro, Mirandiba/PE. Valor Global: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Salgueiro/PE, 18 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:2F5934D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em revestimento primário (piçarramento) de 8.76Km de estrada vicinal localizada no Município de Saloá, trecho da Sede ao Povoado de Iatecá, na Zona Rural do Município de Saloá/PE. **Proposta das licitantes:** A B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, única licitante habilitada no certame, ofertou o valor global de R\$ 1.215.807,18 (um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e sete reais e dezoito centavos). **Vencedora:** B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ sob o número: 14.780.722/0001-10, sediada a Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, com o MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO de R\$ 1.215.807,18 (um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e sete reais e dezoito centavos).

RICARDO SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:87C869EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESULTADO DE
HABILITAÇÃO**

Resultado de Habilitação – TP 00002/2021

Processo Licitatório Nº: 00023/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADÊMIA DA SAÚDE MÃE RAINHA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados no processo licitatório acima descrito, chegando-se a seguinte conclusão: **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA e CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI. **INABILITADA** a empresa: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, por não atender a exigência contida no item 8.2.4 do edital. Desde já, fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art.109, I “a” da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações. Não havendo a interposição de recurso referente à fase de análise de julgamento dos documentos de habilitação, fica marcado abertura dos envelopes de propostas de preços para o dia 29/11/2021 às 10H30min. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <https://sanharo.pe.gov.br/>, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 18/11/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A00554C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 016/2021 16 DE
NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA DE
LOURDES DA SILVA SANTOS

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 199.570.574-5,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar, por Tempo de Serviço de Professores, a servidora Maria de Lourdes da Silva Santos, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 199.570.574-5.

Art. 2º - A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a partir do dia 01 de novembro de 2021, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 199.570.574-5, com início de vigência a partir do dia 13 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:457A7C79

Sanharó, 18 de novembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2C0FDB79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 360/2021 18 DE
NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS A EDILMA DE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Edilma de Almeida, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1123, admitida em 03 de junho de 2008, para o cargo de agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Cidadania, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2019 a 02 de junho 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 18 de novembro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de novembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0EDC9033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 361/2021 18 DE
NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A EDNA SOUSA DE
OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Edna Sousa de Oliveira, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1133, admitida em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2019 a 18 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de dezembro de 2021 e término em 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Cândida Janaína Almeida Costa, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1069, admitida em 30 de agosto de 1988, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento Jurídico, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2020 a 29 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de dezembro de 2021 e término em 30 de dezembro de 2021..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de novembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:346FB3F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 001/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

Dispõe sobre o gerenciamento e controle do uso da frota municipal e dá outras providências.

O Sistema de Controle Interno do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, vem por meio desta dispor sobre o gerenciamento e controle do uso da frota municipal, no âmbito do município.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal 001/2009, que Institui no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, o Sistema de Controle Interno, nos termos também dispostos nos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal, os artigos 29, 31 e 86 da constituição Estadual e o Art. 59 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que a economicidade, o planejamento, a coordenação e o controle são princípios norteadores dos atos da Administração Pública;

Considerando a necessidade de *fortalecer* o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que na função administrativa de controle, os órgãos da administração devem assegurar que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados, atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva;

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos, máquinas e equipamento do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos e rotinas de uso e controle da frota de veículos, com vista à eficiência e moderação das despesas e o interesse público, no âmbito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange secretarias e as unidades setoriais consumidoras da frota de veículos.

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se frota de veículos o conjunto de quaisquer veículos, automóveis, máquinas, equipamentos, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, motocicletas ou espécies congêneres, pertencentes à Administração Pública Municipal, incluídos aqueles em cessão de uso; o objetivo desta é padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização dos equipamentos.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 4º. A Secretaria respectiva, Fundo e Fundações, onde os veículos, máquinas e equipamentos estão alocados, serão responsáveis pelo gerenciamento, e guarda dos mesmos.

Art. 5º. Todos os veículos da frota municipal deverão estar devidamente identificados com plotagem da secretaria correspondente, inclusive os locados, exceto o oficial utilizado pelo Prefeito Municipal

Art. 6º. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria de Administração.

Art. 7º. As máquinas, caminhões e equipamentos devem ser utilizados de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.

Art. 8º. Todos as máquinas, caminhões e equipamentos são de patrimônio público, somente podendo ser utilizados para e execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.

Parágrafo único: O uso indevido destes equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conforme cada caso.

Art. 9º A solicitação das máquinas, caminhões e equipamentos para serviços locais, ou seja, dentro dos limites do Município deverá ser efetuada, preferencialmente, com antecedência de 24 horas, através do responsável pela coordenação e organização de serviços, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino.

CAPÍTULO II
DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA

Art. 10º. São responsabilidades da Diretoria de Transportes e Máquinas (Secretaria de Administração)

I– Alimentar o *Sistema de Informação da Frota Municipal*, com informações e dados constantes em ficha e planilhas de controle de gastos, abastecimentos, troca de óleo e pneus e manutenções em geral, de modo que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou horatrabalhada;

II– Manter o sistema de informação alimentado em sua integralidade;

III– Verificar mensalmente o controle de combustível;

IV– Consolidar os relatórios de abastecimento periodicamente, para controle e pagamento das despesas;

V– Controlar e manter a regularidade do Licenciamento dos Veículos;

VI – Controlar e manter a validade dos Seguros dos Veículos;

VII- Controlar a validade das Carteiras Nacionais de Habilitação - CNHs dos motoristas.

Art. 11º. É responsabilidade dos Secretários Municipais o exame dos relatórios do lançamento das despesas, bem como, dar condições administrativas para o alcance dos objetivos desta Instrução.

Art. 12º. São responsabilidades dos motoristas e operadores de máquinas, cumprir os preceitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 13. O deslocamento dos veículos, das máquinas, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, equipamentos e demais bens relacionados na frota municipal, será efetuado mediante autorização do responsável, devendo obrigatoriamente ocorrer o registro de movimentação em Diário de Bordo, Anexo I.

Art. 14º Dentro de cada veículo constará um Diário de Bordo que deverá ser preenchido pelo condutor do veículo sempre que for utilizá-lo, e deverá ser entregue, preenchido e assinado pelo Secretário da pasta mensalmente à Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria competente.

§1º. A autorização, que poderá ser verbal, de uso dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do Secretário da pasta, ou por delegação a servidor autorizado.

Art. 15. Os **empréstimos de veículos** entre órgão e secretarias municipais é possível mediante solicitação *prévia e escrita* do requerente do empréstimo ao responsável pelo veículo a ser requerido.

§1º. Nas solicitações constará, data, horário, itinerário/roteiro da viagem, tempo de permanência no local de destino, nome do solicitante, condições especiais do empréstimo (despesas, necessidade de motorista...etc), conforme anexo II.

§2º. As solicitações deverão ficar arquivadas na Secretaria responsável pelo veículo, para possíveis inspeções e fiscalizações.

Art. 16. As possíveis **transferências e/ou trocas de veículos** entre os órgãos e secretarias municipais, deverão ser formalizadas mediante emissão de Termo de Transferência (disponibilizado pelo Departamento de Patrimônio), e deverão ser comunicadas ao Departamento de Patrimônio e a Diretoria Transportes e Máquinas para a procedência de atualização de cadastros e registros.

Parágrafo único. Nas transferências e trocas de bens deverão ser observados os fins para os quais foram adquiridos, conveniência administrativa e interesse público.

Art. 17. Nenhum veículo, caminhão, ônibus, micro ônibus, van, motocicleta e congêneres poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento mínimo do hodômetro, luzes e freio.

Art. 18. Encerrada a circulação diária a frota deverá ser recolhida ao pátio da Secretaria onde estiver alocada.

§1º. Somente com autorização, que poderá ser verbal, do Secretário da pasta, dos Chefes imediatos, ou por delegação dos mesmos a servidor autorizado, as máquinas, caminhões e equipamentos poderão permanecer no local da obra ou serviço, desde que seja comprovada sua necessidade e economicidade.

§2º. Em todos os casos deverá se tomar todas as precauções necessárias para se evitar danos aos bens do município.

§3º. Eventuais avarias e prejuízos decorrentes da negligência quanto ao cumprimento do disposto neste artigo serão de responsabilidade do servidor que deu causa, exceto se autorizado pela chefia, quando esta assume tal responsabilidade.

Art. 19º Os veículos serão abastecidos através de autorização de abastecimento expedida pelo responsável, conforme modelo (Anexo III), quando não utilizando tecnologia de cartão.

§ 1º. Haverá uma planilha para cada veículo, que identificará os gastos mensais com quilometragem e abastecimento, gerenciada por responsável, conforme modelo de Despesas com Combustível (Anexo IV).

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS / CONDUTORES

Art. 20. A condução das máquinas, veículos, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, equipamentos e congêneres somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerce.

Parágrafo Único. Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições ou em situação eventual e transitória, em caráter temporário e excepcional, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados.

Art. 21. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97, a saber:

- a) **Categoria A** condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carrolateral;
- b) **Categoria B** condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o domotorista;
- c) **Categoria C** condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
- d) **Categoria D** condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o domotorista;
- e) **Categoria E** condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semireboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

Art. 22. Os servidores ocupantes dos cargos de categorias profissionais de motorista e operador de equipamentos deverão manter a habilitação exigida para o cargo, e realizar cursos obrigatórios de

transporte de passageiros, transporte escolar, e de urgência e emergência, entre outros cogentes para o desempenho de suas funções.

Art. 23. Em caso de **acidentes de trânsito ou colisões** fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria onde desempenha suas atividades sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

§ 1º. Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

§ 2º. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e, configurando a ocorrência de dano ao erário público municipal, será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, visando o ressarcimento ao erário.

§ 3º. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município acionará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

CAPÍTULO IV

DOS ABASTECIMENTOS

Art. 24. Todos os veículos que compõem a frota municipal, inclusive os doados, cedidos ou locados serão cadastrados no Sistema de Controle de Frota para gerenciamento e controle; quando em uso a tecnologia de cartão, todos os veículos deverão ser cadastrados e possuir seu próprio cartão, o qual será intransferível.

§1º O cartão que se refere o caput, não poderá em nenhuma hipótese ser utilizado por outro veículo, e deverá permanecer guardado dentro do mesmo.

§2º Em caso de perda ou extravio do cartão, dever-se-á comunicar a Secretaria de Administração para o seu bloqueio imediato, e apresentar, no prazo de 48 horas, boletim de ocorrência relatando o fato.

Art. 25. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos credenciados, determinados pela Administração Pública, e vencedores de processo licitatório, cujo o combustível deverá ser compatível com o licitado.

Parágrafo único: É vedada a realização de abastecimento sem o cartão de veículo.

Art. 26. Todo Veículo dispõe de uma cota mensal de combustível, determinada pelo chefe do poder executivo ou o chefe imediato da secretaria que o veículo esteja sob responsabilidade.

Art. 27. O cadastro dos veículos deverá ter as seguintes especificações mínimas:

I– Placa, quando não houver determinar um nome nomenclatura que o identifique;

II– Vínculo: próprio, cedido, locado, doado, outros.

III– Descrição, detalhamento do bem (marca/modelo...);

IV– Marca;

V– Data de aquisição;

VI– Número do patrimônio;

VII – Centro de Custos;

VIII – Cor predominante;

IX – Ano;

X– Classificação: De passageiros, cargas, de tração, outros;

XI– Tipo de Veículo: automóvel, ambulância, ônibus, van, caminhão, etc;

XII – Tipo de Combustível;

XIII– Combustível padrão;

XIV– Capacidade volumétrica de combustível;

XV – Tipo demarcador;

XVI – Se o bem está ativo ou inativo.

Art. 28. Quando não em uso a tecnologia de cartão, os abastecimentos serão realizados mediante a emissão de **Ordem de Abastecimento**, expedida pelo responsável, com as seguintes especificações:

I– Identificação do veículo, máquina ou equipamento a ser abastecido (nomenclatura, placa, PM);

II– Data;

III– Tipo de Combustível;

IV – litros de combustível;

V – Quilometragem (hodômetro) ou horas (horímetro);

VII – Motorista ou operador autorizado a abastecer;

VII – Assinatura identificável de quem autorizou o abastecimento.

Art. 29. Os documentos fiscais relativos aos abastecimentos além das informações básicas (data, número da NF, fornecedor, cliente, endereços...), devem conter a identificação do veículo (marca/modelo...), número da placa, e a quilometragem/hora registrada no hodômetro ou horímetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Parágrafo único. Todos os documentos fiscais deverão estar assinados com assinatura legível do motorista/conductor responsável pelo abastecimento, e certificados pelo Secretário da pasta.

Art. 30. A Secretaria de Administração emitirá relatórios mensais de consumo de combustível, para conferência do documento fiscal emitido pela empresa fornecedora.

CAPÍTULO V

DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO

Art. 31. Quaisquer manutenções, consertos, compras de peças, acessórios, equipamentos deverão obrigatoriamente observar as disposições da Lei nº 4.320/64, em especial em relação ao prévio empenho, e as disposições das Leis que regem normas sobre licitações e contratos para aquisições na Administração Pública.

Art. 32. As aquisições serão precedidas da elaboração de orçamentos e deverão ser validados (assinados por quem coletou o orçamento) e terão as especificações mínimas: (Anexo VII)

I – Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, telefone ou e-mail);

II – Data;

III - Identificação do veículo, máquina ou equipamento;

IV – Descrição do objeto (peças, acessórios, mão de obra, serviço), e o valor individual;

V – Nome e assinatura do responsável pela empresa.

§1º. Para os orçamentos recebidos por e-mail, sem a assinatura do responsável pela empresa, deverá ser anexada cópia do e-mail e os orçamentos coletados por telefone deverão constar a data, hora exata e o nome completo da pessoa que repassou as informações do orçamento.

§2º. Os orçamentos deverão ser compatíveis com as reais necessidades de aquisição, os preços deverão ser condizentes com os valores praticados no mercado.

§3º. A responsabilidade pelos orçamentos é daquele que atestar os orçamentos e da empresa que os forneceu.

Art. 33. Os Secretários Municipais, ou aquele designado por estes, deverão acompanhar e fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas são aquelas adquiridas, conforme a contratação com a empresa prestadora de serviços e atestarão a conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços/fornecimento de peças.

CAPÍTULO VI

DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS

Art. 34. Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Joao Roque da Silva, 349, Centro, CEP: 56.895-000;

Art. 35. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário por parte do responsável pela infração.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Administração tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que este apresente a Defesa Prévia e Recurso;

Art. 37. O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma,

efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.

Parágrafo Único O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite de 30% para desconto, de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo.

b) caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação.

Art. 38. Os procedimentos citados no Art. 26 serão conduzidos pela Secretaria de Administração, com supervisão do Sistema de Controle Interno e no caso da letra “a”, § único, será conduzido pelo departamento de Pessoal Municipal.

Art. 39. No que diz respeito ao ônus dos recursos que forem indeferidos pelo órgão de trânsito, quanto à quitação dos Autos de Infração, Aplica-se o disposto no Art. 26.

Art. 40. O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter-se utilizado de todas

as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo de Inquérito Administrativo, até a sentença final.

CAPÍTULO VII

DOS VEÍCULOS LOCADOS

Art. 41. Todos os veículos locados serão obrigatoriamente cadastrados nos sistema de controle de frota.

Art. 42. Para cadastrar o veículo locado no sistema, o secretário requerente, emitirá uma solicitação de cadastramento de veículo, anexo V, conforme mencionado no artigo 24, dirigida a Secretária de Administração, devidamente assinada, juntamente com cópia do registro de licenciamento do veículo, cópia da CNH do motorista condutor, e cópia do contrato ou empenho da locação do veículo.

Art. 43. A Secretaria de Administração, ao receber a solicitação para o cadastramento do veículo, emitirá o cartão para abastecimento, nos termos do artigo 24 desta instrução normativa.

Art. 44. É de responsabilidade do Secretário da pasta conhecer a vigência do contrato de locação dos veículos alocados na sua secretaria, e comunicar imediatamente a Secretaria de Gestão e Controle, a data do término da locação, para bloqueio do abastecimento do mesmo.

Art. 45. Todos os veículos locados, enquanto perdurar a vigência do contrato, deverão permanecer na secretaria onde estão alocados, e aos finais de semana, recolhidos ao pátio, não podendo o locador, deles disporem.

Art. 46. A manutenção, e o licenciamento anual, dos veículos locados, são de inteira responsabilidade do locador, ficando o Município, na condição de locatário, responsável apenas, pelo abastecimento, se o contrato assim dispuser.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 47. Compete à Secretária de Administração:

- I. Acompanhar os orçamentos de compras de peças e serviços de mão de obra dos veículos do Município de Navegantes;
- II. Fiscalizar e controlar os abastecimentos dos veículos da Frota de veículos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde;
- III. Fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como outros dispositivos legais concernentes a matéria.

Art. 48. Compete aos Condutores dos veículos:

- I. Zelar pelo bom funcionamento do veículo, manter limpo e organizado;
- II. Informar ao Secretário da pasta sobre o vencimento da documentação do veículo;

III-Preencher o Diário de Bordo existente no interior do veículo e entregá-lo semanalmente ao Secretário da pasta;

IV. Solicitar seu cadastramento no sistema de Controle de Frota, através da solicitação para cadastro de motorista, anexo VI, obtendo uma senha e matrícula para abastecimento, que será pessoal e intransferível.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa, deverão obedecer às ordens do Secretário da pasta e as determinações desta Instrução Normativa e demais dispositivos legais.

Art. 50. Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 51. Eventuais reclamações ou denúncias, no que diz respeito ao não cumprimento das determinações previstas nesta Instrução Normativa, poderão ser feitas ao Secretário Municipal ou a Controladoria Interna.

Art. 52. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 53. O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 54. Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII são partes integrantes desta instrução normativa.

Art. 55. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Baixa Verde, 06 de julho de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ADRIANO DA SILVA MONTEIRO
Coordenador do Sistema de Controle Interno

ROSIMERE DOS SANTOS SILVA
Técnica do Sistema de Controle Interno

ALDA LÉCIA DE SOUZA GOMES
Técnica do Sistema de Controle Interno

Publicado por:

Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:468E025B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2021

CONTRATO Nº 91/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma o contrato com a empresa **W CHARLES FEITOSA DUQUE EIRELI**, CNPJ nº 33.146.442/0001-08, tendo como OBJETO transporte escolar da rede pública de ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Valor Global do Contrato **R\$ 2.934.975,70(Dois milhões e novecentos e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**. Com Vigência 12(doze) meses, iniciada em 12/11/2021 e termo final em 11/11/2022

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:B9AF2998

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMSCC Nº 056/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor do Orçamento: **R\$ 105.053,90** (cento e cinco mil, cinquenta e três reais e noventa centavos). Data e hora da abertura: **02/12/2021 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antonio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 de novembro de 2021

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:ACAA20E9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021 – OBJETO: Registro de Preços objetivando o fornecimento de absorventes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor total estimado da contratação: R\$ 8.620,00 (oito mil, seiscentos e vinte reais). Data e hora de abertura: 02 de dezembro de 2021 às 09:00. (Horário de Brasília/DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer o download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua José Antônio Joaquim - nº 140 – 1º andar – Bairro Bela Vista –Santa Cruz do Capibaribe-PE, onde serão prestadas informações diretamente pelo Pregoeiro ou através do e-mail: licitantacc@outlook.com, nesta cidade, no horário das 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe, 18/11/2021.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:EAF74BEE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº005/2021 A CONTRATO

Processo Nº: 003/2021. **Pregão Eletrônico Nº** 002/2021. **Contrato Nº:** 008/2021. **Objeto Nat.:** Compra. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 81 e 82 do **Contrato nº 008/2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada:** AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA. **CNPJ:**

14.877.817/0001-57. **Valor global do Contrato antes do Reajuste:** R\$ 201.239,00 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e nove reais). **Valor global do Contrato após Reajuste:** R\$ 209.989,00 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais).

Santa Filomena (PE), 16 de setembro de 2021.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo

Código Identificador:8D0C0192

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2021 A CONTRATO

Processo Nº: 003/2021. **Pregão Eletrônico Nº** 002/2021. **Contrato Nº:** 008/2021. **Objeto Nat.:** Compra. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 81 e 82 do **Contrato nº 008/2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada:** AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA. **CNPJ:** 14.877.817/0001-57. **Valor global do Contrato antes do Reajuste:** R\$ 209.989,00 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais). **Valor global do Contrato após Reajuste:** R\$ 214.239,00 (duzentos e catorze mil, duzentos e trinta e nove reais).

Santa Filomena (PE), 27 de outubro de 2021.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo

Código Identificador:5606F29F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº007/2021 A CONTRATO

Processo Nº: 003/2021. **Pregão Eletrônico Nº** 002/2021. **Contrato Nº:** 007/2021. **Objeto Nat.:** Compra. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 79 e 80 do **Contrato nº 007/2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA. **CNPJ:** 14.877.817/0001-57. **Valor global do Contrato antes do Reajuste:** R\$ 865.343,87 (oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). **Valor global do Contrato após Reajuste:** R\$ 875.343,87 (oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Santa Filomena (PE), 01 de outubro de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo

Código Identificador:93BD5313

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 78/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE DO REGIME ESPECIAL DAS

ATIVIDADES ESCOLARES, VISANDO CONTROLAR UM POSSÍVEL AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19 EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme o art. 24, XII e art. 30, II da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art.1º Fica assegurada a continuidade da retomada segura, gradual e híbrida das atividades pedagógicas em âmbito municipal.

§ 1º A restrição de reabertura total está em consonância a quantidade de casos ativos da comunidade escolar e local.

Art.2º O regime especial das atividades escolares está estabelecido para o ano letivo de 2021, podendo vir a ser alterado com a estabilização dos casos de COVID-19.

Art. 3º Permanece obrigatório, em todo o território do município de Santa Filomena-PE, o uso de máscaras de proteção pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Art. 4º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Filomena, 18 de novembro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito de Santa Filomena

Publicado por:

Magna da Silva Rodrigues Neres

Código Identificador:84875C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2021 A CONTRATO

Processo Nº: 003/2021. **Pregão Eletrônico Nº** 002/2021. **Contrato Nº:** 009/2021. **Objeto Nat.:** Compra. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 79 e 80 do **Contrato nº 009/2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. **Contratada:** AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA. **CNPJ:** 14.877.817/0001-57. **Valor global do Contrato antes do Reajuste:** R\$ 2.592.797,80 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). **Valor global do Contrato após Reajuste:** R\$ 2.682.797,80 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Santa Filomena (PE), 01 de outubro de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo

Código Identificador:5821A02A

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 076/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.534-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 076/2021, assinada em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente ao valor do litro de óleo diesel S-10, descrito no item 02, do anexo I, do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor do combustível, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento no preço do óleo diesel S-10, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 247.380,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 01 de outubro de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária de Administração

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:98C2B725

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 077/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.534-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 077/2021, assinada em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente ao valor do litro de óleo diesel S-10, descrito no item 02, do anexo I, do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor do combustível, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento no preço do óleo diesel S-10, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 906.360,00 (novecentos e seis mil, trezentos e sessenta reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 01 de outubro de 2021.

VALMIR GOMES GUIMARÃES

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:AE25A286

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 078/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.534-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 078/2021, assinada em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente ao valor do litro de óleo diesel S-10, descrito no item 02, do anexo I, do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor do

combustível, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento no preço do óleo diesel S-10, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 906.360,00 (novecentos e seis mil, trezentos e sessenta reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 01 de outubro de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:7926134F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 080/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.534-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 080/2021, assinada em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente ao valor do litro de óleo diesel S-10, descrito no item 02, do anexo I, do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor do combustível, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento no preço do óleo diesel S-10, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 830.917,50 (oitocentos e trinta mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 01 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:846BF7A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 081/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.534-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 081/2021, assinada em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente ao valor do litro de óleo diesel S-10, descrito no item 02, do anexo I, do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor do combustível, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde a um aumento no preço do óleo diesel S-10, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 774.579,75 (setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 01 de outubro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:24B1EA34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 076/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.534-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 076/2021, assinada em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente ao valor do litro de gasolina comum, descritos no item 01 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor do combustível, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante nesta Cláusula corresponde a um aumento no preço da gasolina comum, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 251.580,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 14 de outubro de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:DB56BC09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 077/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.534-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 077/2021, assinada em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente ao valor do litro de gasolina comum, descritos no item 01 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor do combustível, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante nesta Cláusula corresponde a um aumento no preço da gasolina comum, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 910.560,00 (novecentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 14 de outubro de 2021.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:69ACC6CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 078/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.534-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 078/2021, assinada em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente ao valor do litro de gasolina comum, descritos no item 01 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor do combustível, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante nesta Cláusula corresponde a um aumento no preço da gasolina comum, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 910.560,00 (novecentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 14 de outubro de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:56F862C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 079/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.534-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 079/2021, assinada em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente ao valor do litro de gasolina comum, descritos no item 01 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor do combustível, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante nesta Cláusula corresponde a um aumento no preço da gasolina comum, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.437,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 14 de outubro de 2021.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:77B5091F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 080/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.534-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 080/2021, assinada em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente ao valor do litro de gasolina comum, descritos no item 01 do anexo I do instrumento

contratual, em função do realinhamento de preço do valor do combustível, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante nesta Cláusula corresponde a um aumento no preço da gasolina comum, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 836.167,50 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 14 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:AC58F5E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 081/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.534-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 081/2021, assinada em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente ao valor do litro de gasolina comum, descritos no item 01 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do combustível, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante nesta Cláusula corresponde a um aumento no preço da gasolina comum, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 790.014,75 (setecentos e noventa mil, quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 14 de outubro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:472D4040

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
012/2021 CONTRATO Nº: 082/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO EIRELI – CNPJ: 23.444.534-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão do Contrato Principal n.º 082/2021, assinada em 27 de agosto de 2021, nos limites permitidos por lei, relativamente ao valor do litro de gasolina comum, descritos no item 01 do anexo I do instrumento contratual, em função do realinhamento de preço do valor do combustível, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante nesta Cláusula corresponde a um aumento no preço da gasolina comum, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme notas fiscais anexas e demonstrativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.593,75 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 14 de outubro de 2021.

MARLY GICELE PAIVA ANDRADE

Secretária do Fundo de Assistência Social

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:F9409C9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 052/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 026/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 13.859.286/0001-07.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL Nº 052/2020, ASSINADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONNER E PAPEL), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRORROGAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de julho de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária de Administração

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:FF945B97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 053/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 026/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 13.859.286/0001-07.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL Nº 053/2020, ASSINADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONNER E PAPEL), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRORROGAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de julho de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:839AADD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 054/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º: 026/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 13.859.286/0001-07.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 054/2020, ASSINADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONNER E PAPEL), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRORROGAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de julho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:FC57AF06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 055/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º: 026/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 13.859.286/0001-07.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 055/2020, ASSINADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONNER E PAPEL), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRORROGAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de julho de 2021.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:6B0AF367

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 052/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º: 026/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 13.859.286/0001-07.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 052/2020, ASSINADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONNER E PAPEL), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRORROGAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de setembro de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:29DB1382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 053/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º: 026/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 13.859.286/0001-07.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 053/2020, ASSINADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONNER E PAPEL), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRORROGAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de setembro de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:014AA93D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 054/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º: 026/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 13.859.286/0001-07.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 054/2020, ASSINADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONNER E

PAPEL), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRORROGAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:4C37CCB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 055/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º: 026/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 13.859.286/0001-07.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 055/2020, ASSINADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONNER E PAPEL), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRORROGAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de setembro de 2021.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO

Secretária de Finanças

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:123FACDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º: 036/2017 TOMADA DE PREÇO N.º
002/2017 CONTRATO N.º: 096/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.105.990/0001-00.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO PRINCIPAL N.º 096/2017, ASSINADO EM 18 DE AGOSTO DE 2017. OBSERVADO O DISPOSTO NO TERMO ADITIVO 008/2020.

PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses.

Santa Maria da Boa Vista - PE, 11 de agosto de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C37D20F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º: 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º:
023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 125 /2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, INSCRITO NO CNPJ N.º. 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO/ME – CNPJ N.º. 17.558.681/0001-00..

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSISTE EM EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES E DERIVADOS FRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVOS DO ANEXO I DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.184,40 (vinte e um mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 07 de outubro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:22D66D7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º: 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º:
023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 126/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, INSCRITO NO CNPJ N.º. 12.078.458/0001-42.

CONTRATADA: FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO/ME – CNPJ N.º. 17.558.681/0001-00.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSISTE EM EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES E DERIVADOS FRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVOS DO ANEXO I DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.275,00 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 07de outubro de 2021.

MARLY GICELE PAIVA ANDRADE

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:84137682

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
086/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, torna público a Errata de Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 040/2021, Processo Administrativo n.º 086/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/11/2021, edição 2963, bem como no Diário Oficial

Eletrônico do Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme o que se segue:

Onde se lê:

O valor global máximo admitido será de R\$ 74.826,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais).

Leia-se:

O valor global máximo admitido será R\$ 75.426,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de novembro de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:32EAC0BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038 /2021.
CONTRATO Nº: 090/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONTRATADA: DIEGO DE LIMA LEAL, CNPJ Nº. 17.277.992/0001-00.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 28 de outubro de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:155B4E35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038 /2021.
CONTRATO Nº: 091/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CONTRATADA: DIEGO DE LIMA LEAL, CNPJ Nº. 17.277.992/0001-00.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 28 de outubro de 2021.

VALMIR GOMES GUIMARÃES

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:F238E545

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038 /2021.
CONTRATO Nº: 092/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: DIEGO DE LIMA LEAL, CNPJ Nº. 17.277.992/0001-00.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 28 de outubro de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:09BE8F7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038 /2021.
CONTRATO Nº: 093/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: DIEGO DE LIMA LEAL, CNPJ Nº. 17.277.992/0001-00.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 28 de outubro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:816EF841

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038 /2021.
CONTRATO Nº: 094/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.

CONTRATADA: DIEGO DE LIMA LEAL, CNPJ N.º 17.277.992/0001-00.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 28 de outubro de 2021.

MARLY GICELE PAIVA ANDRADE

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:93DEF2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038 /2021.
CONTRATO Nº: 095/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

CONTRATADA: DIEGO DE LIMA LEAL, CNPJ N.º 17.277.992/0001-00.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 28 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:566498DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0039/2021. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula padrão FNDE, espaço educativo urbano, conforme Projeto de Engenharia Anexo I do Edital. **VALOR:** R\$ 4.759.597,92. **ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇOS OU PARA PROTOCOLAR NA SEDE:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, Travessa José Romão Araújo, nº 205, 1º Andar, Centro, CEP 56.750-000, Setor de Licitações e Contratos, Santa Terezinha Pernambuco. **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA O RECEBIMENTO OU ENVIO DO**

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS: 20 de dezembro de 2021 até o horário de 12:00 (meio dia). Após o recebimento dos Envelopes Proposta de Preços, será informado a data para sessão por vídeo conferência, realizada através do Link: <https://meet.google.com/esw-oeng-fgi?pli=1&authuser=0>. Anexos e outras informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, através do Site do Município: santaterezinha.pe.gov.br ou através de solicitação enviando o e-mail para: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Mais informações através do Fone: (87) 3859 – 1156,

Santa Terezinha/PE, 18/11/2021.

JOÃO PAULO F. TORRES,

Presidente da CPL. (*) (**) (***)

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:09EE0214

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Gestor Público Senhor Prefeito, **CLAUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo presente edital, que faz publicar, convoca a beneficiária abaixo relacionada do **Programa Minha Casa Minha Vida 2 – PMCMV 2 - Sub 50**, que se encontra em local incerto e não sabido, a qual, apesar de todos os esforços empenhados não foi localizada, a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Dr. José Mariano, n. 218, Centro, na cidade de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos, a partir da data desta publicação, sob pena de ter sua inscrição declarada **SEM EFEITO**, sendo assim substituída por outro(a) beneficiário(a). Informamos ainda que o não comparecimento da convocada implicará no cancelamento do contrato firmado com o **Banco Industrial e Comercial S/A - BICBANCO**.

BENEFICIÁRIA:

CECÍLIA RODRIGUES DA SILVA - CPF: 987.071.834-53.

São Benedito do Sul / PE, 18 de novembro de 2021

CLAUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:9C6D68CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - PROC. 010/2021 -
CREDENCIAMENTO 02/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RESULTADO DO PROCESSO Nº 010/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros pipas, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, Hospital, Unidades Básicas de Saúde e Cisternas Comunitárias deste município, em virtude da estiagem. Após as fases de análise documental e vistoria do veículo, fica credenciado o licitante **JOSÉ INALDIO VILELA FILHO -**

CPF Nº **764.971.514-00**, para o lote II (Secretaria de Educação), com a capacidade de volume do tanque de 11m³. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 17 de novembro de 2021,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:99AFC3DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 010/2021 -
CREDENCIAMENTO 02/2-21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório nº 010/2021 - Credenciamento nº 002/2021, para Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros pipas, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, Unidades Básicas de Saúde e Cisternas Comunitárias deste município, em virtude da estiagem, em favor do licitante **JOSÉ INALDIO VILELA FILHO - CPF Nº 764.971.514-00**, no Lote 02, Secretaria do Fundo Municipal de Educação, capacidade de reservatório de 11m³. Na forma da Lei nº 8.666/93 conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Assim sendo, determino a elaboração do contrato e emissão de nota de empenho em favor do fornecedor acima mencionado.

São Bento do Una, 18 de novembro de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5A833187

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROC. 029/2021 - PREG. ELET.
014/2021**

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº029/2021 – Pregão Eletrônico nº 014/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos do Município de São Bento do Una – PE. O Prefeito Municipal de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, torna público nos termos do art. 49, da Lei: 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, para esclarecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Processo em epígrafe citado.

São Bento do Una, 17 de Novembro de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F38FDA39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 023/2021 - DISPENSA 09/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **009/2021**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água nas dependências das escolas municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de São Bento do Una, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: **A P DE SOUZA CUNHA MIRANDA CNPJ Nº 38.260.523/0001-40**, localizada na Rua 13 de maio, 65, Cohab I (SÃO JOSÉ – MODELO), Palmares-PE, no Valor Total de **R\$ 79.959,60** (Setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), nos autos do Processo de Licitação nº **023/2021**, na conformidade do art.75, inciso I, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 16 de novembro de 2021.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D93A33B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 046/2021 – Tomada de Preços nº 011/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênios, contratos de repasse e/ou congêneres e prestação de contas de recursos recebidos dos governos Estadual e Federal, estando incluídos os novos processos e os que estão em andamento.
Valor máximo aceitável: R\$ 71.199,96 (setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE em 06/12/2021 às 09:30 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br

São Caetano, 18 de novembro de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:A19E5FE5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS
DE PREÇO**

Processo: 042/2021. Tomada de Preços: 001/2021. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede do município de São João/PE. Julga-se improcedente o Recurso impetrado pela empresa MULTICON EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 24.366.902/0001-04, ficando a mesma inabilitada. Fica marcado o julgamento/abertura das propostas de preçopara o dia 22/11/2021 às

10:30horas.As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Augusto Peixoto, Nº 31, Centro, São João/PE, pelo fone (87) 3784-1154 das 8:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail:cpl.saojoaope@gmail.com.

São João/PE, 18 de novembro de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Wellington Vieira Araújo
Código Identificador:935461D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2022**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 78.216.000,00 (setenta e oito milhões, duzentos e dezesseis mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2021.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 78.216.000,00, assim destinada:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 57.124.840,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 21.091.160,00, onde:

a) R\$ 9.658.160,00 compreende receitas de saúde;

b) R\$ 807.000,00 refere-se às receitas de assistência social;

c) R\$ 10.626.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente,

discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I – Receitas Correntes - R\$ 67.360.714,74:

a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: R\$ 3.895.194,74;

b) Receita de Contribuições: R\$ 2.706.000,00;

c) Receita Patrimonial: R\$ 67.000,00;

d) Receita Industrial: R\$ 0,00;

e) Receita de Serviços: R\$ 0,00;

f) Transferências Correntes: R\$ 65.631.520,00;

g) Outras Receitas Correntes: R\$ 730.000,00;

h) Total das Receitas Correntes: R\$ 73.029.714,74;

i) Deduções Legais de Receitas (-): R\$ 5.669.000,00;

II – Receitas de Capital – R\$ 3.169.285,26:

a) Operações de Crédito: R\$ 0,00;

b) Alienação de Bens: R\$ 204.000,00;

c) Transferências de Capital: R\$ 2.965.285,26;

III – Receitas Intraorçamentárias: R\$ 7.686.000,00;

a) Receitas Correntes Intraorçamentárias: R\$ 7.686.000,00;

b) Receitas de Capital Intraorçamentárias: R\$ 0,00;

IV – Receita Total: R\$ 78.216.000,00.

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 2, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

**Seção II
Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 78.216.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 46.736.576,50;

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 31.479.423,50, com o seguinte detalhamento:

a) R\$ 17.071.423,50 compreende despesas com saúde;

b) R\$ 3.088.000,00 são despesas com assistência social;

c) R\$ 11.320.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo, R\$ 10.388.263,50 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º, da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - Despesas Correntes - R\$ 61.572.005,50:

- a) Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 40.620.810,74;
- b) Juros e Encargos de Dívida: R\$ 67.000,00;
- c) Outras Despesas Correntes: R\$ 20.884.194,76;

II - Despesas de Capital - R\$ 7.197.994,50:

- a) Investimentos: R\$ 6.653.994,50;
- b) Inversões Financeiras: R\$ 52.000,00;
- c) Amortização de Dívida: R\$ 492.000,00;

III - Despesas Intraorçamentárias - R\$ 7.686.000,00:

- a) Despesas Correntes Intraorçamentárias: R\$ 7.406.000,00;
- b) Despesas de Capital Intraorçamentárias: R\$ 280.000,00;

IV - Reserva de Contingência - R\$ 1.760.000,00:

V - Total da Despesa - R\$ 78.216.000,00.

Seção IV Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de Estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, grupo de investimentos e ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, na mesma unidade orçamentária, não será onerado o limite autorizado pelo caput deste artigo, para os créditos abertos mediante decreto até o referido limite.

Art. 9º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Parágrafo único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única Das Disposições Gerais

Art. 11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

§ 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:6E59F994

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

AVISO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL**, tem por objeto a Reforma do Hospital Municipal de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente, das normas estabelecidas no edital, através de transferência especial concedida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105/19. **Emenda Parlamentar nº 202139130006**. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pela Secretaria de Obras, com o critério de julgamento fixado no edital, a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foi considera CLASSIFICADA/VENCEDORA a proposta de preço apresentada pela empresa BARBOSA & QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 27.045.960/0001-24, com o valor de R\$ 250.052,12 (duzentos e cinquenta mil cinquenta e dois reais e doze centavos); A empresa PH EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 32.336.123/0001-94, apresentou o valor de R\$ 255.334,54 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). No entanto, a mesma foi considerada **desclassificada** por apresentar diversos trechos de sua proposta ilegíveis, impossibilitando a sua devida análise. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, dar-se-á continuidade ao certame em suas ulteriores etapas, quais sejam, as fases de homologação, adjudicação e posterior contratação.

São Joaquim do Monte, 18 de novembro de 2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Presidente CPL

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A393D295

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.336/2021**

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DO ABATEDOURO MUNICIPAL PELA INICIATIVA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte – PE, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica o Município de São José do Belmonte-PE autorizado a outorgar a concessão administrativa dos serviços do Abatedouro Municipal, localizado na Rodovia PE-430, KM 12, São José do Belmonte-PE, CEP: 56.950-000.

§ 1º A concessão de que trata esta Lei deverá dar-se-á com plena observância às normas legais, notadamente ao disposto no art. 175 da Constituição Federal e nas Leis Federais N.º8.666/93, 8.987/95 e 9.074/95.

§ 2º A concessão de que trata esta Lei, sujeitar-se-á à fiscalização pelo poder concedente e demais entes de fiscalização externa, com colaboração dos usuários.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei será objeto de prévia licitação, na modalidade concorrência, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 3º No julgamento da licitação será considerado o critério da maior oferta, com valor mínimo inicial de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 1º A remuneração da concessionária dar-se-á mediante pagamento de tarifa pelos usuários que terá, inicialmente, os seguintes valores, respeitada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro:

I - R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para o abate de bovinos;

II - R\$ 40,00 (quarenta reais) para o abate de suínos;

III - R\$ 20,00 (vinte reais) para o abate de caprinos.

§ 2º A concessionária deverá divulgar em seu sítio eletrônico, de forma clara e de fácil compreensão pelos usuários, tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos.

§ 3º O poder concedente recusará propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.

§ 4º Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

Art. 4º O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterà, especialmente:

I - o objeto, metas e prazo da concessão;

II - a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;

III - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;

IV - prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;

V - os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;

VI - as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;

VII - os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;

VIII - os critérios de reajuste e revisão da tarifa;

IX - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

X - a indicação dos bens reversíveis;

XI - as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;

XII - a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;

XIII - as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;

XIV - a minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais referidas no art. 23 da Lei Federal N.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando aplicáveis.

Parágrafo único. Eventuais estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos efetuados, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital.

Art. 5º Após a assinatura do contrato de que trata esta Lei, a Concessionária fruirá plenamente do imóvel, bens e serviços do Abatedouro Público e serão de sua inteira responsabilidade os compromissos e/ou encargos administrativos, ambientais, sanitários e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e sobre o objeto da concessão.

Parágrafo único. Os investimentos da Concessionária em obras físicas e/ou aquisição de equipamentos, que possibilitem o pleno funcionamento do Abatedouro Municipal, não serão, em hipótese alguma, considerados como reversíveis ao término da vigência da concessão.

Art. 6º A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado à população, conforme previsto em edital, consistente especialmente na operação e exploração de abates de bovinos, suínos, caprinos e ovinos.

Art. 7º Os serviços objetos da concessão serão prestados adequadamente para o pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§ 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,

II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

§ 4º A interrupção do serviço na hipótese prevista no inciso II do § 3º deste artigo não poderá iniciar-se na sexta-feira, no sábado ou no domingo, nem em feriado ou no dia anterior a feriado.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto na Lei N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder concedente;

IV - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Art. 9º Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§ 2º Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente.

§ 3º A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

Art. 10. A concessão dos serviços de que trata esta Lei dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 11. Adotam-se e recebem-se todas as previsões constantes na Lei Federal N.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, aplicáveis ao objeto desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 10 de Novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:C655D4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI Nº 1.332/2021

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DE QUE

TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte – PE, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de São José do Belmonte a Regularização Fiduciária Urbana (Reurb) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017, visando a promoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis e dos Decretos Municipais regulamentadores.

Art. 2º Além dos objetivos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, a regularização fundiária no âmbito municipal deve-se pautar ainda pelas seguintes diretrizes:

I - Prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

II - Articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;

III - Controle e fiscalização, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;

IV - Articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda.

Art. 3º A Reurb compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo urbano informal a ser regularizado:

I - Reurb de Interesse Específico Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A classificação da modalidade como Reurb de Interesse Social (Reurb-S) ficará condicionada a parecer técnico social favorável emitido por Assistente Social, após análise documental e estudo social no qual serão considerados aspectos como:

I - Situação de vulnerabilidade social;

II - Estado de saúde que indefira na qualidade de vida da família;

III - Situação de convivência familiar e comunitária;

IV - Renda familiar, limitada a 5 (cinco) salários mínimos;

V - Capacidade financeira da família em custear o pagamento das taxas e compromissos financeiros.

Art. 4º Os procedimentos previstos nesta Lei devem ser objeto de controle social, garantida a participação da comunidade, movimentos sociais e entidades da sociedade civil organizada durante o processo da Reurb, além de dar publicidade e garantir o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidas.

Art. 5º Após a aprovação da Reurb e emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, as áreas regularizadas deverão ser inseridas no cadastro imobiliário municipal, mesmo que localizadas em área rural, para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal e lançamento dos tributos municipais.

Art. 6º A fim de promover a efetiva implantação das medidas da Reurb, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação e/ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, com vistas a cooperar para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º Na Reurb-S, se o legitimado apresentar requerimento, acompanhado do projeto de regularização fundiária, o Município poderá considerá-lo para fins de promoção da Reurb, desde que respeitado o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal regulamentador, bem como em Decreto Municipal que regulamentar a presente Lei.

Art. 8º Na Reurb-S, comprovada a deficiência técnica e/ou financeira para implantação da infraestrutura essencial prevista no art. 36, § 1º da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, o Município poderá firmar com os legitimados ou os ocupantes do núcleo urbano informal, termo de compromisso ou instrumento congêneres para a implantação da infraestrutura essencial, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil ou criminal de quem tenha dado causa a formação da ocupação irregular.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal está autorizado a regulamentar a presente Lei, definindo ações específicas e procedimentos administrativos de tramitação e análise dos processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), bem como de indicar as áreas que serão objeto do programa

Art. 10. Para aplicação da Lei Federal nº 13.465/2017, no âmbito municipal, deverão ser observadas as regras previstas nesta Lei, o que não impede a promoção de regularização fundiária através de outros instrumentos legais vigentes.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 29 de Outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:2DAF33B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2021

EMENTA: INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte – PE, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das

atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei complementar:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Belmonte-PE, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os §§§ 14º, 15º e 16º do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de São José do Belmonte a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º O Município de São José do Belmonte é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar, sendo representado pelo Prefeito do Município, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei Complementar e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar N.º 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei Complementar, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de São José do Belmonte aos segurados definidos no Parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no Parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao Regime de Previdência Complementar, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de São José do Belmonte de que trata o art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 8º O Município de São José do Belmonte somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§2º Na gestão dos benefícios de que trata o §1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º A concessão dos benefícios programados de que trata o *caput* deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei Complementar é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Belmonte.

§4º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º O Município de São José do Belmonte é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciários, observado o disposto nesta Lei Complementar, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas de forma centralizada pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações e, em hipótese alguma, poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§2º O Município de São José do Belmonte será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Município de São José do Belmonte, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores;

instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de São José do Belmonte.

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de São José do Belmonte.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos Entes da Federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei Complementar, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§1º É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de São José do Belmonte, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§2º Na hipótese de a manifestação de que trata o §1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§3º A anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§4º No caso de anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas por Lei Municipal, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei Complementar; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art.4º desta Lei Complementar, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar.

§2º Observadas as condições previstas no §1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei Complementar e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consecutórias de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de São José do Belmonte.

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do *caput*.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do *caput*, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social, desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de São José do Belmonte, na forma do *caput*.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de São José do Belmonte que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei Complementar, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei Complementar, a ser estabelecido por lei específica.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 10 de Novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:02C3139A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE **LEI MUNICIPAL Nº 1.334/2021**

EMENTA: ALTERA A LEI N.º 1.278/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte – PE, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal N.º 1.278/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica nomeado o prédio onde funcionará a Escola do Carvalhão de **Maria José Nóbrega de Figueiredo de Moura**.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 29 de Outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:8E794DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE **DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021**

EMENTA: Dispõe sobre a instituição e regulamentação da Junta Médica Municipal em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Municipal nº 702/93) e dá outras providências.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, o Estado de Pernambuco, e em conformidade com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituída a Junta Médica Municipal de São José do Belmonte-PE, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, constituindo-se em um serviço de perícia médica oficial com o

objetivo de inspecionar o estado de saúde físico e mental dos servidores públicos municipais, para os fins de admissão, readaptação, afastamentos, licenças, reversões, aposentadorias e situações similares, atuando sempre que convocada pela Secretaria e tendo por base as leis municipais que regem a relação entre o Município e seus servidores.

Art. 2º A Junta Médica Municipal será composta por 03 (três) médicos, servidores efetivos ou contratados da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte-PE, devendo, pelo menos, um dos membros ter a especialidade em Medicina do Trabalho, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) e regulares com suas obrigações frente ao referido Conselho de Classe.

§ 1º Dentre os 03 (três) médicos que formarão a Junta, um será escolhido para responder como Presidente desta e ficará responsável por emitir o parecer final, após análise dos outros membros.

§ 2º A Junta Médica Municipal poderá contar, ainda, com a contribuição de outros profissionais devidamente reconhecidos do quadro de servidores do Município, na falta ou impedimento de algum dos membros.

Art. 3º A Junta Médica Municipal será coordenada pelo Diretor de Administração, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, nomeado por meio de Portaria.

Parágrafo único. O Diretor de Administração poderá sugerir ao Secretário de Administração a substituição de qualquer membro da Junta que não esteja cumprindo as exigências deste Regulamento ou, ainda, por falta de assiduidade e urbanidade, desde que devidamente justificado.

Art. 4º O Presidente da Junta Médica poderá solicitar parecer técnico a qualquer médico das repartições do Município sobre casos específicos em suas respectivas especialidades.

§ 1º As solicitações serão feitas diretamente pelo Presidente da Junta Médica, diante de justificativa plausível, e serão entregues aos respectivos especialistas pelo Diretor de Administração.

§ 2º O Diretor de Administração também ficará responsável por recolher todos os exames do servidor para que sejam entregues ao especialista juntamente com a solicitação feita pelo Presidente da Junta.

§ 3º O parecer técnico será dado apenas com base nos exames apresentados pelo servidor e quaisquer outros laudos que os peritos entendam necessários, de forma que se garanta um parecer objetivo e imparcial para a análise e decisão da Junta Médica.

§ 4º Os laudos técnicos ficarão em envelope lacrado, na posse e responsabilidade do Diretor de Administração, e só serão entregues diretamente ao Presidente da Junta.

Art. 5º Para fins deste Decreto, a definição de servidor municipal contempla as seguintes espécies:

- I - Servidores ocupantes de cargos do quadro efetivo;
- II - Servidores ocupantes de cargos em comissão ou cargos de confiança;
- III - Servidores contratados temporariamente.

Art. 6º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - Perícia Médica: todo e qualquer ato realizado por equipe composta por profissionais da área médica;
- II - Licenças Médicas: licença para tratamento de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou que tenha contraído doença devido ao exercício de sua função, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença gestante, e outras que constem no Estatuto dos Servidores Municipais;
- III - Laudo Médico Pericial: manifestação da junta médica sobre a perícia efetuada;

IV - Atestado Médico: documento firmado por profissional da medicina, que indique a necessidade de afastamento do servidor de suas funções por prazo determinado, em que conste o número do Código Internacional de Doenças (CID) da moléstia que motivou o afastamento;

V - Homologação de Atestado: aprovação dada por junta médica do Município ao atestado para que este produza os efeitos administrativos.

Art. 7º Compete à Junta Médica Municipal:

I - Realizar exame admissional em novos servidores que vierem a ser convocados por meio de Concurso Público;

II - Realizar exame admissional em candidatos que vierem a ser contratados temporariamente pelo Poder Público Municipal;

III - Proceder ao exame médico pericial nos servidores para comprovação da invalidez permanente para fins de aposentadoria, readaptação, reassunção do exercício, cessação de readaptação e, ainda, aproveitamento de servidores;

IV - Proceder ao exame médico pericial nos servidores para fins de Licença para tratamento de saúde e Licença de servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional, determinando o período de afastamento;

V - Realizar perícia médica para fins de licença para tratamento em pessoa da família, determinando o período de afastamento;

VI - Avaliar, conceder e prorrogar Licença à gestante, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal e da Constituição Federal;

VII - Emitir parecer médico-pericial por solicitação de Comissões de Inquérito Administrativo;

VIII - Homologar atestados médicos;

IX - Solicitar exames complementares que julgarem necessários para conclusão da avaliação médica;

X - Revisão da incapacidade laborativa dos aposentados por invalidez do FUNPREMONT, conforme o art. 3º, inc. I, da Lei Municipal nº 1.330/2021;

XI - Realizar perícia domiciliar quando da impossibilidade de locomoção do servidor, mediante comprovação;

XII - Outras atribuições necessárias, não previstas nos incisos anteriores, e que a Administração Pública Municipal entenda necessária sua atuação.

Art. 8º O membro da Junta Médica não poderá periciar seu próprio paciente, cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente ou descendente, enteado e colateral, consanguíneo ou afim, até o segundo grau, bem como, pessoa sob suspeição (amigo íntimo ou inimigo capital, credor ou devedor).

Parágrafo único. A suspeição poderá ser arguida pelo médico ou servidor, cabendo a decisão ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 9º A data de início das perícias será determinada na portaria de nomeação da Junta Médica.

§ 1º A comunicação da data de realização da perícia, ao servidor a ela submetido, ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Havendo necessidade de perícia ser realizada no domicílio do servidor, por impossibilidade de seu deslocamento, será agendada uma data específica, mediante comprovação do impedimento.

Art. 10. O procedimento para a realização de perícia médica para os fins de licença médica, aposentadoria por invalidez ou readaptação se dará da seguinte forma:

I - O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de posse de requerimento do servidor, juntamente com laudo ou atestado médico, informará a data e horário da realização da perícia médica;

II - O Diretor de Administração, ou outro servidor designado por este, encaminhará aos médicos peritos o laudo ou atestado médico juntamente com o formulário de laudo pericial à junta médica;

III - A Junta Médica realizará a perícia e preencherá o laudo médico pericial com o respectivo resultado, devolvendo-o ao Diretor de Administração, ou o representante deste, que encaminhará ao Departamento Pessoal para proceder da seguinte forma:

Em caso de Licença para Tratamento de Saúde que exceda a 15 dias, será expedida Portaria e anotado em ficha funcional o período de afastamento, comunicando, ainda, ao responsável pela folha de pagamento;

Em caso de Licença para tratamento em pessoa da família, que exceda 15 dias, será expedida Portaria, anotado em ficha funcional e comunicado ao responsável pela folha de pagamento, visto que apenas até 30 dias são remunerados;

Em caso de constatação de invalidez total, encaminhará o processo ao Fundo de Previdência Municipal (FUNPREMONT) para que o servidor seja aposentado;

Em caso de reassunção, expedirá portaria que determinará seu retorno às funções e realizará a comunicação ao chefe imediato do servidor;

Em caso de necessidade de readaptação do servidor, encaminhará o processo ao Secretário de Administração, junto com a lista de cargos que o servidor poderá ocupar, e após definição do cargo em que este será readaptado será expedida portaria localizando-o;

Parágrafo único. Em qualquer dos casos o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração comunicará ao chefe imediato do periciado.

Art. 11. A Junta Médica deverá preencher o rol de quesitos do laudo médico pericial de forma legível, específica, objetiva e clara.

Parágrafo único. Sempre que a Junta médica constatar a necessidade de informações complementares não especificadas no rol de quesitos, esta deverá elaborar Laudo de Avaliação Médica Complementar, o qual deverá ser anexado ao rol de quesitos.

Art. 12. O servidor será comunicado do resultado da perícia por seu chefe imediato no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da realização da perícia.

Capítulo II Do Atestado Médico

Art. 13. O atestado médico para ser considerado válido deverá conter, de forma legível e clara, as seguintes informações:

I - Nome por extenso do servidor examinado ou do seu dependente, indicando o grau na relação familiar;

II - Código Internacional da Doença - CID 10;

III - Data do início da doença;

IV - Nome do Médico;

V - Número do CRM;

VI - Data da emissão do atestado;

VII - Carimbo e Assinatura do Médico;

VIII - Data do início da incapacidade;

IX - Sugestão de dias de afastamento de trabalho.

Art. 14. Quando o atestado médico indicar a necessidade de afastamento do servidor acima de 15 (quinze) dias, será necessário o encaminhamento deste para homologação pela Junta Médica do Município, afim que haja deferimento parcial, total ou indeferimento da licença médica solicitada.

Art. 15. Todo atestado médico deverá ser apresentado ao Chefe Imediato do servidor até 02 (dois) dias após a sua emissão, caso contrário, o documento perde o efeito.

§ 1º Os dias decorridos entre a data em que deveria ter sido entregue o atestado e aquela da efetiva entrega serão considerados falta ao serviço.

§ 2º O disposto no caput não se aplica quando houver justo impedimento para aquela entrega, a juízo da chefia imediata.

§ 3º A apresentação do atestado pode ser feita pessoalmente pelo servidor, por meio de interposta pessoa ou por meio eletrônico.

Art. 16. Caso o servidor apresente mais de um atestado, dentro do prazo de 30 dias, e a soma destes ultrapassarem o prazo de 15 (quinze) dias, deverá este ser submetido à análise da Junta Médica Municipal.

Art. 17. Ao tomar conhecimento da não homologação do atestado pela Junta Médica, cumpre ao servidor, de imediato, retornar às suas atividades, sem prejuízo dos dias não trabalhados enquanto aguardava atendimento pela Junta.

Parágrafo único. Caso não haja o retorno, serão considerados dias de faltas não justificadas, com efeito na folha de pagamento no mês subsequente.

Capítulo III

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 18. Toda licença para tratamento de saúde com período superior a 15 (quinze) dias será precedida de perícia médica, realizada pela junta deste município.

Parágrafo único. Para os casos nos quais se aplica o disposto no caput deste artigo, a perícia se dará em conformidade com os procedimentos descritos no artigo 6º deste Decreto.

Art. 19. Não será admitido afastamento por tempo indeterminado, devendo neste caso, ser o servidor submetido à inspeção médica que indicará o tempo de afastamento necessário.

Art. 20. O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo os casos em que a própria junta médica entender de real necessidade, devendo realizar nova avaliação pericial em até 07 (sete) dias úteis, antes do prazo final do afastamento em curso.

§ 1º Por proposta especial da Junta Médica Oficial, o prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Se ao final do período de 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratamento de saúde, o servidor não recuperar a capacidade laboral, este deverá passar por nova perícia para análise de aposentadoria por invalidez.

Art. 21. Quando, em um período de 03 (três) meses, o servidor se afastar do serviço por motivo de doença por 03 (três) ou mais vezes, independente do período de afastamento, o mesmo deverá ser submetido à perícia médica.

Art. 22. O servidor que estiver afastado por licença médica deverá retornar ao trabalho no dia útil seguinte ao término da licença.

Art. 23. Qualquer justificativa de ausência do trabalho por motivo de doença, feita em desacordo com o prescrito no presente Decreto, será tido como inexistente.

Art. 24. Os dias de licença são contados em dias corridos, incluindo-se o dia do início e do término.

Capítulo IV

Da Licença para tratamento em pessoa da família

Art. 25. Ao servidor poderá ser concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhamento destes, especificamente:

I - dos pais;

II - do padrasto ou madrasta;

III - dos filhos ou enteados;

IV - do cônjuge ou companheiro.

Art. 26. Para fins deste Decreto, é considerado companheiro(a) o indivíduo que mantenha união estável com o servidor público.

Parágrafo único. A união estável deverá ser comprovada através de escritura pública ou declaração de União Estável acompanhada de, pelo menos um, dos meios seguintes:

I - comprovante de domicílio comum;

II - existência de filho havido em comum;

III - realização de casamento religioso;

IV - disposições testamentárias;

V - encargos domésticos;

VI - existência de conta bancária ou poupança (conjunta);

VII - escritura de compra e venda de imóvel;

VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

IX - figurar o interessado como dependente ou beneficiário do segurado em apólice de seguro, declaração de imposto de renda, registro de associação de qualquer natureza, clube ou agremiação esportiva, social ou cultural.

Art. 27. Para a concessão da licença mencionada neste capítulo será necessária a comprovação de que a assistência direta do servidor seja indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

Art. 28. Para que seja procedida a avaliação perante médico da Junta Médica Oficial, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - atestado médico e relatório completo e atualizado, emitido pelo médico que acompanha o familiar, incluindo o CID 10, em nome do familiar acometido pela doença, comprovando que a assistência direta do servidor ao familiar é indispensável e que não pode ser prestada simultaneamente como o exercício do cargo;

II - exames complementares atuais, relativos ao quadro clínico do familiar;

III - documentação que comprove o vínculo familiar.

Parágrafo único. Para que seja concedida a licença de que trata o presente Capítulo, o servidor deverá ser avaliado também pelo Serviço Social.

Art. 29. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença.

Capítulo V

Da concessão de Licença por motivo de acidente em serviço

Art. 30. A licença por motivo de acidente em serviço, com base em perícia Junta Médica Municipal, ocorrerá sem prejuízo da remuneração a que o servidor fizer jus.

Art. 31. Para os termos deste Decreto, em compatibilidade com o que consta no Estatuto do Servidor Municipal, acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione direta ou indiretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, temporária ou permanente, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Os eventos que se equiparam ao acidente de trabalho, para os fins do presente Decreto, são os seguintes:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

d) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior, no local e no horário de trabalho;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

Art. 32. Findo o prazo estipulado da licença prevista neste capítulo, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de suas funções, salvo prorrogação da licença, após novo exame pericial pela Junta Médica Municipal.

Art. 33. No caso de servidor que não ocupe cargo do quadro efetivo do Município será sempre emitido pela Junta Médica Municipal a "Comunicação de acidente de trabalho -CAT", quando da ocorrência de acidente em serviço, mediante a apresentação de declaração emitida pela secretaria onde se ache lotado o servidor, informando o ocorrido, para que seja encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 34. Nos casos previstos neste capítulo, para que seja procedida a avaliação da Junta Médica Municipal, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - atestado e relatório médico completo e atualizado emitido pelo médico que acompanhou o caso;

II - comprovação do acidente em serviço, que deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, salvo por motivo de força maior, através de documento oficial emitido pela Secretaria onde o servidor estiver lotado, contendo data, local, hora e descrição do acidente;

III - comprovação de atendimento médico em razão do acidente sofrido;

IV - boletim de ocorrência policial (B.O), em casos de agressão, acidentes por meio de transporte, ou qualquer outra situação que exija a lavratura daquele documento; e

V - cópia da carteira de identidade e CPF do servidor.

Capítulo VI

Da readaptação

Art. 35. Quando se verificar com o resultado da perícia médica, redução da capacidade física do servidor ou estado de saúde que impossibilite o exercício de funções inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria por invalidez

permanente, nem licença para tratamento de saúde, o servidor poderá ser encaminhado para readaptação em cargo que seja compatível com suas limitações.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o servidor será submetido, obrigatoriamente, à nova perícia, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Readquirida a capacidade física, o servidor retornará as atividades próprias de seu cargo.

§ 3º Por ato do Prefeito Municipal, o servidor poderá ser readaptado definitivamente, desde que recomendada esta providência pela junta médica.

Art. 36. Para que seja procedida a avaliação perante Médico da Junta Médica Oficial, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - atestado médico e relatório completo emitido com no máximo 15 dias pelo médico que acompanhou o caso;

II - exames complementares atuais, relativos ao quadro clínico que deu origem ao benefício requerido;

III - requerimento de inspeção médica, assinado e carimbado pelo chefe imediato e pelo servidor.

Capítulo VII

Da Concessão de Licença Gestante

Art. 37. A licença para a servidora gestante será concedida, na forma da lei, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ter início no primeiro dia do 9º mês de gestação.

§ 1º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 2º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a funcionária será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 3º No caso de aborto, com base em atestado médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 38. A Junta Médica Municipal participará do processo, em sede administrativa interna, apenas quando requerido pelo Departamento Pessoal ou pelo INSS.

Capítulo VIII

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 39. As perícias médicas destinadas a comprovar a invalidez serão realizadas sempre que solicitada pelo chefe do servidor ou, no caso de servidor inativo, a cada 05 (cinco) anos, nos termos da legislação municipal.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, reversão é o retorno do servidor aposentado por invalidez, quando os motivos determinantes da aposentadoria forem declarados insubsistentes pelo FUNPREMONT (Regime de Previdência Próprio do Município).

§ 2º Será cessada a aposentadoria do servidor que não entrar em exercício, quando da reversão da aposentadoria por invalidez, dentro de 30 dias contados da publicação do ato de reversão.

Art. 40. Comprovada a invalidez a qualquer tempo, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará o processo de perícia médica ao FUNPREMONT ou para o INSS, para que este proceda ao encaminhamento do processo de aposentadoria.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 41. A Administração Pública Municipal deverá prover as condições necessárias de segurança e trabalho, que garantam a integridade física e patrimonial dos integrantes da Junta Médica Municipal.

Art. 42. Realizada a inspeção, a Junta Médica Municipal elaborará laudo conclusivo, que será arquivado, informando em seguida à Secretaria de Administração, para a adoção das providências legais no tocante ao enquadramento do servidor.

Art. 43. Para o retorno do servidor afastado, em virtude de relatório conclusivo pericial da Junta Médica Municipal, é imprescindível novo relatório conclusivo da Junta neste sentido.

Art. 44. Servidor que necessite de quaisquer das licenças médicas ou homologação de atestado médico e que se encontre internado em

clínicas, hospitais ou outros estabelecimentos de internação, deve, por meio de familiar com vínculo legalmente comprovado por documento público reconhecido, se apresentar ao Departamento Pessoal para encaminhamento à Junta Médica Municipal, portando os seguintes documentos:

I - Declaração da unidade de internação onde se encontre o servidor municipal, carimbada e assinada pelo seu responsável, que comprove a sua internação;

II - Documentação Pública reconhecida que comprove o vínculo familiar do servidor com o representante;

III - Atestado médico e relatório completo e atualizado emitido pelo médico que está fazendo o acompanhamento do servidor, incluindo o CID-10;

IV - Exames complementares atuais, relativos ao quadro clínico do servidor;

V - Requerimento de Inspeção Médica, assinado e carimbado pelo Secretário ao qual o servidor estiver diretamente subordinado.

Art. 45. O controle e a fiscalização sobre as perícias médicas, atestados médicos, bem como sobre todos os atos relacionados à Junta Médica Oficial, cabem à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 46. Junta Médica de que trata este Decreto será constituída por Portaria do Poder Executivo municipal.

Art. 47. Constatada irregularidade nos procedimentos constantes deste Decreto, será instaurado processo administrativo disciplinar.

Art. 48. A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas em Lei.

Art. 49. Os casos omissos ou controvertidos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com os órgãos diretamente envolvidos.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2021.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:B7F4B807

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 24.675.507/0001-03, com endereço RUA CECILIO RODRIGUES, Nº 136, SEMINÁRIO, TAIÓ-SC.

Lote 02 - Descrição: Notebook, processador I5 8ª geração no mínimo, memória 8gb mínimo, SSD 480 GB no mínimo, tela 15.6' com Windows 10 pró com licença original; office 2019 com licença original; antivírus com licença original. GARANTIA: a garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contando a partir da data da entrega dos produtos.

Valor Unitário : R\$ 5.389,00 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais)

Quantidade: 03 (três) unidades

Valor Global: R\$ 16.167,00 (Dezesseis mil e cento e sessenta e sete reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:90C271AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 24.675.507/0001-03, com endereço RUA CECILIO RODRIGUES, Nº 136, SEMINÁRIO, TAIÓ-SC.

Lote 02 - Descrição: Notebook, processador I5 8ª geração no mínimo, memória 8gb mínimo, SSD 480 GB no mínimo, tela 15.6' com Windows 10 pró com licença original; office 2019 com licença original; antivírus com licença original. GARANTIA: a garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contando a partir da data da entrega dos produtos.

Valor Unitário : R\$ 5.389,00 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais)

Quantidade: 03 (três) unidades

Valor Global: R\$ 16.167,00 (Dezesseis mil e cento e sessenta e sete reais)

São José do Belmonte - PE, 17 de novembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F2C7B347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

CPL - COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CONTRATADO: Empresa MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 24.675.507/0001-03, com endereço RUA CECILIO RODRIGUES, Nº 136, SEMINÁRIO, TAIÓ-SC.

Lote 02 - Descrição: Notebook, processador I5 8ª geração no mínimo, memória 8gb mínimo, SSD 480 GB no mínimo, tela 15.6' com Windows 10 pró com licença original; office 2019 com licença original; antivírus com licença original. GARANTIA: a garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contando a partir da data da entrega dos produtos.

Valor Unitário : R\$ 5.389,00 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais)

Quantidade: 03 (três) unidades

Valor Global: R\$ 16.167,00 (Dezesseis mil e cento e sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA: de 17/11/2021 à 17/11/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:1A93E895

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº:
028/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021**

Processo Nº: 028/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2021. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2021, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Vias Públicas, por período de 04 (quatro) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Lopes Empreendimentos Eireli. CNPJ: 33.683.371/0001-74, pelo valor de R\$975.985,57.

São José do Egito, 19/11/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito.)(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:DA4738AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 006/2021 -
CONTRATO Nº 017/2021**

Contrato nº 017/2021 - Processo nº 006/2021 –Dispensa nº 006/2021. Objeto: é a aquisição de material permanente e utensílios de cozinha de forma emergencial para suprir as necessidades imediatas da ala da maternidade e da covid do Hospital Petronila Campos, localizado no bairro Parque Capibaribe, no Município de São Lourenço da Mata-PE, Contratado: WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.265.371/0001-38, Valor do contrato: é de R\$ 35.686,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) Vigência de 10/03/2021 e encerramento em 08/07/2021.

São Lourenço da Mata,10 de março de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jackeline Gomes da Silva

Código Identificador:8BEE514E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 006/2021 -
CONTRATO Nº 018/2021**

Contrato nº 018/2021 - Processo nº 006/2021 –Dispensa nº 006/2021. Objeto: é a aquisição de material permanente e utensílios de cozinha de forma emergencial para suprir as necessidades imediatas da ala da maternidade e da covid do Hospital Petronila Campos, localizado no bairro Parque Capibaribe, no Município de São Lourenço da Mata-PE, Contratado ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS LTDA – ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.473.960/0001-20, Valor do contrato: é de R\$ 112.772,00 (cento e doze mil, setecentos e setenta e dois reais). Vigência de 10/03/2021 e encerramento em 08/07/2021.

São Lourenço da Mata,10 de março de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jackeline Gomes da Silva

Código Identificador:F194518B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 003/2021 -
CONTRATO Nº 057/2021**

Contrato nº 057/2021 - Processo nº 003/2021 –Dispensa nº 003/2021. Objeto: Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar e EPI para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata -PE, Contratado FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67, Valor do contrato: é de R\$ 113.837,00 (cento e treze mil oitocentos e trinta e sete reais).. Vigência de 16/04/2021 e encerramento em 15/07/2021.

São Lourenço da Mata, 16 de abril de 2021

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jackeline Gomes da Silva

Código Identificador:490BDFE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 003/2021 -
CONTRATO Nº 058/2021**

Contrato nº 058/2021 - Processo nº 003/2021 –Dispensa nº 003/2021. Objeto: Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar e EPI para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata -PE, Contratado D.ARAÚJO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.680.034/0001-70, Valor do contrato: é de R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais). Vigência de 16/04/2021 e encerramento em 15/06/2021.

São Lourenço da Mata, 16 de abril de 2021

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jackeline Gomes da Silva

Código Identificador:FEF8B9F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 003/2021 -
CONTRATO Nº 059/2021**

Contrato nº 059/2021 - Processo nº 003/2021 –Dispensa nº 003/2021. Objeto: Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar e EPI para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata -PE, Contratado FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.994.990/0001-99, Valor do contrato: é de R\$ 70.330,00 (setenta mil trezentos e trinta reais). Vigência de 16/04/2021 e encerramento em 15/06/2021.

São Lourenço da Mata, 16 de abril de 2021

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Secretário de Saúde

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:FC65B882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2021

PORTARIA Nº 336/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º VINÍCIUS LABANCA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data a **Sra. MYRNA CAROLINA SALSA DA NÓBREGA TARGINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.511.534-25, do Cargo Político de Assessora Jurídica II, e **NOMEAR**, a partir do dia **01 de Novembro de 2021**, para o Cargo de Assessora de Gabinete II, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:3D404AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2021

PORTARIA Nº 337/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2.412/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o **Sr. JOSÉ MARCOS LIRA DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.149.124-68, do Cargo Político de Coordenador Municipal de Defesa Civil, Símbolo – CC3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Novembro de 2021

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:F4D45CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2021

PORTARIA Nº 340/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o **Sr. ARMANDO MOURA GUEDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.634.614-15, para ocupar o Cargo Político de Coordenador de Defesa Civil, Símbolo – CC9, com 50% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Novembro de 2021

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:B0F0FF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2021

PORTARIA Nº 341/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º VINÍCIUS LABANCA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data a **Sra. HELCYE MONALISA PINHEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.133.884-80, do Cargo Político de Diretora da Mulher II, e **NOMEAR**, a partir do dia **01 de Novembro de 2021**, para o Cargo de Coordenadora da Mulher e Direitos Humanos, Símbolo CC4, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher Trabalho e Promoção a Cidadania.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Novembro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:222A771D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000016/2021. SMI/SLM. Convite Nº 00006/2021. Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº 00006/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA LOCALIDADE DE VILA DOURADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ: 20.520.477/0001-05, pelo valor de R\$153.749,55.

São Lourenço da Mata, 09/11/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ

Secretário Municipal de Infraestrutura.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:CD2D107D

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00025/2021. Processo Nº: 000016/2021. SMI/SLM. Convite Nº 00006/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA LOCALIDADE DE VILA DOURADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de São Lourenço da Mata: 2060504471.136 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO/4.4.90.51 – Obras e Instalações. Contratado: HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ: 20.520.477/0001-05. Valor R\$ 153.749,55. Vigência: de 12/11/2021 a 21/04/2022.

São Lourenço da Mata, 12/11/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ

Secretário Municipal de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:528AC2E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 008/2021**

Informamos que na Portaria 008/2021, datada de 02 de janeiro de 2021, que designa a Servidora **JOSÉLIA MACIEL DA SILVA** para exercer o Cargo de TESOUREIRA:

Seja desconsiderado a nomenclatura do Cargo de Tesoureira, por ele não constar na Estrutura de Cargos da Secretaria de Administração do Município.

Onde lê-se **Tesoureira**, considerar **Assessor de Tesouraria**, Símbolo CC-2.

O erro ocorreu devido ao equívoco no momento da elaboração da portaria, Caso necessário, entrar em contato com este Departamento.

Atenciosamente;

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:0D664A14

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 16/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE e os GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 43/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO (ITENS CANCELADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**, tendo como adjudicadas as empresas: **1- RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.238.906/0001-63, sediada na Rua Dr. Gonçalves Guerra, nº 762, Cajá, Carpina-PE, CEP: 55.813-390, no valor global de R\$

208.098,62 (duzentos e oito mil, noventa e oito reais e sessenta e dois centavos); **2- META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.834.213/0001-42, sediada na Rua Capitão Osvaldo Freire, nº 920, Cajá, Carpina-PE, CEP: 55.813-550, no valor global de R\$ 37.298,17 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos, e, **3-MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, sediada na Rua Alterosa, nº 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.425-030, no valor global de R\$ 1.448,95 (mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 18 de novembro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Robson de Lima Silva
Código Identificador:BCC814EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE ATA DE REUNIÃO**

ERRATA DA ATA DE REUNIÃO Nº 04, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTA E DEMAIS ATOS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2021 – CONCORRÊNCIA
Nº 001/2021**

Devido a um lapso no momento de elaboração da ata, equivocadamente se repetiu os valores das propostas das empresas já contidas na ata anterior, sendo assim, necessário a sua correção por meio desta ERRATA.

Onde se lê:

LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, R\$ 1.738.135,44 (um milhão setecentos e trinta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Leia-se:

LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, R\$ 1.738.144,56 (um milhão setecentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Onde se lê:

FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, R\$ 1.668.588,89 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

Leia-se:

FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, R\$ 1.668.588,84 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Serrita-PE, 18 de novembro de 2021.

AROLDO ROSENDO DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA

Secretário Da CPL

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Membro Da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A3EBE8B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANIA - PE - AVISO
DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 035/2021. Pregão Eletrônico nº. 029/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS, COM DESTINO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E A ATENÇÃO BÁSICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Valor Estimado: R\$ 78.281,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 02.12.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 18 de Novembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:31B7BF48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 021/2021. Pregão Eletrônico nº. 010/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS VIÁRIAS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE RUAS E AVENIDAS DE NOSSA CIDADE.** Valor Estimado: R\$ 37.770,40. Data e Local da Sessão de Abertura: 07.12.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 18 de Novembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FC066867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 034/2021 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 028/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE.** VENCEDORA: a empresa INNOVA DIAGNÓSTICO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ nº 06.260.394/0001-01, pelo valor global de R\$ 83.552,49.

Sertânia, 18 de Novembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D6BA7C70

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 004/2021. Processo Nº: 020/2021. CPL. Outros. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO DEPARTAMENTO PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, PARA OFERTAR PARECERES, ANALISAR ATOS ADMINISTRATIVOS E SUA CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93. Contratada: **VÂNIA BELO DA SILVA** – CPF nº 088.283.604-88/OAB Nº 44152. Valor Mensal Contratado: R\$2.500,00. Valor Total Contratado: R\$ 30.000,00.

Sertânia (PE), 11 de Novembro de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:DB0B1680

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 34, de 18 de novembro de 2021

Autoriza o recolhimento dos tributos e outras rendas do Município através do sistema de recebimento por cartões de débito e de créditos.

A Prefeita do Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco no uso regular de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observados os termos da Lei Complementar nº 023/2013, em especial dos seus artigos 201 e 203, e,

CONSIDERANDO que devido ao avanço acelerado nas modalidades e opções de pagamentos, de forma a facilitar a vida dos contribuintes, a Fazenda Pública não pode ficar a margem destas opções que a tecnologia digital oferece;

CONSIDERANDO que quanto mais opções a Fazenda Pública possa proporcionar aos contribuintes para recolher as suas obrigações tributárias, mais possibilidades de incremento da arrecadação a Prefeitura obterá;

CONSIDERANDO que dita modalidade de pagamento já corresponde a um elevado percentual de pagamentos, o que tem causado frequentes solicitações dos contribuintes para a sua adoção pela Fazenda Pública;

CONSIDERANDO que referido serviço não representa ônus para a Fazenda Municipal e é de livre escolha do contribuinte, resolvo baixar o presente Decreto que autoriza o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Acordo de Cooperação Técnica n.º 001.1208/2021 – PMS - SEFIN /2021, anexo a este Decreto.

Art. 2º - O acordo referenciado deverá estabelecer em suas cláusulas os direitos e obrigações das partes pactuantes, observando sempre a não onerosidade para o erário municipal e tarifas razoáveis para os contribuintes, observando ainda a livre escolha do sujeito passivo da bandeira de cartão por ele apresentada.

Parágrafo único – Entende-se como tarifas razoáveis as praticadas em observância à média das tarifas praticadas no mercado de cartões de débitos e de crédito ou em patamares inferiores a esta média.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sirinhaém (PE), 18 de novembro de 2021

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

- Prefeita -

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:970D2FDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2021**

CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2021

Sirinhaém, 17 de novembro de 2021.

Nome do Servidor (a): JOELSON PACHECO DA SILVA

Matricula:29026

Cargo/Função: Técnico em Turismo

Lotação :SECRETARIA DE TURISMO

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria, no Prédio Sede da Prefeitura de Sirinhaém à Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000, ao setor de Recursos Humanos, em razão de sua ausência injustificada ao setor de trabalho por mais de 40 dias. Essa carta tem por objetivo convocá-lo para que em **24 HORAS** retorne ao setor de trabalho, ou justifique sua ausência.

O não comparecimento de Vs. Senhoria no prazo acima determinado acarretará na rescisão contratual. Conforme a disposição do estatuto do servidor municipal Nº 025/2015.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

KEILA ROBERTA MARTINS DE SOUZA

Diretora de Depto. Recursos Humanos

MT-27928

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:AD1C4187

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021**

Processo 018/2021, Dispensa 010/2021, CONTRATO 015/2021, Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: MARINAZE TORRES DA SILVA. CNPJ: 05.100.510/0001-54. Objeto do 9º Aditivo: acréscimo de preço do óleo diesel. Valor global reajustado ao contrato: R\$ 7.298,82. Valor global atualizado do contrato: R\$ 926.490,19. Em 29/09/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:A48FA303

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021**

Processo 018/2021, Dispensa 010/2021, CONTRATO 015/2021, Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: MARINAZE TORRES DA SILVA. CNPJ: 05.100.510/0001-54. Objeto do 10º Aditivo: acréscimo de preço da gasolina. Valor global reajustado ao contrato: R\$ 8.572,00. Valor global atualizado do contrato: R\$ 935.062,19. Em 09/10/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:948E4719

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021
ADITIVO 11º**

Processo 018/2021, Dispensa 010/2021, CONTRATO 015/2021, Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: MARINAZE TORRES DA SILVA. CNPJ: 05.100.510/0001-54. Objeto do 11º Aditivo: acréscimo de preço da gasolina, óleo diesel e etanol. Valor global reajustado ao contrato: R\$ 14.720,93. Valor global atualizado do contrato: R\$ 949.783,12. Em 26/10/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:5459C25A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021
ADITIVO 12º**

Processo 018/2021, Dispensa 010/2021, CONTRATO 015/2021, Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: MARINAZE TORRES DA SILVA. CNPJ: 05.100.510/0001-54. Objeto do 12º Aditivo: Reajuste de preço da gasolina e óleo diesel. Valor global reajustado ao contrato: R\$ 6.343,36. Valor global atualizado do contrato: R\$ 956.126,48. Em 01/11/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:400D90AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021 TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do município de Tabira/PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, como também embasada na Súmula 473 do STF onde consagra o Princípio da Autotutela da Administração. Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos. Resolve, **REVOGAR**, o Processo Licitatório, acima identificado, devidamente instaurado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura Municipal, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais Médicos de uso Hospitalar (consumo) e correlatos, entrega parcelada destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, do Município de Tabira – PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 96 (noventa e seis) terá Ampla Concorrência.** Outras informações pelo fone (087) 3847-1163 ou E-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira, 18 de novembro de 2021

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:072864AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 00024/2021.
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021.**

Processo Nº: 00024/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço. **Contratação de empresa para o transporte, recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, recaindo à empresa a ser contratada, a responsabilidade pelos serviços de recebimento, separação, triagem, tratamento e armazenamento, os quais terão que ser realizados em locais apropriados e adequados, separando os resíduos orgânicos dos inorgânicos, viabilizando a sua destinação final, em local apropriado e adequado, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 12.305/2010 (arts. 3º, VII, XII, XVII; 6º, VII, VIII; 7º, II, XII; 10; 26; e 30).** Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA. CNPJ: 12.461.865/0001-34. Valor: R\$1.018.458,48. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro Tabira-PE, ou através do Fone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira, 18 de novembro de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:2B1262F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FMST Nº 018/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 011/2021**

PROCESSO FMST Nº 018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 011/2021. Objeto Nat.: **Compras Objeto Descr. Aquisição de Materiais Médicos de uso Hospitalar (consumo) e correlatos, entrega parcelada destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, do Município de Tabira – PE. Julgamento menor preço por item. Valor máximo aceitável global para todos os itens: R\$ 1.227.163,99 (um milhão duzentos e vinte e sete mil cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), referente aos 186 itens para vigência de 05 (cinco) meses. Início do acolhimento das propostas: 19/11/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 01/12/2021 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 01/12/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Tabira, 18 de novembro de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:7C8F4BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
PMT Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 004/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 004/2021. Objeto Nat.: **Compras Objeto Descr: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA - PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens **(17, 18, 19, 23)** valor global **R\$ 27.031,80 (vinte e sete mil trinta e uns reais oitenta centavos); LPK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.535.560/0001-40, vencedora do item **(24)** valor global **R\$ 5.340,80 (cinco mil trezentos e quarenta reais oitenta centavos); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.499.939/0001-76, vencedora do item **(01)** valor global **R\$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais);** a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a Secretaria de educação, cultura e desportos de Tabira/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Os itens **(02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 14, 15, 16, 20, 21, 22)** ficam considerados **desertos**. Maiores informações na `Prefeitura Municipal de Tabira, situada na Avenida Raimundo Ferreira, S/N, Tabira, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira, 12 de novembro de 2021

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária De Educação

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:771F97F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 047/2021. CPL. Tomada de Preço Nº 004/2021, Contratação. **Contratação de empresa de engenharia para Paginação das vias: RUA AUSTRICLÍNIO ARAÚJO BELTRÃO, TRAVESSA MENINO JESUS NA VILA DE RIACHO FECHADO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO NA VILA RIACHO FECHADO, no Município de Tacaimbó/PE.** Valor estimado: **R\$ 799.385,32** (setecentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 08/12/2021 às 09:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sessão de abertura, no horário de 8:00hs as 12:00hs, de segunda a sexta-feira. ou pelo e-mail comissadelicitacao.pmt@gmail.com

Tacaimbó, 19 de Novembro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:873A8F80

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 301/2021**

Portaria nº 301/2021

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo a pedido do mesmo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **LAILO JEICIANO CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 606-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento datado de 05/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 12 de novembro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:7285B586

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA FMAS Nº 003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria GP nº 238/2021.

Nº Processo	do	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
045/2021		MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA, inscrita no CNPJ 07.056.098/0001-48.	Processo Licitatório FMAS Nº 002/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021.	Descumprimento de autorização de fornecimento.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 12 de novembro de 2021.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretaria da Assistência Social

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:0CAF771A

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 027/2021. Objeto: Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama. Valor total máximo aceitável: R\$ R\$ 1.365.596,26 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos). Data e hora da abertura: 02/12/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras Informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:FC10758C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 067/2020
Processo de Licitação PMTnº026/2020 – Pregão Eletrônico SRPC PMT nº 009/2020

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEBENTOR: POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.884.459/0001-99.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL B S10 e ARLA 32) para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo IV** do Edital.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:8A04BE58

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2017

Processo de Licitação nº 098/2017 – Pregão Presencial nº 047/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**.

CONTRATADO: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES (EMPESA), inscrita no CNPJ nº. 07.916.655/0001-53.

OBJETO: Prorrogação contratual e aplicação de reajuste pelo índice por mais 12 meses do Contrato que tem como objeto a **contratação de empresa especializada no recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, gerados no Município de Toritama, em aterro sanitário licenciado Classe – II**, conforme exigências e especificações do Anexo I do edital.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021

DATA DA VIGÊNCIA: 30/10/2021 à 30/10/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 1.327.577,63 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)

JOÃO PAULO DA ROCHA

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:DC0C640B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE SOBRE AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL, **SAULO DO NASCIMENTO FREITAS** no uso das suas atribuições Resolve:

RETIFICAR:

Onde se Lê: VALOR MAXIMO ACEITAVEL R\$ 770.000,00 e
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2021

Leia-se:

VALOR MAXIMO ACEITAVEL R\$ 780.000,00 e
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2021

Materia publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/11/2021. Edição 2962
Codigo Identificador: AA7A0338

Tupanatinga, 19 de novembro de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:80092BB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece as normas aplicáveis às instituições e aos estabelecimentos de ensino situados no Município de Tupanatinga, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecido o ensino presencial obrigatório na rede de Ensino Municipal a partir de 15/11/2021, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante apresentação de atestado, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

Art. 2º fica as escolas desobrigadas a cumprir o distanciamento social mínimo de 1 metro e meio, conforme autorização do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 3º fica restabelecido o fim do rodízio nas escolas, devendo as aulas acontecerem com 100% dos estudantes de forma presencial, salve alunos que tenham comorbidades apresentadas por atestados médico.

Art. 4º o uso do álcool em gel, máscara e aferição de temperatura ainda serão obrigatórios nas dependências da escola para toda comunidade escolar.

Parágrafo único. As aulas remotas serão uma prática de atividades complementares e reforço da aprendizagem. No entanto, não substituirão a obrigatoriedade da aula presencial conforme art 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga 19 de novembro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:2EB20CA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA Nº 024/2021

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, **MARIA LENI DA SILVA** Zelador, símbolo ZVE, matrícula 1225 lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 15, II da ECF nº 103/2019.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 18 de novembro de 2021.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F7F74C04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO
LÉRIO SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, inscrito no CNPJ nº 31.055.800/0001-33, vem através deste, NOTIFICAR a empresa DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA - **CNPJ** 04.708.626/0001-08, Rua FONTOURA XAVIER, 586 VILA CARMOSINA - SAO PAULO, Para que a mesma regularize no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega referente ao objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Vertente do Lério - PE, 18 de Novembro de 2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:69CEE934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 062/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2021

PROCESSO Nº. 062/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. OBJETO: **Aquisição integral de Equipamentos de Informática para atender as demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Vicência/PE.** Valor Estimado: **R\$ 130.046,63** (cento e trinta mil quarenta e seis reais e sessenta e três centavos). Recebimento de Propostas a partir: 19/11/2021, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 02 de Dezembro de 2021. **Horário da Disputa:** 09h30min (horário de Brasília). **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 18 de novembro 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1F501C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 51/2021

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 51/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 007/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021, o qual tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com guias de concreto, linha d'água e calçadas em

diversas ruas nos distritos e sede do Município de Vicência, conforme proposta SICONV 0845430/2017. Operação 1.038.580–096. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA CNPJ nº 10.168.235/0001-40
Contratada: MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI CNPJ nº 11.211.110/0001-19

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/10/2021, com vigência prevista até 01/02/2021.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 17 de novembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B978B40E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 48/2021

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 48/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 007/2021 – Tomada de Preços nº 02/2021, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com guias de concreto, linha d'água e calçadas em diversas ruas nos distritos e sede do Município de Vicência, conforme proposta SICONV 0845426/2017. Operação 1.038.581–96. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA. CNPJ nº 10.168.235/0001-40

Contratada: MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI CNPJ nº 11.211.110/0001-19

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25/09/2021, com vigência prevista até 25/01/2022.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 17 de novembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F6E61859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Vicência, através da CPL, torna público o Extrato do Contrato oriundo do **Proc. n.º 39/2021 – Chamada Pública/ INEX 02/2021**, que tem como **objeto** o credenciamento de fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino.

Fornecedor Contratado

Contrato n.º 93/2021
JOSÉ JERÔNIMO GUERRA ARAÚJO - CPF 092.556.004-94 – no valor Global R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Vigência: 30/09/2021 a 31/12/2021
Contrato assinado em 30/09/2021

Vicência/PE, 30 de setembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador: B968FBB5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 025/2021 - Compra - cujo objeto: Formação de Registro de Preços, para aquisição de Equipamentos permanentes e material médico hospitalar, para atender as necessidades da atenção básica e da média complexidade do município de Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste termo de referência, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 18 / 48 / 49 / 54 / 62 / 63 / 65; A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.238.455/0001-42, pelo valor de R\$ 56.661,62 (cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos); **Item: 21; CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R\$ 6.279,36 (seis mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos); **Itens: 1 / 3 / 4 / 15 / 29; CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.778.759/0001-00, pelo valor de R\$ 73.390,76 (setenta e três mil e trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos); **Itens: 6 / 7 / 11 / 23 / 69 / 70; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.408.899/0001-59, pelo valor de R\$ 192.312,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos e doze reais); **Item: 35; FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.994.990/0001-99, pelo valor de R\$ 40.299,66 (quarenta mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos); **Item: 2; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.707.683/0001-57, pelo valor de R\$ 4.239,75 (quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos); **Item: 44; HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.952.368/0001-48, pelo valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais); **Item: 22; INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.042.902/0001-07, pelo valor de R\$ 5.749,96 (cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos); **Itens: 8 / 10 / 67; LOTUS MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.386.146/0001-48, pelo valor de R\$ 30.126,74 (trinta mil e cento e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos); **Itens: 5 / 16 / 17 / 24; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50, pelo valor de R\$ 150.109,18 (cento e cinquenta mil e cento e nove reais e dezoito centavos); **Itens: 19 / 28 / 31 / 33 / 34 / 36 / 68; MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.946.534/0001-54, pelo valor de R\$ 82.145,76 (oitenta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos); **Item: 46; OPT-VISION COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.896.322/0001-87, pelo valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); **Item: 13; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ: 09.210.219/0001-90, pelo valor de R\$ 388,80 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); **Itens: 20 / 30; PESENTI & PELAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.776.642/0001-02, pelo valor de R\$ 51.999,48 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos); **Itens: 38 / 39 / 40 / 41; RAPHAEL GONÇALVES NICÉSSIO**, inscrita no CNPJ: 22.654.814/0001-82, pelo valor de R\$ 7.597,70 (sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos); **Itens: 50 / 52 / 53 / 55 / 57 / 58 / 59 / 60 / 64; SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.015.239/0001-30, pelo valor de R\$ 5.401,00 (cinco mil e quatrocentos e um reais) e **Item: 14;**

STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.768.176/0001-56, pelo valor de R\$ 5.599,20 (cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **Itens Fracassados: 9 / 12 / 25 / 26 / 27 / 32 / 37 / 42 / 43 / 45 / 47 / 51 / 56 / 61 / 66. Valor Total: R\$ 1.038.800,97 (um milhão e trinta e oito mil e oitocentos reais e noventa e sete centavos).**

Vitória de Santo Antão, 16 de novembro de 2021.

BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador: EEC6FE9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, identificado como **BB Licitação Nº[908548]**. **Início acolhimento de propostas 19/11/2021-09:00hs, Abertura das propostas 02/12/2021-09:00hs, Disputa 02/12/2021-10:00hs.** Objeto: Constitui o objeto dessa licitação, o registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gases Medicinais com cilindro em comodato para o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE, conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas no termo de referência e edital. Valor global máximo aceitável de R\$ 623.129,30 (Seiscentos e vinte e três mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 18 de novembro de 2021

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES

Pregoeira do FMS

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador: 244A4293

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, identificado como **BB Licitação Nº[907455]**. **Início acolhimento de propostas 19/11/2021-13:00hs, Abertura das propostas 02/12/2021-13:00hs, Disputa 02/12/2021-14:00hs.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reestruturação da rede de cabeamento para dados da Secretaria Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, localizado na Av. Henrique de Holanda, Nº 727 com fornecimento de materiais. Valor global máximo aceitável de R\$ 123.145,92 (Cento e vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com

ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 18 de novembro de 2021

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES

Pregoeira do FMS

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:A472A4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021; Processo: Nº 052/2021;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto** contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando a aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, escolas da rede de ensino da Vitória de Santo Antão-PE. **Fornecedor:**MACHADO ARMARINHOS LTDA CNPJ nº 24.174.062/0001-88. Valor **R\$ 5.959,35** (cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 17 de novembro de 2021

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:910ECBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021; Processo: Nº 052/2021;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto** contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando a aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, escolas da rede de ensino da Vitória de Santo Antão-PE. **Fornecedor:**MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ nº 07.631.411/24. Valor **R\$ 21.314,40** (vinte e um mil e trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 17 de novembro de 2021

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:1EF2CA9D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ERRATA – PROJETO DE LEI Nº 332, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

A Prefeitura Municipal do Xexéu informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 08/11/2021. Edição 2956, Edição 2712, Código Identificador: F16E69A9:

ONDE SE LÊ: “PROJETO DE LEI Nº 332, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.”.

LEIA-SE: “LEI Nº 332, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.”.

ONDE SE LÊ: “Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2021.”.

LEIA-SE: “Gabinete do Prefeito, Xexéu-PE. 26 de outubro de 2021.”.

Gabinete do Prefeito, Xexéu-PE. 17 de novembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município do Xexéu/PE

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:029E775B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ERRATA – LEI Nº 331/2021.**

A Prefeitura Municipal do Xexéu informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 28/10/2021. Edição 2950. Código Identificador: DF06B471:

ONDE SE LÊ: “Xexéu- PE, em 05 de outubro de 2021.”.

LEIA-SE: “Gabinete do Prefeito, Xexéu-PE. 26 de outubro de 2021.”.

Gabinete do Prefeito, Xexéu-PE. 17 de novembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município do Xexéu/PE

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:D12F883B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2021 PMX-SEMED**

RATIFICO E RECONHEÇO o Procedimento Administrativo nº 01/2021 - Chamamento Público nº 01/2021 PMX-SEMED, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e em consequência autoriza a contratação, mediante Termo de Colaboração da Organização da Sociedade Civil **AQUATRO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº **03.030.304/0001-90**, para a execução imediata do seguinte objeto: **Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a operacionalização e execução das atividades do PROGRAMA RECOMEÇO, instituído pela Lei Municipal Nº 282/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Base legal: Lei Federal nº 13.019/2014. Prazo. 24 meses.**

Xexéu, 10 de Novembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:42D82E3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 2153/2021.**

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **CAMILA VITORINO ALVES Matrícula n.º 15214**, Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 506/2019 de 13.05.2019, foi

empossada pelo Termo nº 160/2019 de 11.06.2019 para exercer o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo o Ofício de n.º 2168/2021, datado de 04.11.2021. Contar o efeito desta Portaria a partir de 28 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 10 de novembro de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A5F51FAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 6192/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 6192/2021, formulado pelo(a) servidor(a) Maria de Fátima da Silva, Matrícula 4904, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 402/2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17 de novembro de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:71B7759D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 7915/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento auxílio funeral, tombado sob o número 7915/2021, formulado pela servidora **Maria Goretti Oliveira Martins Peixoto**, matrícula 12578, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 396/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de novembro de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A3630F71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8030/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 8030/2021, formulado pela servidora Soraya Woolley da Silva, matrícula 3505, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 403/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de novembro de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2D6E8E8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 7517/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 7517/2021, formulado pelo(a) servidor(a) Rosângela Gomes Pinheiro, Matrícula 10.742, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 405/2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de novembro de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D1BA5ABB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 2447/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 2447/2021, formulado pelo(a) servidor(a) Roseane de Sá Cysneiros de Oliveira, Matrícula 2552, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 404/2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de novembro de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0E21C2CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50 DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Prefeito do Município de ALIANÇA, Estado de PERNAMBUCO, DECLARO em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que os beneficiários abaixo, por não terem atendido à convocação feita na edição de 15DE OUTUBRO DE 2021 do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, encontrando-se em local incerto e não sabido, serão EXCLUÍDOS do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

BENEFICIÁRIO	NIS	CPF
ADILENE CARNEIRO DA SILVA	16105811552	043.317.784-52
ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	16025840025	105.578.044-00
ANDREA CRISTINA DA SILVA	20033802259	042.081.844-85
AUDICELIA JOSEFA DA SILVA	16025891193	048.671.644-96
CRISTIANE MARIA DA SILVA	16375025142	113.401.804-56
DANIELE DA SILVA SANTOS	16025994227	095.288.994-39
DANIELLY DE SOUZA TAVARES DA SILVA	16134307425	092.581.424-54
DIONICIA MARIA DA CONCEICAO	16026097245	716.978.964-72
EDILEUZA ALVES DO NASCIMENTO	16134318176	027.102.144-66
EDILMA PEREIRA PACHECO DA SILVA	21207182313	083.457.964-27
EDILZA PEREIRA DA SILVA	21206542286	074.312.264-03
ELIANE DA SILVA	16026230719	078.769.384-77
IVANETE DAVID DE SOUZA SILVA	16200763357	792.909.304-20
JANAINA FELINTRO ALVES	16234728511	061.538.434-09
JAQUELINE DA SILVA FERREIRA	16304666854	086.172.934-03
JOAO VICENTE DE LIMA NETO	13557948454	083.545.594-75
JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS	16298010522	090.560.154-86
JOSENILDO FREIRE DE CARVALHO	16247067551	057.999.764-28
JOSICLEIDE PEDRO SANTANA	16285884715	047.816.814-41
LADIENE TEREZA DA SILVA	20457565149	067.556.054-33
LINDALVA FERRAZ EWEN	16380866796	511.252.504-53
LUCIANA DIAS DOS SANTOS	12435044145	818.782.654-15
LUCICLEIDE IRENE DA C A DE OLIVEIRA	16407418241	063.156.874-31
MADSON RODRIGO DE SOUZA FERREIRA	16375265429	095.570.264-05
MARIA APARECIDA DA SILVA	16481986681	821.066.494-87
MARIA DAS NEVES DA SILVA	16473040286	013.833.854-08
MARIA IMACULADA DA CONCEICAO	16408609288	764.372.564-00
MARIA JOSE DA SILVA	16375590354	976.027.364-00
MARIA JOSE DA SILVA	16479521677	910.130.894-72
MARIA JOSE GOMES DA SILVA	16375595232	091.102.024-12

BENEFICIÁRIO	NIS	CPF
MARIA LUCIA AGOSTINHO DO NASCIMENTO	20696593976	587.013.384-04
MARIA RITA DA SILVA	16375622078	055.837.984-24
MARIA ROSALVA DA SILVA PEREIRA	16375492808	716.980.194-91
MARIA SEVERINA DA SILVA GONCALVES	16455020635	037.000.164-84
RISONEIDE CABRAL DA SILVA	17030167552	587.082.434-68
ROSANGELA MENDES DA SILVA	20905153035	048.707.614-16
SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	16583739861	059.313.534-29
SANDRA MARIA GUEDES	16583739039	047.960.654-40
SEVERINO GUILHERME DA SILVA	12106662183	021.540.794-66
TELMA PATRICIA VIEIRA DA SILVA	16550972206	865.985.624-49
VELIDIANE DA SILVA DE LIRA	16551090835	100.621.854-89
VERA LUCIA DO NASCIMENTO	20696593984	026.682.744-60
VERONICA FERREIRA DE FREITAS	16579287978	079.563.414-50

ALIANÇA-PE, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito do Município de Aliança-PE

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6BCF3C0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2021, às 09h30m, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, localizada na Rua Severo Cordeiro dos Santos, Nº 57, Centro, através de videoconferência via Google Meet (link da sessão: <https://meet.google.com/orh-ckmp-ovm>), reuniram-se os membros da CPL/EDUCAÇÃO para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços do **Processo Licitatório nº 040/2021**, na modalidade **Tomada de Preços de nº 008/2021**, sob o regime de execução indireta por empreitada, tipificada com o critério de julgamento por menor preço global, para execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA E MURO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA SALATIEL DE ALENCAR ARRAES, NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, MUNICÍPIO DE ARARIPINA- PE, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTA EDITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM ESPECIAL, DA LEI Nº 8.666/1993, E DOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

Registra-se a presença do Srta. **Vanessa Silva Brilhante Cavalcante - Eng. Civil - CREA/PE 182.030.328-4**, a qual caberá a responsabilidade pelo julgamento técnico, no que se refere às habilitações e propostas.

No dia e hora supramencionados, foi aberta a sessão pelo presidente da CPL e após solicitação de identificação da empresa e representante legal que estivesse online, verificou-se a presença dos licitantes:

Nome de participante (Google Meet)	Empresa/Licitante.
JPA Construções & Serviços:	Ana Caroline, Procuradora da empresa JPA Construção Civil LTDA.
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA:	KENNEDY PESSOA BARROS - NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA: SÓCIO NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA: NORDESTE CONSTRUÇÕES
Mariana Dominique Alencar:	00:34:39.745,00:34:42.745 Minha câmera não está funcionando. Sou Ricardo Alencar Arraes, representante legal da R&C Engenharia.

Durante as conferências de credenciamento, foi informado à empresa **R & C ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 35.702.562/0001-61)**, que o conteúdo dos envelopes nº 01 e nº 02 que foram recebidos de forma eletrônica, estavam em duplicidade, sendo o CREDENCIAMENTO repetido e renomeado com o título de HABILITAÇÃO, não havendo documentação de habilitação.

Após a informação do ocorrido, durante a sessão, a empresa conferiu e confirmou a ausência de tal documento, retirando-se em seguida da sessão. Registra-se o descumprimento de requisito de participação, qual seja, o envio correto de documentação habilitatória.

Conforme se manifestou participante no Chat da Sessão (Trecho do Chat anexo):

“00:55:16.997,00:55:19.997

Mariana Dominique Alencar: pode repetir o problema por gentileza 00:56:49.103,00:56:52.103

Miguel Vitor: A EMPRESA ENVIOU DUAS VEZES O CREDENCIAMENTO, RENOMEADO COMO HABILITAÇÃO DEIXANDO DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO - R&C ENGENHARIA EIRELI

00:57:59.238,00:58:02.238

Mariana Dominique Alencar: Entendi. 00:58:07.921,00:58:10.921

Mariana Dominique Alencar: Só um momento, estamos conferindo 00:58:38.266,00:58:41.266

Miguel Vitor: De ricardo_arraes@hotmail.com em 2021-11-16 09:08 Remetente ricardo_arraes@hotmail.com

Para cpl.educacao@araripina.pe.gov.br Data Ter 09:08

01:09:09.352,01:09:12.352

Mariana Dominique Alencar: Após analisar as documentações, entendemos que houve realmente um equívoco da nossa equipe.

01:10:39.159,01:10:42.159

Miguel Vitor: REGISTRADO.”

Entregaram devidamente a documentação as seguintes empresas:

S & V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI - (CNPJ 10.704.604/0001-72) - NÃO CREDENCIADA - Os envelopes no 01 e no 02 foram recebidos de forma física, presencialmente.

NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME (CNPJ: 22.975.820/0001-31) - NÃO CREDENCIADA. Os envelopes nº 01 e 02 foram recebidos de forma eletrônica, mediante digitalização e envio através do e-mail: cpl.educacao@araripina.pe.gov.br;

N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - N3 CONSTRUTORA EIRELI- (CNPJ: 37.408.191/0001-35) - NÃO CREDENCIADA. Os envelopes nº 01 e 02 foram recebidos de forma eletrônica, mediante digitalização e envio através do e-mail: cpl.educacao@araripina.pe.gov.br;

JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 23.670.372/0001-20), - DEVIDAMENTE CREDENCIADO Os envelopes nº 01 e 02 foram recebidos de forma eletrônica, mediante digitalização e envio através do e-mail: cpl.educacao@araripina.pe.gov.br;

Após a abertura e exame dos envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sendo verificadas as documentações neles contidas, e disponibilizadas aos demais licitantes via nuvem, através do chat da sessão.

No momento das análises, foi constatado pela comissão e representante do setor de engenharia da S.M.E. que as condições técnicas para atendimento do objeto do presente certame não foram atendidas pela licitante **N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - N3 CONSTRUTORA EIRELI- (CNPJ: 37.408.191/0001-35)**, não cumprindo com as exigências no tocante a sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não contendo corretamente o CNAE (Código Nacional

de Atividade Econômica) para a obra em questão, qual seja: **4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.**

RESULTADO DA HABILITAÇÃO CADASTRAL:

EMPRESA	RESULTADO
S & V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI - (CNPJ 10.704.604/0001-72)	HABILITADA
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME (CNPJ: 22.975.820/0001-31) - NÃO CREDENCIADA	HABILITADA
N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - N3 CONSTRUTORA EIRELI- (CNPJ: 37.408.191/0001-35)	INABILITADA
JPA CONSTRUÇÃO 23.670.372/0001-20	CIVIL LTDA (CNPJ: HABILITADA

Durante a sessão, às empresas participantes não fizeram considerações conforme chat e vídeo anexos, em especial a licitante credenciada, como abre a possibilidade expressa no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.

A CPL/Educação ficou em posse dos envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), aguardando o prazo legal exigível para interposição e resultado de recurso (05 dias úteis a contar da lavratura desta Ata).

Segue anexo a esta Ata (ANEXO I), cópia do “Chat” da videoconferência (via Google Meet), com todas as considerações feitas pelas empresas licitantes e pela comissão, acerca da documentação apresentada, após abertura da presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, a sessão ficará suspensa até o prazo necessário, sendo esta Ata, assinada pelo presidente e membros da CPL/Educação e pelos licitantes presentes e credenciados.

ARARIPINA, 17 DE OUTUBRO DE 2021.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA

Presidente Da CPL/Educação

MARIA ÁDNA GOMES TAVARES

Membro CPL/Educação

SILVANA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO

Membro CPL/Educação

VANESSA SILVA BRILHANTE CAVALCANTE

Eng. Civil CREA/PE 182.030.328-4

JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

(CNPJ: 23.670.372/0001-20)

ANEXO I - CHAT DA SESSÃO

Dados da reunião PL 40 TP 08 - REF. DA QUADRA E MURO ANTONIETA SALATIEL DE ALENCAR ARRAES (17/11/2021).
(<https://meet.google.com/orh-ckmp-ovm>)

Início às 09h30 - Considerações Iniciais e abertura de envelopes.

GRAVAÇÃO:(https://drive.google.com/file/d/1_Kh-Rsa6Kqr2QLshL2uJDgsYoeTm4-KV/view?usp=sharing)

00:10:18.929,00:10:21.929

Miguel Vitor: Bom dia

00:26:07.627,00:26:10.627

NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA: BOM DIA. POR GENTILEZA PODE ME ENVIAR O LINK ?

00:28:44.054,00:28:47.054

Miguel Vítor: Link ainda não disponibilizado.

00:28:54.168,00:28:57.168

Miguel Vitor: Finalizando impressões e conferindo credenciamento

00:32:51.742,00:32:54.742

JPA Construções & Serviços: Certo.

00:33:31.963,00:33:34.963

Miguel Vítor: Os participantes da sessão, se sócios ou por procuração, favor, se apresentem/identifiquem, para fins de registro.

00:33:39.108,00:33:42.108

JPA Construções & Serviços: Ana Caroline, Procuradora da empresa JPA Construção Civil LTDA.

00:33:56.897,00:33:59.897

NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA: KENNEDY PESSOA BARROS

00:34:04.818,00:34:07.818

NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA: SÓCIO

00:34:09.182,00:34:12.182

NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA: NORDESTE CONSTRUÇÕES

00:34:27.815,00:34:30.815

Miguel Vitor: Agradeço

00:34:39.745,00:34:42.745

Mariana Dominique Alencar: Minha câmera não está funcionando. Sou Ricardo Alencar Arraes, representante legal da R&C Engenharia.

00:35:35.294,00:35:38.294

Miguel Vitor: Registrando em ata as participações.

00:36:03.385,00:36:06.385

Vanessa Brilhante: Bom dia!!

00:37:18.930,00:37:21.930

Vanessa Brilhante: Vanessa Brilhante, engenheira civil. Estarei pela Secretaria Municipal de Educação, na análise de habilitação técnica.

00:42:19.490,00:42:22.490

Miguel Vitor: Envelope Físico:
S&V CONSTRUTORA E SERVIÇOS.

00:44:07.864,00:44:10.864

Miguel Vitor: Documentação por Email:
R&C ENGENHARIA EIRELI
N3 EMPREEDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES NCI NORDESTE CONST. INFRAESTRUTURA JPA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

00:49:44.163,00:49:47.163

Miguel Vitor: CREDENCIAMENTO:
R&C ENGENHARIA EIRELI
JPA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
- DEMAIS EMPRESAS SEM CREDENCIAMENTO. 00:53:59.530,00:54:02.530
Mariana Dominique Alencar: Sim

00:54:37.003,00:54:40.003

Mariana Dominique Alencar: estou falando

00:55:04.626,00:55:07.626

Mariana Dominique Alencar: estou com problema no microfone tbm

00:55:10.347,00:55:13.347

Mariana Dominique Alencar: nessa maquina

00:55:16.997,00:55:19.997

Mariana Dominique Alencar: pode repetir o problema por gentileza

00:56:49.103,00:56:52.103

Miguel Vitor: A EMPRESA ENVIOU DUAS VEZES O CREDENCIAMENTO, RENOMEADO COMO HABILITAÇÃO

00:57:10.260,00:57:13.260

Miguel Vitor: DEIXANDO DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

00:57:27.075,00:57:30.075

Miguel Vitor: R&C ENGENHARIA EIRELI

00:57:59.238,00:58:02.238

Mariana Dominique Alencar: Entendi.

00:58:07.921,00:58:10.921

Mariana Dominique Alencar: Só um momento, estamos conferindo

00:58:38.266,00:58:41.266

Miguel Vitor: De ricardo_arraes@hotmail.com em 2021-11-16 09:08 Remetente ricardo_arraes@hotmail.com
Para cpl.educacao@araripina.pe.gov.br Data Ter 09:08

01:04:16.242,01:04:19.242

Miguel Vitor: LINK PARA ACESSO ÀS DOCUMENTAÇÕES.

01:04:21.245,01:04:24.245

Miguel Vitor: https://drive.google.com/drive/folders/1K1M8TuzF7LO7VB9YUdGkK9Z54pk3_3goK?usp=sharing

01:09:09.352,01:09:12.352

Mariana Dominique Alencar: Após analisar as documentações, entendemos que houve realmente um equívoco da nossa equipe.

01:10:39.159,01:10:42.159

Miguel Vitor: REGISTRADO.

01:11:39.002,01:11:42.002

JPA Construções & Serviços: Não aparecem documentos no link

01:11:44.085,01:11:47.085

JPA Construções & Serviços: link*

01:12:15.744,01:12:18.744

JPA Construções & Serviços: Consegui.

01:12:50.599,01:12:53.599

JPA Construções & Serviços: Na hora que olhei não estava ainda..

01:12:56.606,01:12:59.606

JPA Construções & Serviços: Obrigada,

04:09:16.759,04:09:19.759

NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA: TRAVOU

04:09:30.081,04:09:33.081

NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA: NÃO ENTENDI A ÚLTIMA CITAÇÃO

04:09:30.252,04:09:33.252

Miguel Vitor: EMPRESAS HABILITADAS:

04:09:56.067,04:09:59.067

Miguel Vitor: NCI NORDESTE . SV CONSTRUTORA E SERVIÇOS.

04:10:09.256,04:10:12.256

Miguel Vitor: JPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

04:10:51.883,04:10:54.883

Miguel Vitor: empresas inabilitadas:

R&C ENGENHARIA (FALTA DE DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA)

04:11:10.107,04:11:13.107

Miguel Vitor: N3 EMPREENDIMENTOS - AUSÊNCIA DE CNAE COMPATÍVEL

04:11:32.507,04:11:35.507

Miguel Vitor: Código Descrição

4299-5/01 INSTALAÇÕES ESPORTIVAS (EXCETO EDIFICAÇÕES); CONSTRUÇÃO DE

4299-5/01 INSTALAÇÕES ESPORTIVAS (EXCETO EDIFICAÇÕES); MANUTENÇÃO DE

4299-5/01 PISCINAS PARA COMPETIÇÃO, CONSTRUÇÃO DE

4299-5/01 QUADRAS ESPORTIVAS; OBRAS DE MANUTENÇÃO

04:12:05.253,04:12:08.253

Miguel Vitor: ALGUMA CONSIDERAÇÃO?

04:12:42.196,04:12:45.196

JPA Construções & Serviços: Eu não.

04:13:27.402,04:13:30.402

JPA Construções & Serviços: Boa tarde!

04:13:32.746,04:13:35.746

NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA: BOA TARDE

SESSÃO ENCERRADA.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:51C350BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 037/2021 FMS, Processo Licitatório nº 026/2021. Pregão Eletrônico nº 012/2021 - SRP. Objeto: O registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de equipamentos de informática (Notebooks e Tablets) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim, conforme Portaria GM/MS Nº 3.474/20.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Especificações e Quantitativos

VENCEDOR: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NOTEBOOK – Especificações Técnicas: Processador Intel Core i3–6006U Dual Core 2.0 GHz ou superior; Sistema Operacional Windows 10 Home Single Language 64 bits; Leitor de cartão: SD, SDHC, SDXC; Tamanho da Tela: 15.6"; WebCam integrada resolução HD 720p; Características Gerais: – Tela LED HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768 – Conector combo para fone de ouvido / microfone – Webcam com microfone integrado; Tipo de Tela: LCD LED; Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n; Conexão Bluetooth; Memória RAM 4 GB DDR4 2400 MHz ou superior; Expansão da memória até 16 GB; Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM. Com garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	Samsung Book NP550XDA-KT2BR	UND	23	3.331,00	76.613,00
2	TABLET – 8" 32GB preto com 2GB de memória RAM Cor: Preto Sistema operacional: Android. Pie. Com processador Quad-Core de 2GHz. Resolução da tela de 1280px x 800px. Com leitor microSD. Reproduções em Full HD. Possui GPS. Memória interna expansível até 512 GB com fonte externa. Sistema de alto-falantes duplos que permite som 3D Dolby Atmos. Com garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.	Samsung Galaxy T290	UND	90	1.057,00	95.130,00
4	TABLET – 8" 32GB preto com 2GB de memória RAM Cor: Preto Sistema operacional: Android. Pie. Com processador Quad-Core de 2GHz. Resolução da tela de 1280px x 800px. Com leitor microSD. Reproduções em Full HD. Possui GPS. Memória interna expansível até 512 GB com fonte externa. Sistema de alto-falantes duplos que permite som 3D Dolby Atmos. Com garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.	Samsung Galaxy A7 Lite T220	UND	30	1.057,00	31.710,00
TOTAL						R\$ 203.453,00

VENCEDOR: VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI

CNPJ: 70.066.840/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	NOTEBOOK – Especificações Técnicas: Processador Intel Core i3–6006U Dual Core 2.0 GHz ou superior; Sistema Operacional Windows 10 Home Single Language 64 bits; Leitor de cartão: SD, SDHC, SDXC; Tamanho da Tela: 15.6"; WebCam integrada resolução HD 720p; Características Gerais: – Tela LED HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768 – Conector combo para fone de ouvido / microfone – Webcam com microfone integrado; Tipo de Tela: LCD LED; Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n; Conexão Bluetooth; Memória RAM 4 GB DDR4 2400 MHz ou superior; Expansão da memória até 16 GB; Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM. Com garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	SAMSUNG	UND	7	3.598,00	25.186,00
TOTAL						R\$ 25.186,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 05/10/2021

Bom Jardim, 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F90B0B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 043/2021 PM, Processo Licitatório nº 057/2021. Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas, para fornecimento conforme demanda, de caixas d'água, capacidades e especificações detalhadas no termo de referência.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

VENCEDOR: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA						
CNPJ: 10.921.911/0003-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Reservatório de água, tipo redonda com graduação, material polietileno de alta densidade, com tampa rosqueável, abertura total, garantia de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, seguindo a NBR 14799:2018, capacidade 10.000 L.	FORTLEV	Unidades	38	3.226,04	122.589,52
TOTAL						R\$ 122.589,52

VENCEDOR: RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 41.851.455/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Reservatório de água, tipo redonda com graduação, material polietileno de alta densidade, com tampa rosqueável, abertura total, garantia de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, seguindo a NBR 14799:2018. Capacidade 500 L.	MULTCAIXA	unidades	15	229,00	3.435,00
2	Reservatório de água, tipo redonda com graduação, material polietileno de alta densidade, com tampa rosqueável, abertura total, garantia de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, seguindo a NBR 14799:2018, material polietileno, tipo redondo, capacidade 1000 L, características adicionais com tampa	MULTCAIXA	unidades	15	318,00	4.770,00
3	Reservatório de água, tipo redonda com graduação, material polietileno de alta densidade, com tampa rosqueável, abertura total, garantia de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, seguindo a NBR 14799:2018. Capacidade 2.000 L.	MULTCAIXA	unidades	15	819,00	12.285,00
4	Reservatório de água, tipo redonda com graduação, material polietileno de alta densidade, com tampa rosqueável, abertura total, garantia de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, seguindo a NBR 14799:2018. Capacidade 5.000 L.	FORTLEV	Unidades	38	1.349,00	51.262,00
6	Reservatório de água, tipo redonda com graduação, material fibra de vidro e resina, com tampa, abertura total, garantia de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, seguindo a NBR 14799:2018. Capacidade: 20.000 L.	RESINORT	Unidades	5	8.499,00	42.495,00
7	Reservatório de água, tipo redonda com graduação, material polietileno de alta densidade, com tampa rosqueável, abertura total, garantia de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, seguindo a NBR 14799:2018. Capacidade 5.000 L.	FORTLEV	Unidades	12	1.349,00	16.188,00
8	Reservatório de água, tipo redonda com graduação, material polietileno de alta densidade, com tampa rosqueável, abertura total, garantia de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, seguindo a NBR 14799:2018, capacidade 10.000 L.	FORTLEV	Unidades	12	3.923,00	47.076,00
TOTAL						R\$ 177.511,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 22/10/2021

Bom Jardim, 18 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:E2938BBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 035/2021 PM, Processo Licitatório nº 052/2021. Pregão Presencial nº 020/2021 - SRP. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de veículos 0km (zero quilometro) para atender as necessidades das diversas secretarias e o Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde, do Município do Bom Jardim/PE.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Especificações e Quantitativos

VENCEDOR: GAMA VEÍCULOS LTDA						
CNPJ: 06.213.517/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Veículo pick-up cabine dupla: novo, zero km, cabine dupla, ano de fabricação 2021 ou superior, na cor branca padrão de fábrica, 04 portas, bicombustível etanol/gasolina (flex), com potência mínima de 85 cv a 5.750 rpm, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e uma a ré, tração dianteira ou traseira, com primeiro emplacamento em nome do município de bom jardim. Capacidade da caçamba de no mínimo 683 litros; capacidade de carga útil mínima de 650 kg; transporte mínimo de 05 (cinco) passageiros (com motorista); vão livre do solo mínimo 206 mm; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; rodas e pneus com medidas mínimas de 195/65 r15. Alarme antifurto genuíno; ar-condicionado original de fábrica; direção hidráulica ou elétrica, originais de fábrica; vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras genuínos; travas elétricas genuínas; chave com telecomando de travamento, destravamento das portas e subida e descida dos vidros; protetor de caráter; rádio AM/FM, entrada usb, com 2 alto-falantes dianteiros, 02 traseiros; antena de teto para rádio AM/FM genuína; protetor de caçamba; jogo de tapetes de borracha lado motorista e passageiros; película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei de trânsito; engate reboque, fixo ou removível, com tomada e sistema elétrico do engate instalado; protetor Santo Antônio instalado na caçamba.	RENAULT	Unidade	4	112.000,00	448.000,00
3	Veículo 05 lugares – veículo automotivo tipo passeio de cor sólida branco, zero km, ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento. Motorização: 1.0 a 1.3; 04 portas; direção hidráulica/elétrica; distância entre eixos: mínima de 2.370mm; possuir ar-condicionado; possuir trio elétrico (trava, vidro, alarme); tipo de combustível: bicombustível; capacidade: 05 lugares; freios ABS e airbag DUP; câmbio manual.	RENAULT	Unidade	10	65.000,00	650.000,00
TOTAL						R\$ 1.098.000,00

VENCEDOR: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA						
CNPJ: 02.472.105/0001-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 diesel, 0km (zero quilômetro). Primeiro emplacamento para a secretaria de educação –pe. Preferencialmente na cor branca. Motor mínimo 2.0 ou superior. Ano/modelo igual ou superior ao ano do faturamento. 04 portas laterais. Capacidade para 5 lugares. Potência mínima do motor 140 cv; ar- condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual: 5 machas p/ frente e 1, freios ABS, airbags duplo frontal; trio elétrico (vidros, travas e alarme); assessorios: protetor de caçamba; estribos laterais e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; manual de operações e manutenção, manual de segurança, manual do proprietário. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica dentro do Estado de Pernambuco. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Veículo destinado a Secretaria Municipal de Educação.	FIAT	Unidade	2	179.900,00	359.800,00
6	Veículo tipo van utilitário, 0km, de fabricação nacional, na cor branca, adaptado para ambulância tipo "A", para remoções simples ar-condicionado, direção hidráulica, modelo do ano bicombustível, com motorização mínima de 1.4, contendo os materiais e equipamentos estabelecidos em Lei, entre eles sinalizador óptico e acústico, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal, adesivado com cruzes e a palavra ambulância no capô, laterais e traseiras. O mesmo deve atender a resolução CONAMA que versa sobre controle de gases poluentes e o escapamento deverá ser voltado para o lado oposto da entrada do salão do paciente para que os gases emanados não sejam jogados para dentro do veículo, carroceria adaptada para o mínimo uma maca e dois acompanhantes sentados.	FIAT	Unidade	4	110.900,00	443.600,00
TOTAL						R\$ 803.400,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 30/09/2021

Bom Jardim, 18 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador: AC984023

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 034/2021 PM, Processo Licitatório nº 045/2021. Pregão Eletrônico nº 016/2021 - SRP. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as diversas secretarias municipais e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE.

VENCEDOR: ISABELA FERNANDES DA SILVA

CNPJ: 21.604.741/0001-51						
TOTAL: R\$ 65.909,60						
2 - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cabo flexível 2.5mm, 1 metro	cobreflex	METRO	750	R\$ 1,44	R\$ 1.080,00
2	Cabo flexível 4.0mm, 1 metro	cobreflex	METRO	750	R\$ 6,22	R\$ 4.665,00
3	Cabo flexível 6.0mm, 1 metro	cobreflex	METRO	750	R\$ 9,34	R\$ 7.005,00

4	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm2	cobreflex	M	1875	RS 1,51	RS 2.831,25
5	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 6,0 mm2	cobreflex	M	750	RS 4,88	RS 3.660,00
6	Cabo flexível PVC 750 v, 3 condutores de 1,5 mm2	cobreflex	M	750	RS 2,01	RS 1.507,50
7	Cabo flexível PVC 750 v, 3 condutores de 4,0 mm2	cobreflex	M	750	RS 4,67	RS 3.502,50
8	Caixa de inspeção de pvc para aterramento 300x300 mm, com tampa de plástico	tigre	UND	23	RS 8,63	RS 198,49
9	Cantoneira alumínio abas iguais 1", e = 1/8", 25,40 x 3,17 mm (0,408 kg/m)	olivio	M	23	RS 22,88	RS 526,24
10	Chave elétrica tipo bóia, aplicação: poço, reservatório, caixa d'água, corrente nominal: 15 a, características adicionais: automatizada	marginarius	UND	60	RS 19,28	RS 1.156,80
11	Condulete de alumínio tipo b, para eletroduto rosqueável de 1", com tampa cega	olivio	UND	23	RS 5,27	RS 121,21
12	Condulete de alumínio tipo c, para eletroduto rosqueável de 3/4", com tampa un 9,00 cega	olivio	UND	23	RS 4,36	RS 100,28
13	Curva 180 graus para eletroduto, pvc, rosqueável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais	krona	UND	23	RS 7,50	RS 172,50
14	Curva 180 graus, de PVC rígido rosqueável, de 1 1/2", para eletroduto	tigre	UND	23	RS 5,76	RS 132,48
15	Curva 180 graus, de PVC rígido rosqueável, de 1 1/2", para eletroduto	krona	UND	23	RS 5,76	RS 132,48
16	Curva 180 graus, de PVC rígido rosqueável, de 1 1/4", para eletroduto	krona	UND	23	RS 3,78	RS 86,94
17	Curva 180 graus, de PVC rígido rosqueável, de 3/4", para eletroduto	krona	UND	23	RS 2,61	RS 60,03
18	Curva 45 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 20 mm (3/4") un as 4,80	krona	UND	8	RS 2,33	RS 18,64
19	Disjuntor termomagnético padrão nema unipolar de 30a deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas nbr. 5410, nbr nm60898, ul 489. Certificados pelo imetro	stec	UND	8	RS 8,06	RS 64,48
20	Disjuntor tipo din/iec, bipolar 40 até 50a	stec	UND	8	RS 23,23	RS 185,84
21	Disjuntor tipo din/iec, bipolar 40 até 50a un cr 47,94	stec	UND	8	RS 23,23	RS 185,84
22	Disjuntor tipo din/iec, bipolar de 6 até 32a	pial	UND	83	RS 23,59	RS 1.957,97
23	Disjuntor tipo nema, bipolar 60 até 100a, tensão máxima 415 v	stec	UND	8	RS 44,00	RS 352,00
24	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 1 1/2", sem luva	tigre	M	68	RS 5,24	RS 356,32
25	Eletroduto, material: pvc, tipo: rígido, bitola: 50 mm 1 1/2, cor: preta, tipo fixação: soldável, características adicionais: anti-chama, normas técnicas: iso 9001	ilumi	M	12	RS 23,02	RS 276,24
26	Espelho / placa cega 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	ilumi	UND	30	RS 1,39	RS 41,70
27	Espelho / placa cega 4" x 4", para instalação de tomadas e interruptores	olivio	UND	30	RS 2,95	RS 88,50
28	Haste de aterramento 3/4 x 3,000 para spda	ilumi	UN	12	RS 37,81	RS 453,72
29	Interruptor paralelo + tomada 2p+1 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	ilumi	UND	23	RS 9,47	RS 217,81
30	Interruptor simples 10a, 250v (apenas modulo)	ilumi	UND	27	RS 3,95	RS 106,65
31	Interruptor simples de uma sessão 20a 250v	ilumi	UN	113	RS 5,42	RS 612,46
32	Interruptores simples (2 módulos) + 1 interruptor paralelo 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	ilumi	UND	113	RS 12,05	RS 1.361,65
33	Kit medidor de energia monofásico padrão	implast	UN	8	RS 29,91	RS 239,28
34	Kit medidor de energia trifásico padrão	implast	UN	8	RS 155,89	RS 1.247,12
35	Lampada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 (127/220 v).	neotron	UND	53	RS 7,71	RS 408,63
36	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	neotron	UND	113	RS 5,45	RS 615,85
37	Lâmpada led tubular bivolt 18/20 w, base g13 un cr 21,57	neotron	UND	113	RS 10,45	RS 1.180,85
38	Linha de pedreiro lisa 100 m	vonder	UND	12	RS 4,84	RS 58,08
39	Luminária de embutir led quadrado 14w – (60x60) cm.	nitrolux	UN	38	RS 85,80	RS 3.260,40
40	Luminária de sobrepor led quadrado 18w – (30x30) cm.	nitrolux	UN	38	RS 29,33	RS 1.114,54
41	Luminária led linear 30w	neotron	UN	75	RS 28,48	RS 2.136,00
42	Luminária led linear 36w	neotron	UN	75	RS 31,49	RS 2.361,75
43	Luminária, tipo emergência, tipo lâmpada led, aplicação edificações, tensão nominal 110/220 v, instalação teto ou parede. Autonomia de 6h, com no mínimo 30 leds e 2w de potência	led authority	UN	8	RS 18,16	RS 145,28
44	Luva eletroduto, material ferro galvanizado, tipo chapa lisa, bitola 1 pol, padrão leve	krona	UND	150	RS 1,10	RS 165,00
45	Projeto retangular fechado para lâmpada vapor de mercúrio/sódio 250 w a 500 w, cabeceiras em alumínio fundido, corpo em alumínio anodizado, para lâmpada e40 fechamento em vidro temperado	olivio	UND	23	RS 40,68	RS 935,64
46	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores din, 100 a	implast	UND	8	RS 190,67	RS 1.525,36
47	Quadro de distribuição sem barramento, em pvc, de embutir, para 12 disjuntores nema ou 16 dinjuntores DIN	tigre	UND	8	RS 33,71	RS 269,68
48	Tomada 2p+1 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	ilumi	UND	38	RS 9,15	RS 347,70
49	Tomada para antena de tv, cabo coaxial de 9 mm, conjunto montado para embutir 4 x 2 (placa + suporte + modulo)	ilumi	UND	15	RS 9,07	RS 136,05
50	Tomadas (2 módulos) 2p+1 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	ilumi	UND	53	RS 10,26	RS 543,78
TOTAL DO LOTE						RS 49.909,51

11 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cabo flexível 2.5mm, 1 metro	cobreflex	METRO	250	RS 1,44	RS 360,00
2	Cabo flexível 4.0mm, 1 metro	cobreflex	METRO	250	RS 6,22	RS 1.555,00
3	Cabo flexível 6.0mm, 1 metro	cobreflex	METRO	250	RS 9,34	RS 2.335,00
4	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm2	cobreflex	M	625	RS 1,51	RS 943,75
5	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 6,0 mm2	cobreflex	M	250	RS 4,88	RS 1.220,00
6	Cabo flexível PVC 750 v, 3 condutores de 1,5 mm2	cobreflex	M	250	RS 2,01	RS 502,50
7	Cabo flexível PVC 750 v, 3 condutores de 4,0 mm2	cobreflex	M	250	RS 4,67	RS 1.167,50
8	Caixa de inspeção de pvc para aterramento 300x300 mm, com tampa de plástico	tigre	UND	7	RS 8,63	RS 60,41
9	Cantoneira alumínio abas iguais 1", e = 1/8", 25,40 x 3,17 mm (0,408 kg/m)	olivio	M	7	RS 22,88	RS 160,16
10	Chave elétrica tipo bóia, aplicação: poço, reservatório, caixa d'água, corrente nominal: 15 a, características adicionais: automatizada	marginarius	UND	20	RS 19,28	RS 385,60
11	Condulete de alumínio tipo b, para eletroduto rosqueável de 1", com tampa cega	olivio	UND	7	RS 5,27	RS 36,89
12	Condulete de alumínio tipo c, para eletroduto rosqueável de 3/4", com tampa un 9,00 cega	olivio	UND	7	RS 4,36	RS 30,52
13	Curva 180 graus para eletroduto, pvc, rosqueável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais	krona	UND	7	RS 7,50	RS 52,50
14	Curva 180 graus, de PVC rígido rosqueável, de 1 1/2", para eletroduto	krona	UND	7	RS 5,76	RS 40,32
15	Curva 180 graus, de PVC rígido rosqueável, de 1 1/2", para eletroduto	krona	UND	7	RS 5,76	RS 40,32
16	Curva 180 graus, de PVC rígido rosqueável, de 1 1/4", para eletroduto	krona	UND	7	RS 3,78	RS 26,46
17	Curva 180 graus, de PVC rígido rosqueável, de 3/4", para eletroduto	krona	UND	7	RS 2,61	RS 18,27
18	Curva 45 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 20 mm (3/4") un as 4,80	krona	UND	2	RS 2,33	RS 4,66
19	Disjuntor termomagnético padrão nema unipolar de 30a deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas nbr. 5410, nbr nm60898, ul 489. Certificados pelo imetro	marginarius	UND	2	RS 8,06	RS 16,12
20	Disjuntor tipo din/iec, bipolar 40 até 50a	marginarius	UND	2	RS 23,23	RS 46,46
21	Disjuntor tipo din/iec, bipolar 40 até 50a un cr 47,94	marginarius	UND	2	RS 23,23	RS 46,46
22	Disjuntor tipo din/iec, bipolar de 6 até 32a	marginarius	UND	27	RS 23,59	RS 636,93
23	Disjuntor tipo nema, bipolar 60 até 100a, tensão máxima 415 v	marginarius	UND	2	RS 44,00	RS 88,00
24	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 1 1/2", sem luva	krona	M	22	RS 5,24	RS 115,28
25	Eletroduto, material: pvc, tipo: rígido, bitola: 50 mm 1 1/2, cor: preta, tipo fixação: soldável, características adicionais: anti-chama, normas técnicas: iso 9001	krona	M	3	RS 23,02	RS 69,06
26	Espelho / placa cega 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	ilumi	UND	10	RS 1,39	RS 13,90
27	Espelho / placa cega 4" x 4", para instalação de tomadas e interruptores	ilumi	UND	10	RS 2,95	RS 29,50
28	Haste de aterramento 3/4 x 3,000 para spda	olivio	UN	3	RS 37,81	RS 113,43
29	Interruptor paralelo + tomada 2p+1 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	ilumi	UND	7	RS 9,47	RS 66,29
30	Interruptor simples 10a, 250v (apenas modulo)	ilumi	UND	8	RS 3,95	RS 31,60
31	Interruptor simples de uma sessão 20a 250v	ilumi	UN	37	RS 5,42	RS 200,54
32	Interruptores simples (2 módulos) + 1 interruptor paralelo 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	ilumi	UND	37	RS 12,05	RS 445,85
33	Kit medidor de energia monofásico padrão	implast	UN	2	RS 29,91	RS 59,82

34	Kit medidor de energia trifásico padrão	implast	UN	2	RS 155,89	RS 311,78
35	Lampada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 (127/220 v).	neotron	UND	17	RS 7,71	RS 131,07
36	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	neotron	UND	37	RS 5,45	RS 201,65
37	Lâmpada led tubular bivolt 18/20 w, base g13 un cr 21,57	neotron	UND	37	RS 10,45	RS 386,65
38	Linha de pedreiro lisa 100 m	vonder	UND	3	RS 4,84	RS 14,52
39	Luminária de embutir led quadrado 14w – (60x60) cm.	neotron	UN	12	RS 85,80	RS 1.029,60
40	Luminária de sobrepor led quadrado 18w – (30x30) cm.	neotron	UN	12	RS 29,33	RS 351,96
41	Luminária led linear 30w	neotron	UN	25	RS 28,48	RS 712,00
42	Luminária led linear 36w	neotron	UN	25	RS 31,49	RS 787,25
43	Luminária, tipo emergência, tipo lâmpada led, aplicação edificações, tensão nominal 110/220 v, instalação teto ou parede. Autonomia de 6h, com no mínimo 30 leds e 2w de potência	led authority	UN	2	RS 18,16	RS 36,32
44	Luva eletroduto, material ferro galvanizado, tipo chapa lisa, bitola 1 pol, padrão leve	krona	UND	50	RS 1,10	RS 55,00
45	Projeto retangular fechado para lâmpada vapor de mercúrio/sódio 250 w a 500 w, cabeceiras em alumínio fundido, corpo em alumínio anodizado, para lâmpada e40 fechamento em vidro temperado	olivio	UND	7	RS 40,68	RS 284,76
46	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores din, 100 a	implast	UND	2	RS 190,67	RS 381,34
47	Quadro de distribuição sem barramento, em pvc, de embutir, para 12 disjuntores nema ou 16 disjuntores DIN	implast	UND	2	RS 33,71	RS 67,42
48	Tomada 2p+20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	ilumi	UND	12	RS 9,15	RS 109,80
49	Tomada para antena de tv, cabo coaxial de 9 mm, conjunto montado para embutir 4 x 2 (placa + suporte + modulo)	ilumi	UND	5	RS 9,07	RS 45,35
50	Tomadas (2 módulos) 2p+10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	ilumi	UND	17	RS 10,26	RS 174,42
TOTAL DO LOTE						RS 15.999,99

VENCEDOR: LADSON PRAZERES DE MOURA ME
CNPJ: 02.083.668/0001-75
TOTAL: 922.684,28

4 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1", para água fria	PLASTUBOS	UND	75	RS 1,50	RS 112,50
2	Adesivo plástico para pvc, bisnaga com 75 gr	POLYTUBES	UND	75	RS 5,50	RS 412,50
3	Adesivo plástico para pvc, frasco com 175 gr	POLYTUBES	UND	75	RS 13,00	RS 975,00
4	Anel vedação, material: massa emborrachada, características adicionais: vaso sanitário	PLASTUBOS	UND	75	RS 2,10	RS 157,50
5	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	GRAMPLAST	UND	75	RS 28,00	RS 2.100,00
6	Assento vaso sanitário, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: oval, esmaltado, distancia dos furos: 15cm	HERC	UND	38	RS 30,00	RS 1.140,00
7	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca	MARI	UND	75	RS 300,00	RS 22.500,00
8	Bacia sanitária (vaso) convencional de louca branca	MARI	UND	15	RS 120,00	RS 1.800,00
9	Bomba centrífuga água, tipo motor: trifásico, 0,99HP a 40m voltagem: 220 v, tipo instalação: submersível	DANCOR	UND	8	RS 510,00	RS 4.080,00
10	Bomba centrífuga água, tipo motor: trifásico, 1,48HP a 70m voltagem: 220 v, tipo instalação: submersível	LEÃO	UND	8	RS 490,00	RS 3.920,00
11	Bomba centrífuga água, tipo motor: trifásico, 14,8HP a 80m voltagem: 220 v, tipo instalação: submersível	SCHNEIDER	UND	4	RS 1.009,04	RS 4.036,16
12	Bomba centrífuga água, tipo motor: trifásico, 5HP a 46m voltagem: 220 v, tipo instalação: submersível	SCHNEIDER	UND	12	RS 880,00	RS 10.560,00
13	Bucha de redução de PVC, soldável, curta, com 32 x 25 mm, para água fria predial	PLASTUBOS	UND	75	RS 0,90	RS 67,50
14	Caixa d'água em polietileno 1000 litros, com tampa	RESIART	UND	12	RS 360,00	RS 4.320,00
15	Caixa d'água em polietileno 2000 litros, com tampa	RESIART	UND	15	RS 870,00	RS 13.050,00
16	Caixa d'água em polietileno 500 litros, com tampa	RESIART	UND	8	RS 215,00	RS 1.720,00
17	Caixa d'água fibra de vidro para 10000 litros, com tampa	RESINORTE	UND	38	RS 2.961,00	RS 112.518,00
18	Caixa d'água fibra de vidro para 5000 litros, com tampa	RESINORTE	UND	38	RS 1.980,00	RS 75.240,00
19	Caixa de descarga de plástico externa, de *9* 1, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate	DUDA	UND	23	RS 29,00	RS 667,00
20	Caixa de descarga de plástico externa, de *9* 1, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate	GRAMPLAST	UND	23	RS 28,00	RS 644,00
21	Caixa sifonada PVC, 100 x 100 x 50 mm, com grelha redonda branca	HERC	UND	15	RS 14,00	RS 210,00
22	Cap PVC, serie R, dn 100 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	PLASTILIT	UND	225	RS 7,50	RS 1.687,50
23	Cap PVC, serie R, dn 150 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	PLASTUBOS	UND	75	RS 38,00	RS 2.850,00
24	Cap PVC, serie R, dn 75 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	PLASTUBOS	UND	38	RS 7,00	RS 266,00
25	Cap PVC, soldável, 25 mm, para água fria predial	PLASTUBOS	UND	450	RS 1,00	RS 450,00
26	Cap PVC, soldável, 32 mm, para água fria predial	PLASTUBOS	UND	38	RS 2,00	RS 76,00
27	Cap PVC, soldável, 50 mm, para água fria predial	PLASTUBOS	UND	38	RS 5,50	RS 209,00
28	Chuveiro plástico branco simples 5" para acoplar em haste 1/2", água fria	LUCONI	UND	23	RS 6,50	RS 149,50
29	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: bucha redução, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 50 x 25 mm	PLASTUBOS	UND	38	RS 4,00	RS 152,00
30	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: bucha redução, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 60 x 50 mm	PLASTUBOS	UND	27	RS 7,00	RS 189,00
31	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações esgoto, cor: branca, bitola i: 200 mm	PLASTUBOS	UND	75	RS 50,00	RS 3.750,00
32	Curva de PVC 90 graus, soldável, 20 mm, para água fria predial (NBR 5648)	PLASTUBOS	UND	113	RS 2,00	RS 226,00
33	Curva de PVC 90 graus, soldável, 25 mm, para água fria predial (NBR 5648)	PLASTUBOS	UND	53	RS 3,00	RS 159,00
34	Curva de PVC 90 graus, soldável, 32 mm, para água fria predial (NBR 5648)	PLASTUBOS	UND	38	RS 6,00	RS 228,00
35	Curva de PVC 90 graus, soldável, 40 mm, para água fria predial (NBR 5648)	PLASTUBOS	UND	23	RS 11,00	RS 253,00
36	Curva de PVC, 90 graus, serie r, dn 100 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	PLASTUBOS	UND	113	RS 25,00	RS 2.825,00
37	Curva de PVC, 90 graus, serie r, dn 50 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	PLASTUBOS	UND	19	RS 15,00	RS 285,00
38	Curva de PVC, 90 graus, serie r, dn 75 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	PLASTUBOS	UND	19	RS 37,00	RS 703,00
39	Curva longa PVC, PB, JE, 90 graus, dn 150 mm, para rede coletora esgoto (NBR 10569)	PLASTUBOS	UND	38	RS 80,00	RS 3.040,00
40	Curva PVC 90 graus, rosqueável, 3/4", água fria predial	PLASTUBOS	UND	23	RS 5,00	RS 115,00
41	Curva PVC longa 90 graus, 40 mm, para esgoto predial	PLASTUBOS	UND	19	RS 3,50	RS 66,50
42	Engate/rabicho flexível plástico (PVC ou ABS) branco 1/2" x 30 cm	TIGRE	UND	90	RS 10,00	RS 900,00
43	Engate/rabicho flexível plástico (PVC ou ABS) branco 1/2" x 30 cm	PLASTILIT	UND	23	RS 3,50	RS 80,50
44	Engate/rabicho flexível plástico (PVC ou ABS) branco 1/2" x 40 cm	PLASTILIT	UND	23	RS 6,60	RS 151,80

45	Engate/rabicho flexível plástico (PVC ou ABS) branco 1/2" x 40 cm	TIGRE	UND	90	RS 12,00	RS 1.080,00
46	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 25 m (1 x c)	PRATIK	UND	38	RS 6,00	RS 228,00
47	Flange PVC, rosqueável sextavado sem furos 3/4"	CORPLASTIK	UND	150	RS 7,50	RS 1.125,00
48	Joelho CPVC, soldável, 45 graus, 22 mm, para água quente	TIGRE	UND	225	RS 6,00	RS 1.350,00
49	Joelho CPVC, soldável, 45 graus, 28 mm, para água quente	TIGRE	UND	150	RS 8,99	RS 1.348,50
50	Joelho CPVC, soldável, 45 graus, 35 mm, para água quente	TIGRE	UND	75	RS 16,30	RS 1.222,50
51	Joelho CPVC, soldável, 45 graus, 54 mm, para água quente	TIGRE	UND	38	RS 46,00	RS 1.748,00
52	Joelho CPVC, soldável, 90 graus, 22 mm, para água quente	TIGRE	UND	75	RS 4,45	RS 333,75
53	Joelho CPVC, soldável, 90 graus, 28 mm, para água quente	TIGRE	UND	38	RS 9,40	RS 357,20
54	Joelho CPVC, soldável, 90 graus, 35 mm, para água quente	TIGRE	UND	23	RS 16,13	RS 370,99
55	Joelho CPVC, soldável, 90 graus, 54 mm, para água quente	TIGRE	UND	8	RS 56,20	RS 449,60
56	Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 20 mm x 1/2", para água fria predial	KRONA	UND	75	RS 5,50	RS 412,50
57	Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 3/4", para água fria predial	KRONA	UND	75	RS 7,00	RS 525,00
58	Junção de redução invertida, PVC soldável, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	KRONA	UND	38	RS 15,00	RS 570,00
59	Junção de redução simples, com bolsa para anel, PVC leve, 150 x 100 mm, para esgoto predial	KRONA	UND	38	RS 50,00	RS 1.900,00
60	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças	TWISTER	UND	30	RS 95,00	RS 2.850,00
61	Luva CPVC, soldável, 22 mm, para água quente predial	TIGRE	UND	150	RS 2,28	RS 342,00
62	Luva CPVC, soldável, 28 mm, para água quente predial	TIGRE	UND	75	RS 4,80	RS 360,00
63	Luva CPVC, soldável, 35 mm, para água quente predial	TIGRE	UND	38	RS 8,80	RS 334,40
64	Luva CPVC, soldável, 54 mm, para água quente predial	TIGRE	UND	38	RS 8,00	RS 304,00
65	Luva de redução soldável, PVC, 25 mm x 20 mm, para água fria predial	PLASTUBOS	UND	75	RS 1,20	RS 90,00
66	Luva de redução soldável, PVC, 32 mm x 25 mm, para água fria predial	KRONA	UND	38	RS 2,00	RS 76,00
67	Luva de redução soldável, PVC, 40 mm x 32 mm, para água fria predial	KRONA	UND	38	RS 2,50	RS 95,00
68	Luva de redução, PVC, soldável, 50 x 25 mm, para água fria predial	KRONA	UND	38	RS 3,50	RS 133,00
69	Luva PVC soldável, 20 mm, para água fria predial	KRONA	UND	30	RS 0,50	RS 15,00
70	Luva PVC soldável, 25 mm, para água fria predial	KRONA	UND	30	RS 0,75	RS 22,50
71	Luva PVC soldável, 25 mm, para água fria predial	KRONA	UND	135	RS 0,70	RS 94,50
72	Luva PVC soldável, 32 mm, para água fria predial	KRONA	UND	30	RS 2,00	RS 60,00
73	Luva PVC soldável, 32 mm, para água fria predial	PLASTUBOS	UND	75	RS 2,00	RS 150,00
74	Luva PVC soldável, 50 mm, para água fria predial	KRONA	UND	30	RS 3,00	RS 90,00
75	Luva simples, PVC, soldável, dn 100 mm, serie normal, para esgoto predial	PLASTILIT	UND	38	RS 6,00	RS 228,00
76	Luva soldável com rosca, PVC, 25 mm x 3/4", para água fria predial	PLASTUBOS	UND	75	RS 1,65	RS 123,75
77	Pia de aço inoxidável, com uma cuba central, com valvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,20* m	DURANOX	UND	8	RS 190,00	RS 1.520,00
78	Pia de aço inoxidável, com uma cuba central, com valvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,40* m	DURANOX	UND	8	RS 260,00	RS 2.080,00
79	Pia de aço inoxidável, com uma cuba central, com valvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,60* m	DURANOX	UND	8	RS 240,00	RS 1.920,00
80	Pia de aço inoxidável, com uma cuba central, com valvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,80* m	DURANOX	UND	8	RS 390,00	RS 3.120,00
81	Pia de aço inoxidável, com uma cuba central, com valvula, escorredor duplo, de *0,55 x 200* m	DURANOX	UND	8	RS 300,00	RS 2.400,00
82	Ralo seco PVC quadrado, 100 x 100 x 53 mm, saída 40 mm, com grelha branca	CORPLASTIC	UND	30	RS 11,00	RS 330,00
83	Redução excêntrica PVC, serie r, dn 75 x 50 mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	CORPLASTIC	UND	38	RS 7,20	RS 273,60
84	Registro de Esfera PVC, com cabeça quadrada, com rosca externa 3/4"	KRONA	UND	23	RS 24,00	RS 552,00
85	Registro de Esfera, PVC, com volante VS, Roscável, DN 3/4", com corpo dividido	VICAP	UND	23	RS 23,00	RS 529,00
86	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 20 mm, com corpo dividido	FORTLEV	UND	27	RS 16,00	RS 432,00
87	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 20 mm, com corpo dividido	VICAP	UND	15	RS 15,00	RS 225,00
88	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido	FORTLEV	UND	23	RS 24,50	RS 563,50
89	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido	VICAP	UND	27	RS 13,00	RS 351,00
90	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 32 mm, com corpo dividido	KRONA	UND	15	RS 30,00	RS 450,00
91	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 32 mm, com corpo dividido	VICAP	UND	27	RS 23,00	RS 621,00
92	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 50 mm, com corpo dividido	KRONA	UND	15	RS 40,00	RS 600,00
93	Registro de Pressão PVC, Soldavel, volante Simple, medindo 20mm	HERC	UND	45	RS 11,00	RS 495,00
94	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1/2" (REF 1509)	REAL	UND	8	RS 22,00	RS 176,00
95	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 3/4" (REF 1509)	REAL	UND	8	RS 23,00	RS 184,00
96	Sifão plástico tipo copo para pia ou lavatório, 1 x 1.1/2"	HERC	UND	53	RS 12,00	RS 636,00
97	TE de inspeção, PVC, 100 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	KRONA	UND	15	RS 25,00	RS 375,00
98	TE de redução, PVC leve, curto, 90 graus, com bolsa para anel, 150 x 100 mm, para esgoto	KRONA	UND	15	RS 40,00	RS 600,00
99	TE de redução, PVC, soldável, 90 graus, 25 mm x 20 mm, para água fria predial	KRONA	UND	53	RS 3,00	RS 159,00
100	TE de redução, PVC, soldável, 90 graus, 32 mm x 25 mm, para água fria predial	KRONA	UND	53	RS 5,50	RS 291,50
101	TE PVC, rosqueável, 90 graus, 3/4", água fria predial	CORPLASTI	UND	38	RS 1,20	RS 45,60
102	TE sanitário, PVC, dn 100 x 100 mm, serie normal, para esgoto predial	KRONA	UND	53	RS 12,00	RS 636,00
103	TE sanitário, PVC, dn 40 x 40 mm, serie normal, para esgoto predial"	KRONA	UND	15	RS 2,70	RS 40,50
104	TE sanitário, PVC, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	CORPLASTIC	UND	15	RS 5,00	RS 75,00
105	TE sanitário, PVC, dn 75 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	CORPLASTIC	UND	15	RS 12,00	RS 180,00
106	TE soldável, PVC, 90 graus, 20 mm, para água fria predial (NBR 5648)	CORPLASTIC	UND	53	RS 0,85	RS 45,05
107	TE soldável, PVC, 90 graus, 20 mm, para água fria predial (NBR 5648)	CORPLASTIC	UND	135	RS 0,85	RS 114,75
108	TE soldável, PVC, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (NBR 5648)	CORPLASTIC	UND	38	RS 2,00	RS 76,00
109	TE soldável, PVC, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (NBR 5648)	CORPLASTIC	UND	53	RS 1,20	RS 63,60
110	TE soldável, PVC, 90 graus, 32 mm, para água fria predial (NBR 5648)	PLASTUBOS	UND	30	RS 4,00	RS 120,00
111	TE soldável, PVC, 90 graus, 40 mm, para água fria predial (NBR 5648)	PLASTUBOS	UND	30	RS 7,80	RS 234,00
112	TE soldável, PVC, 90 graus, 60 mm, para água fria predial (NBR 5648)	KRONA	UND	30	RS 30,00	RS 900,00
113	TE soldável, PVC, 90 graus, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648)	CORPLASTIC	UND	30	RS 9,00	RS 270,00
114	Torneira cromada com bico para jardim/tanque 1/2" ou 3/4" (REF 1153)	REAL METAIS	UND	53	RS 40,00	RS 2.120,00
115	Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão popular, 1/2" ou 3/4"	REAL METAIS	UND	53	RS 50,00	RS 2.650,00

	(REF 1193)					
116	Torneira de boia convencional para caixa d'água, 3,4 pol. Com haste e torneira metálicos e balão plástico	LUCONI	UND	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
117	Torneira de boia convencional para caixa d'água, 3,4 pol. Com haste e torneira metálicos e balão plástico. Padrão popular	DUDA	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
118	Torneira plástica de mesa, bica móvel, para cozinha 1/2 "	HERC	UND	27	R\$ 28,00	R\$ 756,00
119	Torneira, material corpo: metal amarelo, diâmetro: 1,2 pol, características adicionais: com bico, aplicação: jardim	LR	UND	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
120	Torneira, material corpo: metal, tipo: bóia caixa-d'água, diâmetro: 1,2 pol, características adicionais: balão pvc, aplicação: caixa d'água	FORTLEV	UND	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
121	Torneira, material corpo: metal, tipo: bóia caixa-d'água, diâmetro: 3,4 pol	HERC	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
122	União PVC, soldável, 20 mm, para água fria predial	PLASTUBOS	UND	135	R\$ 6,80	R\$ 918,00
123	Válvula de retenção de bronze, pé com crivos, extremidade com rosca, de 1 1/4", para fundo de poço	ASA TIGRE	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
124	Válvula em plástico branco para tanque ou lavatório 1", sem unho e sem ladrão	AMANCO	UND	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
125	Válvula retenção, material corpo: latão, tipo: vertical, diâmetro nominal: 3,4 pol, tipo extremidades: rosqueadas, aplicação: rede hidráulica	ASA TIGRE	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 331.549,25

6 - TINTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação, líquido e isento de cloretos lata com 18l	VEDACIT	LATA	38	R\$ 45,00	R\$ 1.710,00
2	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcao) lata com 3,6l	NORCOLA	LATA	23	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
3	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcao) lata com 900ml	NORCOLA	LATA	23	R\$ 22,00	R\$ 506,00
4	Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira	NORCOLA	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
5	Massa corrida, lata ou balde de 25 kg, uso construção civil; como pré-pintura e acabamento em paredes de alvenaria	NORCOLA	UND	113	R\$ 42,00	R\$ 4.746,00
6	Selador acrílico paredes internas/externas lata com 3,6l	NORCOLA	LATA	225	R\$ 24,88	R\$ 5.598,00
7	Solvente diluente a base de aguarrás lata com 900ml	NORCOLAL	LATA	225	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00
8	Tinta a base de resina, aspecto físico líquido viscoso, para sinalização horizontal balde de 3,6 litros. Na cor branco e na cor amarelo	NORCOLA	UND	75	R\$ 44,00	R\$ 3.300,00
9	Tinta acrílica premium lata com 3,6l	IQUINE	LATA	225	R\$ 50,00	R\$ 11.250,00
10	Tinta esmalte sintético premium brilhante lata com 3,6l	NORCOLA	LATA	75	R\$ 75,00	R\$ 5.625,00
11	Tinta esmalte sintético premium fosco lata com 18l	IQUINE	LATA	75	R\$ 85,00	R\$ 6.375,00
12	Tinta látex pva; cor: branco neve lata com 18l	NORCOLA	LATA	75	R\$ 77,00	R\$ 5.775,00
13	Verniz sintético brilhante para madeira tipo copal, uso interno lata com 3,6l	NORCOLA	LATA	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 50.000,00

7 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: lateral, comprimento: 6 pol	WORKER	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
2	Balde, material: plástico, capacidade: 10 l, características adicionais: para utilização em obras de construção civil	LUCONI	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
3	Bandeja de pintura para rolo 23 cm	KALA	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
4	Carrinho mão, material caçamba: chapa aço galvanizado, material chassi: ferro, material pés: ferro, quantidade roda: 1 un, tipo roda: pneu com câmara, capacidade mínima caçamba: 60 l	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
5	Desempenadeira de aço dentada 12 x 25 cm, dentes 8 x 8mm, cabo fechado de madeira	PRATIK	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
6	Desempenadeira de aço lisa 12 x 25 cm, cabo fechado de madeira	PRATIK	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
7	Desempenadeira manual, material: termoplástico, comprimento mínimo: 27 cm, largura: 14 cm	THOMPSON	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
8	Disco de corte para metal com duas telas 12 x 1/8 x 3/4"	NORTON	UND	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
9	Disco de desbaste, descrição: para aço, medindo 9 x 1/4 x 7/8" polegadas	NORTON	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
10	Eletrodo para solda modelo 6013 de 2,50 mm, em quilograma	VONDER	KG	140	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00
11	Eletrodo para solda modelo 6013 de 4 mm, em quilograma	VONDER	KG	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
12	Escada extensível em alumínio com 6 m estendida	BOTAFOGO	UND	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
13	Escada, material: alumínio, tipo: dobrável, quantidade degraus: 8 un, características adicionais: patamar emborrachado, antiderrapante, calço borracha	LÍDER	UND	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
14	Espátula lisa, material: plástico, material cabo: madeira, tamanho: 10 cm, aplicação: massa e raspagem	PRATIK	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
15	Espátula, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: madeira, tamanho: 8 cm, características adicionais: pintura	PRATIK	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
16	Ferramenta, padrão: jardinagem, tipo: enxadeco largo, material: lâmina de aço, cabo: madeira, uso: capina e limpeza, características adicionais: lâmina 2,5 cabo 140 mm	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
17	Fita isolante, rolo de 19mm x 20m, uso até 750v	NOVE54	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
18	Forro PVC liso 8/10 mm x 20 cm x 6m branco, m²	DUDA	M²	800	R\$ 22,50	R\$ 18.000,00
19	Lixa, material: carbureto silício, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 100, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, tipo costado: pano	NORTON	UND	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
20	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa massa, apresentação: folha, tipo grão: 120, aplicação: parede	WORKER	UND	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
21	Lona plástica preta de 150 micras	VONDER	M²	660	R\$ 1,12	R\$ 739,20
22	Lona plástica preta de 200 micras	LONAX	M²	660	R\$ 1,56	R\$ 1.029,60
23	Mangueira flexível cristal 1/2 para jardim em rolo de 50 metro com engate e esguicho	TECNOPLAST	UND	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
24	Mangueira flexível cristal 3/4 para jardim em rolo de 50 metro com engate e esguicho	TECNOPLAST	UND	8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
25	Mangueira hidráulica, 3/8 x 1,5mm, material: plástico, aplicação: medida de nível, cor: cristal	PLASTMAR	METRO	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
26	Mangueira hidráulica, 5/16 x 1mm, material: plástico, aplicação: medida de nível, cor: cristal	PLASTMAR	METRO	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
27	Peças, acessórios eletrodomésticos, tipo: mangueira de gás de cozinha, GLP trançada, comprimento de 1m Normatizada	PLASTMAR	UND	20	R\$ 11,71	R\$ 234,20
28	Peças, acessórios eletrodomésticos, tipo: registro regulador de gás de cozinha, aplicação: universal	ALIANÇA	KG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
29	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2" (38 mm)	CONDOR	UN	25	R\$ 3,80	R\$ 95,00
30	Pincel para pintura 38mm	ATLAS	UND	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
31	Régua pedreiro, material: alumínio, comprimento: 2 m	NOVO HORIZONTE	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
32	Rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo)	COMPEL	UN	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
33	Rolo de 9cm rolo de lã de carneiro 23 cm (sem cabo)	CONDOR	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
34	Serra mármore, potência mínima: 1.400 w, voltagem: 220 v, características adicionais: alto torque, rolamento vedado contra pó, disco dia, tipo: circular	MAKITA	UND	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00

35	Talhadeira, material aço cromo vanádio, tipo octogonal, comprimento ponta 20 mm, altura 250 mm	S. ROMÃO	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 46.100,00
8 - EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bota de segurança com Biqueira em Aço e colarinho acolchoado	KALA	PAR	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
2	Bota segurança, material: vaqueta curtida ao cromo, material sola: poliuretano, tamanho: 40, tipo uso: proteção, características adicionais: elástico, biqueira em pvc	HAWAI	PAR	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
3	Bota segurança, material: vaqueta curtida ao cromo, material sola: poliuretano, tamanho: 42, tipo uso: proteção, características adicionais: elástico, biqueira em pvc	HAWAI	PAR	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
4	Bota segurança, material: vaqueta curtida ao cromo, material sola: poliuretano, tamanho: 43, tipo uso: proteção, características adicionais: elástico, biqueira em pvc	HAWAI	PAR	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
5	Bota segurança, material: vaqueta curtida ao cromo, material sola: poliuretano, tamanho: 44, tipo uso: proteção, características adicionais: elástico, biqueira em pvc	HAWAI	PAR	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
6	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz na cor amarelo ou azul	WORKER	und	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
7	Capacete segurança, material: polietileno alta densidade, cor: preta, características adicionais: classe b, com aba frontal, copa com estrias	WORKER	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
8	Luva de proteção, material raspa de couro, tamanho adulto, tamanho cano curto, punho 7cm, características adicionais dorso sem emendas, tira de reforço entre polegar e demais dedos. Sendo em par para ambas as mãos	JCEPI	PAR	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
9	Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral, frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável	KALIPSO	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 7.650,00
12 - ALVENARIA E CONCRETO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	TECMASSA	M³	600	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00
2	Areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	TECMASSA	M³	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
3	Areia para aterro – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	TECMASSA	M³	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
4	Argamassa colante ac I para cerâmicas	TECMASSA	KG	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
5	Argamassa colante ac II	TECMASSA	KG	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
6	Argamassa colante tipo ac III	TECMASSA	KG	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
7	Bloco cerâmico de vedação com furos na vertical, 14 x 19 x 39 cm – 4,5 mpa (NBR 15270)	JOSÉ E PAULINO FABRICAÇÃO	UND	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
8	Bloco cerâmico vazado para alvenaria de vedação, 6 furos, de 9 x 9 x 19 cm (l x a x c)	JOSÉ E PAULINO FABRICAÇÃO	UND	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
9	Bloco de gesso vazado, branco, e = *7* cm, dimensões *67 x 50* cm	GESSO FEIRA NOVA	M²	750	R\$ 19,87	R\$ 14.902,50
10	Bloquete/piso intertravado de concreto – modelo onda/16 faces/ retangular/tijolinho/ paver/ holandês/ paralelepípedo, *22 cm x 11* cm, e = 8 cm, resistência de 35 mpa (NBR 9781), cor natural	LCB PREMOLDADOS	M²	1250	R\$ 27,00	R\$ 33.750,00
11	Cal hidratada para pintura	TECMASSA	KG	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
12	Cimento Portland composto cp II-32	CIMENTO FORTE	KG	31250	R\$ 0,47	R\$ 14.687,50
13	Elemento vazado de concreto, veneziana *39 x 22 x 15* cm	LIMOLAJE	UND	25	R\$ 9,90	R\$ 247,50
14	Elemento vazado de concreto, veneziana *39 x 29 x 10* cm	LIMOLAJE	UND	25	R\$ 17,55	R\$ 438,75
15	Elemento vazado de concreto, veneziana *40 x 10 x 10* cm	LIMOLAJE	UND	25	R\$ 8,82	R\$ 220,50
16	Gesso, origem: mineral, tipo: estuque, aspecto físico: pó, cor: branco, aplicação: construção civil. Saco de 20kg	GESSO FEIRA NOVA	SACO	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
17	Junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 10 x 4,5 mm (altura x espessura)	COPAFER	M	25	R\$ 0,75	R\$ 18,75
18	Laje pré-moldada convencional (lajotas + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga de 100 kg/m2, vão até 4,00 m (sem colocação)	LIMOLAJE	M²	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
19	Massa para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo	CORAL	KG	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
20	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, comp *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x l1/l2)	MINÉRIOS BOM JARDIM	UND	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
21	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, comp *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x l1/l2)	CASA DA CONSTRUÇÃO	UND	25	R\$ 7,60	R\$ 190,00
22	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, comp 1 m, *30 x 10/12* cm (h x l1/l2)	CASA DA CONSTRUÇÃO	UND	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
23	Paralelepípedo granito ou basáltico, para pavimentação, sem frete (variação regional de peças por m2)	CASA DA CONSTRUÇÃO	MIL	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
24	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	MINÉRIOS BOM JARDIM	M³	400	R\$ 54,00	R\$ 21.600,00
25	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	MINÉRIOS BOM JARDIM	M³	400	R\$ 54,90	R\$ 21.960,00
26	Pedra granítica ou basáltica irregular, faixa granulométrica 100 a 150 mm para pavimentação ou calcamento poliédrico, posto pedra / fornecedor (sem frete)	MINÉRIOS BOM JARDIM	M³	1200	R\$ 41,00	R\$ 49.200,00
27	Pedregulho ou piçarra de jazida, ao natural, para base de pavimentação (Retirada na jazida, sem transporte)	MINÉRIOS	M³	1750	R\$ 39,00	R\$ 68.250,00
28	Piso em granito, polido, tipo amêndoa/ amarelo capri/ amarelo dourado carioca ou outros equivalentes da região, formato menor ou igual a 3025 cm2, e = *2* cm	MINÉRIOS BOM JARDIM	M²	37	R\$ 310,00	R\$ 11.470,00
29	Placa de gesso para forro, *60 x 60* cm, espessura de 12 mm (sem colocação)	GESSO FEIRA NOVA	M²	375	R\$ 7,15	R\$ 2.681,25
30	Pó de pedra (posto pedra/fornecedor, sem frete)	MINÉRIOS BOM JARDIM	M³	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
31	Poste de concreto circular, 150 kg, h = 10 m (NBR 8451)	CONCREPOSTE	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
32	Poste de concreto circular, 200 kg, h = 9 m (NBR 8451)	CONCREPOSTE	UND	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
33	Rejunte para aplicação cerâmica, embalagem 1kg, cores variadas	DOMESTRE	UND	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
34	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. Af_06/2014	INCENOR	M²	300	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
35	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual 4, formato maior a 2025 cm2	INCENOR	M²	250	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
36	Telha de fibra de vidro ondulada incolor, e = 0,6 mm, de *0,50 x 2,44* m	PLANEFIBRA	M²	75	R\$ 27,00	R\$ 2.025,00
37	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	ETERNIT	M²	268	R\$ 27,21	R\$ 7.292,28
38	Telha ondulada de fibrocimento sem amianto medindo 2,44m comprimento x 1,10m largura x 5mm de espessura	ETERNIT	UND	100	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
39	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm	LIMOLAJE	METRO	150	R\$ 117,00	R\$ 17.550,00
40	Tubo de concreto armado para esgoto sanitário, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700mm	LIMOLAJE	METRO	62	R\$ 180,00	R\$ 11.160,00
41	Tubo de concreto armado para esgoto sanitário, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm	LIMOLAJE	METRO	137	R\$ 126,00	R\$ 17.262,00

42	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 200 mm	LIMOLAJE	M	200	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
43	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 300 mm	LIMOLAJE	M	150	R\$ 27,70	R\$ 4.155,00
44	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 500 mm	LIMOLAJE	M	12	R\$ 56,25	R\$ 675,00
45	Vigota (trilho) de concreto para laje pré-moldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mpa (350 kgf/cm ²)	LIMOLAJE	M ²	75	R\$ 72,00	R\$ 5.400,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 487.385,03

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 988.593,78 (novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 13/09/2021

Bom Jardim, 18 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B1167107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2021.

Dispõe sobre Designação de Grupo de Trabalho a Título de Contrapartida Econômica no Convênio nº AD 25/2020, que trata da Implantação da Infraestrutura do Loteamento Empresarial do Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atender o disposto no item 7.1.2 do Convênio AD nº 25/2020, a título de contrapartida do Município do Bonito,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Grupo de Trabalho a título de contrapartida econômica, conforme o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco e o Município do Bonito, que tem por objeto o apoio ao projeto de promoção de infraestrutura para a implantação do Loteamento Empresarial do Bonito e formação de mão de obra:

FUNÇÃO NO CONVÊNIO	SERVIDOR MUNICIPAL OU EMPRESA	CPF/CNPJ	VINCULO	COMPLEMENTO DO VÍNCULO
Gestor do Convênio	Wilson Lourenço dos Santos	295.326.714-04	Sec. Obras	Portaria Nº 08/2021
Engenheira	Empresa L.E.D. Cavalcanti – Serviços de Engenharia	33.462.173/0001-80	Sec. Obras	Contrato Nº 007/2021
Estagiário de Engenharia	Roni Roberto da Silva Monteiro	118.078.424-36	Sec. Obras	Contrato Nº 0118/2021
Estagiário de Engenharia	Walisson Manoel da Silva	123.848.294-59	Sec. Obras	Contrato Nº 0117/2021
Técnico de Edificações	José Alfredo Filho	748.591.884-20	Sec. Obras	Matrícula - 631-1
Fotógrafo	Ricardo Alexandre de Oliveira	975.102.034-49	Sec. Turismo	Portaria Nº 50/2021
Motorista	Dimas Cavalcanti Brainer	171.139.894-20	Sec. obras	Contrato de Locação de Veículo Nº64/2021. -Fiat Siena Tetra Fuel 1.4 Placas OYY-4608
Prestação de Contas	Gleudson Adalberto da Silva	051.324.424-71	Secretaria de Planejam.	Portaria Nº 72/2021
Locação de Estrutura para equipe técnica	CERTEC - Estruturas Metálicas LTDA - EPP	02.520.264/0001-00	Sec. Obras	Contrato Nº 0060/17
Assessoria Jurídica	Frazaio Oliveira Advogados Associados	11.620.053/0001-21	Sec. Administ.	Contrato Nº 0045/18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 19 de outubro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9A3D27F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021 – LEI ALDIR BLANC.

DA INTRODUÇÃO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do COMITÊ GESTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE**, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, denominada Lei Aldir Blanc, e Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo coronavírus.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no país e atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Teatro e Dança** (ator, atriz, bailarino, bailarina, dançarino(a), preparador corporal, quadrilha estilizada, Grupos de Teatro e Dança); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, ateliers, associações e etc.); **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, trio pé de serra, sanfoneiros, Hip Hop, MC's e bandas musicais); **Artes Plásticas e Estúdio de Fotografia** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas, designer gráfico, fotógrafos e estúdios fotográficos); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas); **Renda e Renascença** (crochê, ponto cruz, fuxico e bordados); **Roda de Cultura Popular** (aboiador, vaqueiros, violeiros, blocos carnavalescos, pífanos, repentistas, Quilombolas, Toré e Grupos Indígenas); **Audiovisual** (ator, *camera man*, *youtuber*, influencer digital, técnico de imagem, palco e som, roteirista e coletivo de produção audiovisual e Studio de audiovisual); **Capoeira** (capoeirista e roda de capoeira); **Cultura Africana** (casas de Candomblé, Jurema e Centros de Umbanda); **Canto e Coral** (preparador de voz e coral); **Radialista e Locutores** (radialista e locutor(a)); **Espaços de Ornamentação** (ornamentador e espaço de ornamentação).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos culturais, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19.

3.2. São categorias deste Edital:

Teatro e Dança
Artesanato
Música;
Artes Visuais e Estúdio de Fotografia;
Literatura;
Renda e Renascença;
Roda de Cultura Popular;
Audiovisual;
Capoeira;
Cultura Africana;
Canto e Coral;
Radialista e Locutores;
Espaços de Ornamentação.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério do COMITÊ GESTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA pode ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150/2021

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, carnaubeirense ou radicada no município de Carnaubeira da Penha há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital. (Que Comprovem que foram impactados pela pandemia dentro do município de Carnaubeira da Penha).

4.1.2. Ser pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Carnaubeira da Penha há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital. (Que Comprovem que foram impactados pela pandemia dentro do município de Carnaubeira da Penha).

4.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

4.1.4. Se pessoa física:

Gestores da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Carnaubeira da Penha;

Artista individual beneficiado em editais culturais (INCISO III) da Lei Aldir Blanc em outros municípios em 2020 e 2021;

Ter Renda Igual ou Superior a R\$ 3.000,00 (três mil), reais, mensais; ou

Membros do COMITÊ GESTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA.

4.1.5. Se pessoa jurídica ou coletivos culturais:

Espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à administração pública de Carnaubeira da Penha, gestores da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Coletivos que foram beneficiados em editais culturais (INCISO III) da Lei Aldir Blanc em outros municípios em 2020 e 2021;

Ter Renda Igual ou Superior a R\$ 3.000,00 (três mil), reais, mensais; ou

Membros do COMITÊ GESTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA.

4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 18/11/2021 a 01/12/2021.

5.2. O procedimento de inscrição, de maneira presencial, deverá acontecer das 08:00 às 14:00 em dias úteis, entre 18/11/2021 a 01/12/2021, na Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer na Rua José Marcolino Pereira S/N, Carnaubeira da Penha-PE CEP: 56420-000 – Carnaubeira da Penha-PE.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sabendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas de acordo com o decreto da vigilância sanitária do município de Carnaubeira da Penha-PE.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo WhatsApp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer o COMITÊ GESTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

5.7. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e o COMITÊ GESTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

6.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, ou a autodeclaração artística (assinada no ato da inscrição), com detalhamento da produção artística realizada a partir de 2019, e apresentação da proposta cultural, (espaço específico na ficha de inscrição) que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.2.3. Atos constitutivos da pessoa jurídica:

6.2.3.1. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica e Mídia (CD/DVD ou em PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística.

6.2.3.2 Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e Estadual. (Impressas no local da inscrição).

6.2.3.3 Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

6.4. Em se tratando de física:

6.4.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.4.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, ou a autodeclaração artística (assinada no ato da inscrição), com detalhamento da produção artística realizada a partir de 2019, e apresentação da proposta cultural, (espaço específico na ficha de inscrição) que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.4.3. RG, CPF e comprovante de residência e Mídia (CD/DVD ou em PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística.

6.4.4. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e Estadual. (Impressas no local de inscrição).

6.4.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

6.4.6 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Coletivos Culturais beneficiados com os subsídios da Lei Emergencial Aldir Blanc (INCISO III), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de junho de 2022), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha-PE.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.

7.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário presencial, na Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Carnaubeira da Penha, em até 03 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

7.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 14:00 horas do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio presencial através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.

7.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha (<https://www.carnaubeiradapenha.pe.gov.br/>)

7.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de 2 (dois) dias da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Presencial, serão avaliadas por um COMITÊ GESTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA designados por ato específico para este fim.

8.2. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Nº	Critério	Peso	Ementa
1	Avaliação do Currículo artístico-cultural ou autodeclaração artística: histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.	1 a 3 pontos	REGULAR
2	Análise da proposta apresentada: objetivos, contrapartida cultural e impacto social pós pandemia.	4 a 7 pontos	BOM
3	Análise de aspectos Produção e Execução do projeto.	8 a 10 Pontos	ÓTIMO

8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.

8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.

8.5. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

8.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.

8.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço (<https://www.carnaubeiradapenha.pe.gov.br/>)

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição, bem como de mídia audiovisual de que trata o item 11.2.

9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

10. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

10.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

10.1.1. As propostas se dividem em: individual de pessoa física; coletiva de pessoas físicas e jurídica.

10.1.2. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual de pessoa física	R\$ 600,00
Coletivo de pessoa física e jurídica	R\$ 1.000,00
Coletivo de pessoa física	R\$ 1.633,50

10.1.3. A proposta que será destinada a categoria coletiva de pessoa física no valor de R\$ 1.633,50 (um mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), poderá somente contemplar manifestação artística e cultural na categoria **CAPOEIRA**, desde que seja o proponente pessoa física e que o projeto beneficie diretamente um mínimo de 15 (quinze) pessoas na sua proposta, cujo o coletivo justifique que está em estado de vulnerabilidade e necessidades estruturais, sua contratação ocorrerá igual as demais categorias, dentro nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc

10.2. As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Teatro e Dança	Individual	R\$ 600,00	06
	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Artesanato	Individual	R\$ 600,00	30
	Coletivo	R\$ 1.000,00	03
Música	Individual	R\$ 600,00	50
	Coletivo	R\$ 1.000,00	10
Artes Plásticas e Estúdios de Fotografia	Individual	R\$ 600,00	05
	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Literatura	Individual	R\$ 600,00	04
	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Renda e Renascença	Individual	R\$ 600,00	06
	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Roda de Cultura Popular	Individual	R\$ 600,00	10
	Coletivo	R\$ 1.000,00	05
Audiovisual	Individual	R\$ 600,00	05
	Coletivo	R\$ 1.000,00	04
Capoeira	Individual	R\$ 600,00	02
	Coletivo	R\$ 1.633,50	01
Cultura Afro	Individual	R\$ 600,00	01
	Coletivo	R\$ 1.000,00	03
Canto e Coral	Individual	R\$ 600,00	03
	Coletivo	R\$ 1.000,00	03
Radialista e Locutores	Individual	R\$ 600,00	03
	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Espaços de Ornamentação	Individual	R\$ 600,00	02
	Coletivo	R\$ 1.000,00	01

10.3. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato dos projetos aprovados. **Conforme legislação tributária aplicável, haverá a incidência de tributos sobre o valor dos pagamentos.**

10.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1. A contrapartida e a execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação, sendo que, as propostas executadas presencialmente durante a pandemia, deverão seguir os critérios do decreto da vigilância sanitária do município de Carnaubeira da Penha-PE como também as propostas poderão ser executadas em formato virtual (*lives ou vídeos publicados no youtube e disponibilizados os links para a secretaria*). Todas as propostas em processo de execução, deverão manter a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer informada das devidas atividades proposta pelo proponente, através de fotos e vídeos, enviados para a Secretaria, a depender do formato escolhido para execução da proposta, se virtual ou presencial.

11.2. Todas as propostas credenciadas, deverão produzir material em mídia audiovisual (vídeo) em relação a cada atividade cultural que desempenha, com no mínimo 01 minuto e máximo de 03 minutos de duração, onde o proponente deverá explicar a sua proposta e tratar de sua biografia artística, devendo esse material ser gravado no ato de contratação, ficando esse material à disposição da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação, e que poderá à critério da Administração, ser utilizado em publicidade e campanhas institucionais, sem, portanto, gerar qualquer direito autoral, royalties ou quaisquer verbas indenizatórias.

12. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	19/11/2021
Inscrições das propostas	19/11/2021 a 02/12/2021
Análise das propostas	03/12/2021 a 05/12/2021
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	06/12/2021
Prazo para recurso	07/12/2021 a 09/12/2021
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	10/12/2021
Seleção das propostas	13/12/2021 a 15/12/2021
Divulgação do resultado final	16/12/2021

Contratação	16/12/2021 a 24/12/2021
Pagamentos	27/12/2021 a 31/12/2021

12.1. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Carnaubeira da Penha/PE, poderá sustar, ratear, prorrogar, ratear, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser tirados através do INSTAGRAM do Município de Carnaubeira da Penha @govdecarnaubeadapenha.

13.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

13.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

13.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

13.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Carnaubeira da Penha-PE, 18 de novembro de 2021.

ELIZIO SOARES FILHO

Prefeito Constitucional

MARIA LUZIMAR TORRES

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:4DDBD06E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Secretário, o Senhor Claudionor Manoel de Oliveira, brasileiro, portador da carteira de identidade sob nº 2292543/SDS/PE e do CPF nº 308.185.674-49, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 03.671.887/0001-35, com sede na Avenida Doutor Francisco Correia, nº 423, Sala 101B, Centro, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, CEP: 54.735-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **JAILSON JOSÉ DA SILVA**, residente na Rua Almirante Tamandaré, nº 214, Casa A, Centro, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, CEP: 54.735-420, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 2807428/SSP/PE e do CPF nº 743.252.804-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 071/2021, Pregão Eletrônico nº 018/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa, por meio do sistema Registro de preços visando a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção predial e reformas com fornecimento de todos os materiais (materiais aplicados à completa execução dos serviços), equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, nas edificações pertencentes à Prefeitura Municipal de Ferreiros, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Desconto	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, reformas e adequações com fornecimento de insumos, equipamentos, peças e mão-de-obra.	19,05%	Desconto	1	404.750,00	404.750,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – PARTICIPANTES.**

3.3 – **ADESÃO** - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 17 de Novembro de 2021.

CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras
Contratante

JAILSON JOSÉ DA SILVA

Representante Legal

Contrada:

Construtora Santa Leonor LTDA,

CNPJ/MF sob o nº 03.671.887/0001-38.

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:5E2DDA80

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024//2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PROCESSO Nº 043/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJOES DE 13 KG, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

FORNECEDOR REGISTRADO: A & J COMÉRCIO DE GÁS, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.765.516/0001-39.

Item	Especificação	MARCA	UND	QTD	Valor Unt.	Valor Total
01	GÁS DE COZINHA – COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM CILINDRO, E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT) (SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCACAO PROFISSIONAL)	NACIONAL GÁS	UND	190	R\$ 112,00	R\$ 21.280,00
02	GÁS DE COZINHA – COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM CILINDRO, E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT) - (SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO DE PESSOAS)	NACIONAL GÁS	UND	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00

Perfazendo o valor total de **Valor total registrado: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).**

VALIDADE: 12 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2022.

DARIO UCHIKAWA

Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:E9B5250D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2021 – PREFEITURA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 E 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT. (REABASTECIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: J. BERNARDO DE MOURA – ME CNPJ Nº. 37.927.523/0001-98						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT. (REABASTECIMENTO NA PREFEITURA DE MACAPARANA – SEDE E ÓRGÃOS CORRELATOS)	ULTRA GÁS	UND	96	R\$ 87,00	R\$ 8.352,00
02	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT. (REABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA)	ULTRA GÁS	UND	240	R\$ 87,00	R\$ 20.880,00
03	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT. (REABASTECIMENTO DO MATADOURO DE MACAPARANA)	ULTRA GÁS	UND	120	R\$ 388,29	R\$ 46.594,80
TOTAL						R\$ 75.826,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

01	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT. (REABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA)	ULTRA GÁS	UND	R\$ 87,00
02	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT. (REABASTECIMENTO DO MATADOURO DE MACAPARANA)	ULTRA GÁS	UND	R\$ 388,29

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE

CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04

órgão Gerenciador

J. BERNARDO DE MOURA – ME

CNPJ nº. 37.927.523/0001-98

órgão Participante

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº.

CPF/MF Nº.

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8685FE5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2021 – SAÚDE.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 E 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT. (REABASTECIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: J. BERNARDO DE MOURA – ME CNPJ Nº. 37.927.523/0001-98						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT. (REABASTECIMENTO NA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MACAPARANA/PE)	ULTRA GÁS	UND	40	R\$ 87,00	R\$ 3.480,00
02	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT. (REABASTECIMENTO NA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MACAPARANA/PE)	ULTRA GÁS	UND	72	R\$ 388,29	R\$ 27.956,88
TOTAL						R\$ 31.436,88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

01	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT. (REABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA)	ULTRA GÁS	UND	R\$ 87,00
02	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT. (REABASTECIMENTO DO MATADOURO DE MACAPARANA)	ULTRA GÁS	UND	R\$ 388,29

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA

CNPJ/MF Nº. 07.165,026/0001-39

Órgão Gerenciador

J. BERNARDO DE MOURA – ME

CNPJ nº. 37.927.523/0001-98

Órgão Participante

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº.

CPF/MF Nº.

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D0288171

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 E 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (REABASTECIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-39.

VENCEDOR: J. BERNARDO DE MOURA – ME CNPJ Nº. 37.927.523/0001-98						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT. (REABASTECIMENTO NO CRAS MACAPARANA/PE)	ULTRA GÁS	UND	40	R\$ 87,00	R\$ 3.480,00
TOTAL						R\$ 3.480,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

01	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT. (REABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA)	ULTRA GÁS	UND	R\$ 87,00
----	---	-----------	-----	-----------

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30

Órgão Gerenciador

J. BERNARDO DE MOURA – ME

CNPJ nº. 37.927.523/0001-98

Órgão Participante

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº.

CPF/MF Nº.

Publicado por:
Rhafeal Azevedo da Cunha
Código Identificador:CA99E29E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL

EDITAL Nº 004/2021 CONECTA ARTE

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda torna público o Resultado Final da Análise Documental – Habilitados do Edital nº 004/2021 – Conecta Arte.

ARTES GRÁFICAS E CONGÊNERES (ARTES VISUAIS)				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
BRUNA NUNES DOS SANTOS (BRUNA NUNES)	703***.***-**	TRANSTORNOS MENTAIS: REPRESENTAÇÃO ILUSTRADA	INDIVIDUAL	NÃO
MAHA VISNU DA CUNHA SARMENTO (AZULEJO ARTE)	077***.***-**	AZULEJANDO POR OLINDA	INDIVIDUAL	SIM
LIDIANE ARAÚJO MENDES (LI MENDES)	641***.***-**	OLINDA MANDOU ME CHAMAR - FOTO-LIVRO ILUSTRADO	INDIVIDUAL	NÃO
WILSON ROBERTO CHIARELLI JÚNIOR (WILSON CHIARELLI)	038***.***-**	PROJETO FASTIO: TÔ CUMENDO NADA.	INDIVIDUAL	NÃO
RAFAEL DE LIMA FREITAS (RAFAEL FX)	086***.***-**	GALERIA A CÉU ABERTO	INDIVIDUAL	SIM
REBEKA MONITA PINHEIRO DE OLIVEIRA (REBEKA MONITA)	045***.***-**	DASOLINDAS.COM	INDIVIDUAL	SIM
KELLY FERREIRA DE LIMA 0593124400 (KELLY SAURA)	14001***/0001-**	RESIDÊNCIA DA PEDRA	INDIVIDUAL	NÃO
MARIA DO CARMO GUERRA SILVA (MARIA DO CARMO GUERRA)	464***.***-**	COM QUEM PRA QUEM (ARTE/EDUCAÇÃO)	INDIVIDUAL	NÃO
ELVIRA FREITAS PEREIRA PAES DE LIRA (ELVIRA FREITAS LIRA)	081***.***-**	NO FINAL DO ARCO-IRIS	INDIVIDUAL	NÃO
SANDRO MACIEL DE LIMA (SANDRO MACIEL)	559***.***-**	OLINDA, SUAS RAIZES E CORES	INDIVIDUAL	NÃO
MILENA DE LIMA TRAVASSOS (MILENA TRAVASSOS)	027***.***-**	VIDEOPERFORMANCE: HISTÓRIAS E PRÁTICAS	INDIVIDUAL	NÃO
SUELEN DE AQUINO TEIXEIRA MARQUES (SUELEN AQUINO)	068***.***-**	SERIGRAFIA: FERRAMENTA PARA AUTONOMIA	INDIVIDUAL	NÃO
MARIA JÚLIA DUARTE COSTA DE FARIAS (MARIA JÚLIA DUARTE)	082***.***-**	BRINCANDO DE MONOTIPIA COM PLACA DE GELATINA!	INDIVIDUAL	NÃO
PAULA KARINE ALMEIDA DOS SANTOS (PAULA K.)	298***.***-**	OLINDA SURREAL	INDIVIDUAL	NÃO
POLLYANNA FERRO DE ARAÚJO (POLLY FERRO)	062***.***-**	MODIFICANDO CENÁRIOS OLINDENSES: UMA (CO)INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DIGITAL	INDIVIDUAL	NÃO
ERNANI ARTUR LEIMIG BELEM (MOUSE)	076***.***-**	EXPOSIÇÃO VIRTUAL "MINHAS RUAS - MOUSE"	INDIVIDUAL	NÃO
MARCOS FELIX TRAJANO	847***.***-**	CONEXÃO	INDIVIDUAL	NÃO
SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA	027***.***-**	CONHECENDO A VIDA E OBRA DOS MESTRES GIGANTES DE PERNAMBUCO EM OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO

ARTES PLÁSTICAS				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
ROMULO GABRIEL DE BARROS GOMES (ROMULO BARROS)	089***.***-**	A CERÂMICA OLINDENSE DE ROMULO BARROS: O PROCESSO CRIATIVO DE UM ARTISTA DA TERRA	INDIVIDUAL	NÃO
REGINA CELIA DE OLIVEIRA ANDRE (REGINA ANDRE)	034***.***-**	ALCEU PRO MUNDO	INDIVIDUAL	SIM
SILVANA KARLA SILVA DO NASCIMENTO (SIL KARLA)	905***.***-**	ROSTOS DO IMAGINÁRIO	INDIVIDUAL	SIM
AUGUSTO CLÁUDIO DE MIRANDA BARROS FILHO (GUTO BARROS)	056***.***-**	CIDADE SENSÍVEL - OLHAR COMO QUEM PINTA	INDIVIDUAL	NÃO
NEILTON DA SILVA MENEZES (NEILTON DE MENEZES)	698***.***-**	ARTE EM PINTURA EM TELAS	INDIVIDUAL	NÃO
LÍGIA VERÔNICA FERREIRA DA SILVA (LÍGIA VERNER)	742***.***-**	OFICINA/PALESTRA: GRAFITE, PICHAGEM E SUAS LEIS	INDIVIDUAL	SIM
DHIEGO ACIOLI VITOR (MICKEY/DUBLÉ)	081***.***-**	OFICINA GRAFITANDO - SÍMBOLOS DE OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
ALINNE ANDRADE DE ARAÚJO (ALINNE ANDRADE)	888***.***-**	DESCARTE VIRA ARTE	INDIVIDUAL	SIM
PEDRO DE ANDRADE PEIXOTO (MEGA ART)	089***.***-**	ARTE DE PERIFERIA	INDIVIDUAL	NÃO
EMANUELLY MYLENA VELOZO SILVA (EMANUELLY VELOZO)	048***.***-**	MOVIMENTO DA RIBEIRA: 50 FATOS	INDIVIDUAL	NÃO
GEOVANIA ALEXANDRE DE ANDRADE (GEO ANDRADE)	856***.***-**	OLINDA PATRIMÔNIO E FONTE DE INSPIRAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE OBRAS DE ARTE COM MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DE BAIXO	INDIVIDUAL	NÃO
TARCÍSIO JOSÉ ALBUQUERQUE DE ANDRADE (TARCÍSIO ANDRADE)	195***.***-**	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SITE - ATELÊ TARCÍSIO ANDRADE	INDIVIDUAL	NÃO
CARLOS ANDRE PEREIRA DA SILVA (CARLOS ANDRE)	044***.***-**	VAMOS PINTA NA LIVE	INDIVIDUAL	NÃO
POLLYANNE SOUZA PINTO (POLLY SOUZA)	075***.***-**	OFICINA DE AQUARELA PARA INICIANTE	INDIVIDUAL	NÃO
SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO SILVA (SÉRGIO LUIZ)	335***.***-**	"ORI DE ORIXÁ" - A CONCEPÇÃO ESTÉTICA DO ARTISTA PLÁSTICO SÉRGIO LUIZ	INDIVIDUAL	NÃO
EDUARDO GOMES DE LUCENA (DUDU GOMES)	728***.***-**	INTRODUÇÃO À GRAVURA / OFICINA DE CARIMBO	INDIVIDUAL	NÃO
SANDERSON DA SILVA ARAUJO (SAN ARAÚJO)	075***.***-**	ELE VEIO DE LÁ PARA CÁ E ME TOCOU - VÍDEO DOCUMENTAL DO DESENVOLVIMENTO DA OBRA DE SAN ARAÚJO	INDIVIDUAL	NÃO
SANDRA PEREIRA PEIXOTO DE AGUIAR	521***.***-**	OFICINA INTRODUÇÃO À PINTURA NAIFS PARA ADOLESCENTE	INDIVIDUAL	NÃO
ANDRÉ LUIZ SANTANA ALMEIDA LIMA	027***.***-**	INTROSPECTAR	INDIVIDUAL	NÃO

ARTES INTEGRADAS				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
SUELEN TALITA NASCIMENTO CRUZ	077***.***-**	ATIVIDADES INTEGRATIVAS ATRAVÉS DO FAZER ARTÍSTICO COM CRIANÇAS E IDOSOS	INDIVIDUAL	SIM
SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA MELO	890***.***-**	PRODUÇÕES E DIFUSÕES CULTURAIS OLINDENSES, POR SÉRGIO MELO.	INDIVIDUAL	NÃO
JAIRTON EDYVAM DE AMORIM (CONTRA MESTRE OIÃO)	799***.***-**	RODA DE CAPOEIRA ANGOLA DO CM OIÃO	INDIVIDUAL	NÃO
EDUARDO JOSÉ RAMOS TENÓRIO DE ALBUQUERQUE (MESTRE BAYGON)	666***.***-**	PODCAST MESTRE BAYGON	INDIVIDUAL	NÃO
LENOALDO CHALEGRE FRANÇA (PROFESSOR COQUINHO)	056***.***-**	PODCAST PROFESSOR COQUINHO MUZENZA	INDIVIDUAL	NÃO
TARSILA CASTRO MACIEL (TARCILA CASTRO)	128***.***-**	OLINDA UMA HISTORIA DE CULTURA- PODCAST	INDIVIDUAL	NÃO
JOSÉ CIRILO DA SILVA NETO (JOSÉ CIRILO NETO)	102***.***-**	BORDEJANDO OLINDA: UM AUTO PERFORMATIVO	INDIVIDUAL	NÃO

ALESSANDRA CECILIA LOYO CAVALCANTI (ALESSANDRA CAVALCANTI)	796***.***.***	OLINDA NO MEU CORAÇÃO	INDIVIDUAL	SIM
STELA MERGULHÃO BÔTO DANTAS (STELA MERGULHÃO)	048***.***.***	HISTÓRIA ILUSTRADA, MULHER NO SAMBA.	INDIVIDUAL	NÃO
JULIETA MERGULHÃO BÔTO DANTAS (JULIETA MERGULHÃO)	048***.***.***	A ALEGRIA DESSA MULHER REINA!	INDIVIDUAL	NÃO
BARBARA CRISTINA IVO DE FREITAS (BARBARA IVO)	149***.***.***	RUÍNA	INDIVIDUAL	SIM
ROMERO BARBOSA FERREIRA DA CUNHA (ROMERO BARBOSA)	922***.***.***	SITE SAMBADEIRAS - SAMBA DE LADEIRA	INDIVIDUAL	NÃO
GABRIELA HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA (GABRIELA IZIDORO)	069***.***.***	CLARINS: QUEM FAZ TEU CARNAVAL?	INDIVIDUAL	NÃO
MAYZA ALLANI DA SILVA TOLEDO 05545972412	33048***/0001-***	ARTISTAS-MÃES: SOLUÇOS E SOLUÇÕES.	INDIVIDUAL	NÃO
MÁRIA RAQUEL LINS DO NASCIMENTO (RAQUEL LINS)	039***.***.***	CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LOJINHA VIRTUAL	INDIVIDUAL	NÃO
JOÃO HENRIQUE LOPES DE MORAIS (JOÃO DE MORAIS)	710***.***.***	PRODUÇÃO ARTÍSTICA OLINDENSE	INDIVIDUAL	NÃO
IVANILDO DILES DOS SANTOS (DILES)	248***.***.***	TRAVESSIAS DO ESPAÇO CULTURAL CAVALO MARINHO	INDIVIDUAL	NÃO
MARILISE FRÓES DA SILVA (MARI FRÓES)	952***.***.***	SEMINÁRIO DE GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ECONOMIA SOLIDÁRIA	INDIVIDUAL	NÃO
MARTINIANA SANTANA DA SILVA (MARTI ARTES INTEGRADAS)	054***.***.***	A ARTE DE RUA EM MÍDIAS DIGITAIS	INDIVIDUAL	NÃO
COLETIVO AMIGOS DA PRAIA (LUCAS DE SOUZA NEVES GOMES PINTO)	097***.***.***	A IEMANJÁ DE PERNAMBUCO	COLETIVA	NÃO
ARMANDO DA SILVA OLIVEIRA	974***.***.***	PROGRAMA (CONEXÃO REGGAE (PODCAST)	INDIVIDUAL	NÃO
JULIA DIAS ABAGE	101***.***.***	ABAGERA - PODCAS	INDIVIDUAL	NÃO
MARIANNA DE LOURDES PRÍMOLA GUEDES ALCOFORADO FREITAS	089***.***.***	CUMBIA NA PRAIA	INDIVIDUAL	NÃO
UIARACY MARIA SANTANA VIEIRA	073***.***.***	LIBRAS CULTURAIS	INDIVIDUAL	NÃO
MIGUEL MORAIS ABAGE FILHO	057***.***.***	SALVE! PODCAST	INDIVIDUAL	NÃO
MAIRA BORGES BARBOSA 07400358430	24401***/0001-***	OFICINA DE PRESENÇA DIGITAL	INDIVIDUAL	

NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU 2020:	EM
JOSÉ DIOGO DE OLIVEIRA (DIOGUM)	047***.***.***	VISITANDO O ATELIÊ	INDIVIDUAL	SIM	
LENILSON VIEIRA DA SILVA (LENILSON DOS BONECOS GIGANTES)	415***.***.***	ESCULPIR UM BONECO GIGANTE EM TEMPOS DE PANDEMIA	INDIVIDUAL	NÃO	
KIARA GABRIELLY GOMES DA SILVA (KIARA)	715***.***.***	DA INFÂNCIA PRA VIDA ARTÍSTICA.	INDIVIDUAL	NÃO	
NAIA EDUARDA DE SANTANA (NAIA DUDA)	088***.***.***	OFICINA PARA CRIANÇAS – OLINDA EM PAPEL, TECIDOS, CONTAS E MIÇANGAS	INDIVIDUAL	NÃO	
NOELIS QUIJADA RIOS (NOELIS)	601***.***.***	INTRODUÇÃO A VITROFUSÃO (VIDRO FUNDIDO) NO SÍTIO HISTORICO DE OLINDA.	INDIVIDUAL	SIM	
VANUSA DE HOLANDA LOPES LIRA (VANUSA DE HOLANDA)	695***.***.***	TIE DYE PARA INICIANTES	INDIVIDUAL	NÃO	
EDMILSON LUIS DE FRANÇA (EDMILSON BONEQUEIRO)	439***.***.***	VARAL DOS BONECOS	INDIVIDUAL	NÃO	
SIMONE ALVES SIMONEK (SIMONE SIMONEK)	316***.***.***	OFICINA AMOR À NATUREZA – PAPEL MACHÊ E PAPIETAGEM COM MATERIAL RECICLÁVEL	INDIVIDUAL	NÃO	
SUZANA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE (SUZANA ANDRADE)	582***.***.***	ATELIER TOCA DA CORUJITA – OFICINA DE CONFEÇÃO DE MINI-ESTANDARTES	INDIVIDUAL	NÃO	
DENISE MARIA DA COSTA ARCOVERDE (DENISE ARCOVERDE)	572***.***.***	A ARTE DE AMAMENTAÇÃO EM FELTRAGEM	INDIVIDUAL	NÃO	
MONICA MARIA FONSECA DE MELO (MONICA MELO)	295***.***.***	FABRICANDO MINI LAURÇAS COM RECICLÁVEIS	INDIVIDUAL	SIM	
JOSEILSON DE PAULO LIRA (JOSA)	856***.***.***	O PROCESSO CRIATIVO DO MESTRE JOSA	INDIVIDUAL	NÃO	
JOSE ERIVELTO DA SILVA (ERIVELTO SILVA)	855***.***.***	PEDRAS QUE EMBELEZAM	INDIVIDUAL	NÃO	
EMANUEL MARCOS GALACHE (KURUMIM)	371***.***.***	NOSSA CULTURA NOSSA LUZ	INDIVIDUAL	NÃO	
RODRIGO FIGUEIREDO ESCOBAR	934***.***.***	INICIAÇÃO AO MACRAMÊ EM OLINDA. ALTERNATIVA DE TRABALHO E RENDA	INDIVIDUAL	NÃO	
FLAVIA DOMINGOS SILVA DE SOUZA	831***.***.***	OFICINA DO BEM	COLETIVO	NÃO	
MARCELLO PHILIPPINI DE MELO 37204882415	26430***/0001-***	COURO SEM SEGREDOS	COLETIVO	NÃO	
ROSICLEIDE MENEZES DO NASCIMENTO	020***.***.***	ARTE EM LUMINARIAS DE PVC	INDIVIDUAL	NÃO	
MILENA FERNANDES DE FREITAS	034***.***.***	MACRAMÊS PARA TUDO E TODOS	INDIVIDUAL	NÃO	
KARILY KELLY FEJO RODRIGUES	045***.***.***	CONFEÇÃO PARA ANJOS	INDIVIDUAL	NÃO	
RAFAELA GOMES VIEIRA DA CUNHA (RAFAELA)	072***.***.***	CRIAÇÃO DE BANDEIRA ESTANDARTE	INDIVIDUAL	NÃO	
LOHANA ALVES ALMEIDA SILVA 10360251447 (LOHANA ALVES)	43200***/0001-***	FILTRANDO COM ARTE"	INDIVIDUAL	NÃO	

AUDIOVISUAL					
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU 2020:	EM
MOISES MELQUIADES URSULINO DA SILVA	333***.***.***	MINI DOCUMENTÁRIO INTITULADO: BRANCA DIAS, A MORADORA DO ALTO DA SÉ E O TRIBUNAL DA INQUISIÇÃO	INDIVIDUAL	NÃO	
LEOKARCIO CAVALCANTI DE LIMA SILVA	086***.***.***	ARTISTAS DA SÉ	INDIVIDUAL	NÃO	
TÁGOR Y CLEMENTINO DO NASCIMENTO	060***.***.***	DOCUMENTÁRIO - PEIXE DE CASA	INDIVIDUAL	NÃO	
ADALBERTO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	036***.***.***	OLINDA EM MEMÓRIA	INDIVIDUAL	SIM	
DANIEL DE BARROS SOARES (DANIEL BARROS)	041***.***.***	MOSTRA DESCOMPASSO	INDIVIDUAL	SIM	
ANDREZA JATOBÁ PORTELLA (ANDREZA PORTELLA)	041***.***.***	REGISTROS DE QUARENTENA	INDIVIDUAL	NÃO	
IRIS REGINA GOMES ANTONIO (IRIS R.)	326***.***.***	MEMÓRIAS DE TERRITÓRIO	INDIVIDUAL	NÃO	
HAMILTON DA SILVA TENÓRIO (HAMILTON TENÓRIO)	921***.***.***	HAMILTON TENÓRIO EP (VISUALIZER)	INDIVIDUAL	NÃO	
TIAGO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SILVA REGO (TIAGO KFUZO NAGÓ)	054***.***.***	INDÍGENAS EM CONTEXTO URBANO NA MARIM DOS CAETES: RESISTINDO PARA CONTINUAR EXISTINDO.	INDIVIDUAL	NÃO	
CARLOS RAFAEL DA SILVA DE SANTANA (CARLOS RAFAEL)	117***.***.***	TABAJARA CULTURAL	INDIVIDUAL	NÃO	
PEDRO GOMES DE SOUZA NETO (PEDRO GOMES MANOBAN)	701***.***.***	OLINDA EM RITMOS	INDIVIDUAL	NÃO	
THAIS CRISTINE SANTANA DE LIMA 04806970433 (TH.LIMA FOTOGRAFIA)	26095***/0001-***	PORTA-ESTANDARTES, FREVO E MEMÓRIAS	INDIVIDUAL	NÃO	
RAFAEL NASCIMENTO PEREIRA (RAFAEL)	366***.***.***	OLINDA À CAVALO	INDIVIDUAL	NÃO	

NASCIMENTO)				
LUIZ OTÁVIO PEREIRA CARVALHO (LUIZ OTÁVIO PEREIRA)	020***.***_**	FOI UM CARNAVAL QUE PASSOU	INDIVIDUAL	NÃO
ALINE SOUZA DA SILVA 06587708455 (ALINESOU)	41236***0001-**	PROJETO AUDIOVISUAL: 'DE COR'	INDIVIDUAL	NÃO
CECILIA CANUTO DE SANTANA (CECILIA CANUTO)	058***.***_**	MÃE OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
JAIRO PEREIRA DE ALBUQUERQUE CÉSAR (JAIRINHO)	028***.***_**	CONHECENDO A X 32	INDIVIDUAL	NÃO
WILLAMS ALVES DE SOUZA	058***.***_**	O PAPEL DO ROADIE DE BATERIA	INDIVIDUAL	NÃO
EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	044***.***_**	INTERFACE DE GRAVAÇÃO DA X32 - CONFIGURANDO X32 PARA GRAVAÇÃO	INDIVIDUAL	NÃO
ODILON BATISTA MUNIZ FILHO	707***.***_**	LIVE FALAR UM POUCO DA MINHA TRAJETORIA, E DA MONTAGEM DE SOM DE EVENTO	INDIVIDUAL	NÃO
JOCIGENES MONTEIRO DA SILVA	450***.***_**	NOS BARES DA VIDA	INDIVIDUAL	NÃO
HUGO LEONARDO MUNIZ DANTAS	097***.***_**	FREVO NA FAVELA	INDIVIDUAL	NÃO
NEVILLE RICARDO BARBOSA DOS SANTOS	036***.***_**	PROGRAMA CARIRI NA FOLIA 2022	INDIVIDUAL	NÃO

CIRCO				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
DELMAR CAMILO SOARES JUNIOR (DELMAR CAMILO)	037***.***_**	OLINDA TEM ESPETÁCULO	INDIVIDUAL	NÃO
ERISSON CORREIA DE MELO	092***.***_**	A MÁGICA NAS MÃOS	INDIVIDUAL	NÃO
ANDRÉS PEDRO MARTINEZ VALDEZ (PACHA MARTÍNEZ)	719***.***_**	CANTO ARTISTA DE RUA	INDIVIDUAL	NÃO
CHRISTIANNE SILVA GALDINO (CHRIS GALDINO)	794***.***_**	OFICINA PROJETANDO: DICAS PRÁTICAS PARA ELABORAR PROJETOS CULTURAIS	INDIVIDUAL	SIM
RAQUEL FRANCO ALMEIDA (RAQUEL FRANCO)	092***.***_**	LONAN ERIN - CENA I EXPERIMENTO	INDIVIDUAL	SIM
RAPHAEL HENRIQUE SANTA CRUZ TEIXEIRA (RAPHA SANTACRUZ)	088***.***_**	OFICINA TOQUE DE MÁGICA	INDIVIDUAL	NÃO
RICARDO ALEXANDRE CRISPIM DA SILVA (CRISPIM)	889***.***_**	MAGICANDO ONLINE	INDIVIDUAL	NÃO

CULTURA POPULAR				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
KATIA DA PAZ ALVES	265***.***_**	DOCUMENTÁRIO DA TRAJETÓRIA DA PRODUTORA CULTURAL KATIA PAZ	INDIVIDUAL	NÃO
JANAINA DO NASCIMENTO BOTELHO DA SILVA (AJÓYÉ JANAINA (OXUM BIY))	038***.***_**	MÃES EKEDJIS E SALVAGUARDA DAS TRADIÇÕES DE MATRIZ AFRICANA	INDIVIDUAL	NÃO
THULIO CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO (THULIO XAMBÁ)	087***.***_**	LIVE SHOW NÓS E NÓS	INDIVIDUAL	SIM
ANA PAULA SANTOS (PAULA DA SILVA SANTOS)	053***.***_**	OS BENEFÍCIOS DA DANÇA AFRO PARA A SAÚDE MENTAL.	INDIVIDUAL	NÃO
LADJANE BARBOSA DA SILVA (JANE DE OYÁ)	802***.***_**	AJEM DOS ORIXÁS QUE INFLUENCIARAM NA CULINÁRIA BRASILEIRA.	INDIVIDUAL	NÃO
SANDRO VALONGUEIRO ALVES (SANDRO VALONGUEIRO)	509***.***_**	LIVE DE FOLIÃO EXPERIÊNCIA NA CULTURA POPULAR	A PRODUTOR PRODUÇÃO DE INDIVIDUAL	NÃO
RODRIGO FERREIRA SIMOES 06796408438 (FECHANTE D'BRISON)	33146***0001-**	LIVE BAILE AZUL E BRANCO	INDIVIDUAL	NÃO
ALEXANDRE ALBERTO L'OMI L'ODÓ SANTOS DE OLIVEIRA (ALEXANDRE L'OMI L'ODÓ)	037***.***_**	ASÊS MOJÚBÁ - ENTENDIMENTO DA ANCESTRALIDADE NEGRÍNDIA A PARTIR DE JUANA ELBEIN	INDIVIDUAL	NÃO
THIAGO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO	708***.***_**	LEÃO COROADO NA RUA	INDIVIDUAL	NÃO
KAREN ADRIELLY AGUIAR DE SOUZA (KAREN AGUIAR)	112***.***_**	EXPO INDUMENTÁRIAS SAGRADAS	INDIVIDUAL	NÃO
NATALIA MENDES DE SOUSA (NATALIA DIVA)	052***.***_**	DE DISCÍPULO A MESTRE NA TRANSMISSÃO DO SABER	INDIVIDUAL	NÃO
IRAQUITAN GOMES DA SAILVA (OGAN TAOZINHO)	274***.***_**	O TOQUE NAGÔ	INDIVIDUAL	NÃO
RODOLFO RODRIGO CAMILO DA SILVA (RODOLFO DIK)	077***.***_**	OFICINA DE ZAMBUMBA COM RODOLFO DIK	INDIVIDUAL	SIM
JOSE SERGIO LUIZ 85709840491 (URSO BELEZA)	BEZERRA MALUCO 28986***0001-**	URSO MALUCO BELEZA	INDIVIDUAL	SIM
LUCIANO DA SILVA RODOVALHO (LUCIANO RODOVALHO)	066***.***_**	CULTURA POPULAR, PERCUSSÃO E EXPERIÊNCIAS DE LUCIANO RODOVALHO	INDIVIDUAL	NÃO
EUNICE MIRELA CAVALCANTI FEITOSA	064***.***_**	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS QUE TRANSPIRAM NA CIDADE DE OLINDA.	INDIVIDUAL	NÃO

EDINELÉA GOMES ZEIDLER (LÉA CABAÇARTE)	499***.***_**	TUTORIAL DE UM MAMULENGO HOMEM DA MEIA NOITE	INDIVIDUAL	SIM
ANTONIO LINDEBERG DA SILVA (ANTONIO)	377***.***_**	NOITES JUNINAS DE OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
VALDINETE CESAR DE QUEIRÓZ (YAROBÁ NETE DE OYÁ)	880***.***_**	ARTESANATO, CULTURA POPULAR E ANCESTRAL: VAGONITE DE FITAS E BORDADOS NOS AXÓS DA YAROBÁ NETE DE OYÁ.	INDIVIDUAL	NÃO
LUCIANO RICARDO MACIEL DA SILVA (LUCIANO MAMÃO DO PANDEIRO)	519***.***_**	LIVE PANDEIROS PARA O MUNDO	INDIVIDUAL	NÃO
EFRAIM DE SOUZA SANTOS	459***.***_**	CAPOEIRA DAS OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
LUCIANO DE OLIVEIRA MORAIS (JUNINHO DO COCO)	709***.***_**	JUNINHO DO COCO LÁ NO MEU TERREIRO	INDIVIDUAL	NÃO
FABIO COSTA PAES DE ANDRADE (FABIO COSTA)	127***.***_**	BRINCANTES TRAQUE HOT - OFICINA DE EXERCÍCIO PARA ATORES!	INDIVIDUAL	NÃO
THAÍS ÂNGELA LEITE DE MIRANDA (THAÍS MIRANDA)	142***.***_**	LIVE "THAÍS MIRANDA E ARTISTAS DE OLINDA"	INDIVIDUAL	SIM
EMERSON WILLIAM DO NASCIMENTO ARAÚJO (EMERSON)	714***.***_**	O TEMA É FREVO	INDIVIDUAL	NÃO

ARAÚJO)				
ISA CHRISTINA DE MELO E SILVA (ISA MELO)	395***.***.***	HISTÓRIAS DO COCO, AMARO BRANCO, GUADALUPE E AMPARO!	INDIVIDUAL	NÃO
MILTON COSMO CORREIA (PERFUME)	138***.***.***	TREM NOTURNO	INDIVIDUAL	NÃO
JAQUELINE CORREIA DE ARAÚJO XAVIER	034***.***.***	OFICINA DE ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO E RELEASE PARA ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS DE OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
MAYRA KARE SANTIAGO BARBOSA (DJ MK)	125***.***.***	PRIMEIRO ENCONTRO VIRTUAL DE MULHERES DJS	INDIVIDUAL	NÃO
DANIELLI CRISTINI DOS SANTOS SILVA (PIMENTA)	056***.***.***	O MUNDO CABE NA RODA	INDIVIDUAL	NÃO
ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA	919***.***.***	LIVE EM COMEMORAÇÃO AOS 104 ANOS DE NASCIMENTO DE BEZERRA DO SAX, MÚSICO E COMPOSITOR PERNAMBUCANO.	INDIVIDUAL	NÃO
CHRISTIANE ROCHA DOS SANTOS (CHRIS ROCHA)	287***.***.***	A SAGRADA CULTURA POPULAR: UM DIÁLOGO MUSICAL, SOCIAL E INTELECTUAL	INDIVIDUAL	NÃO
THAYNÁ VANESSA SILVA (THAYNÁ AKA MC FRIDAH)	122***.***.***	MARACATU NAÇÃO: A CULTURA DO ENCANTAMENTO	INDIVIDUAL	NÃO
DIANA BÁRBARA DO NASCIMENTO PARAISO (DIANA PARAISO)	103***.***.***	O SOM QUE VEM DAS NAÇÕES	INDIVIDUAL	NÃO
PAULA NATUZA DA SILVA (NATUREZA)	061***.***.***	BATUQUES, TOQUES E RECANTOS	INDIVIDUAL	NÃO
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA (CEIÇA AXÉ)	551***.***.***	OLINDA: VIVÊNCIAS CULTURAIS DA LEI 11.645	INDIVIDUAL	NÃO
SÉRGIO HENRIQUE GOMES RIBEIRO DE SENNA (CONTRA MESTRE CAÍÇA)	799***.***.***	RODA EM HOMENAGEM AO MESTRE ANDRÉ LUIZ (BARATA)	INDIVIDUAL	NÃO
JORGE LUAN CAPELLINI REGO (JORGE MALUNGUILÚ)	503***.***.***	CANTOS E RITMOS DA JUREMA SAGRADA - A MUSICALIDADE DOS TERREIROS DE JUREMA DE OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA (MESTRE ALEXANDRE FERREIRA)	592***.***.***	OFICINA: BERIMBAU BERRA-BOI	INDIVIDUAL	NÃO
KARINA SANTOS DE AGUIAR (KARINA AGUIAR)	048***.***.***	INTENSIVO DE ALFAIA NA LINGUAGEM DO MARACATU LEÃO COROADO	INDIVIDUAL	NÃO
ALDO DA SILVA (MESTRE ARRANCA TOCO)	042***.***.***	ALDO DA SILVA	INDIVIDUAL	NÃO
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO (CHIQUINHO DE ASSIS)	026***.***.***	OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
MARIA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA (CAROLINA OLIVEIRA)	054***.***.***	A IMPORTÂNCIA DA REPRESENTATIVIDADE DA MULHER NO AFOXÉ	INDIVIDUAL	SIM
MACIEL SALUSTIANO SOARES 93213980404 (MACIEL SALÚ)	18307***/0001-***	RIMA E POESIA DE MARACATU RURAL	INDIVIDUAL	SIM
GISELLE DA SILVA FEITOSA (GISELLE FEITOSA)	032***.***.***	GISELLE CONVIDA!	INDIVIDUAL	NÃO
CIRLANNY DO NASCIMENTO SILVA (ANNY NASCIMENTO)	082***.***.***	CAPOEIRA DE SALÃO UMA PROPOSTA DE NOVOS ESPAÇOS	INDIVIDUAL	NÃO
JOÃO PAULO ALMEIDA	086***.***.***	EP - COCO VALENTE - A MINHA PISADA É ESSA	COLETIVO	NÃO
MARACATU DE BAQUE VIRADO NACAO DE LUANDA	02965***/0001-***	LIVE EM HOMENAGEM AO GRANDE MESTRE ROBERTO NOGUEIRA (CONHECIDO COMO ROBERTO) DA NAÇÃO DE LUANDA	COLETIVO	SIM
COLETIVO CULTURAL TÉCNICA PELA CULTURA POPULAR (RENATO DE OLIVEIRA BARROS 05474294441)	29372***/0001-***	OFICINA PRODUÇÃO MUSICAL PARA CULTURA POPULAR	COLETIVO	NÃO
PASTORIL DA TIA NININHA JUVENIL (ADILANE FRANCISCA DOS SANTOS (LANE SANTOS))	112***.***.***	PASTORIL DA TIA NININHA JUVENIL	COLETIVO	NÃO
GRUPO COCO DA RESISTÊNCIA (MARCELA MARIA SOUZA DA SILVA)	099***.***.***	COCO DA RESISTÊNCIA SESSION - LIVE	COLETIVO	NÃO
BANDA FORRÓZEN (ERICK DE LIMA RODRIGUES)	055***.***.***	VEM PRO ACONHEGO DO FORROZEN	COLETIVO	NÃO
VOZ NAGÓ (ANA FÁBIO DO NASCIMENTO SILVA)	007***.***.***	NEGRAS EVOCAÇÕES - VOZ NAGO EVOCA O MESTRE NANÁ VASCONCELOS	COLETIVO	NÃO
BLOCO LIRICO SERESTEIROS DE SALGADINHO	09297***/0001-***	BLOCO SERESTEIROS DE SALGADINHO POCKET	COLETIVO	SIM
AFOXÉ OXUM PANDÁ (TÉTIS MARIA DUARTE)	509***.***.***	SHOW ACÚSTICO BATUQUES E AXÉ DA RETOMADA DO AFOXÉ OXUM PANDÁ EM HOMENAGEM AO BABALORIXÁ GENIVALDO BARBOSA	COLETIVO	NÃO
CICERO ALVES DA SILVA JUNIOR	289***.***.***	LIVE DO MEXENDO	INDIVIDUAL	NÃO
ALLAN COSTA CARLOS	060***.***.***	CONTANDO MINHA HISTORIA, CHAPA GOIABA	INDIVIDUAL	NÃO
VANESSA DA SILVA GALDINO	048***.***.***	ARTE CULINARIA AFRICANA	INDIVIDUAL	NÃO
RENATO DE OLIVEIRA BARROS 05474294441	29372***/0001-***	OFICINA PRODUÇÃO MUSICAL PARA CULTURA POPULAR	COLETIVO	NÃO
JOSENILDO JOAQUIM DE MELO	393***.***.***	CONTANDO MINHA HISTORIA (PORQUE O BESTA E TU)	INDIVIDUAL	NÃO
GRUPO DE COCO RAIZES DE MÃE BIO DO TERREIRO DE XAMBÁ (ADRIANA PARAÍSO DE FRANÇA)	042***.***.***	GRUPO DE COCO RAIZES DE MÃE BIO DO TERREIRO DE XAMBÁ	COLETIVO	NÃO
VANESSA FIGUEIREDO DE ANDRADE	046***.***.***	MEU PEIXINHO CULTURAL	INDIVIDUAL	NÃO
LINDINALVA MORAES DA SILVA	588***.***.***	TCM - CACHORRO DO HOMEM DO MIÚDO!	INDIVIDUAL	NÃO
COLETIVO CULTURA CENTRO DE ASSISTÊNCIA CULTURAL E SOCIAL DO BAIRRO DE SÃO BENEDITO OLINDA (BRUNA CRISTINA DE	071***.***.***	ESPETÁCULO DE CULTURA POPULAR - OPERA NORDESTINA UMA NOITE DE NATAL	COLETIVO	NÃO

OLIVEIRA)				
JANDERSON FRANCISCO DE ARUDA ARAUJO	060***.***.***	BLOCO OS AGUARDENTEIROS (TMC)	INDIVIDUAL	NÃO
RINALDO DE AQUINO SOUZA	034***.***.***	TOQUE, COURO E TAMBOR	INDIVIDUAL	NÃO
LUCIENE LUIZA DA SILVA ALBUQUERQUE	920***.***.***	CONTANDO A HISTORIA DA TCM SEU NEKINHO NA FOLIA	INDIVIDUAL	NÃO
WINDIA SABRINA COSTA DOS SANTOS	713***.***.***	AGBÊ, INSTRUMENTO, LIGAÇÃO ANCESTRAL	INDIVIDUAL	NÃO
FLÁVIA LILIAM DA SILVA PEREIRA	059***.***.***	MINHA VIDA E O PASTORIL RELIGIOSO	INDIVIDUAL	NÃO
SEMANA AFRO OLINDENSE (MARLUCE MARIA FERREIRA DA SILVA)	102***.***.***	PAPO NO TERREIRO (SEMANA AFRO OLINDENSE)	COLETIVO	NÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR	047***.***.***	TAMBORES DE OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
JAQUELINE PENA LEITE	007***.***.***	MEGRA,MATRIZES AFRICANAS NA VIVÊNCIA DOS CANTOS DIFERENÇAS DE DANÇAS, GINGADOS E RITMOS DE COCO,	INDIVIDUAL	NÃO
VALERIO ANDRE PEREIRA	731***.***.***	MANGUE BOYS NO CARNAVAL	INDIVIDUAL	NÃO
T.C.M MORENA TROPICANA DA RIBEIRA (JULIANA CARLA DE SANTANA)	06***.***.***	EXPOSIÇÃO DA TROÇA CARNAVALESCA MISTA MORENA TROPICANA DA RIBEIRA NO MERCADO DA RIBEIRA	COLETIVO	NÃO
JOSÉ EVANDRO ALVES DA SILVA	687***.***.***	CONTANDO NOSSA HISTÓRIA	INDIVIDUAL	NÃO
JONATHAN ELIAS DA SILVA ASSIS	108***.***.***	O SOM DO MARACATU	INDIVIDUAL	NÃO
ANTONINA DE FREITAS LEAL SILVA	293***.***.***	TEM MENINA NA FOLIA EM RIO DOCE	INDIVIDUAL	NÃO
MAUEWSDON JOSÉ DOS SANTOS	061***.***.***	A BELEZA DA CAPOEIRA	INDIVIDUAL	NÃO
DIÉGO JORGE DE SOUZA LEÃO	054***.***.***	A HISTORIA DE FUNDAÇÃO DO BLOCO SECA LITRO	INDIVIDUAL	NÃO
KENNEDY CRUZ DA SILVA	033***.***.***	CANTICOS DE CANDOMBLE EM DIALETOS YOURUBA	INDIVIDUAL	NÃO
MARIA DAS DORES CRISTINA DA SILVA	110***.***.***	BONECOS NO ALTO, MANIPULAÇÃO DE BONECOS GIGANTES POR MULHER	INDIVIDUAL	NÃO
MIRIAM MELO DOS SANTOS	416***.***.***	APRESENTAÇÃO CULTURAL MIRA EM FOLIA	INDIVIDUAL	NÃO
THIAGO BATISTA FERREIRA	071***.***.***	A GRANDE RODA DE FREVO	INDIVIDUAL	NÃO
MARIA DAS DORES CRISTINA DA SILVA	110***.***.***	BONECOS NO ALTO, MANIPULAÇÃO DE BONECOS GIGANTES POR MULHER	INDIVIDUAL	NÃO
JAQUELINE PENA LEITE	007***.***.***	MEGRA,MATRIZES AFRICANAS NA VIVÊNCIA DOS CANTOS DIFERENÇAS DE DANÇAS, GINGADOS E RITMOS DE COCO,	INDIVIDUAL	NÃO

DANÇA				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
JESSICA FERREIRA DE CARVALHO SOUZA	074***.***.***	FREVOTERAPIA - BENEFÍCIOS, TERAPIAS E EXPLICAÇÕES PARA EXECUTÁ-LO CADA VEZ MELHOR!	INDIVIDUAL	NÃO
JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (JOSÉ OLIVEIRA)	888***.***.***	RAÍZES DA DANÇA DE SALÃO EM OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
ISABELLE CRISTINA NUNES SAMPAIO (ISABELLE CRISTINA)	075***.***.***	MULHER NEGRA - DANÇA, EXPRESSÃO, IDENTIDADE E HISTÓRIA!	INDIVIDUAL	NÃO
ANDERSON NOGUEIRA DOS SANTOS (ANDERSON NOGUEIRA)	949***.***.***	LIVE 2 VAMOS SALDAR A JUREMA	INDIVIDUAL	NÃO
GENIVALDO GOMES DE ASSIS (GENO DANÇARINO)	042***.***.***	LIVE "TRAJETO ARTE"	INDIVIDUAL	NÃO
ALEXSANDRO BATISTA PEREIRA (ALEXSANDRO BATISTA)	706***.***.***	ORI E PÉ DE DANÇA, UM CONTO SOBRE A DANÇA DOS ORIXÁS.	INDIVIDUAL	NÃO
DANIEL DO NASCIMENTO DIAS (DANIEL DIAS)	033***.***.***	LAB ITANS - ELEMENTOS DA NATUREZA	INDIVIDUAL	SIM
MONIQUE XAVIER SIMAS	117***.***.***	REBOLAR É MEDICINAL	INDIVIDUAL	NÃO
LÍGIA GALDINO DO SANTOS (LÍGIA GALDINO)	545***.***.***	INICIAÇÃO AO TANGO DE SALÃO	INDIVIDUAL	NÃO
EDSON FLAVIO GUILHERME DE LIMA (EDSON VOGUE)	086***.***.***	RETOMANDO O PASSO: OFICINA DE FREVOGUE	INDIVIDUAL	NÃO
GABRIELA WANDERLEY DE HOLANDA 09718457437	31196***/0001-***	LEITO	INDIVIDUAL	NÃO
JOAB FERREIRA DA SILVA (JOAB SILVA)	971***.***.***	COMECE PELO CORPO	INDIVIDUAL	NÃO
JANDERSON SOBRAL DA SILVA (BBOY JAN)	092***.***.***	BREAKING VIRTUAL	INDIVIDUAL	NÃO
ANGÉLICA LINS DA PAZ (ANGÉLICA LINS)	072***.***.***	PINOTANDO	INDIVIDUAL	SIM
TONLIN CHENG DE ANDRADE (TONLIN CHENG)	044***.***.***	BREVE MAPEAMENTO AFETIVO E HISTÓRICO DO TERRITÓRIO OU CORPO, GEOGRAFIA E POLÍTICA EM LOOPING. #OH!! LINDA REPETIÇÃO!	INDIVIDUAL	NÃO
IARA SALES AGRA (IARA SALES)	012***.***.***	PEQUENO DEPOIMENTO DE UM CORPO-MÃE	INDIVIDUAL	NÃO
AYRES ALVES DE LIMA SALES (PROFESSORA AYRES SALES)	108***.***.***	INTRODUÇÃO A DANÇAS TRADICIONAIS EM PERÍODO DE CARNAVAL	INDIVIDUAL	NÃO
CIA FOLIA E DANÇAR (ROBERTO GONÇALVES INÁCIO)	896***.***.***	CIA FOLIA E DANÇAR 30 ANOS	COLETIVA	NÃO
BLOCO LINGUA SOLTA (VALDY BARROS DE OLIVEIRA)	346***.***.***	BLOCO LINGUA SOLTA SE ENCONTRA COM O CAÇULINHA DO 7º RO	COLETIVA	NÃO
KARINA KARLA RAMOS DE MORAES	081***.***.***	MOVIMENTE-SE COM A DANÇAR MILENAR	INDIVIDUAL	NÃO
FABÍOLA DA SILVA VERA CRUZ	094***.***.***	DEM DANÇAR, VEM FREVAR AO SOM DO VASSOURINHAS	INDIVIDUAL	
EVANY ROSENDO SILVA DE MATOS	020***.***.***	ODARÁ IJÓ - DANÇA ANCESTRAL	INDIVIDUAL	NÃO

NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
JUÇARA LANE ALVES DA PAIXÃO (SARA PAIXÃO)	461***.***.***	CONSTRUÇÃO DE FANTASIAS PARA O CARNAL E CUSTOMIZAÇÃO DE ABADÁS.	INDIVIDUAL	NÃO

FLAVIO DE SANTANA BEZERRA 06972183413 (FLAVIO HYELI)	25124***0001-**	OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE FIGURINOS CÊNICOS	INDIVIDUAL	NÃO
ALICE MARINA BARRETO BEZERRA 11535046422 (SOLARR.CO)	42405***0001-**	EDITORIAL VIVA AS CORES DE OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
PAULA ANDRÉA RODRIGUES SANTOS (PAULLA BADU)	053***.***.**	VÍDEO PERFORMANCE DE DESFILE DE PENTEADOS AFROS POR PAULLA BADU DA BADU AFRO HAIR DE OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
MARIA ELIZABETH SILVA SODRÉ DA MOTA	073***.***.**	MICROPIGMENTAÇÃO E SUA IMPORTANCIA PARA A SAUDE DA MULHER	INDIVIDUAL	NÃO

FOTOGRAFIA				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
VITOR GUIMARAES DA LIMA (VÍTOR MAGALL)	029***.***.**	PETSHOT	INDIVIDUAL	SIM
SERGIO TAVARES DE FIGUEIREDO (SERGIO FIGUEIREDO)	487***.***.**	PROJETO FOTOGRUDE CARNAVAL	INDIVIDUAL	NÃO
MARIANA OLIVEIRA DE SOUTO LIMA (MARIANA SOUTO)	087***.***.**	IMAGIA - TRANSCENDENDO O SENTIR E CRIAR FOTOGRÁFICO	INDIVIDUAL	NÃO
JOSÉ ROBSON DIAS (ROBSONN DIAS)	485***.***.**	UM OLHAR ARTÍSTICO FOTOGRÁFICO ATRAVÉS DO CELULAR	INDIVIDUAL	NÃO
MARINA SOARES DA SILVA (MARINA SOARES)	100***.***.**	GUÍA PRÁTICO DE CIANOPIA: FOTOGRAFIA EM TONS DE AZUL	INDIVIDUAL	SIM
ROBERTO IURI ALMEIDA PEREIRA (ROBERTO IURI)	384***.***.**	FEIÇÕES DE OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
DANIEL JACINTO PEREIRA (DANIEL PEREIRA)	047***.***.**	"RUINOFILIA: ARQUEOLOGIA CONTEMPORÂNEA NA COSTA DE OLINDA"	INDIVIDUAL	NÃO
EDUARDO ROMERO LOPES BARBOSA (EDUARDO ROMERO)	621***.***.**	FOTOLIVRO ESCAVAÇÕES	INDIVIDUAL	NÃO
ADRIANA MARIA DA SILVA SALES (ADRIANA PRETA)	961***.***.**	MOSTRA VIRTUAL "BRINCADEIRAS DA MARÉ"	INDIVIDUAL	NÃO
NATERCIO DIAS DE HOLANDA JUNIOR 02875395475 (THEO HOLANDA FOTOGRAFIA)	22000***0001-**	OLINDA PELAS LENTES DE THEO HOLANDA	INDIVIDUAL	NÃO
BRUNO CARVALHO VIEIRA (BRUNO CARVALHO)	059***.***.**	CENAS URBANAS: CENTRO HISTÓRICO DE OLINDA DE 2022.	INDIVIDUAL	SIM
FILIPE NIRES MONTEIRO (FILIPE NIRES)	012***.***.**	ALTO DA SÉ	INDIVIDUAL	NÃO
MAIARA CECILIA ARISTEDES LIRA (MAIARA LIRA)	065***.***.**	FISSURA	INDIVIDUAL	SIM

GASTRONOMIA				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
IVALMIR DE SOUZA BARBOSA (IVALMIR BARBOSA)	306***.***.**	A VALORIZAÇÃO DA CULINÁRIA COMO SUSTENTABILIDADE ALIMENTAR	INDIVIDUAL	NÃO
LIV DA SILVA MONTEIRO 04156483436 (LIV MONTEIRO)	36669***0001-**	SABORES, SABERES E AUTO CUIDADO: SOBERANIA ALIMENTAR PARA CICLOS FEMININOS	INDIVIDUAL	NÃO
POLLYANA DOS SANTOS SILVA (POLLYANA SANTOS)	008***.***.**	POLICOZINHA	INDIVIDUAL	NÃO
BÁRBARA OLIVEIRA ANTNES ALVARENGA (BÁRBARETE)	839***.***.**	OLINDA! TU VOLTAS ENTRE FRUTAS, TU VOLTAS, ABRIREMOS JANELAS E PORTAS MINHA MULHER.	INDIVIDUAL	NÃO
CAMILA COSTA MARQUES LACERDA (CAMILA COSTA MARQUES LACERDA)	008***.***.**	NOITE FELIZ: CEIA NORDESTINA ACESSÍVEL E INESQUECÍVEL PARA AS FESTAS DE FIM DE ANO	INDIVIDUAL	NÃO
JULIANA ANDRADE CONSTANTINO DE MELO (JULIANA CONSTANTINO)	045***.***.**	OLINDELICIA - CONFEITARIA CRIATIVA	INDIVIDUAL	NÃO
BRUNA ISABEL NUNES NEVES 07448788450 (NEGA MALAGUETA)	35467***0001-**	NEGA MALAGUETA E AS CONSERVAS DE ALIMENTO COMO UMA FORMA SUSTENTÁVEL DE RENDA.	INDIVIDUAL	NÃO
IONE LINS DA PAZ (IONE LINS)	306***.***.**	CUSCUZ ARROCHADO	INDIVIDUAL	NÃO
SHEYLA AKEMI HATAYAMA	028***.***.**	MASSAS ARTESANAIS, MOLHOS E ANTEPASTOS: DO CASEIRO AO SOFISTICADO	INDIVIDUAL	NÃO
JACINEIDE LIMA GONÇALVES (JACI LIMA)	489***.***.**	"COZINHA SANTA. COMIDA DE SANTO - CONVERSAS SOBRE ALIMENTAÇÃO E RELIGIOSIDADE AFRO-PERNAMBUCANA"	INDIVIDUAL	NÃO
ANDERSON SALES DE SANTANA	086***.***.**	PASTEIS SONOROS	INDIVIDUAL	NÃO

LITERATURA				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
ANDRE CALDAS CERVINSKIS 94703850478	947***.***.**	FORMAÇÃO DE ESCRITORES E ESCRITORAS PROFISSIONAIS	INDIVIDUAL	NÃO
GABRIELA GOMES IMELK (GABRIELA IMELK)	111***.***.**	BRECHAS E FRESTAS	INDIVIDUAL	NÃO
CAIO CEZAR FARIAS EZEQUIEL DO NASCIMENTO (CAIO DO CORDEL)	063***.***.**	POESIAS DE CORDEL QUE TRAZEM VIDA	INDIVIDUAL	NÃO
MARCÍLIO CARLOS BRANDÃO E SILVA (MARCÍLIO BRANDÃO)	126***.***.**	SÚMULA MEMORIALISTA JÚLIO BRAGA.	INDIVIDUAL	NÃO
KATARINE GOMES DE ARAÚJO (KATARINE ARAÚJO)	082***.***.**	OFICINA DE ESCRITA - A CARTA LACRADA DE AZUL: POEMAS PARA RILKE	INDIVIDUAL	NÃO
FABIANA BRAGA DE ARAUJO	059***.***.**	NARRATIVAS TRADICIONAIS, MEDIANDO LEITURA E NUTRINDO A ALMA.	INDIVIDUAL	NÃO
MARIA MADALENA DE SOUZA CATRO (MADALENA CASTRO)	779***.***.**	RECITAL POÉTICO	INDIVIDUAL	NÃO
FÉLIX GUEDES AURELIANO DA SILVA	009***.***.**	OFICINA A PARTICIPAÇÃO FEMININA NO COCO DO AMARO BRANCO	INDIVIDUAL	NÃO
SAMARONE LIMA DE OLIVEIRA (SAMARONE LIMA)	321***.***.**	OS CAMINHOS DO FAZER POÉTICO	INDIVIDUAL	SIM
PALLOMMA DARMMEA LUCIANA DE ARAÚJO MELO	061***.***.**	PROJETO ESTÓRIAS NO QUINTAL	INDIVIDUAL	NÃO

RAFAELA VALENÇA GOMES (RAFAELA VALENÇA)	053***.***.**	MULHER-PALAVRA: SARAU VIRTUAL DE NARRATIVAS FEMININAS	INDIVIDUAL	NÃO
EDSON DE ARAÚJO NUNES (PAI EDSON DE OMOLU)	053***.***.**	MEMÓRIA, ETNICIDADE E ACESSO À LEITURA: ACERVO DA BIBLIOTECA CABOCCO GIRASSOL ENTRE PALAVRAS CANTADAS E ESCRITAS	INDIVIDUAL	NÃO
SARAU DA LIBERDADE (SIDNEY DE MELO RAMOS)	280***.***.**	PRIMEIRO SARAU DA LIBERDADE DE 2022	COLETIVA	NÃO
ISRAEL UBALDO VASCONCELOS NETO	047***.***.**	ATELIER LITERÁRIO DE OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO

MÚSICA				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
LEONARDO CESAR OLIVEIRA DE ARAUJO (OROSKA)	039***.***.**	OROSKA -VIDEO LANÇAMENTO DO EP "CONTINUANDO A CAMINHADA".	INDIVIDUAL	NÃO
WILLANA CLARA DE ALMEIDA (WILLANA ALMEIDA)	044***.***.**	O LEGADO MUSICAL DE NANÁ VASCONCELOS	INDIVIDUAL	NÃO
TAUÁ VALLE PINHEIRO (TAUÁ)	080***.***.**	GRAVAÇÃO E LANÇAMENTO DO SINGLE "SALVIA"	INDIVIDUAL	NÃO
THELMO CRISTOVAM LINO E SILVA	021***.***.**	UM CALMO CICLO SOLAR	INDIVIDUAL	SIM
SANZYO RAFAEL FLORENTINO CORRÊA (DUBMANUAL)	043***.***.**	LANÇAMENTO EP "BAIRRO NOVO SUNRISE". DUBMANUAL	INDIVIDUAL	SIM
FAGNER DA COSTA BOTELHO DA SILVA (SASQUAT MAN)	042***.***.**	LIVE DO EP - SASQUAT MAN "HOMEM GUARACHEIRO"	INDIVIDUAL	NÃO
GEORGE FERNANDES DA CUNHA MOTA (PALHAÇO NESCAU)	830***.***.**	CLIMA DE FESTA NO AR COM PALHAÇO NESCAU	INDIVIDUAL	NÃO
PABLO AGNELO DE MESQUITA PINTO (PABLITO)	075***.***.**	LIVE PABLITO - "INTRODUÇÃO A RÍTMICA BRASILEIRA"	INDIVIDUAL	NÃO
FELIX CLODOALDO CAVALCANTI (FK)	833***.***.**	LIVE FK FEITICEIRO	INDIVIDUAL	NÃO
WELLIGTON FERREIRA DE MORAES (WELLIGTON BAIXISTA)	266***.***.**	LIVE CONTRABAIXO NO FREVO	INDIVIDUAL	NÃO
ANGELO JOSÉ BRANCO PINTO DUARTE JUNIOR (JUNIOR DUARTE (JR.BASS))	025***.***.**	LANÇAMENTO DO SINGLE "DEIXA O VERÃO" DE JR.BASS	INDIVIDUAL	NÃO
AGILDO ANTÔNIO DA SILVA	029***.***.**	LIVE MUSICAL EM HOMENAGEM ELAINE FLOR BANDA 7 VENTOS	INDIVIDUAL	NÃO
MARCOS PAULO DA SILVA LIMA (FLUNÔ)	088***.***.**	VIDEOCLÍPE TEMA DO EP "ENSAIOS SOBRE A ANSIEDADE"	INDIVIDUAL	SIM
ALEX SANDRO CAVALCANTI ROMARIZ	035***.***.**	D.Z.A.Z - LIVE LANÇAMENTO DO EP "FORRÓ PRAIANO".	INDIVIDUAL	NÃO
ARTUR DA SILVA MAIA (ARTUR MAIA)	047***.***.**	LIVE ARTUR MAIA NA LEVADA DO PANDEIRO	INDIVIDUAL	NÃO
MARCO AURELIO MEDEIROS DA SILVA (LÉO DO PEIXE)	864***.***.**	MARCO AURELIO MEDEIROS DA SILVA	INDIVIDUAL	NÃO
LUICO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA (MESTRE LÚCIO)	974***.***.**	OFICINA DE INTRODUÇÃO MUSICAL	INDIVIDUAL	NÃO
KELLY CRISTINA GUIMARÃES (KELLY GUIMARÃES)	198***.***.**	A RABECA COMO INSTRUMENTO DE ALFABETIZAÇÃO MUSICAL	INDIVIDUAL	NÃO
JOANNETH CONCEICAO LIMA MENDONCA (JOANAH FLOR)	036***.***.**	SHOW LIVE JOANAH FLOR	INDIVIDUAL	NÃO
IGOR DE BRITO COSTA E SILVA (IGOR SAN)	010***.***.**	BANDA BOA HORA - LIVE "CHAMEGO DAS OLINDAS".	INDIVIDUAL	SIM
JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR (ZÉ OLIVEIRA)	183***.***.**	COMO SE AUTO GERIR NA MÚSICA - VENDA DE SHOWS E DIREITO AUTORAL	INDIVIDUAL	NÃO
CLÁUDIA REGINA FERRARI SOARES (CLÁUDIA FERRARI)	773***.***.**	MULHERES DE OLINDA (CLÁUDIA FERRARI E ARTISTAS CONVIDADAS)	INDIVIDUAL	SIM
DENNIS HENRIQUE ASSIS DE ARAÚJO (DENNIS HENRIQUE)	090***.***.**	LIVE MESTRE DENNIS NO SAMBA	INDIVIDUAL	NÃO
SILVANIA CLAUDIA SOUZA DE ANDRADE (OS KAÇULAS)	822***.***.**	KAÇULAS LEVANDO CULTURA	INDIVIDUAL	SIM
WELLINGTON NERY DA SILVA (NERYNHO DO FORRÓ)	705***.***.**	MELHOR FORRÓ DA REGIÃO	INDIVIDUAL	SIM
KARONNE GOMES COSTA	064***.***.**	O TAMBORIM APLICADO AOS RITMOS POPULARES	INDIVIDUAL	NÃO
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA D'BRECK (JOSÉ ALEXANDRE COSTA FERREIRA)	58358***0001.**	SALVE O MEU CARNAVAL	INDIVIDUAL	SIM
EDUARDO ABRANTES DE SOUSA	202***.***.**	LIVE DOIS TEMPOS	INDIVIDUAL	NÃO
ROGERIO HOMEM DE SIQUEIRA CAVALCANTI (ROGERMAN)	782***.***.**	LIVE ROGERMAN: "REVIVENDO OS 30 ANOS DE CARREIRA".	INDIVIDUAL	NÃO
FLAVIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (CABEÇA PERCUSSÃO)	735***.***.**	CONVERSA NO VARAL	INDIVIDUAL	NÃO
SÚTRA DA CUNHA SARMENTO	095***.***.**	OLINDA UMA CIDADE MUSICAL	INDIVIDUAL	SIM
ANASTÁCIA KARINE NATHÁLIA SANTIAGO RODRIGUES (ANASTÁCIA RODRIGUES)	935***.***.**	SIM COM CANÇÕES	INDIVIDUAL	NÃO
IVALDO DA SILVA DANTAS (BABY SANFONEIRO)	043***.***.**	RESGATANDO CULTURA	INDIVIDUAL	NÃO
SIBELLI DE CARVALHO ALVES (SIBA CARVALHO)	014***.***.**	EM CASA COM SIBA CARVALHO	INDIVIDUAL	NÃO
BRENO CÉSAR DE ALBUQUERQUE CUNHA (BRENO CÉSAR CUNHA)	071***.***.**	A SANFONA NOS DIFERENTES TIPOS DE FORRÓ: DICAS DE ACOMPANHAMENTO PARA SANFONEIROS E SANFONEIRAS	INDIVIDUAL	NÃO
IRANDÉ CÉSAR FERREIRA (IRANDÉ NAGUÊ)	038***.***.**	DISCOTHEQUE NAGUÊ	INDIVIDUAL	NÃO
AMAURI PEREIRA DE ANDRADE (AMAURI ANDRADE)	333***.***.**	MINI DOC AMAURI ANDRADE	INDIVIDUAL	NÃO
ADRIANO FERREIRA PINTO (BABA DO TROMBONE)	062***.***.**	LIVE - ORQUESTRA DE FREVO DO BABA	INDIVIDUAL	NÃO
TALIS JOSÉ LIMA RIBEIRO (TALIS RIBEIRO)	164***.***.**	TALIS RIBEIRO APRESENTA "AVE BREJEIRA"	INDIVIDUAL	NÃO
MAURO SÉRGIO DAMASCENO DE MOURA	666***.***.**	MAURO OS CLARINS E A CULTURA DE PERNAMBUCO	INDIVIDUAL	NÃO
AURA GABRIELA MAXIMILIANO	369***.***.**	ACALANTO	INDIVIDUAL	NÃO

SOUZA (AURA)				
JEFFERSON DOS SANTOS SANTA ROSA (JEFFERSON ROUCHE)	013****.***_**	PROJETO O REI MANDOU	INDIVIDUAL	SIM
DANILO OLIVEIRA NUNES (DAN NUNES)	063****.***_**	PROJETO SAMBA SOUTO	INDIVIDUAL	NÃO
JULIANA DE ALMEIDA SANTOS (JULIANA SANTOS)	358****.***_**	REFRESCO DE VERÃO 2T	INDIVIDUAL	NÃO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	014****.***_**	TAMBOR DO CONTINENTE AFRICANO PARA OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
ANA EUGENIA PEREIRA COSTA DE ALCANTARA (BANDA MARACATUDO)	949****.***_**	LIVE DA BANDA MARACATUDO PERCUSSÃO PESADA	INDIVIDUAL	NÃO
ANDERSON DA SILVA MIRANDA 05962228405 (AM PRODUCOES E EVENTOS)	23968****/0001-**	BONSUCESSO DÁ MÚSICA	INDIVIDUAL	NÃO
CARLOS AUGUSTO DE BAIRROS RIBEIRO (CARLOS RIBEIRO)	702****.***_**	DOC SÃO PEDRO É MULT	INDIVIDUAL	NÃO
FABIO TRUMMER ALEIXO (FABIO TRUMMER)	732****.***_**	LIVE - FABIO TRUMMER - O AUTOR E SUA OBRA	INDIVIDUAL	NÃO
CARLOS ANTONIO CRISOSTOMO DA SILVA JUNIO (JUNIO BATERA)	868****.***_**	LIVE DO MESTRE JUNIO BATERA SAMBA DAS OLINDAS	INDIVIDUAL	NÃO
CARL HEBER DE MORAIS (CM BEAT)	058****.***_**	CM BEAT LIVE	INDIVIDUAL	NÃO
JESSICA PEREIRA BATISTA DA SILVA (JESSICA A FAMOSA)	053****.***_**	PROJETO CLIP ELA SE ENVERGA TODA	INDIVIDUAL	NÃO
FRANKLIN ROOSEVELT IZIDIO MOURA (FRANKLIN MOURA)	447****.***_**	OLINDANDO COM BUDA BATERA E CONVIDADOS	INDIVIDUAL	NÃO
ALEXANDRE DE FREITAS HENRIQUES BARRETO (ALEXANDRE UREA)	025****.***_**	LIVE - ALEXANDRE UREA - MY LIVE MINHA VIDA	INDIVIDUAL	NÃO
PRISCILLA AQUILA DO NASCIMENTO (PRISCILLA AQUILA)	089****.***_**	EP PRISCILLA AQUILA	INDIVIDUAL	NÃO
JAILSON MELO ARAÚJO (JAU MELO BATERA)	341****.***_**	MINI DOC JAU MELO BATERA	INDIVIDUAL	NÃO
LUCIANO DIAS DE MELO (LULA DIAS)	906****.***_**	MINI DOC LULA DIAS	INDIVIDUAL	NÃO
JORGE JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO (JORGE RIBA)	433****.***_**	PRIMEIRO VIDEOCLIBE DO CANTOR JORGE RIBA - SOL DE SÃO CAETANO	INDIVIDUAL	SIM
ANGELICA CRISTINA SILVA DE SOUZA 03331074462 (ANGÉLICA CRISS)	19942****/0001-**	SHOW "O SOL NASCERÁ A SORRIR"	INDIVIDUAL	NÃO
BRUNA AGUIAR CRISTOVÃO DE OLIVEIRA (BRUNA OLIVEIRA)	088****.***_**	PODCAST COMO PRODUZIR SEU FESTIVAL	INDIVIDUAL	NÃO
JOSÉ BARACHO CAMPELO NETO (ZÉ BARACHO)	335****.***_**	MÚSICA BOA DE OUVIR - APRESENTAÇÃO INÉDITA	INDIVIDUAL	NÃO
LAURA SIVINI AZEREDO 05220534408 (LAURA SIVINI)	12086****/0001-**	LIVE MULTICULTURAL AUTORAL	INDIVIDUAL	NÃO
JOSÉ GUILHERME MARTINS DO ROSÁRIO (JOSÉ GUILHERME)	053****.***_**	GUIA PRÁTICO DE COMO LANÇAR SUAS MÚSICAS NAS PLATAFORMAS VIRTUAIS	INDIVIDUAL	NÃO
MÁRCIA ANDREA DOS SANTOS (MÁRCIA SANTOS)	040****.***_**	MÁRCIA SANTOS	INDIVIDUAL	NÃO
MILEIDE BARBOSA PINHEIRO (MILEIDE PINHEIRO)	745****.***_**	FREVO, POR MILEIDE PINHEIRO	INDIVIDUAL	NÃO
DANIEL LUÍS ALBUQUERQUE DA SILVA (DANIEL ALBUQUERQUE)	086****.***_**	OFICINA DE CRIAÇÃO DE PODCAST.	INDIVIDUAL	NÃO
ZILDEMAR FELIX DE LIMA	712****.***_**	MUSICALIZANDO	INDIVIDUAL	NÃO
RÔMULO FILIPE DE MEDEIROS OLIVEIRA (FILIPE MASSA ACRIA)	069****.***_**	LIVE COMEMORATIVA ACRIA - 11 ANOS	INDIVIDUAL	NÃO
JOSÉ RÉGIS PAZ DE LIRA (REGIS LIRA)	053****.***_**	ROMANTISMO, ROCK E FORRÓ	INDIVIDUAL	NÃO
MARCELINO LEITE DE MIRANDA (MARCELINO MIRANDA)	008****.***_**	LIVE "MARCELINO MIRANDA - FREVO E FOLIA "	INDIVIDUAL	NÃO
KLEBER ROBERTO QUINTAS DE LIRA (KLEBER QUINTAS)	918****.***_**	KLEBER QUINTAS CANTA MÚSICOS PERNAMBUCANOS.	INDIVIDUAL	SIM
ANDRE LUIZ DE MELO NETO (MAESTRO ANDRE)	295****.***_**	TEM CLARINS, TEM CARNAVAL. MINHA HISTORIA NA CULTURA OLINDENSE	INDIVIDUAL	NÃO
SABRINA YETLW MOURA DA SILVA (SABRINA YETLW)	108****.***_**	SOUL PEIXE (ALMA DE PEIXE)	INDIVIDUAL	NÃO
JOSE JORGE APOLINÁRIO DA SILVA JUNIOR (JOSÉ JORGE)	087****.***_**	DO TERREIRO PARA OS PALCOS	INDIVIDUAL	NÃO
RAPHAEL FABRICIO COSTA LAGEDO 10481736409	35579****/0001-**	PROJETO VIDEO SESSION E MAKING OF - TRAIN TO YOUR DREAMS -RAPHA COSTA	INDIVIDUAL	NÃO
PAULINA JOANA BARBOSA (ZINHO E PAULINA)	059****.***_**	ZINHO E PAULINA - NO EMBALO DAS CANÇÕES	INDIVIDUAL	NÃO
DENILSON FERREIRA DO NASCIMENTO (PAGODE NASCIMENTO)	038****.***_**	GRAVAÇÃO DO VIDEO CLIPE DO PAGODE NASCIMENTO	INDIVIDUAL	NÃO

AYANA MARIA MOURA DA SILVA (AYANA MARIA)	123****.***_**	NO BASTIDORES DOS PALCOS	INDIVIDUAL	SIM
TÁBATA THUANE DOS SANTOS COSTA (THUANE)	095****.***_**	CANTANDO PERNAMBUCO	INDIVIDUAL	NÃO
AUGUSTO CESAR DA SILVA 72025646453 (AUGUSTO SILVA)	20744****/0001-**	EP AUGUSTO SILVA	INDIVIDUAL	NÃO
HUGO MANOEL SOUZA DE MOURA ROCHA	013****.***_**	HUGO ROCHA - VIOLÃO SOLO	INDIVIDUAL	NÃO
JOBENI DE ARAÚJO OLIVEIRA (JOBENI OLIVEIRA)	023****.***_**	MINI DOC JOBENI OLIVEIRA	INDIVIDUAL	NÃO
EDSON SILVA DE MOARES (MAESTRO CHINA)	036****.***_**	MAESTRO CHINA E SEU TROMPETE	INDIVIDUAL	NÃO
EMANUEL PAULO CHAVES BEZERRA DA SILVA (NEO)	053****.***_**	CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL	INDIVIDUAL	NÃO
GILSON LÚCIO DO AMARAL FILHO (GILU AMARAL)	049****.***_**	LIVE GILÚ AMARAL FEAT RIMAS INC	INDIVIDUAL	SIM
A J DA SILVA PRODUCOES CULTURAIS E EVENTOS	16603****/0001-**	OFICINA DE INTRODUÇÃO AO COCO	INDIVIDUAL	NÃO

REBEKA QUEREN HAPUQUE RIBEIRO DE SANTANA (REBEKA QUEREN)	111***.***.**	RITMOS POPULARES – CAIXA DE CIRANDA E COCO	INDIVIDUAL	NÃO
RODRIGO BALTAR DE LUCENA (RODRIGO BALTAR)	743***.***.**	25 ANOS DE ESTRADA - RODRIGO BALTAR	INDIVIDUAL	NÃO
CAIO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA (CAIO LIMA)	063***.***.**	A PAISAGEM SONORA DO QUEBRAMAR DO BAIRRO NOVO	INDIVIDUAL	NÃO
RODRIGO CÉSAR BARROS DA SILVA (RODRIGO BARROS)	111***.***.**	IMERSÃO NOS RITMOS DE PERNAMBUCO A PARTIR DA BATERIA	INDIVIDUAL	NÃO
IZÍDIO DE OLIVEIRA SILVA (IZI BLACK)	070***.***.**	IZI BLACK LIVES	INDIVIDUAL	NÃO
MAYRA BARBOSA DA SILVA (MAYRA BARBOSA)	080***.***.**	VIDEOAULA DE FORRÓ COM AS JANUÁRIAS	INDIVIDUAL	NÃO
JOSÉ LUCIANO ALVES MADEIROS (CIANO ALVES)	187***.***.**	LIVE - ESPECIAL CIANO ALVES E CONVIDADOS – PESSOA FÍSICA	INDIVIDUAL	NÃO
SONIA BERNADETH GUIMARÃES DE SANTANA (SONIA GUIMARÃES)	880***.***.**	SONORA E BREVE COLETÂNEA	INDIVIDUAL	SIM
MARIA FRANCISCA DA SILVA (MARY FRANCE)	487***.***.**	RETROSPECTIVA MUSICAL	INDIVIDUAL	SIM
PATRÍCIA RAMOS PEREIRA DE ARAÚJO (PATY LEE)	011***.***.**	LIVE PATY LEE, CORDAS E PERCUSSÃO	INDIVIDUAL	NÃO
SÉRGIO MAURO MOURA DE LIMA (SÉRGIO LIMA)	830***.***.**	PIANO EM OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
FÁTIMA MARIA GOMES DE CASTRO (FÁTIMA DE CASTRO)	101***.***.**	CANTIGAS DE NINAR OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
LÍCIA CEMIRAMIS FERREIRA DE VASCONCELOS 03906829421 (LÍCINHA CEMIRAMIS)	35495***/0001-**	O BAQUE VIRADO NA PRÁTICA	INDIVIDUAL	NÃO
ITAMIS ALVES TENORIO DA SILVA 04648815440 (JÁ DEU CERTO PRODUÇÕES)	15356***/0001-**	MEMÓRIAS ETERNAS DE ERASTO VASCONCELOS	INDIVIDUAL	NÃO
THIAGO TELES BIONE DA SILVA (DJ LESTATH)	047***.***.**	LIVE SET DJ LESTATH NO ZIRIGUIDUM	INDIVIDUAL	NÃO
OSMAIR JOSÉ DE MELO (MESTRE MAIA)	933***.***.**	LAMENTO NEGRO - UMA VIAGEM AOS RITMOS AFROS	INDIVIDUAL	SIM
WILSON LEONARDO DA SILVA ANTUNES (LEO ANTUNES)	030***.***.**	PODCAST MEZANINO DA MÚSICA	INDIVIDUAL	SIM
SÉRGIO MARTINS COSTA LYRA (SÉRGIO LYRA)	060***.***.**	OFICINA DE PRODUÇÃO MUSICAL COM SÉRGIO LYRA	INDIVIDUAL	NÃO
GEOVANE RAPHAEL SOUZA DO NASCIMENTO (LIUTERRY)	098***.***.**	2º REFERÊNCIAS REGIONAIS	INDIVIDUAL	SIM
LÚCIO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA (MESTRE LÚCIO)	974***.***.**	OFICINA DE INTRODUÇÃO MUSICAL	INDIVIDUAL	NÃO
ANDERSON LUIZ PARAIZO PINTO (NINHO BROW)	077***.***.**	AS MARGENS DO RIO BEBERIBE O REGGAE ACONTECE	INDIVIDUAL	NÃO
MICHELLE CRISTINE DE SOUZA (MICHELLE CRISTINE)	071***.***.**	OFICINA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (TIPOS DE EVENTOS)	INDIVIDUAL	NÃO
CARLOS ANDRÉ DA SILVA	013***.***.**	LIVE - SEMEIA PAZ	INDIVIDUAL	NÃO
MAURICIO JOSE DA SILVA LUZ FILHO (MESTRE MAURICINHO LUZ)	035***.***.**	MESTRE MAURICINHO - OFICINA SAMBA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO	INDIVIDUAL	NÃO
XAEINNE ANDRADE DOS SANTOS SILVA (XAEINNE XOKLENG)	061***.***.**	XAEINNE XOKLENG LIVE	INDIVIDUAL	NÃO
LUIZ GUILHERME MATOS COSTA DOS SANTOS (MEMIS ETIÓPIA)	062***.***.**	DUB LIVE MEMIS ETIÓPIA - UM GIRO PELA JAMAICA	INDIVIDUAL	NÃO
SILVIO ROMERO VIEIRA SOARES JUNIOR (SILVIO ROMERO JUNIOR)	009***.***.**	CONHECIMENTOS BÁSICOS DOS ESTUDO DO VIOLÃO	INDIVIDUAL	NÃO
CLARA BIANCA DE OLIVEIRA NEVES (CLARA NEVES)	088***.***.**	MULHERES PERNAMBUCANAS	INDIVIDUAL	NÃO
ORQUESTRA RAÍZES DE PERNAMBUCO (DANILO MAURICIO DA SILVA)	092***.***.**	LIVE: ORQUESTRA RAÍZES DE PERNAMBUCO "VIVA O FREVO"	COLETIVA	NÃO
RICARDO JOSÉ GALVÃO (AFOXÉ FILHOS D'GUND)	399***.***.**	LIVE: AFOXÉ FILHOS D'GUND	COLETIVA	NÃO
VALDIR PEREIRA CAVALCANTI FILHO (VALDIR PEREIRA)	032***.***.**	SKA MARIA PASTORA - LANÇAMENTO DO EP "FREVO DO LESTE"	COLETIVA	NÃO
RENATTO BARBOSA PIRES (RENATTO PIRES)	086***.***.**	RENATTO PIRES - LIVE: VOCÊ TA CERTA.	COLETIVA	NÃO
COLETIVO CULTURAL BLACK (CARLOS RICARDO BERNARDO DE OLIVEIRA (BLACK))	025***.***.**	BLACK - VÍDEO DO EP: " OS ESPINHOS E AS FLORES "	COLETIVA	NÃO
SULTAKI DO SAMBA (JACY SOARES DE LIMA)	353***.***.**	VIDEOS SULTAKI DO SAMBA	COLETIVA	SIM
COCO DE SEU MANÉ (EMERSON DIAS DA SILVA)	906***.***.**	"COCO NO TERREIRO - APRESENTAÇÃO DO NOVO SINGLE DO COCO DE SEU MANÉ"	COLETIVA	NÃO
GRUPO SAMBADEIRAS - SAMBA DE LADEIRA	10386***/0001-**	LIVE GRUPO SAMBADEIRAS - SAMBA DE LADEIRA	COLETIVA	SIM
OS DE BATERA (CESAR ANDRÉ DOS SANTOS BONFIM)	037***.***.**	LIVE OS DE BATERA-PARTE I	COLETIVA	NÃO
...CONGOBLOCO BATEBUM (GIOVANNA PAULA ALVES DE ANDRADE ANTUNES)	036***.***.**	...CONGOBLOCO BATEBUM - OUTRO ASTRAL	COLETIVA	NÃO
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRETO VELHO (DANIEL RICARDO SEABRA DE HOLANDA)	107***.***.**	ESCOLHA SAMBA ENREDO - GRES PRETO VELHO 2022 TEMA: A JUREMA SAGRADA SOBRE AS BÊNÇÃOS DOS ORIXÁS	COLETIVA	NÃO
BATERIA AUÊ (TARCÍSIO FERREIRA DORNELAS CÂMARA)	009***.***.**	APRESENTAÇÃO VIRTUAL DA BATERIA AUÊ	COLETIVA	NÃO
ORQUESTRA BEBERIBE (LUIZ ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS)	050***.***.**	SHOW ITINERANTE DA ORQUESTRA BEBERIBE	COLETIVA	NÃO
CENTRO DE ARTE E CULTURA GRUPO BONGAR (CAC-GB) (GRUPO BONGAR)	10392***/0001-**	MACUMBADABOA	COLETIVA	SIM
GRUPO PERCUSSIVO BATADONI (SARA REBECA PAULINO DE BRITO)	094***.***.**	OFICINA DO MARACATU LUANDA	COLETIVA	NÃO
JARBAS BARBOSA DE ARAÚJO	059***.***.**	MÚSICO FUNCIONAL	INDIVIDUAL	NÃO
THIAGO NEVES CUNHA	074***.***.**	PRODUÇÃO E LANÇAMENTO DO SINGLE "É QUANDO VEJO"	INDIVIDUAL	NÃO
RODRIGO BARBOSA PIRES	064***.***.**	SOU PERNAMBUCO - LIVE "DO FREVO AO BAIÃO	INDIVIDUAL	NÃO

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	080***.***.**	OFICINA SOBRE CAIXAS ACÚSTICAS	INDIVIDUAL	NÃO
HEMILLY RAYANE MIRANDA ALVES	076***.***.**	SAMBA CRUSH	INDIVIDUAL	NÃO
ANDERSSON LUNA DA CUNHA 03447579439	23462***/0001-**.***	FÁBRICA DE SAMBA - UMA SÓ VOZ	COLETIVO	SIM
UBIRAJARA MARINHO DE SOUZA	063***.***.**	LIVE CAMARÔNICA	INDIVIDUAL	NÃO
QUIRONE RIBEIRO AGOSTINHO	040***.***.**	LIVE KIRONNY RIBEIRO – UMA NOVA HISTÓRIA	INDIVIDUAL	NÃO
MARIANA MELO DE ALBUQUERQUE CALADO	106***.***.**	MÚSICAS E RITMOS AO SOM DO REBOLADO DO SURDO DE TERCEIRA	INDIVIDUAL	NÃO
MATHEUS HENRIQUE BATISTA	709***.***.**	DIFERENTES LEVADAS COM CAIXA	INDIVIDUAL	NÃO
HARRYSON RODRIGUES DA ROCHA	819***.***.**	SAMBA PEIXINHOS -HARRY DO DENDER CONVIDA	INDIVIDUAL	NÃO
ARTHUR HENRIQUE DE ANDRADE NOGUEIRA LIMA	707***.***.**	O MELHOR DO BREGA ROMANTICO	INDIVIDUAL	SIM
JULIANA BEATRIZ DOS SANTOS COSTA	712***.***.**	TAMBORIM, SUAS BELEZAS E A PLURALIDADE MUSICAL	INDIVIDUAL	NÃO
ORQUESTRA PERNAMBUCANA DE OLINDA (Dioclécio Gomes da Silva)	081***.***.**	QUINTETO TROMBONE DE PRATA	COLETIVO	NÃO
ANDREA CRISTIANE GOMES DA SILVA	770***.***.**	BALADA TOTAL	INDIVIDUAL	NÃO
JOÃO CARLOS MOURA	038***.***.**	OLINDA ESTÉREO	INDIVIDUAL	NÃO
ARTHUR FARIAS DA COSTA	08***.***.**	MOVIMENTANDO A CULTURA	INDIVIDUAL	SIM
WELLINGTON NERY DA SILVA FILHO	089***.***.**	DUM BARBA,MOSTRANDO CULTURA	INDIVIDUAL	SIM
BRUNO CESAR ANDRADE MESSIAS	042***.***.**	MISTURA DE RITMOS	INDIVIDUAL	SIM
GENILDO DEONILDO DA SILVA	318***.***.**	INCLUSÃO SOCIAL	INDIVIDUAL	NÃO
JOSÉ SILVA DE ASSUNÇÃO	415***.***.**	BAQUES DE OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
FELIPE MENDES SOUZA	012***.***.**	SHOW DE LANÇAMENTO DO CLIPE TODO DIA (NORMAL)	INDIVIDUAL	SIM
EDSON JORGE GOMES	832***.***.**	A ARTE DA MÚSICA	INDIVIDUAL	SIM
BRAULIO FELIX MARCELINO	17237***/0001-**.***	JANELA DA ARTE	INDIVIDUAL	SIM
PATRÍCIA RAMOS PEREIRA DE ARAÚJO	011***.***.**	LIVE PATY LEE CORDAS E PERCUSSÃO	INDIVIDUAL	NÃO
MARCELO LUIS AUTRAN LINS JUNIOR	704***.***.**	MELHOR DO CARNAVAL	INDIVIDUAL	NÃO
YANKA PESSOA TAVARES DA SILVA	706***.***.**	SAMBA SOUL DELAS: NOSSA HISTÓRIA, NOSSA LUTA	INDIVIDUAL	SIM
FERNANDO COELHO DE ANDRADE	869***.***.**	RITMOS MARCANTES	INDIVIDUAL	NÃO
ANGELITA NEYDE DE FREITAS HENRIQUES BARRETO	025***.***.**	ESPERANÇAR	INDIVIDUAL	SIM
AKILES CAVALCANTI COSTA FLORES	799***.***.**	BATICUM ZOEIRA, AKILES FLORES	INDIVIDUAL	SIM
DANIEL RODRIGO ALVES SILVA	050***.***.**	RODRIGO ALVES - FORRÓ DE ONTEM A HOJE	INDIVIDUAL	NÃO
DIOGILIS FERREIRA DOS SANTOS	047***.***.**	PAPO RITMADO	INDIVIDUAL	NÃO
MARCOS ANTONIO DO ESPIRITO SANTO	002***.***.**	MINHA VIDA E MEU CLARIM	INDIVIDUAL	NÃO
WALLACE BRITO DA SILVA	149***.***.**	EÚ E O HIP HOP	INDIVIDUAL	NÃO
PEDRO EMILIANO QUEIROZ PINTO BORGES	134***.***.**	HIP HOP INTERAÇÃO	INDIVIDUAL	NÃO
ADILSON PEREIRA RAMOS	053***.***.**	OFICINA DE PANDEIRO PARA INICIANTE	INDIVIDUAL	NÃO
MARCOS ALEX RIBEIRO	092***.***.**	ZYMBA E A BASE	INDIVIDUAL	NÃO
ROBSON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	060***.***.**	TOCANDO PERCUSSÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA	INDIVIDUAL	NÃO
ZOENGELHOS SIQUEIRA CAMPOS	948***.***.**	RECORDADO OS MOMENTOS	INDIVIDUAL	NÃO
CARLOS ANDRÉ SANTOS MATIAS	918***.***.**	LIVE - 20 ANOS DO COCO DE MALÉ	INDIVIDUAL	NÃO
NELSON JOSÉ DE ASSIS FILHO	755***.***.**	PX AÉ	INDIVIDUAL	NÃO
LENILSON LOPES	165***.***.**	LENILSON LOPES PROJETO QUATRO + 1	INDIVIDUAL	NÃO
EDVALDO RAMOS DA SILVA	658***.***.**	SONS DO SAX NAS LADEIRAS DE OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
MARCOS VICENTE FERREIRA JUNIOR	038***.***.**	LIVE MAR E TRIO CAJU	INDIVIDUAL	NÃO
TRIO CHINELO FINO RODADO (ROSILENE MARIA DA SILVA)	046***.***.**	CULTURA NORDESTINA ARRETADO DE BOM	COLETIVO	NÃO
WILSON FERREIRA DE MORAES NETO	09***.***.**	PERCUTERIA E SUA MESCLAGEM NOS RITMOS REGIONAIS E LATINOS	INDIVIDUAL	NÃO
LUCAS ANTONIO DA SILVA	918***.***.**	RESILIÊNCIA ARTÍSTICA LAS CUCA	INDIVIDUAL	NÃO
JADEILSON DA SILVA BRASIL	896***.***.**	O OFÍCIO DO LUTHIER NOS INSTRUMENTOS DE SOPRO	INDIVIDUAL	NÃO
VALDEMIR ANDRÉ PEREIRA	775***.***.**	KINHO BLAU	INDIVIDUAL	NÃO
GRUPO TAMBORES D'SAIA (ROMERO BARBOSA PAIVA DA SILVA)	018***.***.**	LAB ECOPERCUSSÃO	COLETIVO	SIM
MAURO ALVES DE OLIVEIRA - AGANJUPRODUCOE	745***.***.**	ZABUMBA, PANDEIRO, TRIANGULO, AGOGO A PERCUSSÃO DO FORRÓ MEU SINHÓ !	INDIVIDUAL	NÃO
PEDRO OSVALDO DE MORAES PINHEIRO	060***.***.**	criação, edição e lançamento do LYRIC-VÍDEO DA MÚSICA ZEZINHO - CHARQUE TRIO	COLETIVO	SIM
ANDREA CARLA S.A.NOGUEIRA LIMA	712***.***.**	ARTE CULTURAL CANGAÇO	INDIVIDUAL	NÃO
NIKOLAS MESSIAS MARTINS	703***.***.**	EFREVESCÊNCIA: NIKOLAS MARTINS CONVIDA AMAURI NASCIMENTO E DANIEL BRUNO.	INDIVIDUAL	NÃO
BALOGUN (GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS FILHO)	041***.***.**	OFICINA - DOS TERREIROS AOS PALCOS: INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DOS TAMBORES	COLETIVO	SIM
CLAUDIO RAPOSO HENRIQUE MONTEIRO	053***.***.**	LIVE DO MISTURA SAMBA	INDIVIDUAL	NÃO
MANOEL GRACILIANO DE SOUZA NETO	040***.***.**	OFICINA DO ROSSI E SUA MPC ENVERNIZADA	INDIVIDUAL	NÃO
DIOGO SILVA DE OLIVEIRA 04692394412	31906***/0001-**.***	LIVE AZUL E AMARELA: BALANÇO ENREDO 2021 AO VIVO	INDIVIDUAL	NÃO
SULTAKI DO SAMBA (JACY SOARES DE LIMA)	353***.***.**	PRODUÇÃO DE VÍDEOS SULTAKI DO SAMBA	COLETIVO	SIM
LIVIA FONTOURA SILVA CRUZ	112***.***.**	LIVIA CRUZ	INDIVIDUAL	NÃO
OSÉAS DOS SANTOS SOUZA	082***.***.**	OSÉAS TROMBONE INSTRUMENTAL	INDIVIDUAL	NÃO

PATRIMÔNIO

NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
---------------------------	------------------	-------------------------	-------------------	-------------------------

ALLAN DE FREITAS	374***.***.**	A FLOR DO MAMULENGO	INDIVIDUAL	NÃO
MARIANA ACIOLI DE SIQUEIRA AGUIAR (MARIANA ACIOLI)	358***.***.**	MESTRE QUE BRINCA	INDIVIDUAL	SIM
ILZENAYDE DE ARAUJO NEVES (NAYDE)	013***.***.**	"EM UMA SOCIEDADE Matriarcal, RESISTIR É UM ATO DE FÉ!"	INDIVIDUAL	NÃO
MARCELO FERREIRA DA SILVA (MARCELO)	921***.***.**	"CAMUNGERÉ, TU TÁ BEM DE SAÚDE?" - PATRIMÔNIO CULTURAL NA PROMOÇÃO À SAÚDE	INDIVIDUAL	NÃO
MARIA ELIZABETH SANTIAGO DE OLIVEIRA (MÃE BETH DE OXUM)	442***.***.**	RODA DE CONVERSA COM OS PATRIMÔNIOS VIVOS DE OLINDA.	INDIVIDUAL	SIM
MATEUS SAMICO SIMON 07164981469 (MATEUS SAMICO)	26414***/0001-**	E-BOOK O HORTO D'EL REY DE OLINDA: PAISAGEM, PATIMÔNIO E HISTÓRIA AMBIENTAL	INDIVIDUAL	NÃO
JORGE AUGUSTO ESTEVÃO FERREIRA (MESTRE JORGE FERREIRA)	060***.***.**	CAPOEIRA ANGOLA COMO INSTRUMENTO NA EDUCAÇÃO	INDIVIDUAL	SIM
UNIAO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO (UAPE)	90324***/0001-**	ROTA DO AFROTURISMO DE OLINDA	COLETIVA	SIM

TEATRO				
NOME DO PROPONETE:	CPF/CPNJ:	NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:	RECEBEU EM 2020:
JOAO CABRAL DE SOUZA JUNIOR (JOÃO CABRAL)	054***.***.**	Raízes	INDIVIDUAL	SIM
ANDRE LUIZ RAMOS OLIVEIRA (ANDRÉ RAMOS)	081***.***.**	MAMULENGANDO POR OLINDA	INDIVIDUAL	NÃO
BIANCA HONORATO DE ANDRDE	128***.***.**	BRINCANDO COM OS BONECOS	INDIVIDUAL	SIM
Maria Eduarda Sousa Pepe (Maria Pepe)	107***.***.**	Jardim Elétrico Podcast	INDIVIDUAL	NÃO
ANA GABRIELA CORREIA DOS SANTOS (ANNA BATISTA)	041***.***.**	PÚLULAS POÉTICAS	INDIVIDUAL	NÃO
Marcia Maria Alves Vilas Boas do Nascimento (Marília Vilas Boas)	081***.***.**	Das Palavras que ouvi falar...	INDIVIDUAL	NÃO
Rivalcleia Lima Santos (Riva santos)	908***.***.**	De são José a Santanna: os santos do ciclo junino	INDIVIDUAL	NÃO
Sebastião Simão Filho	342***.***.**	Mistério das Figuras de Barro	INDIVIDUAL	NÃO
Ana Maria Rocha de Oliveira (Ana Rocha)	103***.***.**	Entremez de Mamulengo	INDIVIDUAL	NÃO
Emerson Diniz da Silva (Emerson Diniz)	076***.***.**	A mulher que Enganou o Diabo	INDIVIDUAL	SIM
José Jorge Cordeiro da Costa (Jorge Costa)	231***.***.**	Leandro Barros: Versos escolhidos	INDIVIDUAL	NÃO
JOSÉ AMÉRICO DA SILVA (AMÉRICO BARRETO)	103***.***.**	TRAQUE HOT - EXERCÍCIOS PARA ATORES	INDIVIDUAL	NÃO
Ronaldo Quirino da Silva (Brizola)	061***.***.**	Jornal de Ontem 3ª Temporada	INDIVIDUAL	SIM
Jemerson Miguel do Nascimento (Jemerson do Teatro)	047***.***.**	SARAU VINHO E POESIA	INDIVIDUAL	NÃO
ANDREA VERUSKA DE SOUZA ARAUJO 04502763411	16917***/0001-**	Ensaio para a Revolução!	COLETIVA	SIM
Luiz Manuel dos Santos Silva 06730946423	17851***/0001-**	"DRAMATURGIA PODCAST" - PEÇA SEM ATORES PARA UM ESPECTADOR COM FONES DE OUVIDO	INDIVIDUAL	NÃO
MARIA LAURA MELLO DE SOUZA	013***.***.**	CONEXÃO & RECREAÇÃO	INDIVIDUAL	NÃO

Olinda, 19 de novembro de 2021

GABRIELA CAMPELO

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:8B63A06B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 – CPL/PMS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA ESTIMADA DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SAIRÉ E, DE OUTRO LADO, AS EMPRESAS QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA-ME, EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO E MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE**, com sede na Avenida Coronel José Pessoa, S/N, Centro, CEP 55.695-000, Município de Sairé-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.122.307/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmº. Srº. **GILDO PONTES DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.695.288 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 031.029.054-63, residente e domiciliado na Rua Cel. José Pessoa, nº 183, bairro Centro, CEP 55.695-000, Sairé, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, e da homologação do certame operacionalizada pelo Prefeito do Município de Sairé, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e propostas das Contratadas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021, que passam a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), cuja proposta sagrou-se a vencedora de itens do certame:

FORNECEDOR: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA-ME, Itens: 1, 16, 29, 44, 46, 49, 53 e 54**, com sede na Rua Mário Domingues, nº 2016, Centro, CEP: 55.520-970, Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.352.647/0001-52, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Judas Tadeu Cardoso de Nobrega, inscrito no CPF nº043.721.534-22:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO - 100% COM FIBRA NATURAIS, PICOTADO, GROFADO COM RELEVO FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO DE 1ª QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30M X10 CM	FARDO	190	Novo	R\$ 29,97	R\$ 5.694,30
16	ÁLCOOL GEL HIGIENIZANTE, COM ÁLCOOL ETÍLICO À 70%. SEM ENXAGUE, SECAGEM RÁPIDA. INCOLOR E SEM PERFUME, COM VÁLVULA DOSADORA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	65	Benzesept gel	R\$ 57,80	R\$ 3.757,00
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, COM 1000 FOLHAS, CADA FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,22 X 0,24CM, 100% CELULOSE. FARDO COM PACOTES INDIVIDUAIS DE 250 FOLHAS.	FARDO	200	Papercclean	R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
44	BORRIFADOR COM GATILHO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNIDADE	110	Tekplast	R\$ 6,29	R\$ 691,90
46	BALDE - fabricado em material plástico, ultra resistente, com alça, sem tampa, capacidade para 12 litros	UNIDADE	220	Icasa	R\$ 6,99	R\$ 1.537,80
49	DESENTUPIDOR LÍQUIDO - para limpeza de tubulações, embalagem com 1 litro.	UNIDADE	65	Vassouras Pernambucanas	R\$ 19,69	R\$ 1.279,85
53	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS - preto, de boa qualidade, resistente, com certificação da ABNT 9191/2002 tamanho 50cm de largura x 68 cm de comprimento x 0,12 micras de espessura. FARDO contendo pacotes de 10 unidades, totalizando 100 unidades.	FARDO	120	Igual	R\$ 2,94	R\$ 352,80
54	SACO PARA LIXO 50 LITROS - preto, de boa qualidade, resistente, com certificação da ABNT 9191/2002 tamanho 63cm de largura x 80 cm de comprimento x 0,12 micras de espessura. FARDO contendo pacotes de 10 unidades, totalizando 100 unidades.	FARDO	120	Igual	R\$ 3,51	R\$ 421,20
VALOR GLOBAL R\$ 15.486,85 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)						

FORNECEDOR: **EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO, Itens: 2 ao 15, 18 ao 28, 30 ao 43, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 52, 55 ao 62 e de 64 ao 73**, com sede na Avenida Agamenom Magalhães, nº 885, Centro, CEP: 55.520-000, Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.707.173/0001-01, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Eder Araujo de Albuquerque Filho, inscrito no CPF sob o nº 102.168.324-89:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 500G - DETERGENTE EM PÓ PARA LIMPEZA DE TECIDOS E SUPERFÍCIES EM GERAL, EM PACOTES COM 500G. FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	220	Guarany	R\$ 33,20	R\$ 7.304,00
3	SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5 % P/P, ESPECIFICAÇÕES, DE COCO, NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EB56/54 DA ABNT PACOTE DE 1 KG. CAIXA COM 10 KG.	CAIXA	65	Guarany	R\$ 54,50	R\$ 3.542,50
4	DETERGENTE - LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA, COM TENSOR ATIVOS ANIÔNICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR ÓTICO, COM, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E VEÍCULO, TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO COM 500 ML, TAMPADA DOSADORA, REG MS 3.00.589-1. PACOTE DE 12 UNIDADES.	FARDO	285	Guarany	R\$ 15,50	R\$ 4.417,50
5	DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ETOXILADO, CORANTE ÓLEO DE PINHO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA PINHO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	345	Yé	R\$ 15,45	R\$ 5.330,25
6	LÃ DE AÇO EM AÇO CARBONO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES. FARDO COM 14X8 UNIDADES.	FARDO	80	Assolan	R\$ 12,38	R\$ 990,40
7	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, COM COSTURAS NAS BORDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X55CM, COR BRANCA.	UNIDADE	750	Sac. Popular	R\$ 2,40	R\$ 1.800,00
8	VASSOURA DE NYLON CERDAS DE NYLON. BASE EM PLÁSTICO DURO E RESISTENTE, MEDINDO 20 CM. CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM ROSCA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60	Bruaxá	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
9	ACENDEDORES TIPO FÓSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	FARDO	45	Paraná	R\$ 24,49	R\$ 1.102,05
10	GUARDANAPO DE PAPEL, GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,22X0,23CM, 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	FARDO	60	Saporo	R\$ 36,35	R\$ 2.181,00
11	COPO DESCARTÁVEL 180 ML EM POLIESTILENO PARA LÍQUIDOS. NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	170	Ideal	R\$ 97,90	R\$ 16.643,00
12	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO. MED. 15 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UND.	PACOTE	220	Copobras	R\$ 1,98	R\$ 435,60
13	RODO DE BORRACHA 30CM BASE DE 40CM, COM DUAS 2 LÂMINAS DE BORRACHA. CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	CAIXA	48	Bruaxá	R\$ 51,40	R\$ 2.467,20
14	INSETICIDA PARA USO DOMÉSTICO EM AEROSOL. BAIXA TOXIDADE. COM SOLVENTES A BASE DE ÁGUA. SEM CFC. UNIDADES DE 300 (TREZENTOS) ML, OU MAIS.	CAIXA	75	Rayd	R\$ 90,00	R\$ 6.750,00
15	ÁLCOOL 70º ETÍLICO HIDRATADO À 70%, PARA USO DOMÉSTICO, COM AÇÃO BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	88	Valença	R\$ 87,80	R\$ 7.726,40
18	BALDE DE PLÁSTICO NÃO RECICLADO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPADA.	UNIDADE	45	Icasa	R\$ 48,90	R\$ 2.200,50
19	BALDE DE PLÁSTICO NÃO RECICLADO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS, COM ALÇA DE METAL, CORES VARIADAS.	UNIDADE	220	Icasa	R\$ 9,10	R\$ 2.002,00
20	CLORO DE 1 LT, TEOR DE CLORO ATIVO 4,45PP. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	1900	Valença	R\$ 1,29	R\$ 2.451,00
21	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO, COM ARO DE APOIO, CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 22CM, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	95	Igual	R\$ 21,45	R\$ 2.037,75
22	ESCOVAS DE NYLON, RETANGULAR, BASE EM MADEIRA, MEDINDO 20 CM, CERDAS EM NYLON.	UNIDADE	160	Bruaxá	R\$ 2,50	R\$ 400,00
23	ESPANADOR DE AGAVE, DE MADEIRA, MEDINDO TAMANHO MÉDIO.	UNIDADE	80	Bruaxá	R\$ 4,20	R\$ 336,00
24	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, MEDINDO (110X75X9) MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR AMARELA COM VERDE. PACOTE COM 3 UNIDADES	PACOTE	19	Bakaninha	R\$ 1,15	R\$ 21,85
25	FLANELA 100% ALGODÃO. MEDINDO 30X40CM. COSTURA REFORÇADA NAS BORDAS. NA COR LARANJA.	UNIDADE	250	Sac. Popular	R\$ 1,35	R\$ 337,50
26	LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8,5 LITROS, CORES VARIADAS.	UNIDADE	120	Igual	R\$ 3,90	R\$ 468,00
27	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 80 CM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	22	Bruaxá	R\$ 38,00	R\$ 836,00
28	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, COM ESTAMPA, COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 70CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	50	Sac. Popular	R\$ 18,50	R\$ 925,00
30	POLIDOR PARA ALUMÍNIO. POLIDOR E ABRILHANTADOR PARA ALUMÍNIO. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. EMBALAGEM DE 500ML. FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	30	Yé	R\$ 16,80	R\$ 504,00
31	SACO PARA LIXO - DOMÉSTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 90 X 0,08, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 100 UND.	PACOTE	455	Limpajá	R\$ 16,00	R\$ 7.280,00
32	SACO PARA LIXO - DOMÉSTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 53 X 0,08, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 100 UND.	PACOTE	330	Limpajá	R\$ 5,75	R\$ 1.897,50
33	VASSOURA DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO.	UNIDADE	480	Bruaxá	R\$ 5,30	R\$ 2.544,00
34	VASSOURA SANITÁRIA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS. COM SUPORTE, BASE E CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO 38CM BRANCA.	UNIDADE	140	Bruaxá	R\$ 3,40	R\$ 476,00
35	LIMPADOR MULTIUSO 2L DESENGORDURANTE E BACTERICIDA. ACONDICIONADO PLÁSTICO DE 2L. CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	60	Vofsi	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
36	SABÃO LIQUIDO 2L.	LITROS	65	Benzoquímica	R\$ 4,55	R\$ 295,75
37	LIMPA VIDRO. DETERGENTE LIMPA E REMOVE RESÍDUOS, DE SECAGEM RÁPIDA C/ GATILHO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. EMBALAGEM DE 500ml. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	45	Benzoquímica	R\$ 19,80	R\$ 891,00
38	SACO DE LIXO 60 LT. SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO. VEDAÇÃO DE ALTA QUALIDADE. SEM	FARDO	120	Limpajá	R\$ 10,80	R\$

	TRANSPARÊNCIA. PLÁSTICO USO DOMÉSTICO. COR PRETA. FARDO COM 100 UNIDADES					1.296,00
39	PEDRA SANITÁRIA - TIPO COM CESTA PLÁSTICA PARA BASTO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, M SÓLIDA, COMPOSTO DE BENZALCÔNIO, 35G. CAIXA COM 48X35G.	CAIXA	16	Atol	R\$ 47,00	R\$ 752,00
40	OLÉO DE PEROBA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 100ML	CAIXA	12	Peroba	R\$ 57,00	R\$ 684,00
41	AMACIANTE DE 2 LTS. FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	36	Vofsi	R\$ 19,00	R\$ 684,00
42	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, NA COR AMARELA, TAMANHOS P, M E G.	UNIDADE	220	Mocambo	R\$ 3,72	R\$ 818,40
43	TAPETE SANITIZANTE, MEDINDO 0,38 X 0,58 CM	UNIDADE	30	Tróia	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
45	ÁGUA SANITÁRIA – Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloro de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT.	CAIXA	380	Tróia	R\$ 14,70	R\$ 5.586,00
47	CESTO PARA LIXO (TAMBOR) - com tampa, fabricado em material plástico resistente, com capacidade para 100 litros.	UNIDADE	40	Icasa	R\$ 38,70	R\$ 1.548,00
48	CESTO PARA LIXO (TAMBOR) - com tampa, fabricado em material plástico resistente, com capacidade para 30litros.	UNIDADE	65	Icasa	R\$ 29,78	R\$ 1.935,70
50	BALDE - fabricado em material plástico, ultra resistente, com alça, sem tampa, capacidade para 20 litros	UNIDADE	180	Igual	R\$ 9,26	R\$ 1.666,80
51	CESTO PARA LIXO (TAMBOR) - com tampa, fabricado em material plástico resistente, com capacidade para 15 litros.	UNIDADE	40	Icasa	R\$ 16,75	R\$ 670,00
52	PRENDEDOR DE ROUPA - fabricado em madeira, pacote com 12 unidades, tamanho médio.	PACOTE	45	Bruaxá	R\$ 1,68	R\$ 75,60
55	ÁLCOOL ETÍLICO - hidratado 96° gl (92,8° inpm), líquido, incolor, frasco contendo 500 ml. Caixa contendo 12 unidades de 500 ml.	CAIXA	55	Benzoquímica	R\$ 79,80	R\$ 4.389,00
56	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, PESO LIQUIDO 281 GRAMAS, SOL. DE ALDEÍDO FORMICO, AMÔNIA QUATERNÁRIA, ÁLCOOL ETÍLICO OFICIAL, PROPELENTE (BUTANO, PROPANO), FRASCO DE ALUMÍNIO. PACOTE COMPOSTO POR 12 UNIDADES DE 300ML.	PACOTE	25	Glady	R\$ 91,45	R\$ 2.286,25
57	ALGODÃO EM BOLAS, 100% PURO. ALGODÃO HIDRÓFILO. EM BOLAS. PCT COM 100GR	PACOTE	180	Apolo	R\$ 3,55	R\$ 639,00
58	COLÔNIA INFANTIL, FORMULAÇÃO SUAVE, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, PERFUME AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 250 ML.	UNIDADE	165	Ternurinha	R\$ 7,00	R\$ 1.155,00
59	CONDICIONADOR INFANTIL FORMULA SUAVE, SEM ÁLCOOL, QUE NÃO PROVOQUE IRRITAÇÃO NOS OLHOS, PERFUME AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 300 ML.	UNIDADE	165	Acqua Kids	R\$ 7,60	R\$ 1.254,00
60	COTONETE HASTES FLEXÍVEIS INQUEBRÁVEIS PARA USO PESSOAL, PONTAS QUE NÃO SOLTAM FIAPOS EM ALGODÃO ANTIGERME, EMBALAGEM COM 75 UND.	CAIXA	330	Cotton	R\$ 0,99	R\$ 326,70
61	CREME CONTRA ASSADURA CONSISTÊNCIA CREMOSA, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM 80GR	UNIDADE	85	Babymed	R\$ 8,55	R\$ 726,75
62	CREME DENTAL INFANTIL COM BAIXA ABRASIDADE, 500PPM, COM FLUOR, EMBALAGEM COM 50GR.	UNIDADE	290	Oral B	R\$ 3,25	R\$ 942,50
64	ESCOVA DE DENTE INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, COM CERDAS ANGULARES E MACIAS, CABO LARGO.	UNIDADE	480	Kess	R\$ 0,97	R\$ 465,60
65	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL PARA DESEMBARAÇAR E PENTEAR CABELOS DE CRIANÇAS, COM PONTAS PROTETORAS QUE NÃO MACHUCAM O COURO CABELUDO, FORMATO OVAL, COM CABO MACIO E CERDAS SUAVES.	UNIDADE	80	Kess	R\$ 8,65	R\$ 692,00
66	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G ALTA PROTEÇÃO E ABSORÇÃO. DUPLA CAMADA, COM CORTE ANATÔMICO E BARREIRA PROTETORA, PACOTE COM 60 UND.	PACOTE	300	Roger baby	R\$ 37,40	R\$ 11.220,00
67	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M ALTA PROTEÇÃO E ABSORÇÃO. DUPLA CAMADA, COM CORTE ANATÔMICO E BARREIRA PROTETORA, PACOTE COM 70 UND.	PACOTE	385	Roger Baby	R\$ 40,00	R\$ 15.400,00
68	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P ALTA PROTEÇÃO E ABSORÇÃO. DUPLA CAMADA, COM CORTE ANATÔMICO E BARREIRA PROTETORA, PACOTE COM 80 UND.	PACOTE	270	Roger baby	R\$ 40,00	R\$ 10.800,00
69	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG ALTA PROTEÇÃO E ABSORÇÃO. DUPLA CAMADA, COM CORTE ANATÔMICO E BARREIRA PROTETORA, PACOTE COM 50 UND.	PACOTE	270	Roger baby	R\$ 42,00	R\$ 11.340,00
70	LENÇOS UMEDECIDOS COM SUAVE FRAGRÂNCIA, S/ ÁCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BALDE COM 450 LENÇOS.	BALDE	140	Roger baby	R\$ 13,00	R\$ 1.820,00
71	SABONETE INFANTIL, ANTIÁLERGICO PARA USO CORPORAL, PERFUMADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 80GR	UNIDADE	480	Even	R\$ 1,68	R\$ 806,40
72	SHAMPOO INFANTIL FORMULA SUAVE. SEM ÁLCOOL, QUE NÃO PROVOQUE IRRITAÇÃO NOS OLHOS E COM PERFUME AGRADÁVEL, UNIDADES DE 400ML	UNIDADE	165	Ackua kids	R\$ 7,90	R\$ 1.303,50
73	TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO, DENSIDADE DE 180G C², MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,25 X 0,38CM	UNIDADE	165	Sac.Popular	R\$ 4,50	R\$ 742,50
VALOR GLOBAL R\$ 175.519,45 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)						

FORNECEDOR: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Itens: 17 e 63**, com sede na Rua Alterosa, nº 499, Bairro Nossa Senhora das Dores, CEP: 53.425-030, Município de Paulista, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Veridiano Vieira Neto, inscrito no CPF sob o nº 034.803.714-77:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE, NÃO RECLADA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, BRANCA OU AZUL.	UNIDADE	48	ICASA	R\$ 3,89	R\$ 186,72
63	CREME PRA PENTEAR INFANTIL DESEMBARAÇANTE. PERFUME SUAVE, EM EMBALAGEM/FRASCO DE 300ML.	UNIDADE	130	VENEZA KIDS	R\$ 4,00	R\$ 520,00
VALOR GLOBAL R\$ 706,72 (setecentos e seis reais e setenta e dois centavos)						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o futura e eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA ESTIMADA DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, especificados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e na proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021.

Subcláusula única. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Sairé a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, obrigando-se o fornecedor registrado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Sairé, para avaliar o mercado constantemente, e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

Subcláusula única. A Ata de Registro de Preços será gerida pela servidora Renata Raiane Silva Santos, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 103.649.334-29.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual e/ou ordem de fornecimento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata, e a partir daí, através da emissão de ordem(ens) de fornecimento.

Subcláusula primeira - Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Subcláusula segunda - Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A entrega dos objetos/produtos será fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Sairé, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Subcláusula primeira - No caso de se constatarem irregularidades no serviço, a Contratada será notificada para regularizá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Subcláusula segunda - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato/ata de registro de preços e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula terceira - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

I- Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II - Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

III - Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado; e

V - Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, e no Contrato;

II - A contratada se obriga a entregar os materiais parcelada e, diariamente, conforme necessidade do Órgão Gerenciador ou dos Órgãos Participantes, a contar da data da solicitação de entrega/ordem de fornecimento;

III - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido; e

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

IV - Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados;

V – Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, observados os valores, descrição e quantidades registradas para cada item; e

VI - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

Subcláusula primeira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula terceira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula quarta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme origem da ordem de fornecimento, e, em todo caso, devem guardar relação com os quantitativos requisitados e os preços registrados, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula quinta - A critério das contratantes poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula sexta - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Subcláusula sétima - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Subcláusula oitava - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Subcláusula nona - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Subcláusula décima - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Subcláusula décima primeira - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Subcláusula décima segunda - Não será concedido reajuste ou correção monetária nos valores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REVISÕES DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula primeira - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Subcláusula segunda - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

Subcláusula terceira - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quarta - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula quinta - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula sexta - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;

g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

Subcláusula primeira - O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula segunda - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Subcláusula terceira - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Subcláusula quinta - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas desta Ata de Registro de Preços são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021, ou os que venham a substituí-los, sendo:

PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS

02- PODE EXECUTIVO

02.02- GABINETE DO PREFEITO

02.02.01- GABINETE DO PREFEITO

04- ADMINISTRAÇÃO

04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0401- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

04.122.0401.2008.0000- MANUTENÇÃO DA UNIDADE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02- PODE EXECUTIVO
 02.03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 02.03.01- GABINETE DO SECRETÁRIO
 04- ADMINISTRAÇÃO
 04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
 04.122.0404- GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 04.122.0404.2019.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02- PODE EXECUTIVO
 02.04- SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 02.04.01- GABINETE DO SECRETÁRIO
 04- ADMINISTRAÇÃO
 04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
 04.122.0405- GESTÃO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 04.122.0405.2021.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02- PODE EXECUTIVO
 02.05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
 02.05.01- GABINETE DO SECRETÁRIO
 12- EDUCAÇÃO
 12.361- ENSINO FUNDAMENTAL
 04.361.1209- GESTÃO DAS ATIVIDADES- MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.361.1209.2163.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02- PODE EXECUTIVO
 02.05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
 02.05.02- FUNDEB
 12- EDUCAÇÃO
 12.361- ENSINO FUNDAMENTAL
 04.361.1203- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
 12.361.1203.2157.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02- PODE EXECUTIVO
 02.06- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 02.06.01- GABINETE DO SECRETÁRIO
 15- URBANISMO
 15.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
 15.122.1504- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 15.122.1504.2171.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02- PODE EXECUTIVO
 02.07- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 02.07.01- GABINETE DO SECRETÁRIO
 23- COMERCIO E SERVIÇOS
 23.695- TURISMO
 23.695.2301- PROMOÇÃO DO TURISMO
 23.695.2301.2211.000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02- PODE EXECUTIVO
 02.10- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 02.10.01- GABINETE DO SECRETÁRIO
 20- AGRICULTURA
 20.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
 20.122.2002- GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 20.122.2002.2205.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – PODER EXECUTIVO
 02.15 – ENTIDADE SUPERVISIONADA – FMAS
 02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0802.2369.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS – PAIF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO
 02.15 – ENTIDADE SUPERVISIONADA – FMAS
 02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0802 2370 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - SCFV
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

02.15 – ENTIDADE SUPERVISIONADA – FMAS

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 123 0809 2386 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

02.15 – ENTIDADE SUPERVISIONADA – FMAS

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0815 2380 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGDBF - BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

02.15 – ENTIDADE SUPERVISIONADA – FMAS

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0803 2373 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - PAEFI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

02.15 – ENTIDADE SUPERVISIONADA – FMAS

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0802 2371 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços, ou por apostilamento, conforme o caso;
- b) É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- c) Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- e) As aquisições adicionais que eventualmente venham a ser demandadas, nos termos e forma prescritas em lei, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e
- f) Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Sairé, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Sairé (PE), 08 de outubro de 2021.

Órgão Gerenciador: Município De Sairé

CNPJ nº 10.122.307/0001-19

GILDO PONTES DE ARRUDA

CPF nº 031.029.054-63

Prefeito Do Município

Órgão Participante: Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ n° 14.082.698/0001-46

VALDETE BEZERRA DA SILVA NEVES

Secretária De Assistência Social Gestora Do FMAS

Fundo Municipal De Educação

CNPJ n° 30.897.909/0001-55

GERLAINE CLEIDE DA SILVA VASCONCELOS

Secretária Municipal De Educação Gestora Do FME

Quality Distribuidora De Mercadorias LTDA-ME

CNPJ N° 21.352.647/0001-52

Representante Legal:

JUDAS TADEU CARDOSO DE NOBREGA

CPF n° 043.721.534-22

Fornecedor Registrado

Eder Araújo De Albuquerque Filho

CNPJ n° 33.707.173/0001-01

Representante Legal:

EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

CPF n° 102.168.324-89

Fornecedor Registrado

MJ Comércio De Móveis EIRELI

CNPJ n° 07.631.411/0001-24

Representante Legal:

VERIDIANO VIEIRA NETO

CPF n° 034.803.714-77

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Renata Raiane Silva Santos

Código Identificador:05F50D44

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.047, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL N° 1.047, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Plano Plurianual do Município de São João para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

**Seção II
Das Definições e Conceitos**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Plano: o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle;

II – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III – Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV – Projeto: o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – Atividade: o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial: corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático: expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX – Objetivo: expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;

X – Metas: são os objetivos quantificados;

XI - Órgão Orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

XII - Unidade Orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XIII – Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

XIV – Indicadores: instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual

Art. 4º O Plano Plurianual 2022/2025, formado por uma base estratégia e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado.

Seção II Da Organização do Plano

Art. 5º O ANEXO I desta Lei, contextualiza o Município e detalha a orientação estratégica para o período de 2022 a 2025.

Art. 6º A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais, no ANEXO II, seguindo a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.

Art. 7º Cada programa está estruturado no ANEXO II, com as seguintes informações:

I - número do programa;

II - nome do programa;

III - diretriz/macro-objetivos;

IV - órgão/unidade responsável pelo programa;

V - órgão/unidade participante;

VI - objetivo do programa;

VII - indicador do programa;

VIII - público-alvo;

IX - classificação orçamentária;

X - período de duração do programa;

XI - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;

XII - produto da ação;

XIII - unidade de medida;

XIV - metas físicas;

XV - valor;

XVI - fontes de recursos.

Art. 8º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 9º Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.

Art. 10. Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.

Art. 11. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2022.

Art. 12. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio de lei específica.

§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 13. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 14. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 15. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 16. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

Seção II Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 18. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2022/2025, o Poder Executivo poderá:

I – acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;

II - adequar as metas físicas de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

III - reduzir ritmo e/ou determinar paralização de projetos e diminuição de atividades.

§ 1º Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralização de projetos e atividades.

§ 2º Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

- Prefeito Constitucional -

ANEXO I

DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025 CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA PLANO DE GOVERNO APRESENTAÇÃO

Para atender a legislação atual e orientar estrategicamente a gestão do Município, o Poder Executivo elaborou este Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 a 2025, que tem uma base estratégica (ANEXO I) e um conjunto de programas de trabalho do governo, onde constam todas as ações, projetos e atividades que serão executadas no período, contemplando as escolhas do governo e da sociedade (ANEXO II).

O modelo institucional de planejamento público brasileiro foi estabelecido pela Constituição da República, por meio de três instrumentos legais, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, contendo um conjunto de normas que regulamentam o processo de planejamento, compreendendo as dimensões estratégicas de médio prazo, tática de curto prazo e operacional até o nível de execução.

Enquanto não for editada a Lei Geral das Finanças Públicas, prevista nos incisos I a III do § 9º do art. 165 da Constituição Federal, que disporá sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, os entes federativos seguirão os conceitos e disposições da Portaria do Ministério do Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro nacional para elaboração do plano plurianual e da lei orçamentária anual.

Quanto ao prazo, os incisos II e III, do § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco determinam que, até a entrada em vigor da Lei Geral das Finanças Públicas, os projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual serão apresentados à Câmara Municipal até o dia 5 (cinco) de outubro do primeiro ano do mandato do Prefeito e devolvidos para sanção, do Chefe do Poder Executivo, até o dia 5 (cinco) de dezembro do mesmo ano.

Pela norma vigente, no primeiro ano de mandato do Prefeito, o Poder Executivo Municipal elaborará o plano plurianual para vigorar do segundo ano da legislatura ao primeiro ano do mandato subsequente, consistindo no instrumento norteador das ações do governo, no período, contendo a orientação estratégica, objetivos e metas da administração municipal e as ações, sejam projetos de investimentos ou atividades continuadas, organizadas em programas de trabalho.

Foram elencadas, durante o processo de elaboração deste Plano e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as áreas de atuação do governo e suas ações prioritárias, discriminadas no Anexo de Prioridades da LDO/2022, para dar rumo ao plano.

Neste Plano Plurianual consta tudo que a Prefeitura e suas entidades realizarão nos próximos quatro anos, sendo prioritárias as ações que constam do Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, reproduzido no Capítulo 4, deste ANEXO I, com os MACRO-OBJETIVOS estratégicos.

FORMAÇÃO HISTÓRICA E ADMINISTRATIVA

A formação histórica e administrativa do Município de São João consta na matéria relatada a seguir com dados e informações oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

História

O município de “São João”, teve sua origem pela doação de faixas de terras, concedidas por herdeiros, e, mais tarde vendidas a Manoel da Cruz Vilela, que as transformou na fazenda Burgos.

Em 1883, passou a chamar-se de Sítio São João e ficou sendo a sede de um distrito de Garanhuns. Anos passaram e em 25 de novembro de 1958, o projeto apresentado à Assembleia Legislativa do Estado pelo Deputado Estadual Elpidio de Noronha Branco, lei nº 3.280, criando o município, desmembrando-o do município de Garanhuns, tendo como de Prefeito nomeado pelo então Governador do Estado da época Cordeiro de Farias, o Professor Erasmo Bernardino Vilela. Por motivos políticos São João perdeu a condição de município, voltando a ser instalado como municípios no ano de 1962.

Formação Administrativa

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de São João, figura como distrito no município de Garanhuns. Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1960.

Elevado à categoria de município com a denominação de São João, pela lei estadual nº 3280, de 25-11-1958, desmembrado de Garanhuns. Sede no antigo distrito de São João. Constituído do distrito sede. Instalado em 16-05-1962. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

ECONOMIA

O Brasil encontra-se em situação econômica muito difícil, seriamente agravada pela pandemia da Covid-19, que afetou todos os países e prejudicou o funcionamento da nossa economia, elevou o desemprego e aumentou a pobreza.

CENÁRIO MACROECONÔMICO

O cenário macroeconômico vislumbrado para os próximos anos revela perspectivas de baixo crescimento da economia brasileira, enquanto os indicadores das condições socioeconômicas apontam que será necessário grande esforço para melhorar as condições da população.

O Relatório Focus do Banco Central do Brasil, de 2 de julho de 2021, projeta os seguintes indicadores macroeconômicos, que serviram de parâmetros para a elaboração do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022:

Figura 1 – Relatório Focus do Banco Central do Brasil

Fonte: Banco Central do Brasil (2021). Relatório Focus de 02/07/2021.

Nas projeções de receitas e despesas foram considerados no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022, os parâmetros do Relatório Focus acima. Os acréscimos do índice de inflação IPCA, no percentual de 6,07% para 2021, para 2022, 3,77%, 3,25% para 2023 e 3,25% para 2024. O Produto Interno Bruto (PIB) com taxa positiva para 2021 de 5,18%, para 2022 de 2,10%, para 2023, 2,50% e para 2024, 2,50% e para a taxa de juros considerou-se SELIC de 6,50% para 2021, 6,75% para 2022, 6,50% para 2023 e 6,50% para 2024.

Ilustrações dos gráficos individuais apresentados no referido Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 02 julho de 2021, constam das figuras a partir das folhas seguintes.

A figura 2 demonstra as projeções da evolução da inflação, medida pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Figura 2 - Projeções do IPCA

Fonte: Banco Central do Brasil (2021). Relatório Focus 02/07/2021.

Observa-se os valores do índice de inflação IPCA, no percentual de 6,07% para 2021, para 2022, 3,77%, 3,25% para 2023 e 3,25% para 2024, na figura 2 acima.

Figura 3: Projeções de Crescimento do PIB

Fonte: Banco Central do Brasil (2021). Relatório Focus 02/07/2021.

Os economistas ao Banco Central do Brasil vislumbraram o Produto Interno Bruto (PIB) com taxa positiva para 2021 de 5,18%, para 2022 de 2,10%, para 2023, 2,50% e para 2024, 2,50%, ilustrados na figura acima.

A taxa de juros SELIC foi projetada para 6,50% para 2021, 6,75% para 2022, 6,50% para 2023 e 6,50% para 2024, conforme ilustração na figura 4.

Figura 4: Projeções da Taxa de Juros Selic (% a.a.)

Fonte: Banco Central do Brasil (2021) Relatório Focus de 02/07/2021

São perspectivas de baixo crescimento das atividades econômicas durante a vigência do plano. As tendências apontadas conduzem ao entendimento que 2025 não deverá ser muito diferente do cenário vislumbrado até 2024.

Além do baixo crescimento econômico, a irregularidade climática é fator que tem influenciado negativamente nas atividades econômicas regionais e, certamente, ainda repercutirá no prolongamento do período de recuperação econômica de nossa região. Todavia, não se pode esquecer da perspectiva de haver irregular precipitação pluviométrica, continuando a preocupação com seca e com a possibilidade de ocorrer tempestades isoladas que causem estragos, assim como da escassez nos reservatórios d'água, inclusive das hidroelétricas que suprem nossa região de energia elétrica, afetando seu custo.

Outro fator preocupante são os preços dolarizados das commodities, incluindo o petróleo. O alto custo de energia, combustíveis e alimentos provoca inflação e aumento da despesa pública, que se associam as demandas para mitigar os efeitos da

pandemia da Covid-19, que causou sérios danos as diversas atividades econômicas e afetou profundamente a sociedade.

Diante desse cenário, foram estimadas as receitas para 2022, 2023 e 2024, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022, que são adotadas no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei Orçamentária Anual/2022, ilustradas na figura 5 abaixo:

Figura 5: Estimativas de Receitas para o período de 2022 a 2024

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	64.326	66.351	68.439
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.439	2.515	2.595
IPTU	532	548	566
ISQN	517	533	550
Receita da Dívida Ativa	566	584	603
Demais Receitas	824	850	877
Receitas de Contribuições	2.706	2.791	2.879
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	77	80	82
Demais Receitas	2.629	2.712	2.797
Receita Patrimonial	11	11	12
Aplicações Financeiras	11	11	12
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Transferências Correntes	58.441	60.280	62.177
Cota-Parte do FPM	19.985	20.614	21.263
Cota-Parte do ITR	6	7	7

Cota-Parte do FEP	309	319	329
Transf. de Recursos do SUS - FMS	8.250	8.510	8.778
FUNDEB	20.532	21.178	21.845
Cota-Parte do ICMS	3.876	3.998	4.124
Cota-Parte do IPVA	571	589	608
Cota-Parte do IPI	18	19	19
Cota-Parte do CIDE	20	21	22
Outras Transferências Correntes	4.872	5.025	5.183
Outras Receitas Correntes	730	753	776
RECEITA DE CAPITAL (II)	6.204	6.093	6.191
Operações de Créditos			
Alienação de Bens	204	-	
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital	6.000	6.093	6.191
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (III)	7.686	7.928	8.169
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL (IV)	-	-	-
RECEITA TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	78.216	80.372	82.800

Fonte: Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022.

Foram estimadas despesas para o período de 2022 a 2024 no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, conforme discriminação na figura 6.

Figura 6: Estimativas de Despesas para o período de 2022 a 2024

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	62.517	64.340	66.359
Pessoal e Encargos Sociais	40.402	41.699	43.138
Juros e Encargos da Dívida	107	114	121
Outras Despesas Correntes	22.009	22.527	23.100
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.286	7.362	7.505
Investimentos	6.648	6.703	6.815
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	638	658	690
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	727	743	766
RESERVA DO RPPS (IV)	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (V)	7.686	7.928	8.169
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL (VI)	-	-	-
DESPESA TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI)	78.216	80.372	82.800

Fonte: Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022.

INDICADORES SÓCIOECONÔMICOS

Apresentamos dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referentes ao Município de São João, nos períodos disponíveis no site do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/são-joão/panorama>.

A população estimada para o Município de São João atual (2021) é de 23.002 habitantes.

O Produto Interno Bruto per capita em 2018 era de R\$ 9.912,62.

Trabalho e Renda

Em 2019, o salário médio mensal era de 1.6 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 7.0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 91 de 185 e 114 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 4352 de 5570 e 4507 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, tinha 54.2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 34 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 600 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Dentro das limitações financeiras e orçamentárias impostas pelo fraco desempenho da economia nacional e considerando que a maior parte da receita orçamentária do Município decorre de transferências do Estado e da União, serão empreendidos os esforços necessários para manter o regular funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução das ações vinculadas aos programas de trabalho do governo constantes deste Plano Plurianual, para prestação dos serviços públicos e aprimoramento do atendimento direto à população, em todas as áreas de atuação do governo.

Com a definição de prioridades, feitas pelo Governo e pela Sociedade, são consideradas no planejamento municipal as proposições para melhoria do quadro atual.

Educação

O último dado oficial do IBGE sobre taxa de escolarização de 6 a 14 anos no Município é de 96,3% (2010). Os indicadores do IDEB, referem-se a 2019 e apontam os seguintes índices:

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental..... 5,2

IDEB – Anos finais do ensino fundamental..... 4,4

Quanto as matrículas e professores e efetivo exercício. Os dados do IBGE são de 2020 e revelam:

Matrículas no ensino fundamental (2020)	3.198
Matrículas no ensino médio (2020)	724
Docentes no ensino fundamental (2020)	148
Docentes no ensino médio (2020)	26

Número de estabelecimentos de ensino fundamental.....	29
Número de estabelecimentos de ensino médio	1

É um grande desafio reestabelecer os padrões de ensino após dois anos de pandemia provocada pela COVID 19, no município. Essa preocupação permeia os dirigentes estaduais e municipais de todo país, em decorrência da paralisação das aulas para evitar o contágio do coronavírus.

Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 8.47 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.5 para cada 1.000 habitantes.

Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 135 de 185 e 93 de 185, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3445 de 5570 e 3330 de 5570, respectivamente.

Território e Ambiente

Apresenta 25.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 77.5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 5.2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 142 de 185, 71 de 185 e 98 de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3309 de 5570, 2599 de 5570 e 3453 de 5570, respectivamente.

Como deve ser observado, são grandes os desafios a serem enfrentados para melhorar as condições socioeconômicas no período de vigência de plano plurianual, diante da crise econômica pós-pandemia e das carências da população.

MACRO-OBJETIVOS E PRIORIDADES

As ações identificadas a seguir terão prioridade na execução neste Plano e na Lei Orçamentária do exercício de 2022, espeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A administração municipal de São João durante o processo de construção deste Plano e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, considerou como prioridade o atendimento das despesas obrigatórias e legais, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, bem como as ações mitigadoras dos efeitos da COVID-19 e

destacadas a seguir, baseadas no Plano de Governo do Prefeito durante a campanha eleitoral, e ouvida da população em consulta pública online e audiência pública.

Algumas ações foram adaptadas aos objetivos globais de desenvolvimento sustentável aprovado pela cúpula das Nações Unidas com o propósito de reduzir a pobreza até o ano de 2030 e promover universalmente a prosperidade econômica, o desenvolvimento social e a proteção ambiental.

ADMINISTRAÇÃO

Construção de um Centro Administrativo.

Repaginada na oficina mecânica para manutenção da frota municipal.

Construção de garagem municipal para acomodação da frota.

Atualização do Cadastro de Imóveis do município.

Manter a distribuição de uniformes e EPI's para todos os funcionários da rede municipal.

Incentivo à criação do Programa Jovem Aprendiz para o comércio, visando preparar os adolescentes e jovens de até 24 anos sem experiência profissional.

Reorganizar, reestruturar e melhor qualificar a localização da feira livre.

Fazer parcerias com o Senac e o Sebrae viabilizando orientações e melhor qualificação aos empreendedores.

Realizar parcerias com os órgãos Federais e Estaduais assegurando investimentos para nosso município.

Ampliação do disque denúncia 0800 ou internet para denúncia ou reclamações dos cidadãos (estilo FAQ).

Criação do programa tolerância zero com a corrupção para levantamento e investigação em todas as secretarias / departamentos / órgãos das denúncias de corrupção e estabelecimentos de inquéritos administrativos.

Programa de incentivo de pagamento de IPTU em dia.

Atualização de forma eficiente e moderna do Plano Diretor.

Ampliar a Ouvidoria Municipal, dando voz as reclamações da população para melhoria do serviço público municipal.

Implantação do Programa do Orçamento Participativo.

Segurança Pública

Implantação de Guarda Patrimonial através de concurso público e treinamento especializado na área de segurança.

Aquisição de frota de veículo, inclusive motos na vigilância Municipal.

Instalação do monitoramento 24 horas das câmeras de segurança da sede e dos povoados.

Integrar todas as secretarias em combate à violência.

Solicitar ao Governo Estadual maior efetivo da Polícia Militar.

Assistência Social

Implantar a equipe volante do CRAS, possibilitando um melhor atendimento as famílias nos povoados e áreas rurais.

Em períodos de festas tradicionais como festas juninas, semana santa, entre outras, doação de alimentos como frango e peixe para população mais vulnerável.

Implantar a “sala da coordenadoria da mulher” um espaço onde sejam oferecidos cursos, palestras, oficinas, eventos culturais e educativos voltados diretamente ao público feminino, buscando atender as mulheres em suas necessidades.

Ativar a parceria dos serviços de doações com assistência funerária as famílias mais carentes.

Implantação e consolidação de serviços de orientação jurídica gratuita, de mediação de conflitos, bem como prestar orientações de forma a contribuir para a promoção da cidadania e a defesa dos direitos humanos.

Fortalecimento do Conselho Tutelar – Aquisição do KIT de Equipagem.

Doações de cestas básicas de qualidade para populações carentes, em períodos de estiagem e calamidades sociais.

Realização de Festividades comemorativas ao dia das crianças em São João e povoados.

Doação de enxovais às gestantes.

Apoiar as iniciativas dos conselhos municipais da assistência social, dos direitos da criança e do adolescente, do direito do idoso, da habitação, da mulher, bolsa família, segurança alimentar e nutricional.

Criar cursos profissionalizantes para todos os segmentos: mulheres, homens e jovens através do CAP.

Criação de cooperativas de trabalho solidário, inclusive ao incentivo ao artesanato, nas comunidades populares com o objetivo de gerar emprego e renda.

Implantação de programa de combate as drogas e alcoolismo.

Criação da Casa de Assistência à mulher.

Reorganização no departamento de emissão de documentos.

Promover e assegurar o direito humano a uma alimentação adequada, proporcionando o acesso regular e permanente de alimentação para pessoas em situação vulnerável e de insegurança alimentar.

Proporcionar a transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza.

Criação do programa Bolsa jovem, para conceder a transferência de renda aos jovens visando a redução as desigualdades e a promoção da inclusão juvenil no conhecimento de uma atividade.

Promover apoio e proteção a população atingida por situações de emergência e calamidade pública minimizando os danos e o provimento das necessidades acometidos.

Previdência Social

Manutenção do Regime Próprio de Previdência Social, prestar assistência previdenciária aos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes.

Realização de Censo Previdenciário de servidores ativos e inativos, objetivando a uma melhor base de dados, para melhorar as informações atuariais.

Saúde

Garantir o atendimento hospitalar de clínica médica, cirúrgica, obstetrícia (com partos normais e cesárea), evitando deslocamentos das gestantes a outros centros.

Pediatria.

Realização de Raio-X.

Ampliar a oferta de ultrassonografia.

Construção de um bloco cirúrgico e garantia de cirurgias de pequeno porte.

Modernização de sala de estabilização.

Ampliação da estrutura física do Hospital.

Aumento e maior ofertas de novos tipos de exames laboratoriais, com coleta e entrega de resultado na própria cidade, com aquisição de novos equipamentos.

Investimento em capacitação e qualificação dos profissionais de saúde, para prestação dos serviços de forma humanizada e com qualidade.

Instauração da Casa de Apoio na sede, São João e em Recife, para assistir as pessoas que necessitem realizar tratamento em hospitais e dependam da pernoite.

Melhoria e ampliação de transportes com maior capacidade para deslocamento de pacientes até a capital.

Disponibilizar transporte específico para deslocamento de crianças e adultos com problemas de maior gravidade a hospitais da capital, em razão de que muitos pacientes que se submetem a tratamentos como a quimioterapia, tratamento de hemodiálise e que estão fragilizados e dependem da espera por ônibus.

Ampliação e criação novos pontos de apoios médico em sítios, com funcionamento de segunda a sexta, com atendimento por médicos, dentistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem.

Modernização do Centro de Fisioterapia de São João, com aquisição de equipamentos e parceria da Secretaria de Saúde do Estado.

Realizar convênios com clínicas e médicos para realização de exames.

Fortalecer a Vigilância Sanitária.

Ampliar o horário da farmácia do município.

Implantar sistema informatizado, interligando todas as unidades no município. Assim o paciente que marcar um exame na unidade da família, automaticamente já fica reservada sua vaga no ambulatório.

Criação do Programa Saúde na Sua Casa para a zona rural com uma equipe realizando atendimento de saúde.

Realizar convênio com a Universidade de Pernambuco na área de saúde.

Apoiar a qualificação da atenção primária através do fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família.

Fortalecimento das ações de promoção à Saúde Bucal com entrega de Kits e implantação de escovódromos nas escolas.

Incentivar a melhoria na qualidade das ações básicas municipais, organização da porta de entrada, acolhimento e humanização do atendimento.

Ampliação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) de acordo com o perfil epidemiológico do município.

Aprimorar as ações do Programa Saúde na Escola (PSE).

Fortalecer a rede de urgência e emergência municipal.

Ampliar a oferta de medicamentos e correlatos em toda rede de atenção básica e Hospitalar.

Implantação das equipes multidisciplinares: Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multidisciplinar de Apoio (EMAP).

Construção de Unidades Básicas de Saúde em: Sítio Lagoa Grande e Liberdade.

Construção de uma Academia da Saúde na Cidade.

Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde no enfrentamento às enfermidades tropicais endêmicas prevalentes na região: Tracoma, Doença de Chagas, Hanseníase, Esquistossomose, Helmintíase e Tuberculose.

aa) Intensificar o combate as arboviroses no município, com ações de monitoramento de casos e promoção de capacitação para profissionais de saúde em atenção aos pacientes com suspeita de arboviroses.

bb) Fortalecer as Ações de Combate ao COVID 19, com ampliação de exames, vacinação e campanhas educativas de conscientização.

Educação

Garantia da entrega de fardamento escolar e kit de material didático completo, a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino.
 Ampliação do número de vagas em toda Rede Municipal de Educação de São João, principalmente na Educação Infantil.
 Reorganização e revitalização do Projeto Político Pedagógico, de modo que ele contemple as necessidades, especificidades e decisões de cada unidade de ensino do município.
 Garantia da distribuição de gêneros alimentícios de qualidade e em quantidade adequada aos níveis e modalidades de ensino, incluindo os oriundos da agricultura familiar, beneficiando os agricultores do município, conforme a legislação em vigor, realizando a oferta de merenda escolar de melhor qualidade e em quantidades adequadas dentro do cardápio escolar, analisado por nutricionista.
 Apoio aos projetos pedagógicos das instituições de ensino, bem como orientação para a construção e execução de novos projetos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.
 Facilitação de parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde, Transportes, Assistência Social e outras secretarias, com o Conselho de Direito da Criança e do Adolescente – CDCA, com o Conselho Tutelar bem como com outras instâncias que se façam necessárias.
 Implantação de um Centro Multidisciplinar e de apoio aos estudantes portadores de deficiências, com profissionais qualificados e desenvolvimento de campanhas socioeducativas de incentivo aos direitos e egressos à Educação Inclusiva.
 Criar cursinho pré-vestibular, cursinho de línguas estrangeiras e cursinho de informática municipal para os jovens de baixa renda em parceria voluntária com estudantes universitários residentes no município.
 Criação da Bolsa Estágio para jovens aprovados no ENEM ou vestibular.
 Ampliação do fornecimento de transporte escolar para atender os estudantes universitários do município de São João nos três turnos.

Perdurar os Diários Eletrônicos, em tempo real a transparência das ações pedagógicas tornando o registro simples e rápido, facilitando o gerenciamento de dados pelos professores e coordenação pedagógica da Rede Municipal.
 Buscaremos parcerias com entidades governamentais e não-governamentais em todas as instâncias para cursos profissionalizantes.
 Intensificação da atenção no desdobramento das práticas do ensino em relação à educação ambiental.
 Fornecimento de transporte para a realização de excursões, estudos a todos os estudantes.
 Criar, modernizar, equipar e ampliar laboratórios nas diversas áreas de conhecimento nas principais escolas do município.
 Mobilizar as unidades de Ensino com móveis adequados a idade dos estudantes.
 Implantação de bolsas de incentivo aos estudantes com melhores desempenhos na aprendizagem.
 Implantação de projeto de enfrentamento a evasão escolar, através de monitores realizando a busca ativa.
 Oferta de formação continuada aos profissionais de Educação, no uso das novas tecnologias e nas linguagens de comunicação.
 Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME.
 Implantação gradativa nas escolas do horário integral com o apoio da Secretaria Estadual de Educação.
 Apoio e fortalecimento dos Conselhos escolares, Conselhos da: Merenda, FUNDEB e Educação.
 Criação do espaço psicológico no ambiente escolar.
 Intensificar a assistência psicológica no ambiente escolar.
 Criação do Projeto Analfabetismo Zero para a alfabetização de jovens e adultos, coordenado pelas associações de moradores, sindicatos dos trabalhadores rurais e a Secretaria Municipal de Educação.
 Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar com qualidade, tecnologia da informação e na manutenção e ampliação nos espaços escolares.
 aa) Apoiar a fanfara municipal nas suas atividades na aquisição de novos equipamentos, promovendo encontros de bandas no município.
 bb) Estímulo ao aperfeiçoamento dos pessoal técnico-administrativo e sua formação continuada.
 cc) Fortalecimento da gestão democrática com a participação efetiva da comunidade.
 dd) Adquirir notebooks para os docentes proporcionando inclusão digital. ee) Construção de centros esportivos e de lazer na sede e nos povoados.

Cultura

Apoio as realizações culturais e festas tradicionais no município ao longo do ano, como festa de padroeiro(a), de carnaval, festas juninas, folclore, emancipação política, dia das crianças e festividades natalinas.
 Viabilizar a criação de grupos de dança do município, oferecendo local adequado para ensaios, além de oferecer aulas de dança, esquete e ballet, com profissionais qualificados.
 Instaurar projetos voltados a valorização do patrimônio e história municipal nas instituições de ensino.
 Apoiar entidades culturais existentes no município, mantendo programas de incentivo aos novos talentos e agregando valor aos jovens através de dança, música, aulas de capoeira, teatro, etc.
 Ampliar o projeto de escola de música municipal.
 Formação aos artesãos locais, com incentivo à exposição, realização de oficinas e venda das suas peças artísticas.
 Criação do “Festival do Feijão”. Como sabemos a produção dos grãos é uma cultura forte no município onde um festival gastronômico animado por shows de artistas poderia trazer visibilidade nacional positiva ao município e a este produto que gera tanto emprego e renda a nossa população.
 Retomar a grandiosidade dos festejos carnavalescos e juninos no Município de São João, de forma segura e criativa, utilizando artistas regionais e locais, levando em conta a tradição regional que em outros tempos levou o nome do município para toda a região através de mídia positiva.
 Criação do programa de apoio aos artistas da terra, bem como a implantação de BOLSA CULTURA.
 Incentivar a Associação de Bacamarteiros, bem como a criação de novas associações culturais.
 Ações e serviços de apoio a cultura para o enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID-19).

Urbanismo

Maior fiscalização do Governo Municipal na devida execução das obras licitadas, com supervisão periódica da qualidade das mesmas.
 Colocação do setor de obras a disposição da população para resolução dos mais diversos problemas.
 Criação do Projeto Cidade Limpa, com frentes de trabalho realizando mutirões em diversas épocas do ano.
 Sinalização horizontal e manutenção no trecho que dá acesso à Rodovia-PE 177.
 Melhoria e ampliação do serviço de Abastecimento d'água no município.
 Revitalização e asfalto das principais avenidas do município.
 Revitalização dos calçamentos já existentes.
 Construção do portal das entradas da cidade.
 Reforma do mercado e açougue público.

Criação de praças públicas na sede e nos povoados.
 Ampliação dos calçamentos dos povoados Volta do Rio, Frexeiras e Taquari.
 Implantar o sistema de abastecimento de água na Rua do Cruzeiro e Bairro Treze.
 Viabilização da construção de novas creches.
 Viabilização da construção da Academia da Saúde em povoados.
 Viabilização da construção de um Ginásio poliesportivo.
 Viabilização da construção de um espaço de cultura para as crianças e jovens.
 Aquisição de terreno para atender as necessidades de construção de novas obras.

Saneamento

Construção de galerias e calçamentos nas ruas que não receberam a devida infraestrutura municipal.
 Construção de banheiros públicos na sede e nos povoados.

Gestão Ambiental

Promover e incentivar a agricultura sustentável
 Elaboração e execução de obras de paisagismo e arborização na zona urbana do município, com espécies nativas, promovendo a preservação e mais qualidade de vida.
 Manutenção, reparo e arborização de praças e parques.

Ciência e Tecnologia

Ampliação de locais de acesso à internet de forma gratuita na cidade e na zona rural.
 Execução de ações em parceria com órgãos e instituições de todas as esferas de governo e iniciativa privada para implementação do programa de apoio à inovação tecnológica.
 Implantação e manutenção de programas de modernização administrativa através de processos eletrônicos (digitais).

Agricultura

Reforçar através das associações rurais, os programas de aração de terra, bata de feijão e colheita.
 Ampliação da construção de cisternas, poços artesianos, sistemas de irrigação e silos para as pequenas propriedades rurais.
 Arrendar áreas agrícolas para o pequeno agricultor.
 Aquisição de perfuratriz para perfuração de poços artesianos na zona rural.
 Facilitar o acesso ao Pronaf, PNAE e Programa Garantia Safra.
 Parceria com o SENAR para a oferta de oficinas e cursos aos agricultores do município.

Buscar programas e apoio aos pequenos e médios produtores agropecuários.
 Garantir a assistência ao homem do campo através de agrônomos, técnicos agrícolas com análise de solo e assistência técnica.
 Intensificar o programa de saúde animal através de veterinários.
 Aquisição de novas máquinas agrícolas como tratores para garantir as necessidades do homem do campo.
 Elaborar Plano Socioeconômico Inclusivo.
 Desenvolver Feira da Agricultura Familiar.
 Valorizar as Associações Comunitárias, com estrutura adequada, documentação e disponibilização de equipamentos agrícolas.
 Intensificação do fornecimento de água potável para a população.
 Programa de Construção e Limpeza de Barragens e Barreiros em toda zona rural.
 Desenvolvimento de projetos estruturados que busquem a geração de renda para os agricultores envolvidos.
 Criação do Sementeira Pública com implantação e distribuição de mudas de plantas frutíferas.
 Ampliar a distribuição de sementes aumentando quantidade, qualidade e diversidade.
 Assistência técnica através de zootécnicos para o fortalecimento de laticínios e afins.
 Criação de horta comunitária.
 Serviços de terraplanagem nas estradas que ligam a sede à Zona rural de São João.
 Conservação de todas as estradas do município.
 Construção de passagens molhadas e bueiras nas estradas que necessitem das mesmas para escoamento de produção e tráfego humano e animal.
 Ampliar o abastecimento simplificado de água para Zona Rural de acordo com a viabilidade técnica de cada localidade.
 Criação de um Pátio para comercialização da safra de feijão com infraestrutura adequada e com segurança.
 Implantar o Programa de Inseminação Artificial garantindo uma melhor qualidade do rebanho dos pecuaristas municipais.

aa) Apoiar e incentivar novas culturas para agregar novos produtos aqui produzidos. bb) Apoio as iniciativas das mulheres na área rural artesanatos, panificação e outros.

cc) Investir na agricultura familiar em nosso município apoiando os agricultores com técnicos e tecnologias renovadoras. Fortalecendo os pequenos agricultores, gerando novos empregos e distribuindo renda dentro do próprio município.

Indústria

Execução de projetos para a implantação de infraestrutura, visando a instalação de indústrias no município.
 Incentivo a instalação de indústrias e empresas no município.
 Compra de terreno para desenvolvimento de um Distrito Industrial com isenção de impostos para as empresas que se instalem no município.

Transportes

Implementação de paradas de transporte alternativo e moto - táxi com melhor infraestrutura, bem como a criação de pontos de parada nas margens da PE- 177 que liga São João a Garanhuns.

Construção de garagem municipal para acomodação da frota.

4.15. Desporto e Lazer

Investimento na criação de projetos esportivos.

Manutenção e criação de pontos esportivos com parceria entre governo e iniciativa privada para doação de uniformes aos atletas amadores.

Incentivo a prática de novas modalidades esportivas e contratação de professores capacitados.

Apoio para atrair eventos esportivos de nível regional.

Incentivo a criação e manutenção de novas escolinhas municipais de iniciação aos esportes.

Incentivo a criação de jogos intercolégiais com doação de materiais esportivos.

Incentivo a criação da liga esportiva municipal de futebol.

Garantir atividades esportivas amadoras (passeio ciclístico, trilha de moto, cavalgada e vaquejada).

Criação do Bolsa Atleta.

A gestão deste Plano Plurianual no período de 2022 a 2025 será norteada pelos objetivos estratégicos discriminados acima, que vai ao encontro dos anseios da população.

ANEXO II

DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

Estão vinculados aos MACRO-OBJETIVOS discriminados no ANEXO I.

PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para cada exercício.

DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram o Plano Plurianual 2022/2025, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com as disposições da lei de diretrizes orçamentárias e com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária

Publicado por:

Luiz Gustavo Nunes Cabral

Código Identificador:58E5AA10

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 035 DE NOVEMBRO DE 2021

Decreto nº 035 de novembro de 2021

Ementa: Institui o PROREFIS – Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Municipal dispõe sobre a concessão de benefícios para seu pagamento, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e judicial, dispõe sobre parcelamento e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE Sirinhaém NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 273 DA LEI complementar MUNICIPAL Nº 026/2013 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, RESOLVE: DECRETAR

Art. 1º - Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscritas na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.

Art. 2º - A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:

I - por via amigável, administrativa;

II - por via judicial.

Parágrafo único - Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento de débito, para tanto, fixando os valores mínimos para pagamento mensal, conforme o crédito, para pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º - Os créditos de natureza tributária e não tributária que se encontram em fase de cobrança administrativa, inscritos na Dívida Ativa referentes aos últimos cinco anos e/ou os créditos ajuizados em Execução Fiscal pela Fazenda Municipal poderão ser pagos de acordo com os critérios, benefícios e limites estabelecidos neste Decreto, em caráter geral, conforme prazos e percentuais de descontos seguintes:

ITEM	MODALIDADE	DESCONTO EM JUROS E MULTAS	VALOR MÍNIMO
I	Integralmente e de uma só vez	100%	Qualquer valor
II	Em 03 parcelas	90%	R\$ 100,00

III	Em 06 parcelas	80%	R\$ 200,00
IV	Em 12 parcelas	50%	R\$ 600,00
V	Em 13 parcelas até 36 parcelas	Sem desconto	R\$ 2.000,00
VI	De 36 parcelas até 60	Sem desconto	R\$ 5.000,00
Os descontos acima são sobre multa moratória e juros.			

§ 1º - A primeira parcela corresponderá a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do crédito.

§ 2º - Cada parcela, inclusive a primeira, não poderá ser inferior ao valor correspondente a R\$ 40,00 para pessoa jurídica e R\$ 30,00 para pessoa física.

§ 3º - Não será concedido parcelamento de débitos provenientes de retenção na fonte.

Art. 4º - A adesão ao REFIS MUNICIPAL implica:

I - a aceitação plena das condições estabelecidas neste Decreto;

II - confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados;

III - renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial;

IV - sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

V - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo único. No caso de execução fiscal os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma deste Decreto terão requerida a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 5º - Não serão objetos de pagamentos parcelados os créditos:

I - beneficiados por moratória geral ou individual;

II - remanescentes de montantes que tenham sido objeto de mais de dois reparcelamentos descumpridos;

III - referentes a sujeito passivo sob Auto de Infração, salvo com os acréscimos de todos os consectários legais.

Art. 6º - O principal da dívida a parcelar ou a reparcelar na forma do artigo 3º, nele ficará incorporados as multas aplicadas por meio de Auto de Infração e os acréscimos moratórios até a data da concessão.

Art. 7º - Ficará suspenso o curso da mora enquanto o parcelamento ou reparcelamento for cumprido com regularidade.

Art. 8º - O pedido de parcelamento ou reparcelamento deverá ser na conformidade do boleto bancário extraído do sistema de cadastro municipal ou formalizado de forma diversa no órgão fazendário competente, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento, assinado pelo sujeito passivo ou seu representante, do qual constarão:

1 - nome e endereço do requerente;

2 - inscrição fiscal no Município;

3 - natureza e valor do crédito e número de parcelas em que se propõe a saldar a dívida;

4 - renúncia expressa a qualquer impugnação ou recurso, bem como desistência daqueles que porventura tenham sido apresentados;

II - declaração discriminativa do crédito a ser parcelado, se for o caso.

§ 1º - O não pagamento da parcela inicial do débito no prazo de quinze dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da entrega do requerimento, resultará na ineficácia automática do pedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

§ 2º - Os processos de parcelamento terão prioridade em seu andamento, devendo estar decididos no prazo máximo de quinze dias, contados da data da apropriação do pagamento da parcela inicial, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 9º - As parcelas do crédito serão expressas em quantidade de UFM convertidas em R\$ (Real) no Documento de Arrecadação Municipal, ou valor equivalente na unidade que venha a substituí-la, e terão vencimento mensal e sucessivo no último dia útil de cada mês, devendo ser convertidas em moeda corrente pelo valor desta Unidade Fiscal no dia do efetivo pagamento.

Art. 10 - O pedido de parcelamento não suspenderá a ação fiscal decorrente de Auto de Infração já iniciada à data do seu recebimento, nem impedirá aquela que se destine a apurar outros créditos tributários.

rt. 11 - Quando se tratar de créditos tributários ou de multas administrativas lançados por Auto de Infração contra o qual o sujeito passivo tenha apresentado impugnação parcial poderá ser requerido o parcelamento da parte não impugnada.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, será formado processo, anexando-se ao expediente de parcelamento cópia do Auto de Infração, com os respectivos demonstrativos e suas alterações, quando houver.

§ 2º - O processo do Auto de Infração, feitas as devidas anotações, prosseguirá seu trâmite.

Art. 12 - A repartição competente instruirá o processo de parcelamento ou reparcelamento com as seguintes informações e providências, conforme o caso:

I - existência ou não de outro pedido de parcelamento em fase de pagamento;

II - existência ou não de outros débitos pendentes, em qualquer fase administrativa ou judicial;

III - emissão de Nota de Lançamento no valor do crédito consolidado, discriminados os valores do principal e dos acréscimos moratórios, nos casos de parcelamento de créditos tributários confessados espontaneamente.

Art. 13 - O sujeito passivo poderá solicitar o parcelamento de outros créditos tributários, devendo, neste caso, ser formado obrigatoriamente um novo processo a cada pedido.

Art. 14 - Será permitido mais de um reparcelamento desde que o sujeito passivo tenha recolhido, em parcelas sucessivas, no mínimo 20% do crédito referente ao último reparcelamento concedido.

Art. 15 - A ausência de pagamento de qualquer parcela por mais de sessenta dias acarretará a suspensão do parcelamento ou do reparcelamento e a cobrança do saldo devedor com os acréscimos moratórios remanescentes, calculados desde o vencimento original do tributo, de acordo com a tabela legal aplicável ao período de competência, desconsiderando-se as importâncias pagas a título de juros, destacadas em cada parcela, na apuração da dívida remanescente.

Art. 16 - O pedido de parcelamento ou de reparcelamento de créditos tributários vencidos, apurados através de procedimento fiscal ou confessados espontaneamente, será decidido pelo titular do Setor de Tributos.

Art. 17 - Caberá recurso ao Secretário de Finanças, contra a decisão do Diretor de Tributos, no prazo de quinze dias, contados da data da ciência do indeferimento do pedido.

§ único - Não caberá recurso contra despacho decisório do Secretário de Finanças concernentes aos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 18 - A concessão de parcelamento de créditos tributários e administrativos não implica moratória, novação ou transação, e dará ao contribuinte direito de obter certidão de regularização de sua situação fiscal em relação ao crédito objeto do parcelamento, salvo se os compromissos decorrentes da concessão do parcelamento não estiverem sendo cumpridos.

Parágrafo único - em qualquer caso, a certidão fiscal a que se refere o artigo 205 do Código Tributário Nacional somente será concedida, inclusive para o disposto no artigo 1.137 do Código Civil, após a apropriação dos pagamentos de todas as parcelas.

Art. 19 - A ciência de qualquer decisão exarada em processo de pedido de parcelamento servirá para início da contagem dos prazos fixados nesta Lei ou do prazo para o cumprimento de exigência, sendo considerada a que primeiro vier a ocorrer dentre as seguintes situações:

I - publicação da decisão no mural da Prefeitura;

II - declaração do interessado, no processo correspondente, de sua ciência quanto ao decidido.

Art. 20. No interesse da Administração e verificada qualquer insuficiência operacional quanto à cobrança da Dívida Ativa, poderá o Poder Executivo Municipal, mediante processo licitatório específico, contratar pessoa jurídica para tal fim.

Art. 21. Os honorários advocatícios decorrentes da cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa municipal fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão devidos pelo contribuinte aos advogados responsáveis pelos procedimentos especiais de cobrança da Fazenda Municipal da seguinte forma:

I – Na esfera administrativa em processo assegurado a ampla defesa do contribuinte, nunca superior a 10% (dez por cento)

II – Na esfera judicial conforme arbitramento:

§ 1º – O Prefeito designará os procuradores tributários para realizar os serviços específicos de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa através de Portaria.

§ 2º – Na esfera administrativa não caberá pagamento de honorários quando o pagamento for realizado de forma espontânea pelo contribuinte, sem a cobrança formal realizada com aviso de recebimento pelo respectivo Procurador Municipal.

§ 3º – A distribuição dos honorários entre os procuradores será regulamentada por Ato conjunto baixado pelo Prefeito e pelo Procurador Municipal.

§ 4º – A verba honorária constitui direito autônomo do advogado, integra o seu patrimônio, não podendo ser objeto de transação entre as partes sem a sua aquiescência.

Disposições Finais

Art. 22 - Mediante Portaria, o titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá instituir sistema de débito automático das prestações do parcelamento em conta corrente bancária do requerente.

Art. 23 - O disposto neste Decreto não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 24 - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 25 - O titular da Secretaria Municipal de Finanças baixará os atos que julgar necessários à execução deste Decreto.

Art. 26 - O Poder Executivo poderá licitar e executar programa de obras ou serviços ou, ainda, efetuar aquisição de bens condicionando seu pagamento à cobrança, pelo licitante vencedor contratado, da Dívida Ativa Municipal regularmente inscrita.

Parágrafo único. No caso de que trata o *caput* deste artigo, o produto da arrecadação da Dívida Ativa cobrada pelo contratado será recolhido por guia especial emitida pela Fazenda Pública Municipal e depositada em conta-corrente específica, não constituindo a eventual arrecadação maior que o valor das obras, serviços ou mercadorias adquiridas motivo para qualquer antecipação do pagamento.

Art. 27 – A Fazenda Pública poderá adotar o recebimento de créditos nos termos deste Decreto por meio de cartão de crédito e/ou de débito.

Parágrafo único – A dispensa de juros e multas adere a modalidade do item I do artigo 3º deste Decreto, isto é, em 100%, em virtude da transferência do crédito já no primeiro mês do parcelamento pela operadora.

Art. 28 – O impacto financeiro-orçamentário previsto no artigo 273 da Lei Complementar Municipal nº 026/2013 e no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/00.

Parágrafo único - O presente benefício representa incentivo em caráter geral e de acordo com o montante da dívida ativa e do orçamento em vigor não provoca nenhum desequilíbrio fiscal por não representar mais que 1% de incentivo da renúncia estimada, conforme prescreve a seguinte Lei:

Art. 29 – Os descontos já previstos em outras normas não poderão ser cumulativos em relação aos descontos da presente Lei.

Art. 30 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito estendido até 31 de dezembro de 2021.

Sirinhaém (PE), 18 de novembro de 2021

Camila Machado Leocádio Lins dos Santos
prefeita

ANEXO ÚNICO**Decreto nº 035 de novembro de 2021****Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00**

Art. 14, “caput”: estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

Art. 14, I: demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária (art. 12, “caput”) e de que não afetará as metas de resultados fiscais (art. 4º, §§ 1º e 2º).

Art. 14, II: adoção de medidas de compensação (aumento da receita ou redução da despesa).

Exceções:

Art. 14, § 3º, I: alteração de alíquotas de impostos (II, IE, IPI e IOF)/tributos com finalidades extrafiscais (contenção ou estimulação do consumo).

Art. 14, § 3º, II: cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Consta na lógica da receita pública, matéria de direito financeiro e tributário, que o incentivo fiscal não implica em simples renúncia inconsequente de numerários. Trata-se de uma estratégia que, ao contrário, aumenta a arrecadação e não renuncia gratuitamente de forma paternalista e personalista a receita tributária prevista e obrigatória para os três entes da federação.

Estratégia é instrumento das empresas privadas, poder público apenas arrecada e quando acumula grandes passivos, qualquer estratégia para incrementar a receita é vista pelos menos interpretadores da lei como renúncia. Renúncia é acumular, acumular e perder por inoperância do sistema.

Consta também que a interpretação fácil e literal do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal cuida em criterizar o impacto orçamentário e financeiro das campanhas de arrecadação que como em qualquer lógica contábil cuida de flexibilizar e promover mecanismos de motivação à regularização de devedores perante o erário.

Consta finalmente que, a retidão legal da Fazenda Pública, de forma inflexível e até omissa, tem apenas promovido à prescrição e decadência tributária prevista no Código Tributário Nacional e incentivado a inadimplência por não se fazer entender o ambiente municipal do contribuinte.

Devido ao altíssimo índice de inadimplência registrado ainda nos cadastros municipal, imobiliário e mercantil o Poder Executivo não poderia cruzar os braços e simplesmente aguardar uma mudança radical na conjuntura econômica nacional e na cultura tributária do Município para que os contribuintes tomassem a iniciativa de recolher os seus tributos na proporção desejável.

É necessário que tomemos a iniciativa de elaborar estratégias legais para incentivar os contribuintes em atraso com as obrigações tributárias, bem como promover campanhas de educação tributária em conjunto com campanhas de incentivos fiscais. Não que estes incentivos se tornem frequentes e corriqueiros, mas pelo fato da tributação municipal ter sido ao longo dos anos um setor esquecido dos administradores anteriores. Diante de uma cultura ainda sob efeito dessas práticas é necessário conceder benefícios até para melhorar a relação fisco/contribuinte e que neste íterim possamos esclarecer melhor sobre o fim das concessões desenfreadas. As causas da inadimplência escapam ao nosso controle. O simples argumento de executar judicialmente, embora seja uma obrigação legal, não resolve o quadro em que se encontra a Fazenda Municipal. Executar os créditos em Município como o nosso deve ser melhor elaborado após uma medida desta de forma a começarmos por ordem decrescente de valores, haja vista que a maior parte dos créditos não passa de R\$ 110,00 por exercício financeiro, levando em consideração o quantitativo da massa de contribuintes cadastrados. Valor muito baixo para considerarmos a Execução Fiscal como fator de solução legal imprescindível. A Execução Fiscal encarece a cobrança, assoberba o judiciário de ações quando a triagem de acordo com a capacidade contributiva é até mais produtora para o fisco e mais justa por atender ao referido princípio constitucional. A maior parte dos contribuintes acumula débitos muito baixos para serem executados e para eles, pesados, considerando o baixo poder aquisitivo da nossa população.

Cumprimos com o dever de lançar os tributos nas datas previstas em lei. Divulgamos o lançamento na forma da lei. Assim, em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal estamos editando este Decreto na forma do artigo 273 da Lei Complementar Municipal 026/2013 com o objetivo de ampliar a receita.

Propor uma cobrança inflexível, sem vantagens provisórias seria repetir o insucesso, seria a renúncia de receita por ineficácia dos meios de cobrança e pela falta de conhecimento no trato com o contribuinte. Ademais, trata-se de lançar os débitos em cobrança especial dos últimos cinco anos, uma vez que cobrar a dívida ativa é obrigação do Poder Executivo. Permanentemente.

Com relação à compensação financeira pelos descontos dados neste Projeto de Lei, seremos inclusive forçados a ampliar a base de cálculo com a inclusão de mais de 700 unidades imobiliárias não cadastradas e com investimentos no setor de tributação para melhorar a eficiência da máquina arrecadativa, o que vem sendo feito de forma ostensiva ao ponto de ser percebido notoriamente pela população. Para se ter uma ideia dos investimentos estratégicos a atual gestão na primeira semana já selecionou uma equipe de seis cadastradores para realizar a atualização de dados e inclusão de novas unidades mercantis e imobiliárias que deverá ampliar consideravelmente a base tributária.

Com relação ao impacto financeiro-orçamentário, temos em vigor a Lei Orçamentária (LOA) nº 1.504/2020, cujo orçamento fiscal estimado para 2021 é de R\$ **106.800.000,00** Do total R\$ 5.600.000,00 foi estimado como receita própria (tributária). Considerando que a renúncia estimada de R\$ 180.000,00 em juros e multas não ultrapassa 0,016% do orçamento geral não há em que se falar em desequilíbrio orçamentário neste e no próximo exercício, pelo contrário, a receita própria terá incremento de mais de quinhentos mil reais e a compensação financeira pelo IPCA e com a inclusão de mais de 700 unidades imobiliárias justificam o REFIS de forma positiva para o município.

Portanto, o presente Decreto atende detalhadamente ao Art. 14 da LRF e o benefício torna-se mais benéfico do que prejudicial aos cofres do Município. Não há em que se falar em desequilíbrio orçamentário dada a receita estimada de dívida ativa não representar expressividade em relação ao Orçamento Geral do Município.

Portanto, edito o seguinte Decreto por entender que a medida é necessária e eficaz, obedece aos ditames legais e visa beneficiar o contribuinte em geral e não grupos ou pessoas determinadas, sendo assim imparcial e impessoal e ainda deverá melhorar a arrecadação tributária municipal. A bem do interesse público.

Com os cumprimentos,

Sirinhaém (PE), 18 de setembro de 2021

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1DB32C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 028/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, Processo nº 036/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Especificações e Quantitativos

LINS BIONI COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, sob CNPJ de nº 26.588.205/0001-23, localizada na Avenida Governador Agamenon Magalhaes, nº 3.341 – Sala 0201 – Edifício Emp. Tacaruna – Torreão – Recife - PE – CEP: 52.030-210. Representada por: MARIA CECILIA LAURENTINO LINS , brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 891.663.024-04, portadora do RG nº 4.616.087 SSP/PE, residente e domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 6.000 – Apt. 201 - Candeias - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.450-020					
COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	ALCOOL EM GEL-APROVADO PELA ANVISA E FDA O ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO ELIMINA 99,9% DOS GERMES, EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITROS	CAIXA	1.710	R\$ 71,34	R\$ 121.991,40
23	COPO DESCARTAVEL 180ML- PARA ÁGUA, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PACOTE PLASTICO COM 100 UND. CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	1.095	R\$ 52,96	R\$ 56.491,05
Cento e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos					R\$ 178.482,45

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	BALDE 100 LITROS-EM PLÁSTICO REFORÇADO LISO RIGIDO, COM TAMPAS E CAPACIDADE PARA 100LITROS.	UND	150	R\$ 42,66	R\$ 6.399,00
14	BARBANTE-ROLO DE BARBANTE Nº 8 EM FIBRA DE SISAL TORCIDO, ROLO DE 1KG	UND	85	R\$ 18,70	R\$ 1.589,50
25	COPO DESCARTAVEL 50ML-PARA CAFEZINHO, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PACOTE PLASTICO COM 100 UND. CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	1.145	R\$ 50,65	R\$ 57.994,25
85	SODA CAUSTICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO É A BASE INORGÂNICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CUJA FÓRMULA MOLECULAR É DADA POR NaOH.CAIXA COM 6 UNIDADES DE 1KG.	CAIXA	60	R\$ 19,83	R\$ 1.189,80
90	VASSOURÃO TIPO GARY NYLON - BASE PLÁSTICA 40CM, PARA CALÇADAS E PISOS ÁSPERO, CABO EM MADEIRA 1,20CM	UND	480	R\$ 11,35	R\$ 5.448,00
Setenta e dois mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos					R\$ 72.620,55

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 17/11/2021

Sirinhaém, 18 de novembro de 2021

MARCIEL JOSÉ DO MONTE

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:40B68248

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 026/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, Processo nº 036/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Especificações e Quantitativos

Y M S DA SILVA EIRELI, sob CNPJ de nº 22.909.366/0001-10, localizada na Rua Tavares de Araújo, s/n, centro – Santana do Mundaú/PE. Representada por: Y TALLO MARCONDES SABINO DA SILVA , brasileiro, solteiro, comerciante, inscrita no CPF nº 107.693.024-75, portadora do RG nº 35620048 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Muniz Falcão, s/n, Santana do Mundaú/AL – CEP: 57.840-000					
COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

01	ÁCIDO MURIÁTICO-OBTIDO PELADISSOLUÇÃO DO GÁS CLORETO DE HIDROGENIO EM ÁGUA, EMBALAGEM PASTICA RESISTENTE COM TAMPA DE VEDAÇÃO COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO	UND	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
08	AMACIANTE - PARA LAVANDERIA HOSPITALAR. BALDE 20LT	UND	10	R\$ 81,90	R\$ 819,00
18	CERA LIQUIDA 5 LITROS- EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, 5-CLORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CAIXA COM 4 UNIDADES DE 5 LT	CAIXA	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
46	MARMITEX DE ISOPOR - COM 3 DIVISÓRIAS C/ TAMPAS (22cmx16cmx5cm)	CAIXA	40	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00
72	SACO BRANCO DE 100 LT HOSPITALAR - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE-100LT	PCT	1.000	R\$ 29,85	R\$ 29.850,00
73	SACO BRANCO DE 200 LT HOSPITALAR - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE-100LT	PCT	1.000	R\$ 46,20	R\$ 46.200,00
74	SACO DE LIXO - 200 LITROS PRETO SUPER REFORÇADO	PCT	1.000	R\$ 35,95	R\$ 35.950,00
77	SACO PLASTICO 100 LT - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO SOLIDO COMUM, RESISTENTE NA COR AZUL, FONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, ESPESSURA DE 0,06MM. F	PCT	1.000	R\$ 23,75	R\$ 23.750,00
Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais					R\$ 143.579,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 17/11/2021

Sirinhaém, 18 de novembro de 2021

MARCIEL JOSÉ DO MONTE

Secretario Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9349B7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

Ata de Registro de Preços nº 025/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, Processo nº 036/2021. **ONDE SE LÊ:** Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. **LÊ-SE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, sob CNPJ de nº 40.876.269/0001-50, localizada na Rua Sargento Silvino Macedo nº 03, São José, Garanhuns/PE. Representada por: **RAISSA RABELO FERREIRA**, brasileira, Solteira, empresária, inscrita no CPF nº 136.619.254-07, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde, Maceió/PE

COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	ALCOOL 70% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	CAIXA	1.725	R\$ 41,73	R\$ 71.984,25
54	PAPEL HIGIÊNICO -FOLHA SIMPLES, PICOTADO E GOFRADO, NEUTRO, NA COR BRANCA. ROLO DE 30 METROS, FARDOS COM 16 UNIDADES	FARDO	4.125	R\$ 23,13	R\$ 95.411,25
56	PAPEL TOALHA -DUAS DOBRAS, FOLHAS BRANCAS, INTERFOLHADAS, TAM 200 X 225MM, PACOTE COM 2 UNIDADES, FARDOS COM 24 PACOTES	FARDO	2.554	R\$ 39,90	R\$ 101.904,60
66	SABÃO EM BARRA - GLICERINADO AMARELO, EMBALAGEM COM 5 TABLETES DE 200GR. CAIXA COM 10 PACOTES 1KG	UND	1.527	R\$ 65,27	R\$ 99.667,29
68	SABAO EM PÓ -ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, BENTONITA SÓDICA, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PACOTE DE 500GR, EMBALADO EM FARDOS COM 20 PACOTE	FARDO	2.404	R\$ 29,87	R\$ 71.807,48
91	VASSOURÃO TIPO GARY PIA - BASE PLÁSTICA 40CM, PARA CALÇADAS E PISOS ÁSPERO, CABO EM MADEIRA 1,20CM	UND	2.565	R\$ 13,39	R\$ 34.345,35
Quatrocentos e setenta e cinco mil cento e vinte reais e vinte e dois centavos					R\$ 475.120,22

COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
05	ALCOOL 70% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	CAIXA	575	R\$ 42,00	R\$ 24.150,00

07	ALCOOL EM GEL-APROVADO PELA ANVISA E FDA O ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO ELIMINA 99,9% DOS GERMES, EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITROS	CAIXA	570	R\$ 84,21	R\$ 47.999,70
24	COPO DESCARTAVEL 180ML- PARA AGUA, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PACOTE PLASTICO COM 100 UND. CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	365	R\$ 50,68	R\$ 18.498,20
55	PAPEL HIGIÊNICO -FOLHA SIMPLES, PICOTADO E GOFRADO, NEUTRO, NA COR BRANCA. ROLO DE 30 METROS, FARDO COM 16 UNIDADES	FARDO	1375	R\$ 23,13	R\$ 31.803,75
57	PAPEL TOALHA -DUAS DOBRAS, FOLHAS BRANCAS, INTERFOLHADAS, TAM 200 X 225MM, PACOTE COM 2 UNIDADES, FARDO COM 24 PACOTES	FARDO	851	R\$ 39,90	R\$ 33.954,90
67	SABÃO EM BARRA - GLICERINADO AMARELO , EMBALAGEM COM 5 TABLETES DE 200GR. CAIXA COM 10 PACOTES 1KG	UND	508	R\$ 65,27	R\$ 33.157,16
69	SABAO EM PÓ -ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, BENTONITA SÓDICA, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PACOTE DE 500GR, EMBALADO EM FARDO COM 20 PACOTE	FARDO	801	R\$ 29,87	R\$ 23.925,87
79	SACO PLASTICO DE 100 LT COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO SOLIDO COMUM, RESISTENTE NA COR PRETO, FONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UNID	1217	R\$ 18,89	R\$ 22.989,13
92	VASSOURÃO TIPO GARY PIA - BASE PLÁSTICA 40CM, PARA CALÇADAS E PISOS ÁSPERO, CABO EM MADEIRA 1,20CM	UND	855	R\$ 12,79	R\$ 10.935,45
Duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos					R\$ 247.414,16

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	ÁGUA SANITÁRIA-HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, H ₂ O, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2.0 A 2,5% P/P, EMBALAGEM PLASTICA REFORÇADA COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CAIXA	2.962	R\$ 14,78	R\$ 43.778,36
09	AVENTAL-EM PVC FORRADO, COR AZUL. IMPERMEAVEL. MEDINDO 140CM DE COMPRIMENTO POR 70CM DE LARGURA.	UND	20	R\$ 11,82	R\$ 236,40
16	BOMBONA PLÁSTICA-COM TAMPA FIXA, EM POLIEDRO DE ALTA INTESIDADE, POSSUI PERFIL CILINDRICO CAPACIDADE COM 200 LITROS	UND	120	R\$ 266,66	R\$ 31.999,20
17	CERA LIQUIDA 1 LITRO- EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, 5-CLORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	CAIXA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
19	CESTO PARA LIXO TELADO-MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 7LTS, ALTURA DE 25CM, DIÂMETRO DE 24CM.	UND	92	R\$ 3,26	R\$ 299,92
20	CLORO EM PÓ - PARA LIMPEZA HOSPITALAR SACO C/ 20KG	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
21	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO- DE 15,5CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. CAIXA COM 20 PACOTES	CAIXA	62	R\$ 32,25	R\$ 1.999,50
22	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA -13CM, PACOTES COM 50 UND. CAIXA COM 20 PACOTES	CAIXA	12	R\$ 41,66	R\$ 499,92
26	CORDA DE SEDA - 16MM, APROXIMADAMENTE 6MT, ROLO 15 KG.	PCT	05	R\$ 276,00	R\$ 1.380,00
27	DESINFETANTE 1 LITRO- COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA, FRAGRANCIA EUCALIPTO/LAVANDA/JASMIM EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LT	CAIXA	540	R\$ 25,92	R\$ 13.996,80
28	DESINFETANTE 500 ML-COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA, FRAGRANCIA EUCALIPTO/LAVANDA/JASMIM EMBALADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML	CAIXA	2.200	R\$ 22,27	R\$ 48.994,00
29	DESODORIZADOR DE AMBIENTE-EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, VEÍCULO E PROPELENTES, COM PERFUME SUAWE EM AEROSOL COM FRAGRÂNCIA VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES EM FRASCO DE 360 ML	CAIXA	259	R\$ 73,35	R\$ 18.997,65
30	DETERGENTE DE LOUÇA -ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, VARIAS FRAGRÂNCIA. CAIXA COM 24 UNDADE DE 500ML	CAIXA	2.075	R\$ 25,06	R\$ 51.999,50
31	ESCOVA MULTIUSO - DE MADEIRA OVAL COM CERDAS DE NYLON. 12,5 X 60CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	33	R\$ 32,72	R\$ 1.079,76
32	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - COM SUPORTE EM POLIPROPILENO NAS DIMENSÕES 38 DE ALTURA DO CABO X 11 CM COM BASE EM BOLA X 9CM PROFUNDIDADE DA BOLA	UND	495	R\$ 4,75	R\$ 2.351,25
33	ESPONJA LÃ DE AÇO - COM PACOTE COM 8 UNIDADE. FARDO COM 14 PACOTE	FARDO	343	R\$ 14,57	R\$ 4.997,51
34	ESPONJA PARA LIMPEZA -TIPO DUPLA FACE - MEDINDO 100MM X 71MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO, NA COR VERDE E AMARELA. CAIXA COM 60 UNDADES	CAIXA	504	R\$ 23,71	R\$ 11.949,84
35	FLANELA -100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40X60CM, EMBALADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.090	R\$ 12,66	R\$ 13.799,40
36	FOSFORO -CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,4CM DE COMPRIMENTO TOTAL, MAÇO COM 10 CAIXINHA- FARDO COM 20 MAÇOS	PCT	277	R\$ 24,11	R\$ 6.678,47
37	GARFO DESCARTÁVEL - PARA SOBREMESA, PACOTES COM 50 UND. CAIXA COM 20 PACOTES	CAIXA	119	R\$ 35,96	R\$ 4.279,24
38	GUARDANAPO DE PAPEL- FOLHA SIMPLES, BRANCO (PEQUENO), MEDIDAS 23,5 X 22 CM, PACOTE COM 50 FOLHAS, FARDO COM 30 PACOTE	FARDO	675	R\$ 18,22	R\$ 12.298,50
39	LIMPA VIDRO -LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES 500ML	CAIXA	212	R\$ 26,88	R\$ 5.698,56
40	LIXEIRA PLÁSTICA - VASCULHANTES E EM PLASTICO, NÃO RECICLADO COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	235	R\$ 35,74	R\$ 8.398,90
41	LIXEIRA PLÁSTICA -COM PEDAL E TAMPA, DIMENSAO 31X31X24CM DE 640GR.CAPACIDADE 12 LITROS	UND	365	R\$ 23,91	R\$ 8.727,15

42	LONA 6X4 CAMADA CENTRAL DA LONA É FEITA EM TECIDO TRANÇADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA. ESSE TECIDO É COBERTO POR UMA CAMADA SUPERIOR E OUTRA INFERIOR DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LAMINADO PARA TORNAR O MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL E IMUNE À AÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS QUE PROVOCAM O MOFO E APODRECIMENTO. NA COR AZUL	UND	60	R\$ 153,36	R\$ 9.201,60
43	LONA 6X5 CAMADA CENTRAL DA LONA É FEITA EM TECIDO TRANÇADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA. ESSE TECIDO É COBERTO POR UMA CAMADA SUPERIOR E OUTRA INFERIOR DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LAMINADO PARA TORNAR O MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL E IMUNE À AÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS QUE PROVOCAM O MOFO E APODRECIMENTO. NA COR AZUL	UND	60	R\$ 204,20	R\$ 12.252,00
44	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO- TAMANHO "G" CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA, PALMA ÁSPERA, NOS COMPRIMENTOS 56CM.	PARES	1.370	R\$ 16,48	R\$ 22.577,60
45	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO- TAMANHO "M" CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA, PALMA ÁSPERA, NOS COMPRIMENTOS 45CM.	PARES	1.020	R\$ 13,72	R\$ 13.994,40
47	MOP GIRATÓRIO -CAPACIDADE EM USO DO BALDE: 4 LITROS / CAPACIDADE MÁXIMA DO BALDE: 8 LITROS, O SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO SUBSTITUI A TORÇÃO DO PANO, LIVRANDO AS MÃOS DO CONTATO COM A SUEIRA. ALÇAS FLEXÍVEIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E O MANUSEIO, CABO COM ALTURA REGULÁVEL DE 104 A 128 CM, POSSUI A BASE FLEXÍVEL PERMITINDO ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, COM UM BALDE MENOR, ELE PODE SER FACILMENTE GUARDADO ATÉ MESMO EM PEQUENOS ESPAÇOS	UND	50	R\$ 61,60	R\$ 3.080,00
48	MULTI INSETICIDA AEROSOL - CONTRA INSETOS COM NO MÍNIMO 300ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	180	R\$ 78,77	R\$ 14.178,60
51	PANO DE CHÃO -TIPO SACO ALVEJADO, GRANDE ESPECIAL, DUPLO, MEDIDA APROXIMADA DE 0,60 X 0,80CM	UND	2.565	R\$ 2,42	R\$ 6.207,30
52	PANO DE PRATO - 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO 67X43CM VARIAÇÃO 10%.	UND	1.130	R\$ 1,45	R\$ 1.638,50
53	PAPEL ALUMINIO -EM ROLO MEDINDO 30CM DE LARGURA E 100MT DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 9 UNIDADES	CAIXA	295	R\$ 40,77	R\$ 12.027,15
58	PASTILHA SANITÁRIA -COM HASTE PLAÁSTICA, PESO 25GR, AROMAS VARIADOS. CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXA	524	R\$ 15,64	R\$ 8.195,36
59	PILHA GRANDE -IDEAL PARA RÁDIO, LANTERNA PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO. COM CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO NORMAS IEC 60086-1:00 E 60086-2:24. TAMANHO: GRANDE. MODELO: D. VOLTAGEM: 1,5 V. VALIDADE: 2 ANOS. CONTÉM 2 UNIDADES	UND	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
60	PLÁSTICO FILME - BOBINA ROLO FILME DE PVC ESTICÁVEL COM MEDIDA DE 28CM E 100MT COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	116	R\$ 29,95	R\$ 3.474,20
61	POLIDOR DE ALUMINIO -LIMPA ALUMINIO COM TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E AGUA, CAIXA COM 24 UNIDADE DE 500ML	CAIXA	241	R\$ 37,26	R\$ 8.979,66
62	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 21CM NA COR BRANCA PACOTES COM 10 UNIDADES- CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	125	R\$ 107,04	R\$ 13.380,00
63	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 26CM NA COR BRANCA PACOTES COM 10 UNIDADES- CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	125	R\$ 158,24	R\$ 19.780,00
65	RODO -ESTRUTURA RESISTENTE CORPO PLÁSTICO LÂMINA RETA COM TIRAS DE ESPUMA NA ÁREA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA 32CM. COM CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO, DIMENSÕES DE 50CM, ROSQUEÁVEL	UND	530	R\$ 5,90	R\$ 3.127,00
70	SABONETE LÍQUIDO - ÓLEOS HIDRAFLORAIS VÁRIAS FRAGÂNCIA AGRADÁVEL FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	2.150	R\$ 3,92	R\$ 8.428,00
71	SABONETE EM BARRA - VÁRIAS FRAGÂNCIAS 90gr (PACOTE COM 12 UNIDADES)	PACOTE	220	R\$ 14,22	R\$ 3.128,40
75	SACO PARA PLÁSTICO - PARA HOT DOG DE 15X10CM.PACOTE COM 100 SAQUINHOS	FARDO	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00
76	SACO PLÁSTICO - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, ROLO 42X60CM. ROLO DE 5KG	ROLO	10	R\$ 18,38	R\$ 183,80
84	SACO PLÁSTICO DE 60 LT COM 100 UNIDADES -PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO COMUM, RESISTENTE NA COR PRETO, FONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UND	220	R\$ 9,09	R\$ 1.999,80
86	TAMPAS PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML -TAMPA DE PLÁSTICO LISA BRANCA P/ COPO DE 180/240ML	UND	300	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
87	VASSOURA DE JARDIM - METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 4X53X152CM, LARGURA DE 78CM	UND	150	R\$ 19,93	R\$ 2.989,50
88	VASSOURA DE PIAÇAVA - FORMA LEQUE CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA MEDINDO 1.40CM	UND	1.390	R\$ 6,10	R\$ 8.479,00
89	VASSOURA NYLON -COM CERDA DE POLIPROPILENO DESFIADA CABO DE MADEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	261	R\$ 61,38	R\$ 16.020,18
Quatrocentos e noventa e três mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos					R\$ 493.157,88

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 17/11/2021

Sirinhaém, 18 de novembro de 2021

MARCIEL JOSÉ DO MONTE

Secretario Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C50EA9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

Ata de Registro de Preços nº 030/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, Processo nº 036/2021. **ONDE SE LÊ:** Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. **LÊ-SE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, sob CNPJ de nº 70.066.840/0001-32, localizada na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3 –Dois Irmãos, Recife/PE - CEP. 52.171.026. Representada por: MARTINHA GOMES VENTURA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 438.893.604-91, portadora do RG nº 2.447.279, SSP - PE, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, nº 11 – centro – Camaragibe – PE – CEP: 54.759-385					
COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
78	SACO PLASTICO DE 100 LT COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO SOLIDO COMUM, RESISTENTE NA COR PRETO, FONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ DONAPACK	UNID	3.653	R\$ 20,06	R\$ 73.279,18
Setenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos					R\$ 73.279,18

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	ACIDULANTE HOSPITALAR - TIPO LÍQUIDO FUNÇÃO NEUTRALIZADOR RESÍDUO ALCALINO E ALVEJANTE QUÍMICO APLICAÇÃO LAVANDERIA HOSPITALAR. BALDE 20 LT/ BENZOQUÍMICA	UND	05	R\$ 142,00	R\$ 710,00
10	BACIA PLASTICA- CAPACIDADE PARA ATE 15 LITROS MATERIAL PROLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 490X440X178MM/ ICASA	UND	05	R\$ 9,57	R\$ 47,85
12	BALDE 12 LITROS-EM PLÁSTICO REFORÇADO LISO RIGIDO, COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE PARA 12 LITROS/ ICASA	UND	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
13	BALDE 20 LITROS-EM PLÁSTICO REFORÇADO LISO RIGIDO, COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE PARA 20 LITROS/ ICASA	UND	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
Quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos					R\$ 4.537,85

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 17/11/2021

Sirinhaém, 18 de novembro de 2021

MARCIEL JOSÉ DO MONTE

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9110464D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

Ata de Registro de Preços nº 029/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, Processo nº 036/2021. **ONDE SE LÊ:** Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. **LÊ-SE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, sob CNPJ de nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Alterosa, nº 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53425-030. Representada por: VERIDIANO VIEIRA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF nº 034.803.714,77, portadora do RG nº 7556618 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição - Paulista - PE - CEP 53.429-530					
COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
80	SACO PLASTICO DE 30 LT COM 100 UNIDADES- PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO SOLIDO COMUM, RESISTENTE NA COR AZUL, FONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ DONAPACK	UND	3.248	R\$ 9,22	R\$ 29.946,56
82	SACO PLASTICO DE 40 LT COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO SOLIDO COMUM, RESISTENTE NA COR AZUL, FONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ DONAPACK	UND	3.338	R\$ 17,06	R\$ 56.946,28
Oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos					R\$ 86.892,84

COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
81	SACO PLASTICO DE 30 LT COM 100 UNIDADES- PARA	UND	1.082	R\$ 9,22	R\$ 9.976,04

	ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO COMUM, RESISTENTE NA COR AZUL, FONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ DONAPACK				
83	SACO PLÁSTICO DE 40 LT COM 100 UNIDADES - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO COMUM, RESISTENTE NA COR AZUL, FONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE/ DONAPACK	UND	1.112	R\$ 17,06	R\$ 18.970,72
Vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos					R\$ 28.946,76

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	BARBEADOR LÂMINA DE AÇO - INOXIDÁVEL 2, RESVESTIDO DE TEFLON, NITROGÊNIO, CHROME 3/ BIC COMFORT	UND	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
49	MULTI USO -LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML/ LIMPAJÁ	CAIXA	270	R\$ 25,92	R\$ 6.998,40
64	REFIL COMPATÍVEL COM MOP GIRATÓRIO - MOP GIRATÓRIO PRO E MOP GIRATÓRIO 3 EM 1, FEITO EM 100% MICROFIBRA, É LAVÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL/ NOBRE	UND	180	R\$ 18,33	R\$ 3.299,40
Dez mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos					R\$ 10.377,40

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 17/11/2021

Sirinhaém, 18 de novembro de 2021

MARCIEL JOSÉ DO MONTE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C8A485C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 VÁRIOS CARGOS - CADASTRO RESERVA**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para formação de Cadastro Reserva – CR e, mediante demanda, contratação temporária para vários cargos, considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidade de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2022.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para formação de Cadastro Reserva e possível provimento de vagas para os cargos constantes no **Anexo I** deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria SECT Nº 04, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) em 12 de novembro, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2 A carga horária e requisitos para participação constam no **Anexo I** deste Edital. As informações sobre atribuições do cargo e remuneração estão elencadas no **Anexo II**.

1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo V** deste Edital.

1.4 Quando do surgimento da demanda de contratação de candidatos aprovados, esta estará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, às determinações constantes no **item 6**.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições poderão ser realizadas de **24 de novembro à 10 de dezembro de 2021**.

2.1.1 Pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de procuração pública, específica para tal fim, acompanhada de original e cópia de seu documento de identidade civil, ou cópia autenticada deste, na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, das 08h às 12h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, se houver.

2.1.2 Por correspondência, encaminhada via SEDEX com AR (aviso de recebimento) para o Endereço “Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, CEP: 55125-000”, com data de postagem até o dia 09 de dezembro de 2021, desde que recebida pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia até 13 de dezembro de 2021. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.

2.2 A documentação exigida para inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e assinado, com uma etiqueta de identificação que deverá ser preenchida no computador ou com letra de forma e colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no **Anexo III**. Inscrições enviadas por SEDEX terão dois envelopes, sendo o externo endereçado à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e o interno lacrado e com a referida etiqueta.

2.3 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá apresentar o “Comprovante de Inscrição” devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado também no **Anexo III**. Quando do recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao(à) candidato(a).

2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia ou enviados por SEDEX são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.

2.5 As inscrições serão recepcionadas pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.

2.6 Para participar do processo seletivo, exige-se o nível de escolaridade disposto no **Anexo I** deste Edital, devidamente comprovado.

2.7 São documentos obrigatórios exigidos na inscrição e que devem ser entregues dentro do envelope:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo IV), devidamente preenchida;
 - b) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
 - c) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - d) Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
 - e) Documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, quando houver, para cálculo da pontuação da Prova de Títulos, especificada no Item 4.1.1 do presente Edital. Após entrega da documentação, não serão mais aceitos comprovantes para cálculo da nota desta etapa da Seleção.
 - f) Cópia de CNH na categoria D ou E, com aprovação em Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE, registrado e cadastrado no sistema RENACH, consoante no campo de observações da CNH as informações do referido curso e de que Exerce Atividade Remunerada - EAR, apenas para os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.
 - g) Comprovação de que tenha exercido a função de jurado, se for o caso, para uso como critério de desempate.
- 2.8 A ausência de documentos obrigatórios para inscrição acarretará na desclassificação automática do candidato, a ser divulgada no ato de publicação do Resultado da etapa de Prova de Títulos.
- 2.9 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos pelo candidato, este será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 2.10 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
- 2.11 Não serão aceitas mais de uma inscrição para o mesmo candidato.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Diante do surgimento de vagas para os candidatos aprovados para o CR, serão destinados 5% (cinco por cento) do total destas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data da convocação para contratação, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.
- 3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- 3.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;
- 3.2.2. O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da convocação para contratação conforme item 6.7, “o”, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.
- 3.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
- 3.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 4.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas e observando-se o que dispõe o subitem 1.6, a saber:
- 4.1.1 PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- 4.1.2 PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, apenas para o **Cargo de Motorista de Transporte Escolar**.
- 4.2 A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, de que trata o item 4.1.1, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 4.2.1 Serão considerados para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional dispostas nos Quadros I, II e III, de acordo com os cargos.

QUADRO I - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:			
DEMAIS CARGOS			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	10
	b)	Nível fundamental completo	15
	c)	Nível médio incompleto	20
	d)	Nível médio completo	30
	e)	Qualquer curso de Graduação incompleto	35
	f)	Qualquer curso de Graduação completo	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	g)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	h)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	i)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	j)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

QUADRO II - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:			
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Curso de Magistério ou Normal Médio concluído	10
	b)	Curso de Licenciatura em Pedagogia concluído	30
	c)	Especialização Lato Sensu concluída	35
	d)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado concluído	40
	e)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado concluído	50
	f)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	g)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	h)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	i)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

QUADRO III - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:			
CUIDADOR ESCOLAR			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível médio completo	20
	b)	Curso de Licenciatura em Pedagogia incompleto	30
	c)	Curso de Licenciatura em Pedagogia completo	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	g)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	h)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30

i)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
j)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

QUADRO IV - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:			
INTÉRPRETE DE LIBRAS			
CRITÉRIOS		PONTOS	
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Ensino Médio Completo + Proficiência em LIBRAS	20
	b)	Graduação em Licenciatura em Letras-LIBRAS concluída; ou Graduação em qualquer Licenciatura concluída + Proficiência em LIBRAS	30
	c)	Especialização Lato Sensu concluída	35
	d)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado concluído	40
	e)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado concluído	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	f)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	g)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	h)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	i)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

4.2.1.1 Os títulos/escolaridade especificados nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

4.2.1.2 Os períodos de exercício profissional especificados nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o item correspondente ao de maior tempo de atuação na área pretendida.

4.2.1.3 Os documentos que são pré-requisitos para comprovação de titulação e experiência profissional, somente serão aceitos se apresentados em papel timbrado e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

4.2.1.4 A responsabilidade pela apresentação dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após protocolados e homologado o Resultado da Seleção.

4.2.1.5 Diplomas de cursos de Graduação e Pós-graduação só serão aceitos para pontuação se reconhecidos pelo MEC ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

4.2.1.6 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros, desde que reconhecidos/validados pelo MEC, deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado para que sejam avaliados.

4.2.1.7 A nota mínima para que o candidato ao cargo de Motorista de Transporte Escolar seja classificado para etapa da Prova Prática é de 10 pontos, considerando o disposto no **Anexo II**, que define o Ensino Fundamental Incompleto como nível de escolaridade mínimo para participação na Seleção.

4.3 **A AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**, de que trata o item 4.1.2, será realizada por uma Equipe Técnica, selecionada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nomeada mediante Portaria SEDUC Nº 05/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), de 12 de novembro de 2021, e supervisionada pela Comissão Organizadora.

4.3.1 A Prova Prática à qual será submetido o candidato ao cargo de Motorista de Transporte Escolar avaliará sua postura e o seu desempenho operacional.

4.3.2 Todos os candidatos efetivamente convocados para Prova Prática iniciarão a avaliação com 100 pontos.

4.3.2.1 Durante a prova prática, serão avaliados, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores constantes do **Anexo VI** deste Edital, para aferição final do resultado.

4.3.2.2 O cometimento de faltas, conforme os critérios do **Anexo VI**, implicarão no lançamento de pontos negativos que resultarão na redução da nota, que se tornará a nota final do candidato após subtração de todas as faltas.

4.3.2.3 O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 60 pontos para ser classificado. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de -40 (quarenta pontos negativos), sob pena de eliminação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme a pontuação da Prova de Títulos, exceto para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, para o qual a classificação se dará mediante o somatório de pontos da Prova de Títulos e da Prova Prática.

5.2 Os candidatos aprovados, quando do surgimento de vagas, serão convocados mediante atos administrativos que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), e mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

5.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na Classificação Final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Candidato com 60 anos ou mais, amparado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- Maior tempo de experiência profissional;
- Maior idade;
- Que tenha exercido a função de jurado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Mediante demanda de contratação por excepcional interesse público, os contratos serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6.2 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

6.3 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

6.4 O contrato será por excepcional interesse público, e seu prazo de vigência será da data de contratação, a partir de 01 de fevereiro de 2022, até, no máximo, 31 de dezembro de 2022. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- Por término do prazo contratual;
- Por iniciativa da Administração Pública;
- Por posse de servidores aprovados em concurso público;
- Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
- c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.
- 6.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, mediante a necessidade da Administração Pública Municipal e consequente abertura de vagas.
- 6.7 Os candidatos convocados, mediante a abertura de vagas, deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários indicados nos atos administrativos de convocação, munidos da documentação descrita a seguir:
- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
- f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- g) Cópia do Comprovante de Residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
- m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
- o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente;
- p) 02 fotos 3x4;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de Vínculos;
- s) Declaração de nepotismo.

6.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

6.8.1 Os candidatos convocados que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

6.9 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu.

6.10 O candidato convocado para vaga aberta que não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato será desclassificado, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a) Do presente Edital;
- b) Do Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
- c) Do Resultado Preliminar da Prova Prática;
- d) Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

7.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

7.3 Os demais recursos deverão ser:

7.3.1 Protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V), através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VII, ou;

7.3.2 Encaminhados para o Endereço Eletrônico: psstoritama@gmail.com; devidamente assinados e escaneados, ou com certificação digital.

7.3.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo e-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.

7.4 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.

7.5 Findado o prazo para interposição e após o julgamento dos eventuais recursos e publicação do Resultado Final, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 11 (onze) meses, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção.

8.2 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.

8.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não; sua desistência por escrito ou o não atendimento ao que preconiza as alíneas do item 6.5, possibilitará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção e o excepcional interesse da Administração Pública.

8.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora, da Equipe Técnica que avaliará a Prova Prática ou de ocupantes de cargos de provimento comissionado na Administração Pública Municipal.

8.5 Não haverá cobrança para inscrição na Seleção Simplificada de que trata este Edital.

8.6 A aprovação para CR na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação, durante o prazo de validade.

8.7 O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.8 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

8.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Toritama, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama-PE, 18 de novembro de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria GP Nº 011/2020

ANEXO I

QUADRO COM CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Administrativo	CADASTRO RESERVA	40 h semanais	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Educação Infantil	CADASTRO RESERVA	25 h semanais	Curso de Magistério ou Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia, concluída
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Portaria)	CADASTRO RESERVA	40 h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidador Escolar	CADASTRO RESERVA	40 h semanais	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Zeladoria)	CADASTRO RESERVA	40 h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Transporte Escolar	CADASTRO RESERVA	40 h semanais	Ensino Fundamental Completo
Merendeira de Unidade Escolar	CADASTRO RESERVA	40 h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Transporte Escolar	CADASTRO RESERVA	40 h semanais	a) Ensino Fundamental Incompleto; b) Carteira de Habilitação Nacional – CNH de categoria D ou E, com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada (EAR); c) Curso específico na área de Transporte Escolar, conforme Art. 138 do CTB; d) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, e/ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição.
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	CADASTRO RESERVA	25 h semanais	Licenciatura em Letras-LIBRAS ou Ensino Médio Completo + Proficiência em LIBRAS, adquirida através de Especialização Lato Sensu em LIBRAS ou Curso de LIBRAS – Nível Avançado.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Prestar auxílio à secretaria/ao secretário escolar, executando tarefas da rotina administrativa das unidades de ensino, tais como: recepcionar e atender ao público, organizar e manter atualizados os históricos escolares dos alunos, estruturar e organizar demais arquivos de documentos, redigir e digitar ofícios e comunicados, entre outras atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Educação Infantil	Auxiliar o professor regente no processo de cuidado e educação das crianças de 3 meses a 5 anos de idade nas Unidades Municipais de Educação Infantil; orientar e auxiliar as crianças no tocante a higiene pessoal, auxiliando-as na alimentação; zelar pela segurança das crianças, assistindo-as nos horários de repouso e recreio; zelar pela saúde e bem-estar dos infantes; e auxiliar o professor regente na execução das atividades lúdicas e pedagógicas.	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Portaria)	Zelar pelo patrimônio das unidades de ensino, exercendo serviço de vigilância nas entradas e saídas delas; monitorar a entrada e saída dos estudantes, zelando pelo bem estar e integridade física dos mesmos. Percorrer, sistematicamente, os espaços da escola, inspecionando-os; controlar fluxo de pessoas que entram na escola, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; acompanhar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; fazer manutenções simples nos locais de trabalho, entre outras atribuições inerentes ao cargo.	R\$ 1.100,00
Cuidador Escolar	Realizar a recepção dos estudantes no início do período de aulas, auxiliar parcialmente ou realizar junto ao estudante as atividades como alimentar, vestir, deambular ou locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar transferência postural, escrever, digitar, comunicar. É ele o responsável por ajudar as crianças a desenvolverem tarefas que ainda não conseguem realizar sozinhas.	R\$ 1.900,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Zeladoria)	Realizar serviços de conservação, manutenção e limpeza geral nas instituições de ensino, efetivando limpezas periódicas em todos os espaços escolares, garantindo condições apropriadas para seu bom funcionamento; zelar pelo ambiente de trabalho, varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem dos equipamentos de trabalho; efetuar serviços de arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos; coletar lixo das lixeiras, transferindo-o para depósitos apropriados; orientar os estudantes sobre as normas disciplinares para manutenção da ordem e da higiene das unidades de ensino; entre outras atribuições inerentes ao cargo.	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Transporte Escolar	Realizar atividades de orientações e acompanhamento dos alunos no decorrer do trajeto do Transporte Escolar; auxiliar os estudantes a embarcar e desembarcar dos veículos; orientar e organizar os alunos dentro do veículo, facilitando a logística nas acomodações e cuidando de sua segurança; deixar o aluno em segurança em seu destino final ou ponto de desembarque; zelar pela conservação dos veículos.	R\$ 1.100,00
Merendeira de Unidade Escolar	Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas aos alunos durante o período em que permanecerem na escola, de acordo com o cardápio do dia e seguindo as orientações da equipe de Nutrição do Município; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; zelar pela organização e limpeza da cozinha, bem como dos utensílios domésticos utilizados, como panelas, louças e talheres.	R\$ 1.100,00
Motorista de Transporte Escolar	Executar atividades de Transporte Escolar, conduzindo alunos da Rede Municipal de Ensino e beneficiários do Transporte Universitário, zelando pela segurança dos mesmos e pela conservação dos veículos do Município e pautando-se pelas normas e sinalizações de trânsito dispostas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (LEI Nº 9.503/97 e suas atualizações).	R\$ 1.560,00
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Apresentar aos estudantes surdos as regras e os aspectos estruturais, gramaticais, sintáticos, semânticos e pragmáticos próprios da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, guiando-os no processo de apropriação desta Língua enquanto forma de comunicação e expressão, de natureza visual-motora, que constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos; auxiliar na comunicação entre alunos surdos, professores regentes, colegas e demais integrantes da comunidade escolar; realizar a interpretação da língua falada para a língua sinalizada e vice-versa, observando à critérios éticos de confiabilidade, imparcialidade e fidelidade ao que fora externado pelos agentes da comunicação; elaborar, juntamente aos professores regentes, meios diferenciados e apropriados de ensino que possam favorecer a aprendizagem dos alunos com deficiência auditiva.	R\$ 1.100,00

ANEXO III

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021		
MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes na documentação apresentada. Data: ____/____/____ Ass. do candidato(a): _____		

RECORTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
Declaro ter recebido a documentação do candidato acima descrito, referente à Inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2021. Data: ____/____/____ Ass. da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia _____		

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS Nº 01/2021

NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
CARGO: () AGENTE ADMINISTRATIVO () AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA: PORTARIA () CUIDADOR ESCOLAR () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA: ZELADORIA () AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR () MERENDEIRA DE UNIDADE ESCOLAR () MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR () TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: ____/____/____ Ass. do candidato(a): _____		

ANEXO V
CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
19 de novembro de 2021	-	Publicação do Edital
19 de novembro de 2021 à 22 de novembro de 2021	8h às 12h 14h às 17h	Prazo para impugnação do Edital
24 de novembro 2021 à 10 de dezembro de 2021	8h às 12h 14h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Período de Inscrições
15 de dezembro de 2021	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
15 de dezembro de 2021 à 16 de dezembro de 2021	8h às 12h 14h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado da Prova de Títulos
20 de dezembro de 2021	-	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos após eventuais recursos
21 de dezembro de 2021	8h às 12h 14h às 17h	Realização da Prova Prática para Motoristas de Transporte Escolar
22 de dezembro de 2021	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática
22 de dezembro de 2021 à 23 de dezembro de 2021	8h às 12h 14h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado da Prova Prática
27 de dezembro de 2021	-	Divulgação do Resultado da Prova Prática após eventuais recursos
28 de dezembro de 2021	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção
30 de dezembro de 2021	8h às 12h 14h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Seleção
11 de janeiro de 2022	-	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
12 de janeiro de 2022	-	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
A partir de 13 de janeiro de 2022	-	Convocação de candidatos, mediante a abertura de vagas

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO – PROVA PRÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021				
AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA				
INSCRIÇÃO Nº				
NOME COMPLETO:				
NOME SOCIAL:				
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
ITEM		CONCEITO		
POSTURA		RUIM	REGULAR	BOM
Sentar-se corretamente	-3	-1,5	0,00	
Ajustar os retrovisores	-4	-2	0,00	

Dirigir com as duas mãos no volante	-10	-5	0,00
DESEMPENHO OPERACIONAL			
Inspecionar corretamente o veículo (avarias, óleo e água)	-20	-15	0,00
Ter conhecimento do painel	-5	-2,5	0,00
Inspecionar o estado de conservação dos pneus	-3	-1,5	0,00
Dar partida corretamente	-5	-2,5	0,00
Utilizar a marcha correta na saída	-5	-2,5	0,00
Acelerar o veículo de acordo com a rotação do motor	-3	-1,5	0,00
Frear com suavidade	-10	-5	0,00
Descansar o pé no pedal de embreagem durante o percurso	-2	-1	0,00
Utilizar as setas (na saída, percurso e estacionamento)	-20	-15	0,00
Fazer manobras e estacionar corretamente	-10	-5	0,00
SOMA DOS PONTOS NEGATIVOS	----		
NOTA INICIAL: 100	PONTOS NEGATIVOS:	NOTA FINAL:	
Assinatura do(a) Candidato(a)		Toritama, ____/____/____	
		Assinatura do Representante da Equipe Técnica	

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Toritama – PE.

NOME COMPLETO:		INSCRIÇÃO Nº:	
NOME SOCIAL:			
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONES:		
E-MAIL:			
Concorrente ao Cargo de: <input type="checkbox"/> Agente Administrativo <input type="checkbox"/> Auxiliar de Educação Infantil <input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais – Área: Portaria <input type="checkbox"/> Cuidador Escolar <input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais – Área: Zeladoria <input type="checkbox"/> Auxiliar de Transporte Escolar <input type="checkbox"/> Merendeira de Unidade Escolar <input type="checkbox"/> Motorista de Transporte Escolar <input type="checkbox"/> Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)		Requer recurso referente ao: <input type="checkbox"/> Edital <input type="checkbox"/> Resultado Preliminar da Prova de Títulos <input type="checkbox"/> Resultado Preliminar da Prova Prática <input type="checkbox"/> Resultado Preliminar do Processo Seletivo	
JUSTIFICATIVA			
Declaro estar ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital que regula este Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, pode acarretar no indeferimento deste recurso.			
Data: ____/____/____ Ass. do(a) candidato(a) requerente: _____			

Salários de R\$ 1.100,00 serão atualizados, mediante atualização do salário mínimo no ano de 2022.

Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016).

Publicado por:
Agripino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:326C7DC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EDITAL Nº 003/2021

EMENTA: Dispõe sobre o Prêmio Multicultural das Tabocas – Lei Aldir Blanc, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão – Pernambuco.

CONSIDERANDO a Concessão de Prêmios em suas áreas de atuações aos que forem elegíveis, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em observância ao disposto no inciso III do caput do artigo 2º da referida lei, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados; Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, c/c o **Decreto Municipal nº 089, de 18 de outubro de 2021**, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O município da Vitória de Santo Antão, representado pelo **Prefeito PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA** e a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, representada pelo **Secretário DEMÉTRIO JOSÉ DA SILVA LISBOA** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, torna público o presente **Edital de Premiação nº 003/2021**, denominado **PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc 2021**, cujas inscrições estarão abertas no período de **19 à 02 de dezembro de 2021**, até às 13:00 horas de forma **presencial** e até às 23:00 horas e 59 minutos, **online**, para os artistas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de Isolamento Social, provenientes da **COVID-19**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. - O Edital **PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc** é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública ou aos efeitos impostos pela pandemia da **COVID-19**.

1.2. - Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece em seu art. 27 “todo ser humano tem o direito de

participar da vida cultural da comunidade e usufruir das artes.” O Edital visa garantir o acesso continuado da população vitorienense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

1.3. - Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município da Vitória de Santo Antão, a fim de garantir a continuidade da formação, criação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos. Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município. Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município da Vitória de Santo Antão e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. - DO OBJETO

2.1 - Trata o presente Edital premiar Projetos Culturais da cidade da Vitória de Santo Antão, para difusão no município e em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou outras formas, após o retorno das atividades, realizados por pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais.

2.2 - Constitui objeto deste Edital o incentivo de **298 (duzentos e noventa e oito)** produções artísticas e culturais, inéditas e não inéditas, voltadas para as áreas artísticas: Música, Audiovisual, Gastronomia, Artesanato, Teatro, Dança, Literatura, Cultura Popular, Artes Plásticas, Moda, Eventos/Produção Cultural e Ações Multiculturais.

2.3 - Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, alterada pela Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021 e **Decreto Municipal 089, de 18 de outubro de 2021**, que regulamenta a Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

2.4 - O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

2.5 - Os recursos remanescentes deste Edital podem ser utilizados para o lançamento de um outro Edital, podendo ser realocados entre as linhas dos seguimentos artísticos e culturais, ou suplementar o inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc).

2.6 - Este Edital pode ser suplementado por recursos remanescentes do inciso II do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc), do Edital 01/2021 Edital de Chamamento Público Para Espaço Culturais e Artísticos, alterado pelo Edital 02/2021 de 27 de outubro de 2021.

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão se inscrever neste edital, vitorienenses natos, bem como naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, que deverão comprovar residência ou sede em Vitória de Santo Antão, há, pelo menos, 02 (dois) anos e com inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura e outros como definidos pelo Decreto Municipal 089/2021.

3.2 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Dança; Teatro; Música; Eventos/Gestão E Produção Cultural; Audiovisual; Artes Plásticas; Literatura; Artesanato; Gastronomia; Patrimônio; Animadores/Recreadores; Moda; Cultura Popular; Artes Integradas. Conforme descrição abaixo:

I – DANÇA

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
B)	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
C)	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Total do Seguimento			R\$ 52.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- a) atividades individuais, podendo ser presenciais, online ou híbrida;
- b) atividades que envolva mais de um artista, podendo ser presenciais, online ou híbrida;
- c) atividades que envolva um coletivo acima de três artistas podendo ser de forma presencial ou híbrida.

II – TEATRO

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
B)	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
C)	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
Total do Seguimento			R\$ 76.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- a) atividades individuais, podendo ser presenciais, online ou híbrida;
- b) atividades que envolva mais de um artista, podendo ser presenciais, online ou híbrida;

c) atividades que envolva um coletivo acima de três artistas podendo ser de forma presencial ou híbrida.

III – MÚSICA

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	90	R\$ 1.200,00	R\$ 108.000,00
B)	19	R\$ 2.000,00	R\$ 38.000,00
C)	31	R\$ 3.000,00	R\$ 93.000,00
Total do Seguimento			R\$ 239.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- a) não será exigido ações de contra partida, sendo premiação direta, tendo a comprovação curricular/histórico do agente cultural como forma de comprovação da contrapartida, por se tratar em sua maioria de agentes culturais da cultura popular neste seguimento;
 b) atividades que envolva mais de um artista, podendo ser presenciais, online ou híbrida;
 c) atividades que envolva um coletivo acima de três artistas podendo ser de forma presencial ou híbrida.

IV – EVENTOS / GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
B)	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
C)	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Total do Seguimento			R\$ 34.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- a) atividades individuais, podendo ser presenciais, online ou híbrida;
 b) atividades que envolva mais de um artista, podendo ser presenciais, online ou híbrida;
 c) atividades que envolva um coletivo acima de três artistas podendo ser de forma presencial ou híbrida.

V – AUDIOVISUAL

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
B)	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
C)	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
Total do Seguimento			R\$ 52.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- a) atividades individuais, podendo ser presenciais, online ou híbrida;
 b) atividades que envolva mais de um artista, podendo ser presenciais, online ou híbrida;
 c) atividades que envolva um coletivo acima de três artistas podendo ser de forma presencial ou híbrida.

VI – ARTES PLÁSTICAS

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total do Seguimento			R\$ 30.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- a) atividades que envolva um coletivo acima de três artistas podendo ser de forma presencial ou híbrida.

VII - LITERATURA

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
Total do Seguimento			R\$ 21.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

- a) atividades individuais, podendo ser presenciais, online ou híbrida;
 b) atividades que envolva mais de um artista, podendo ser presenciais, online ou híbrida;
 c) atividades que envolva um coletivo acima de três artistas podendo ser de forma presencial ou híbrida.

VIII – ARTESANATO

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	17	R\$ 1.500,00	R\$ 25.500,00
Total do Seguimento			R\$ 25.500,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

a) não será exigido ações de contra partida, sendo premiação direta, tendo a comprovação curricular/histórico do agente cultural como forma de comprovação da contrapartida, por se tratar em sua maioria de agentes culturais da cultura popular neste seguimento.

IX – GASTRONOMIA

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
B)	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total do Seguimento			R\$ 3.500,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

a) atividades individuais, podendo ser presenciais, online ou híbrida;
b) atividades que envolva mais de um artista, podendo ser presenciais, online ou híbrida.

X – PATRIMÔNIO

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Total do Seguimento			R\$ 6.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

a) atividades que envolva mais de um artista, podendo ser presenciais, online ou híbrida.

XI – ANIMADORES / RECREADORES

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Total do Seguimento			R\$ 8.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

a) atividades que envolva um coletivo acima de dois artistas, podendo ser de forma presencial ou híbrida.

XII – MODA

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	1	R\$ 3.711,37	R\$ 3.711,37
Total do Seguimento			R\$ 3.711,37

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

a) atividades individuais, podendo ser presenciais ou híbrida.

XIII – CULTURA POPULAR

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	23	R\$ 1.500,00	R\$ 34.500,00
Total do Seguimento			R\$ 34.500,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

a) não será exigido ações de contra partida, sendo premiação direta, tendo a comprovação curricular/histórico do agente cultural como forma de comprovação da contrapartida, por se tratar em sua maioria de agentes culturais da cultura popular neste seguimento.

XIII – ARTES INTEGRADAS

LINHA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
A)	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Total do Seguimento			R\$ 30.000,00

Especificações:

As contrapartidas devem ser pensadas de acordo com o valor pleiteado, sendo na linha:

a) Ações que envolvam mais de duas linguagens artísticas, sendo realizada de presencial ou híbrida.

3.3 - As propostas deverão ser realizadas no município da Vitória de Santo Antão, até 31 de Março de 2022, a partir da data do recebimento do recurso, de forma gratuita e preferencialmente para a alunos das escolas públicas.

3.4 - Para os propostas que tiverem ação presencial, deverão seguir os protocolos sanitários vigentes, assim, os contemplados deverão em acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa, definir o período de execução da proposta aprovada.

3.5 - Fica limitada a inscrição de 02 (dois) projetos por proponente, desde que em áreas diferentes, mas não poderá aprovar mais do que 1(um) projeto, neste edital, independente da área.

4. - DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar deste Edital Servidores Públicos, Comissionados ou Contratados, vinculados a **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, de 1º grau.

4.2 - Não poderão participar Pessoas físicas e Jurídicas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública ou que estejam em algum cadastro com impedimento junto aos órgãos do governo municipal.

5. - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	18 DE NOVEMBRO DE 2021
Inscrições das propostas dos Agentes Culturais	19 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2021
Análise documental de caráter eliminatório	03 A 06 DE DEZEMBRO DE 2021
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados)	07 DE DEZEMBRO DE 2021
Recursos ao resultado da análise documental	08 E 09 DE DEZEMBRO DE 2021
Divulgação do resultado dos recursos	10 DE DEZEMBRO DE 2021
Divulgação das propostas selecionadas	11 DE DEZEMBRO DE 2021
Premiação das propostas	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021
Execução das Propostas de Contrapartidas	ATÉ 31 DE MARÇO DE 2022
Entrega de relatórios e prestação de contas	ATÉ 30 DE ABRIL DE 2022

6.- DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do **dia 19 de novembro de 2021, com encerramento em 02 de dezembro de 2021** de forma presencial na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada à Av. Silva Jardim, nº 209, Matriz – Vitória de Santo Antão, também poderão ser enviado de forma **online** pelo e-mail: cmaac2021@gmail.com.

6.2 - As inscrições deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o Número do Agente Cultural - NAC, contendo as informações solicitadas nos anexos deste Edital.

6.3 - Este Edital e seus anexos serão disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura da Vitória de Santo Antão no endereço <https://www.prefeituradavitória.pe.gov.br/site/lei-aldir-blanc/> e fisicamente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

6.4 - As inscrições, devem ser entregue até o dia 02 de dezembro de 2021, presencialmente até às 13:00 horas, ou por e-mail, até às 23 horas e 59 minutos. Serão desconsiderados os projetos entregues/enviados fora do período.

6.5- No Formulário de Inscrição (anexo I, anexo II ou anexo III) haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

6.6 - Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).

6.7 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado. Bem como, inscrições não concluídas por falta de documentação por parte do Agente Cultural.

6.8- A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Procuradoria Municipal, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

6.9 - A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise devida da documentação.

7. - DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 - A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

7.2. -DA PRÉ-SELEÇÃO

7.2.1 - A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

7.2. 2 - Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 3.

7.3 - DA SELEÇÃO

7.3.1 - Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta através de um chamamento público e por meio de Portaria específica.- A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade Artística do Projeto	0 a 60
b) Experiência e qualificação do proponente (Currículo e comprovações)	0 a 20
c) Relevância para a área artística de inserção	0 a 10
d) Caráter inovador	0 a 10
TOTAL	0 a 100

7.3.3- Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios

7.3.3.1- Maior pontuação no item *a*;

7.3.3.2- Maior pontuação no item *b*;

7.3.3.3- Maior pontuação no item *c*.

7.3.3.4 - Maior tempo de existência e atuação do Agente Cultural

7.3.3.5 - Em caso de persistência dos empates, a comissão poderá definir com base no currículo/histórico de cada proponente, levando em consideração o maior tempo de atuação e depois a maior idade.

7.3.4 - A Comissão de Seleção indicará, para cada linha de ação do Edital, além da proposta selecionada, uma lista de propostas suplentes, que poderão ser contempladas posteriormente, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.3.5 - No caso de haver inscrição ou propostas não selecionados em uma das linhas de ação deste Edital, os valores previstos deverão ser remanejados para atender projetos de outra linha de ação ou linguagem, conforme critério da Comissão de Seleção.

7.3.6 - O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico: <https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/site/lei-aldir-blanc/> , bem como em versão impressa, fixada no mural da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa da Vitória, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou pessoa jurídica.

7.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência, em nome do titular da proposta, ou dos pais, ou ainda com apresentação de contrato de aluguel, declaração de moradia registrada em cartório;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS / PASEP;
- f) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO III);

7.4.3- Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- e) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- g) Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
- h) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- i) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO III);
- j) Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual, Municipal;
- k) Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- l) Certidão negativa de recuperação judicial ou falência.
- m) Declaração de que não emprega menor (ANEXO IV);
- n) Comprovação de Regularidade do FGTS.

7.4.4 - O não envio da documentação conforme o prazo e especificações descritos no item 6.5 acarretará a desclassificação da proposta.

- O resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes e divulgado no site da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, PE.

7.4.5 - Após a divulgação do resultado final, o selecionado terá 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, deverá entregar o Termo de Responsabilidade e Compromisso (ANEXO V), e o não envio do mesmo acarretará a desclassificação do selecionado.

8. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aplicação do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Parágrafo Primeiro - De acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 089 / 2021, a Secretaria da Fazenda Municipal poderá efetuar os pagamentos em cotas parceladas ou única, obedecendo as seguintes rubricas:

Classificação Funcional: 1.42000.42002.13.392.1303.2.915

Ação: Apoio às Atividades Culturais II

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00

Fonte de Recurso: 940

9. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Serão destinados recursos da ordem de R\$ 615.211,37 (seiscentos e quinze mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), contemplando cerca de 298 (duzentos e noventa e oito) propostas.

9.2 - Os valores destinados aos projetos poderão variar de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a linguagem e o tipo de ação apresentada.

9.3 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2021, diretamente na conta bancária do contemplado, pessoa física ou jurídica, conforme inscrição, **não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou de terceiros.**

9.4 - O valor a ser repassado para os premiados será pago de forma integral, ou seja, não terá qualquer desconto na fonte. Porém, o valor recebido deverá ser informado na declaração do Imposto de Renda do ano base 2021 e, dependendo da constituição jurídica ou pessoa física, ou da existência de hipótese de isenção ou imunidade, a mesma poderá ser tributada pela Receita Federal.

9.5 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção, ou ainda, destinados para outra linha de ação ou edital.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

10.1 - Os proponentes deverão enviar à Secretaria de Cultura de Cultura, Turismo e Economia Criativa, um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do projeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal e blogs, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 6.2, até o dia 30 (trinta) de abril de 2022, após o encerramento do mesmo.

10.2 - Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

10.3 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa e a Prefeitura da Vitória de Santo Antão a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

10.4 - Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do Edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.5 - Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa / Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada. Deverão incluir também a frase: **“Projeto contemplado pelo EDITAL Nº 003/2021 - PRÊMIO MULTICULTURAL DAS TABOCAS – Lei Aldir Blanc.”**

10.6 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11. - DILIGÊNCIA

Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993 preconiza que:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento** ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: cmaac2021@gmail.com .

12. - ANEXOS

São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição – Pessoa Física;
- Anexo II – Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica;
- Anexo III – Formulário de Inscrição – Música, Artesanato, Cultura Popular (Linha A);
- Anexo IV - Declaração de Veracidade;
- Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor;
- Anexo VI – Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- Anexo VII – Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som;
- Anexo VIII – Autodeclaração.

13. - POLÍTICAS SOCIAIS

As políticas sociais induzirão a classificação dos proponentes autodeclarados(as) nos segmentos relacionados no quadro abaixo, de forma cumulativa, sendo acrescidos os percentuais na pontuação dos critérios descrita no item .

SEGMENTOS / QUESTÕES SOCIAIS	PERCENTUAL ACRESCIDO NA PONTUAÇÃO
Pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial / cor)	20%

Mulher (Cis / Trans / Travesti)	20%
Povos e comunidades tradicionais, quilombolas, de terreiro, ciganos e indígenas (grupo étnico)	15%
Pessoa com deficiência	5%
Pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos)	5%
Pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, andrógene, fluído e mais); pessoa sem identidade de gênero ou com codificação específica(intersexo)	5%
Percentual Total	70%

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O premiado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação do Ato Administrativo, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

14.2 - A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

14.3 - É de inteira responsabilidade do proponente do proposta contemplada, toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta / ação.

14.4 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa se reserva o direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente Edital, novos documentos ou documentos complementares.

14.5 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas premiadas, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

14.6 - Será de inteira e completa responsabilidade do premiado o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existirem, arcando inclusive com o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação).

14.7 - Este Edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país.

14.8 - Fica vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos federais, estaduais ou municipais, conforme o 1º, do Art. 37 da Constituição Federal.

14.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

14.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Vitória de Santo Antão - Estado de Pernambuco, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrente do presente Edital.

Vitória de Santo Antão, PE, 18 de novembro de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:DD35C4AF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

